

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 5008545-94.2021.4.04.7208

Nº do processo 5008545-94.2021.4.04.7208

Classe da ação: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Competência: Cível/Ambiental

Data de autuação: 18/06/2021 16:13:05

Situação: MOVIMENTO

Órgão Julgador:

JUIZO A DO CEJUSCON DE ITAJAÍ

Juiz(a): ANDRÉ LUÍS CHARAN

Órgão Julgador originário: Juízo Substituto da 2ª VF de Itajaí

Juiz(a): INEZIL PENNA MARINHO JUNIOR

Assuntos

Código	Descrição	Principal
1502	Área de Preservação Permanente, DIREITO AMBIENTAL	Sim

Partes e Representantes

AUTOR	RÉU
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (26.989.715/0050-90) - Entidade	 ODAIR TRAMONTIN (481.267.309-78) - Pessoa Física Procurador(es): CHARLES DE LIMA SC016021 LUIZ FERNANDO CUNHA SC015564 LETÍCIA DAYARA LOURENÇO SC031373
	 UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (26.994.558/0001-23) - Entidade Procurador(es): COORDENAÇÃO REGIONAL DE PATRIMÔNIO E MEIO AMBIENTE COREPAM
INTERESSADO	
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS - FAMAB (11.419.507/0001-09) Procurador(es): HEVELYN ANTUNES BATISTA RAMON PERES DE SOUZA SHEMERSOM SPADER	

Informações Adicionais

Valor da Causa: R\$ 100.000,00	Nível de Sigilo do Processo: Sem Sigilo (Nível 0)	Anexos Eletrônicos: <u>Não há anexos</u>
Ação Coletiva de subst. processual: Não	Antecipação de Tutela: Não Requerida	Criança e Adolescente: Não
Doença Grave: Não	Grande devedor: Não	Justiça Gratuita: Não requerida
Opção por Juízo 100% Digital: Não	Penhora no rosto dos autos: Não	Penhora/apreensão de bens: Não
Pessoa com deficiência: Não	Petição Urgente: Não	Possui bem Apreendido: Não
Reconvenção: Não	Vista Ministério Público: Não	

Evento 1

Evento:

DISTRIBUIDO_POR_SORTEIO__SCITA02S_

Data:

18/06/2021 16:13:05

Usuário:

AP16534 - RITA HELENA DO SOCORRO DE SOUZA FERREIRA - ANALISTA PROCURADORIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

1



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAI/BRUSQUE

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA VARA FEDERAL DA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAJAÍ - SC**

Inquérito Civil nº 1.33.008.000226/2020-96

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República adiante assinado, com base nas provas colhidas no inquérito civil em epígrafe e com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição da República e no art. 1º, inciso I, da Lei nº 7.347/85, vem perante Vossa Excelência propor a presente

AÇÃO CIVIL PÚBLICA contra

ODAIR TRAMONTIN, brasileiro, CPF nº 481.267.309-78, residente e domiciliado na Rua Mario Jensen, 500, Casa, Asilo, Blumenau/SC, CEP 89037551 ; e

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, representada para este fim pela Procuradoria da União no Estado de Santa Catarina, com sede na servidão Nossa Senhora das Lourdes, nº 110, Agronômica, Florianópolis/SC, a ser citada na pessoa de seu Exmo. Procurador-Chefe;

pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

1 - OBJETIVO

Esta ação civil pública visa à demolição de edificação e à completa recuperação da Área de Preservação Permanente (APP) localizada na Praia Porto da Vó, no município de Bombinhas/SC.

Conforme será demonstrado, o imóvel cuja demolição se pretende está inserido em terreno de marinha e contribui para danos ambientais em área de preservação

permanente, uma vez que se encontra parcialmente em inclinação superior a 45 graus.

2 - FATOS

O Ministério Público Federal instaurou inquéritos civis com o escopo de apurar a regularidade de edificações situadas na Praia Porto da Vó, no Município de Bombinhas, diante da suspeita de que pudessem estar em inclinação superior a 45 graus, o que caracterizaria violação à área de preservação permanente.

Referidas edificações estão inseridas em terreno de marinha, razão pela qual também diligenciou-se de modo a verificar se as ocupações encontravam-se regulares sob o aspecto patrimonial.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana da Prefeitura Municipal de Bombinhas informou que todos os terrenos encontravam-se parcialmente em inclinação superior a 45 graus. No entanto, se considerada a distância total da profundidade do terreno e a diferença de nível do início até o final, a declividade total de todos os terrenos é inferior a 45 graus.

A Secretaria de Patrimônio da União, por sua vez, informou que o imóvel não possui RIP.

Diante da resposta não conclusiva com relação à existência de APP pelo próprio ente municipal e considerando que o MPF encontra-se impedido de atuar em demandas exclusivamente patrimoniais, sendo de responsabilidade da União promover ações com vistas unicamente à regularização de ocupações, o feito foi arquivado.

Contudo, a decisão não foi homologada pelo conselho superior, por entender a 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF ser incabível o arquivamento - apenas com base na resposta apresentada pelo Município de Bombinhas - de inquérito civil instaurado para apurar a regularização ambiental de edificação existente em zona costeira, com eventual existência de declividade de 45 graus, que caracterizaria área de preservação permanente.

Em razão disso, foram expedidos ofícios à FAMAB, a fim de que informasse, de forma inequívoca, se considerava que os imóveis em questão encontram-se ou não em área de preservação permanente.

No mesmo sentido, expediu-se ofício ao IBAMA.

Diante da retomada da atuação na esfera ambiental, expediu-se novo ofício à SPU, a fim de que informasse as providências adotadas em relação à irregularidade da ocupação em nome do réu.

Em resposta, a FAMAB afirmou que a declividade média dos terrenos é de 22 graus, razão pela qual não há incidência dos imóveis em APP.

Por sua vez, o IBAMA se manifestou nos seguintes termos:

"Em atenção ao Ofício N° 166/2021/GAB1, informo que de acordo com o Código Florestal Brasileiro (Lei 12.651/2012) em seu art. 4º, inciso V, são consideradas áreas de preservação permanente, as encostas **ou partes destas** com declividade superior a 45°, não sendo admitido o uso de inclinação média para fins de cálculo que determine APP de encosta. A inclinação média, mencionada pelo Código no inciso IX do mesmo artigo, é aplicada na definição de APP de topo de morro. (...)" [destaque do próprio IBAMA]

A SPU, por sua vez, informou que não acionou para procedimento fiscalizatório da Praia da Vó em Bombinhas, relativamente aos imóveis ainda sem RIP, porque aguardava resposta dos ofícios expedidos ao Município de Bombinhas e à FAMAB, com vistas a confirmar a existência de APP e atuar em relação ao caso concreto.

Portanto, **conforme posicionamento da 4ª CCR do MPF e do IBAMA, todas as edificações situadas na Praia Porto da Vó, no Município de Bombinhas, encontram-se em área de preservação permanente**, uma vez inseridas, ao menos parcialmente, em inclinação superior a 45 graus,

Em razão da irregularidade ambiental, cabível também a atuação em relação à irregularidade patrimonial, confirmada pela SPU.

Por fim, destaque-se que a Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana da Prefeitura de Bombinhas informou que não localizou documentação relativa à edificação, razão pela qual não é possível afirmar se está regular sob o aspecto urbanístico.

Diante das irregularidades apontadas, busca-se provimento judicial em relação a cada um dos possuidores dos imóveis.

No caso concreto, volta-se para o imóvel com Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0082, em nome de ODAIR TRAMONTIN, razão pela qual deve seu possuidor ser compelido judicialmente a demoli-lo integralmente e a recuperar a área por meio de elaboração e execução do correspondente projeto de recuperação de área degradada.

3 - Fundamentos jurídicos

Atualmente existe no Brasil avançado sistema normativo, constitucional e infraconstitucional, de proteção ao meio ambiente, o qual se aplica integralmente no presente caso, ante a necessidade de combater a degradação de ecossistemas protegidos, dando-se efetividade ao preceituado no art. 225 da Constituição Federal de 1988:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. [...] § 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Esse direito fundamental de titularidade coletiva e caráter transindividual reflete, dentro do processo de afirmação dos direitos humanos no plano constitucional, a expressão significativa de um poder atribuído à própria coletividade sócia, não ao indivíduo identificado em sua singularidade.

Assim, o direito de propriedade não pode ser exercido em desarmonia com os princípios destinados a tornar efetiva a proteção ao meio ambiente, pois não deve se sobrepor ao direito da coletividade de usufruir de condições de vida adequadas, em ambiente que lhe propicie desenvolver suas potencialidades em clima de dignidade e de bem estar.

Em várias oportunidades o constituinte originário indicou situações em que o direito de propriedade, na escala de valores, cede lugar a direitos sociais outros tidos por principiologicamente mais importantes. Efetivamente, a leitura dos arts. 184 e 186, inciso II, da CF/88, por exemplo, revela que, para a propriedade privada cumprir sua função social, ela deverá atender à preservação do meio ambiente.

O direito difuso ao meio ambiente ecologicamente equilibrado não pode ser comprometido em hipóteses nas quais o direito individual de propriedade se revela nocivo aos interesses de toda a coletividade. Vale dizer, o direito à propriedade limita-se por outros direitos, dentre os quais a defesa do meio ambiente e a função social da propriedade.

Para dar efetividade ao mandamento constitucional, a legislação infraconstitucional trouxe, desde há muito, diversas regras de proteção ao meio ambiente. O código Florestal (Lei nº 12.651/2012) determina:

Art. 4º Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei: V - as encostas ou partes destas com declividade superior a 45º, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;

Assim, o Código Florestal fixa diretrizes quanto à supressão de vegetação e ocupação de APP, destacando-se:

Art. 4º A supressão de vegetação em área de preservação permanente

somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública ou de interesse social, devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto.

A FAMAB informou que o imóvel da parte ré encontra-se parcialmente em declividade superior a 45 graus e, no entendimento da 4ª CCR do MPF e do IBAMA, tal fato é suficiente para caracterizar a área como APP.

Há que se destacar que a perita engenheira ambiental deste órgão compareceu ao local na data de 29/12/2018 e identificou também a possibilidade de tais edificações promoverem despejos de esgoto sanitário, sem tratamento ou com tratamento ineficiente, ao mar, conforme Parecer Técnico nº 001/2019, que integra do inquérito civil em epígrafe.

Havendo dano à área de preservação permanente, sobrevém a obrigação de repará-lo, conforme previsto na Lei nº 12.651/12:

Art. 7º A vegetação situada em Área de Preservação Permanente deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado. § 1º Tendo ocorrido supressão de vegetação situada em Área de Preservação Permanente, o proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título é obrigado a promover a recomposição da vegetação, ressalvados os usos autorizados previstos nesta Lei.

Tocante à questão patrimonial, identificou-se que o imóvel em questão ocupa indevidamente terreno de marinha, uma vez que, conforme informado pela SPU, não foi identificada a correspondente inscrição de ocupação.

Assim, incide o art. 71 do Decreto-lei nº 9.760/46, que impõe ao ocupante do imóvel da União a desocupação sumária, sem direito à indenização de tudo quanto haja incorporado ao solo, senão vejamos:

Art. 71. O ocupante de imóvel da União sem assentimento desta, poderá ser sumariamente despejado e perderá, sem direito a qualquer indenização, tudo quanto haja incorporado ao solo, ficando ainda sujeito ao disposto nos arts. 513, 515 e 517 do Código Civil.

A jurisprudência é remansosa quanto à obrigatoriedade de demolição de construções erguidas em terrenos de marinha, o que não poderia ser diferente, ante a cristalina previsão legal neste sentido. Aliás, neste sentido já se posicionou inúmeras vezes o Tribunal Regional da 4ª Região, nos termos do seguinte julgado:

INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA PELO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. CONFIGURADA A OCUPAÇÃO IRREGULAR EM TERRENO DE MARINHA. - Não há falar em cerceamento de defesa pelo julgamento antecipado da lide, tendo em vista o regular processamento do feito. - Ante à ausência, a devida inscrição de ocupação e configurando a edificação ocupação irregular, mantém-se a sentença que o condenou a demolir o estabelecimento.e Decreto-lei. (TRF-4 - APELAÇÃO CIVEL AC 5552 SC 2002.72.00.005552-1 Data de publicação: 01/12/2004)

Por todo o exposto, imperioso se faz obrigar a parte ré à demolição de todas as edificações irregularmente erigidas em área de preservação permanente e à elaboração e execução de Projeto de Recuperação de Área Degrada (PRAD) com vistas a assegurar o interesse coletivo e o direito fundamental ao meio ambiente e recuperar a vegetação nativa suprimida.

4 – A inversão do ônus da prova em matéria ambiental

O princípio da precaução, enunciado formalmente na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente de 1992 (ECO 92), realizada no Rio de Janeiro, preconiza que a ausência de certeza científica sobre a existência de um risco não pode ser utilizada como subterfúgio para que o agente econômico deixe de implementar todos os cuidados para impedir o dano ou para repará-lo. Esse princípio representa a assunção do risco ambiental pelo empreendedor, que é quem dele se locupleta e aufere lucro.

Na esfera processual, o princípio da precaução tem como reflexo a inversão do ônus da prova nas ações civis públicas ambientais, de modo que não cabe ao autor comprovar que a conduta do empreendedor foi poluente; cabe, sim, ao empreendedor demonstrar de forma cabal que seu modo de proceder não gerou qualquer risco ou dano ao meio ambiente e, caso tenha gerado, deverá o agente econômico repará-lo.

Do ponto de vista dogmático, essa premissa também encontra lastro no art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor (CDC), que prevê a inversão do ônus da prova e, embora tenha sido inicialmente concebido para a matéria consumerista, estende-se amplamente à seara ambiental, por força do art. 18 da Lei da Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85), que corporifica a inter-relação de dispositivos legais no microsistema processual coletivo, compondo o que se convencionou chamar de sistema de vasos comunicantes do processo civil coletivo.

Essa é a posição jurisprudencial consolidada no Superior Tribunal de Justiça:

RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. AUSÊNCIA. DIREITO CIVIL E DIREITO AMBIENTAL. CONSTRUÇÃO DE USINA HIDRELÉTRICA. REDUÇÃO DA PRODUÇÃO PESQUEIRA. SÚMULA Nº 7/STJ. NÃO CABIMENTO. DISSÍDIO NOTÓRIO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. DANO INCONTESTE. NEXO CAUSAL. PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. CABIMENTO. PRECEDENTES.[...]4. A Lei nº 6.938/81 adotou a sistemática da responsabilidade objetiva, que foi integralmente recepcionada pela ordem jurídica atual, de sorte que é irrelevante, na espécie, a discussão da conduta do agente (culpa ou dolo) para atribuição do dever de reparação do dano causado, que no caso é inconteste.5. O princípio da precaução, aplicável à hipótese, pressupõe a inversão do ônus probatório, transferindo para a concessionária o encargo de provar que sua conduta não ensejou riscos para o meio ambiente e, por consequência, aos pescadores da região.6. Recurso especial parcialmente conhecido e nesta parte promovendo-se a inversão do ônus da prova, proceda-se a novo julgamento. (STJ. Terceira Turma. Recurso Especial nº 1330027. Rel. Ricardo Villas Boas Cueva. DJE 09.11.2012) PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL VIOLAÇÃO DO ART. 333, I, DO CPC. NÃO OCORRÊNCIA. 1. Na ação civil pública ambiental em que o Ministério Público Federal seja o autor, a competência é da Justiça Federal (art. 109, I, e § 3º, da CF).2. Aquele que cria ou assume o risco de danos ambientais tem o dever de reparar os danos causados e, em tal contexto, transfere-se a ele todo o encargo de provar que sua conduta não foi lesiva." (REsp 1.049.822/RS, Rel. Min. Francisco Falcão, Primeira Turma, julgado em 23.4.2009, DJe 18.5.2009.) Agravo regimental improvido. (STJ. Segunda Turma. Recurso Especial nº 1192569. Rel. Humberto Martins. DJE 27.10.2010)

5 – Legitimidade passiva

O réu ODAIR TRAMONTIN deve figurar no polo passivo da demanda porque exerce a posse do imóvel, conforme consta no cadastro imobiliário municipal.

Ademais, mesmo que eventualmente sustente que não tenha sido o responsável pelas intervenções indevidas, é o atual possessor do bem e, nesta condição, deve responder pela reparação do dano, pois se trata de obrigação *propter rem*. A obrigação acompanha a coisa e, por conseguinte, seu cumprimento pode também ser exigido de seu possuidor.

Nesta senda, colhe-se da jurisprudência:

AMBIENTAL. LIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA. FUNÇÃO ECOLÓGICA DA PROPRIEDADE. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. MÍNIMO ECOLÓGICO. DEVER DE REFLORESTAMENTO. OBRIGAÇÃO PROPTER REM. ART. 18, § 1º, DO CÓDIGO FLORESTAL de 1965. REGRA DE TRANSIÇÃO. 1. Inexiste direito ilimitado ou absoluto de utilização das potencialidades

econômicas de imóvel, pois antes até "da promulgação da Constituição vigente, o legislador já cuidava de impor algumas restrições ao uso da propriedade com o escopo de preservar o meio ambiente" (REsp 628.588/SP, Rel. Min. Eliana Calmon, Primeira Seção, DJe 9.2.2009), tarefa essa que, no regime constitucional de 1988, fundamenta-se na função ecológica do domínio e posse. 2. Pressupostos internos do direito de propriedade no Brasil, as Áreas de Preservação Permanente e a Reserva Legal visam a assegurar o mínimo ecológico do imóvel, sob o manto da inafastável garantia constitucional dos "processos ecológicos essenciais" e da "diversidade biológica". Componentes genéticos e inafastáveis, por se fundirem com o texto da Constituição, exteriorizam-se na forma de limitação administrativa, técnica jurídica de intervenção estatal, em favor do interesse público, nas atividades humanas, na propriedade e na ordem econômica, com o intuito de discipliná-las, organizá-las, circunscrevê-las, adequá-las, condicioná-las, controlá-las e fiscalizá-las. Sem configurar desapossamento ou desapropriação indireta, a limitação administrativa opera por meio da imposição de obrigações de não fazer (non facere), de fazer (facere) e de suportar (pati), e caracteriza-se, normalmente, pela generalidade da previsão primária, interesse público, imperatividade, unilateralidade e gratuidade. Precedentes do STJ. 3. "A obrigação de reparação dos danos ambientais é propter rem" (REsp 1.090.968/SP, Rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma, DJe 3.8.2010), sem prejuízo da solidariedade entre os vários causadores do dano, descabendo falar em direito adquirido à degradação. O "novo proprietário assume o ônus de manter a preservação, tornando-se responsável pela reposição, mesmo que não tenha contribuído para o desmatamento. Precedentes" (REsp 926.750/MG, Rel. Min. Castro Meira, Segunda Turma, DJ 4.10.2007; em igual sentido, entre outros, REsp 343.741/PR, Rel. Min. Franciulli Netto, Segunda Turma, DJ 7.10.2002; REsp 843.036/PR, Rel. Min. José Delgado, Primeira Turma, DJ 9.11.2006; EDcl no Ag 1.224.056/SP, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 6.8.2010; AgRg no REsp 1.206.484/SP, Rel. Min. Humberto Martins, Segunda Turma, DJe 29.3.2011; AgRg nos EDcl no REsp 1.203.101/SP, Rel. Min. Hamilton Carvalhido, Primeira Turma, DJe 18.2.2011). Logo, a obrigação de reflorestamento com espécies nativas pode "ser imediatamente exigível do proprietário atual, independentemente de qualquer indagação a respeito de boa-fé do adquirente ou de outro nexos causal que não o que se estabelece pela titularidade do domínio" (REsp 1.179.316/SP, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, Primeira Turma, DJe 29.6.2010). 4. "O § 1º do art. 18 do Código Florestal quando dispôs que, 'se tais áreas estiverem sendo utilizadas com culturas, de seu valor deverá ser indenizado o proprietário', apenas criou uma regra de transição para proprietários ou possuidores que, à época da criação da limitação administrativa, ainda possuíam culturas nessas áreas" (REsp 1237071/PR, Rel. Min. Humberto Martins, Segunda Turma, DJe 11.5.2011). 5. Recurso Especial não provido. (STJ. Segunda Turma. REsp nº 1.240.122. Rel. Herman Benjamin. DJ 11.09.2012)

Por sua vez, a UNIÃO deve figurar no polo passivo porque omissa quanto à edificação irregular em sua propriedade. Ademais, em imóveis situados na mesma praia,

também parcialmente em inclinação superior a quarenta e cinco graus, já permitiu a posse, a despeito da violação à APP.

Por fim, em sua derradeira manifestação, sinalizou que seguirá o entendimento da FAMAB para fins de não caracterização de área de preservação permanente, orientação que, no entendimento da 4ª CCR do MPF, mostra-se equivocada.

6 – Legitimidade ativa do MPF

O Ministério Público, “instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado” (Constituição da República, art. 127, caput), tem dentre suas funções institucionais a de “promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos” (CR, art. 129, III).

Por seu turno, o art. 1º da Lei nº 7.347/85 determina que “as ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados ao meio ambiente” são regulados por aquele diploma legal, o qual, em seu art. 5º, confere legitimidade ao Ministério Público para o aforamento daquelas ações.

Complementando, a Lei Orgânica do Ministério Público da União confere-lhe legitimidade para promover a ação civil pública para “a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico” (Lei Complementar nº 75/93, art. 6º, VII, b).

Por fim, o art. 14, § 1º, da Lei nº 6.938/81, legitima o Ministério Público a propor a ação civil para reparação dos danos causados ao meio ambiente

7 – Competência

A competência funcional para processar e julgar esta causa é da Justiça Federal porque: a) o MPF está no polo ativo; b) há evidente interesse da UNIÃO, pois o dano ambiental atinge terreno de marinha.

O art. 109 da Constituição da República assevera:

Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar: I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência e as de acidentes de trabalho e às sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho;

Neste sentido, colhe-se da jurisprudência:

Compete à Justiça Federal processar e julgar ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal com o fim de impedir dano ambiental. (STF. Pleno. Recurso Extraordinário 228.955-RS. Rel. Min. Ilmar Galvão. J. 10.02.2000. Informativo STF, nº 177).

De qualquer modo, já está consolidado na jurisprudência o entendimento de que a ação civil pública que busca a reparação de danos ambientais em Zona Costeira é de competência da Justiça Federal. Neste sentido:

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. EDIFICAÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. ZONA DE RESTINGA, ESPECIALMENTE PROTEGIDA. 1. Conclui-se pela análise dos autos que a obra ora impugnada foi realizada em zona costeira, sob proteção especial. Ademais, foi construída e ocupada sem habite-se e alvará sanitário, havendo, também, a colocação de barracas na praia e corte e supressa da vegetação. 2. Zonas de restinga são expressamente protegidas por legislação específica frente às suas especialidades. No caso em comento, trata-se de zona de preservação permanente, com o que a supressão da vegetação somente pode se dar em casos excepcionais mediante expressa autorização. 3. Demolição da obra realizada implica na restauração da área a situação desejada pela norma e, gera efeito preventivo geral demonstrando aos demais empreendedores a necessidade de estudar-se a área a ser construída preocupando-se em zelar pelo meio ambiente. 4. Sentença mantida. Negado provimento ao apelo. (TRF 4ª Região. Quarta Turma. Apelação Cível nº 2004.7208.001847-6. Rel. Marga Inge Barth Tessler. DJE 07.05.2007)

Por fim, tocante à competência territorial, as ações civis públicas devem ser propostas “no foro do local onde ocorrer o dano” (Lei 7.347/85, art. 2º). No caso, os danos ambientais cuja reparação aqui se busca ocorreram no município de Bombinhas, que integra o território desta Subseção Judiciária.

8 – A possibilidade de conciliação

Em atenção ao disposto no inciso VII do art. 319 do CPC, o MPF informa que aceita conciliar, respeitados os limites impostos pela indisponibilidade que busca tutelar nesta ação civil pública.

9 – Pedidos

Pelo exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL requer:

- 1 – o recebimento desta petição inicial, com o inquérito civil que a instrui;
- 2 - a designação de audiência de conciliação, conforme previsto no art. 334 do CPC;
- 3 – a citação dos réus para, querendo, contestar a presente ação civil pública, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, em caso de revelia, e para produzir prova, até final sentença condenatória;
- 4 – a produção de provas, que serão especificadas no momento processual oportuno, com a inversão do ônus da prova quanto aos danos ambientais;
- 5 – ao final, respeitado o devido processo legal, a condenação do réu ODAIR TRAMONTIN a:
 - 5.1 – demolir todas as edificações em sua posse erigidas irregularmente na praia Porto da Vó, em área de preservação permanente e elaborar e executar PRAD visando à recuperação da integralidade da área em que ocorreu supressão de vegetação nativa;
 - 5.2 - SUBSIDIARIAMENTE, caso o pedido de demolição não seja acolhido: a) pagar indenização de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pela ocupação indevida de APP e cujo valor deverá ser revertido para projetos ambientais no Município de Bombinhas; b) regularizar a ocupação perante a Secretaria do Patrimônio da União (SPU); c) implementar sistema de tratamento de esgoto com projeto sanitário a ser aprovado e, após sua instalação pelo réu, fiscalizado pelo município.
 - 5.3 – pagar as despesas processuais.
- 6 - a condenação da União na obrigação de não fazer, consistente em não autorizar a posse do imóvel em questão, uma vez que parcialmente inserido em APP.

Itajaí, assinado eletronicamente.

ANDREI MATTIUZI BALVEDI
PROCURADOR DA REPÚBLICA



PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAI/BRUSQUE

CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Data de Autuação: 17/04/2020

Data da última conversão: 12/01/2021

Inquérito Civil - IC

1.33.008.000226/2020-96

Volume I

Resumo:

MEIO AMBIENTE - INQUÉRITO CIVIL - SUPRESSÃO APP - Praia Porto da Vó - Bombinhas/SC.

Partes:

REPRESENTADO - ODAIRTRAMONTIN

Distribuição:

PRM-ITAJAI - 06/05/2021 - PRM-SC-ITAJAI-1º Ofício

Grupo temático principal:

4ª Câmara - Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

Tema:

3618 - Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético (Crimes Previstos na Legislação Extravagante/DIREITO PENAL)

Observação:

Município(s):

BOMBINHAS - SC

Movimentado para:

06/05/2021 - PRM-ITAJAI/GABPRM1-AMB - ANDREI MATTIUZI BALVEDI



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ITAJAÍ

Inquérito Civil nº 1.33.008.000160/2017-39

DESPACHO

Cuida-se de inquérito civil instaurado de ofício, com o escopo de verificar a existência de danos ambientais decorrentes de ocupações localizadas na praia da Tainha, no Município de Bombinhas.

O feito foi encaminhado à Assessoria Pericial do MPF, que elaborou o Parecer Técnico nº 01/2019.

Após minuciosa análise dos documentos acostados ao feito, entendo por bem identificar o alcance do presente inquérito civil, a fim de melhor delimitar as providências que deverão ser adotadas com relação ao caso.

Esclareça-se inicialmente que, a despeito de o inquérito civil se referir a ocupações localizadas na praia da Tainha, a região sob investigação vai além dessa área, uma vez que envolve toda área que vai desde a praia da Tainha até a praia da Porto da Vó, alcançando, portanto, todas as edificações existentes entre as referidas praias.

Conforme assentado no reportado parecer técnico, tais ocupações estão inseridas sobre lotes implantados pelo loteamento urbano Jardim Raviane, parcialmente inseridos na unidade de conservação Parque Natural Municipal Morro do Macaco, conforme figura 1 do Parecer Técnico nº 01/2019, da Assessoria Pericial do MPF.

Identificada a região objeto de investigação, passo a delimitar a atuação do presente inquérito civil.

1) Parque Natural Municipal do Morro do Macaco:



Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha - Cep 88301303 - Itajaí-SC

Telefone: (47)34045150

Email: PRSC-ItajaiGABPRM1@mpf.mp.br

No que diz respeito à reportada unidade de conservação, saliente-se a existência do TAC nº 01/2017, celebrado entre o MPF, o Município de Bombinhas e a Fundação do Meio Ambiente de Bombinhas (FAMAB), com vistas à implementação das três unidades de conservação existentes no referido município, dentre elas o Parque Natural Municipal do Morro do Macaco, com criação do conselho consultivo, elaboração de plano de manejo e regularização fundiária.

Registre-se que o referido termo de ajustamento de conduta está em vias de ser aditado, mediante o reajuste de cláusulas e prazos, bem como com a especificação das obrigações correspondentes à regularização fundiária, conforme atuação do procurador da República Marcelo Godoy, atualmente responsável pelo feito.

Assim, no que diz respeito às ocupações existentes na unidade de conservação Parque Natural Municipal do Morro do Macaco, a situação já vem sendo monitorada, seja por meio do Procedimento de Acompanhamento (PA) nº 1.33.008.000442/2019-06, seja por meio da Execução de Título Executivo Extrajudicial nº 5003818-63.2019.4.04.7208.

Não obstante, sugere-se como imprescindível, para fins de delimitação das obrigações correspondentes à regularização fundiária, a identificação de todos os imóveis particulares existentes dentro da UC, com respectiva avaliação, indenização e retirada do ocupante, ainda que tais medidas demandem tempo superior ao sugerido pelo Município, circunstância esta a ser considerada, inclusive, para a pactuação de novo prazo para cumprimento de tal obrigação.

Diante de tal consideração, cópia do presente despacho deverá ser anexada ao PA nº 1.33.008.000442/2019-06, para adoção das providências que o procurador da República oficiante reputar cabíveis.

2) Área do loteamento Jardim Raviane não inserida nem em terrenos de marinha, nem em unidade de conservação:

No que diz respeito à área do loteamento não inserida nem em terrenos de marinha, nem em unidade de conservação, não foram identificadas áreas de preservação permanente.

Além do mais, a identificação da área como promontório não impede a ocupação.

Explica-se.



Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha - Cep 88301303 - Itajaí-SC
Telefone: (47)34045150
Email: PRSC-ItajaiGABPRM1@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por RAFAEL NEUMANN RODRIGUES DE SOUZA, Pama15494f2020 ala@enbancadadei.fseesa autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 5E499BB0.0203E96.0D6F93C.00A190E2

A Lei nº 7.661/88 assim estabelece:

Art. 3º. O PNGC deverá prever o zoneamento de usos e atividades na Zona Costeira e dar prioridade à conservação e proteção, entre outros, dos seguintes bens:

I - recursos naturais, renováveis e não renováveis; recifes, parcéis e bancos de algas; ilhas costeiras e oceânicas; sistemas fluviais, estuarinos e lagunares, baías e enseadas; praias; promontórios, costões e grutas marinhas; restingas e dunas; florestas litorâneas, manguezais e pradarias submersas;

II - sítios ecológicos de relevância cultural e demais unidades naturais de preservação permanente;

III - monumentos que integrem o patrimônio natural, histórico, paleontológico, espeleológico, arqueológico, étnico, cultural e paisagístico.

Trata-se, portanto, de norma programática que, a meu ver, não tem eficácia, a menos que haja lei ou decreto do poder público declarando que tal área é APP - declarada por ato do poder público - ou Unidade de Conservação ou, ainda, área com limitação de ocupação, nos termos do Plano Diretor.

Logo, o art. 3º da Lei nº 7.5661/88, por si só, não impede a ocupação.

Não obstante, expedirei recomendação ao Município de Bombinhas e à FAMAB no sentido de que fiscalize e comprove a regularização do esgoto de cada lote existente no reportado loteamento, medida essa que, inequivocamente, contribuirá para a mitigação dos danos decorrentes da ocupação de área que, embora aparentemente edificável, certamente integrará a zona de amortecimento do Parque Natural Municipal do Morro do Macaco.

3) Área da praia da Tainha situada em terrenos de marinha e ocupações existentes na praia Porto da Vó, situadas em terrenos de marinha:

Feitas tais considerações, verifica-se que o presente inquérito civil volta-se especialmente para as duas áreas remanescentes, quais sejam: 1) área da praia da Tainha situada em terrenos de marinha; e 2) ocupações existentes na praia Porto da Vó, situadas em terrenos de marinha.

Ambas demandam atuação com relação à regularização da ocupação frente à SPU, razão pela qual expedirei recomendação no sentido de que somente seja concedido o direito de uso após comprovada a inexistência de APP no respectivo imóvel ou, conforme o



Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha - Cep 88301303 - Itajaí-SC
Telefone: (47)34045150
Email: PRSC-ItajaiGABPRM1@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por RAFAELNEUMONODS@GQRB DB/90/2A2FERREZAA, Pamela5494f2080 ala3#enBácadwde:áfúeesea autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao/documento. Chave 5E49BBB0.02M3E496.0D6F93C.00A190E2

caso, limitando-se a ocupação do imóvel ao trecho que não constitua APP.

Também será expedida recomendação ao Município de Bombinhas e à FAMAB para que apenas autorizem novas construções na praia da Tainha e na praia do Porto da Vó na hipótese de o particular comprovar a inexistência de APP e a regularidade da ocupação perante a SPU.

Contudo, sem prejuízo das reportadas recomendações, há que se reconhecer que, no que concerne aos lotes existentes na praia Porto da Vó, quinze deles já estão edificados, de acordo com o já mencionado parecer técnico.

Aqui, registre-se que um dos lotes já foi objeto da Ação Civil Pública nº 5006758-79.2011.4.04.7208, proposta em desfavor de João Oscar dos Santos Piedade.

Por outro lado, em consulta ao site <http://geo.bombinhas.sc.gov.br:8080/>, que permite a identificação das inscrições dos lotes e respectivos proprietários, obteve-se os seguintes dados em relação aos demais imóveis edificados:

- Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0174, proprietário VALDENIR FORCATO;
- Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0160, proprietário HILARIO DE SOUZA OLIVEIRA;
- Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0150, proprietário JORGE LUIZ STREHL;
- Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0135, proprietário MARCO ANTONIO CORSINI;
- Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0120, proprietária P. GUIMARAES PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS;
- Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0108, proprietário ROBERTO SANTIAGO;
- Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0095, proprietária DIANA MARIA CRISTOFOLINI;
- Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0082, proprietário ODAIR TRAMONTIN;
- Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0067, proprietário JOSE AUGUSTO COELHO NEVES;
- Inscrição Imobiliária nº 01.06.016.0066, proprietário PAULO CESAR BHERING;
- Inscrição Imobiliária nº 01.06.016.0091, proprietária SHERMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA;



Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha - Cep 88301303 - Itajaí-SC
Telefone: (47)34045150
Email: PRSC-ItajaiGABPRM1@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por RAFAELNEUNOBDSDGRRM DE/S04/2A2DFRREZAA, Pema15494f20a0 ala8#enBacdadwde:afúeaaea autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 5E49BBB0.02B3E96.0D6F93C.00A190E2

- Inscrição Imobiliária nº 01.06.016.0115, proprietário LUIZ ROBERTO PEREIRA;
- Inscrição Imobiliária nº 01.06.016.0163, proprietário CARLOS ERNESTO LOBO AICHINGER;
- Inscrição Imobiliária nº 01.06.016.0187, proprietária HELOISA RIBEIRO DE CAMPOS A/C NEWTON R. T. CASTRO.

Portanto, mostra-se recomendável, também, uma atuação individualizada, com vistas a identificar a regularização ambiental de cada edificação, razão pela qual determinarei o desmembramento do presente inquérito civil, com a autuação de procedimentos preparatórios correspondentes a cada um dos mencionados lotes.

Já no que diz respeito à área da praia da Tainha situada em terrenos de marinha, a única edificação existente já é objeto de ação civil pública, razão pela qual a expedição das referidas recomendações mostram-se suficientes para efeitos de atuação.

4. Das providências.

Em razão de todo o exposto, ao tempo que dou por saneado o feito, determino a adoção das seguintes providências:

i) **promova-se a juntada do presente despacho ao PA nº 1.33.008.000442/2019-06**, diante das considerações expostas no item 1 e parte final do item 3;

ii) **expeça-se recomendação ao Município de Bombinhas e à FAMAB, no sentido de que:**

a) promovam a fiscalização, *in loco*, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, do esgoto individual de cada lote existente no loteamento Jardim Raviane, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas/judiciais cabíveis em caso de identificação de irregularidades;

b) promovam a comprovação da regularidade do esgoto individual de cada lote existente no loteamento Jardim Raviane, no prazo de 01 (um) ano, como resultado das diligências fiscalizatórias realizadas.

c) não permita novas construções na praia da Tainha e na praia do Porto da



Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha - Cep 88301303 - Itajaí-SC
 Telefone: (47)34045150
 Email: PRSC-ItajaíGABPRM1@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por BAFANENEWOBODSAGORRQ DB/90W2A2FERREZAA, Pama15494f2020 ala3#enPárcadwde:ifúeesea autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5E49BBB0.0203B496.0D6F93C.00A190E2

Vó, exceto na hipótese de o particular comprovar - por meio de laudo subscrito por profissional habilitado, com a respectiva ART - a inexistência de APP e a regularidade da ocupação perante a SPU;

iii) **expeça-se recomendação à SPU**, no sentido de que, em relação área da praia da Tainha e às ocupações existentes na praia Porto da Vó, situadas em terrenos de marinha somente conceda o direito de uso após a comprovação de inexistência de APP no respectivo imóvel ou, conforme o caso, com a limitação da ocupação do imóvel ao trecho que não constitua APP. Para tanto, o particular deve informar à SPU qual uso pretende dar ao imóvel e apresentar laudo, subscrito por profissional habilitado, com a respectiva ART, demonstrando a viabilidade dessa ocupação, sem atingir APP, além da respectiva licença ambiental;

iv) **promova-se a instauração de 14 procedimentos preparatórios**, com cópia do presente despacho, para cada um dos lotes edificadas existentes na praia Porto da Vó - mencionados no Parecer Técnico nº 01/2019, que também deverá integrá-los, cujos dados já foram identificados ao longo da presente manifestação - onde deverão ser expedidas notificações, com prazo de 60 (sessenta) dias para que os respectivos proprietários apresentem:

- a) licença ambiental ou certidão do órgão ambiental, que demonstre a regularidade ambiental da construção;
- b) demonstração técnica da eficiência do sistema individual de tratamento de esgoto;
- c) certidão ou outro documento que demonstre a regularidade da ocupação perante a SPU;
- d) comprovação do ano em que a construção foi edificada.

Por fim, considerando as medidas temporárias de prevenção ao contágio e à transmissão do vírus "Covid-19" - com previsão de medidas que busquem reduzir o risco de contágio e transmissão viral, incidindo objetivamente sobre a curva temporal e o pico de casos de contaminação - deverá constar da recomendação destinada ao Município de Bombinhas e à FAMAB que os prazos nela assinalados somente correrão após suprimidas as medidas de isolamento social impostas pelo Estado de Santa Catarina.

Itajaí, datado eletronicamente.

DARLAN AIRTON DIAS



Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha - Cep 88301303 - Itajaí-SC
 Telefone: (47)34045150
 Email: PRSC-ItajaiGABPRM1@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por BAFANENENONODSAGORRQ DB/90/2A2FERRE2AA, Pama15e94f2080 ala3#enBacada#de:if#eesea autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 5E59999B0.02A3E96.DD6F93C.00A190E2

Procurador da República



Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha - Cep 88301303 - Itajaí-SC
Telefone: (47)34045150
Email: PRSC-ItajaiGABPRM1@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por RAFAEL NEUMANN BODINHO DE SOUZA, Pama15494f2020 ala34enPacadaWdEi.f6e8sea autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao/documento>. Chave 5E59B8B0.02M3B896.0D6F93C.00A190E2



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/BRUSQUE

DESPACHO

Em razão do despacho proferido nos autos do Inquérito Civil nº 1.33.008.000160/2017-39 e com fulcro no art. 6º, inciso VII, aliena b, e art. 7º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 75/93, e no art. 4º, § 1º, da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, DETERMINO a instauração de procedimento preparatório com vistas a identificar a regularização ambiental da edificação existente no imóvel com a Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0082, em nome de ODAIR TRAMONTIN, situado na praia Porto da Vó, no Município de Bombinhas.

Comunique-se a instauração deste procedimento à 4 Câmara de Coordenação Revisão.

Determino a adoção das seguintes providências:

1) **Expeça-se ofício ao Município de Bombinhas**, requisitando que informe, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, se a construção atualmente existente no imóvel com Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0082, em nome de ODAIR TRAMONTIN: 1.1) foi precedida de alvará de construção e conta com habite-se; 1.2) está regular conforme os parâmetros urbanísticos do município.

2) **Expeça-se ofício à FAMAB**, requisitando que informe, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, se a edificação situada no imóvel com Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0082, em nome de ODAIR TRAMONTIN, encontra-se regular sob o aspecto ambiental e, caso positivo, se em relação a ele foi realizado levantamento planialtimétrico de modo a confirmar a inexistência de declividade de 45º, que caracterizaria área de preservação permanente.

Itajaí, assinado e datado eletronicamente.



Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha - Cep 88301303 - Itajaí-SC

Telefone: (47)34045150

Email: PRSC-ItajaiGABPRM1@mpf.mp.br

DARLAN AIRTON DIAS
Procurador da República



Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha - Cep 88301303 - Itajaí-SC
Telefone: (47)34045150
Email: PRSC-ItajaiGABPRM1@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por DARLAN AIRTON DIAS, em 15/04/2020 16:18. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 3788764C.CF4014BA.78112132.15F4845D



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAI/BRUSQUE
SUBCOORDENADORIA JURIDICA DA PRM/ITAJAI

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.33.008.000226/2020-96

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-SC-ITAJAÍ-1º Ofício

Grupo de Distribuição: 4ª CCR - Bombinhas, Porto Belo, Itapema, Canelinha, Tijucas e Subseção Brusque

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Desonerador - Designado

Responsável: ANDREI MATTIUZI BALVEDI

Ofício Responsável: PRM-SC-ITAJAÍ-2º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: MONTEMOR

Data: 17/04/2020 13:35:39



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAI/BRUSQUE
SUBJUR/PRM-SC - SUBCOORDENADORIA JURIDICA DA PRM/ITAJAI

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.33.008.000226/2020-96

Remetente:

SUBJUR/PRM-SC - SUBJUR/PRM-SC - SUBCOORDENADORIA JURIDICA DA PRM/ITAJAI

Destinatário:

GABPRM1-AMB - GABPRM1-AMB - ANDREI MATTIUZI BALVEDI

Usuário:

MONTEMOR

Data:

17/04/2020 13:35:39

Observação:

Movimentado para este gabinete conforme portaria de designação de desonerador do ofício titular - PRM-ITAJAI/GABPRM1-DAD - Chefia da Unidade: DARLAN AIRTON DIAS - Ofício da Distribuição: PRM-ITJ-SC - 2º Ofício - GABPRM1-DAD

PRM-ITJ-SC-00003008/2020



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/BRUSQUE

OFÍCIO 384/2020 - GABPRM1-DAD

Itajaí, 22 de abril de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Dalago Müller
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Bombinhas
R. Baleia Jubarte, 328 - José Amândio
88215-000-Bombinhas - SC

Assunto: Procedimento Preparatório 1.33.008.000226/2020-96

Senhor Prefeito,

Ao tempo em que o cumprimento cordialmente, venho por meio deste, visando à instrução do Procedimento Preparatório em epígrafe e com fundamento no Artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, requisitar que informe, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, se a construção atualmente existente no imóvel com Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0082, em nome de ODAIR TRAMONTIN:

- 1.1) foi precedida de alvará de construção e conta com habite-se;
- 1.2) está regular conforme os parâmetros urbanísticos do município.

Em tempo, por força da Portaria PGR/MPF nº 1.213, de 26 de dezembro de 2018, cuja vigência se iniciou em 09/04/2019, informo-o(a) que apenas serão aceitas respostas às demandas do Ministério Público Federal por intermédio do sítio eletrônico: www.peticionamento.mpf.mp.br.

Atenciosamente,



Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha - Cep 88301303 - Itajaí-SC

Telefone: (47)34045150

Email: PRSC-ItajaiGABPRM1@mpf.mp.br

DARLAN AIRTON DIAS
Procurador da República



Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha - Cep 88301303 - Itajaí-SC
Telefone: (47)34045150
Email: PRSC-ItajaiGABPRM1@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por DARLAN AIRTON DIAS, em 22/04/2020 18:16. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 96191EB0.F78041EF.6CF005FE.DF097A61

PRM-ITJ-SC-00003012/2020



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/BRUSQUE

OFÍCIO 385/2020 - GABPRM1-DAD

Itajaí, 22 de abril de 2020

Senhor Presidente

Flávio Steigleder Martins

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE(FAMAB)

R. Lontra, 270 - Zé Amândio

Bombinhas - SC, 88215-000

Assunto: Procedimento Preparatório 1.33.008.000226/2020-96

Senhor Presidente,

Ao tempo em que o cumprimento cordialmente, venho por meio deste, visando à instrução do Procedimento Preparatório em epígrafe e com fundamento no Artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, requisitar que informe, no prazo de 20(vinte) dias úteis, se a edificação situada no imóvel com Inscrição Imobiliária nº01.06.001.0082, em nome de ODAIR TRAMONTIN, encontra-se regular sob o aspecto ambiental e, caso positivo, se em relação a ele foi realizado levantamento planialtimétrico de modo a confirmar a inexistência de declividade de 45º, que caracterizaria área de preservação permanente.

Em tempo, por força da Portaria PGR/MPF nº 1.213, de 26 de dezembro de 2018, cuja vigência se iniciou em 09/04/2019, informo-o(a) que apenas serão aceitas respostas às demandas do Ministério Público Federal por intermédio do sítio eletrônico: www.peticionamento.mpf.mp.br.

Atenciosamente,



Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha - Cep 88301303 - Itajaí-SC

Telefone: (47)34045150

Email: PRSC-ItajaiGABPRM1@mpf.mp.br

DARLAN AIRTON DIAS
Procurador da República

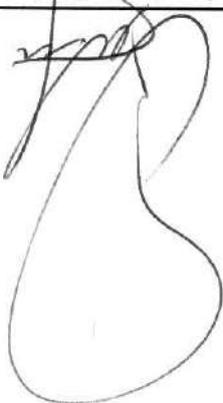


Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha - Cep 88301303 - Itajaí-SC
Telefone: (47)34045150
Email: PRSC-ItajaiGABPRM1@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por DARLAN AIRTON DIAS, em 22/04/2020 18:17. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 7F659A34.0F65F4CFC.61A4D311.1EC41370

Rua Baleia Jubarte, 328 José Amândio - 88215 000 - BOMBINHAS / SC
Tel/Fax [47] 3393 9500 / 3393 9501 - www.bombinhas.sc.gov.br

Robson Xavier Kalfeltz
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



Bombinhas, 03 de junho de 2020.

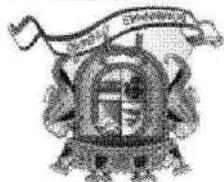
É o que se tem para o momento,

nhas.

Cumprimentando primeiramente, vimos por meio deste informar que referente aos
Ofícios nºs 364, 371, 373, 375, 377, 378, 380, 386, 390, 396/2020 GABPR31-DAD, não fo-
ram localizados projetos nos nomes informados, portanto não podemos afirmar se as cons-
truções estão regulares conforme parâmetros urbanísticos. Referente ao Ofício nº 384/2020
GABPR31-DAD, informamos que a obra possui alvará de construção nº 336/2001, no en-
tanto, de acordo com parecer da fiscalização, a obra foi construída em desacordo ao proje-
to aprovado. Em relação ao Ofício nº 388/2020 GABPR31-DAD, informamos que a obra foi
embargada em 29/11/2019 e multada em 20/01/2020. Referente ao Ofício nº 392/2020
GABPR31-DAD, informamos que a obra possui alvará de construção 236/03 e alvará de
habite-se nº 83/2005. Sobre o Ofício nº 394/2020 GABPR31-DAD, informamos que a obra
possui alvará de construção e habite-se, anteriores à emancipação do Município de Bombi-

Comunicação Interna: 124/2020
De: Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana e FAMAB
Para: Procuradoria Jurídica do Município
Assunto: Resposta às Comunicações Internas nºs 08 e 09/PGM/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E REGULACÃO URBANA
Clia Jurárico



DEVERÁ SER REQUERIDO HABITE-SE NO TÉRMINO DA OBRA

E OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DESTA LOCAL DA OBRA PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO.

ALVARÁ N.º 336/2001



Prefeitura Municipal de Bombinhas
Arq. Carlos Gaudin Ley de Almeida
Diretor de Planejamento

BOMBINHAS, 03 de Outubro 2001

CONCEDIDO A: ODAIR TRAMONTIN.
INSC. IMOB.: 01.06.001.0082.001.
LOCALIZAÇÃO: no lote n. 15 - Res. Raviane - P. da Tainha.
PARA CONSTRUÇÃO DE: Uma edif. em alvenaria de uso Residencial
Unifamiliar com 134,12 m².
Nº DE PVTOS: 2 (dois).
VALIDADE: 03/01/2002.
PROTOCOLO N.º 3384/2001. Proc. 2484.
DATA: 29/05/2001.
RESP. TEC. EXEC/CREA: Arq. Roberto Luiz Holetz - 024144-6.

**Alvará de Licença
Para Construção Civil**

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Av. Vereador Manoel José dos Santos, n.º 662 - 1º andar - Fone / Fax: (0 xx 47) 369-2350
CGC 95 815 379/0001-02 - Insc. Est. ISENTA
CEP 88215-000 - BOMBINHAS - SANTA CATARINA - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Ofício 384/0000

Vereador Manoel José dos Santos, 662 - Centro - 88215-000 - BOMBINHAS - SC
Fone/Fax: (0 xx 47) 369-2350 - e-mail: apurbanismo@terra.com.br

Sandro Alencar
Assessor de Planejamento e Urbanismo

Bombinhas, 08 de Dezembro de 2003.

1. RESP. TECN. EXEC./OBRA: Engº André Leite - 045654-4

DATA PROTOC.....: 21/11/2003

PROTOCOLO Nº.....: 9683 - Proc.3328

INÍCIO DE CONSTRUÇÃO ATÉ.....: 08/03/2004

VALIDADE DO ALVARÁ: 08/12/2004

NÚMERO DE PAVIMENTOS: 2 (dois) pavimentos

PARA CONSTRUÇÃO DE: Edificação em madeira unifamiliar com área total de 240,70 m²

LOCALIZAÇÃO: Rua Buzio s/n - (Porto da Vó) - Canto Grande

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.06.016.115.001

CPF.....: 029.945.699-49

CONCEDIDO À: LUIZ ROBERTO PEREIRA

Alvará nº 236/03
para Construção Civil

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BOMBINHAS
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Cidade verde e azul



Assinado com login e senha por RAMON PERES DE SOUZA, em 04/06/2020 12:26. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 36F0EC82.B8F16BF9.C5293EF4.5A9BE8C5

Ofício 3921/2000

Fone/Fax: (0 xx 47) 369-2350

Verador Manoel José dos Santos, 662 - Centro - 88.215-000 - BOMBINHAS - SC



Bombinhas, 21/07/2005

Nº DO PROCESSO 3328

APROV. DO PROJ. SOB PROTOC. .. 9683 / 03

NÚMERO DE PAVIMENTOS 2 Pavimento(s)

ÁREA CONSTRUIDA: Duzentos e quarenta metros e setenta centímetros quadrados.

240,70m²

REF. A OCUPAÇÃO DE Edificação em alvenaria de uso residencial unifamiliar com área de

GRANDE

LOCALIZAÇÃO RUA BUZIO, (PORTO DA VÓ) S/N - Bairro - CANTO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 0106016115001

CPF/CNPJ nº 029.945.699-49

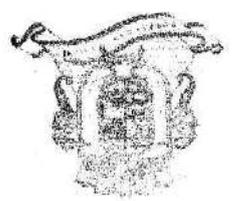
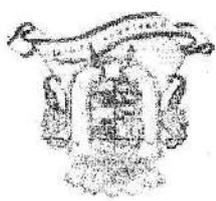
CONCEDIDO A LUIZ ROBERTO PEREIRA

Alvará de Habite-se nº 83/2005

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

PREFEITURA DE BOMBINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA



Ofício 392/2000
1 página 2 de 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Alvará de Construção

Nº.

nome do procolo: **9206**
 área licenciada (m²): **66,00**
 número de governo: **01**
 profissional: **GABRIEL ERNESTO LOBO AICHINGER**
 endereço (rua, nº, bairro): **CANTO GRANDE - PORTO BELO - SC**
 uso: **RESIDENCIAL (X) COMERCIAL () COMERCIAL - RESIDENCIAL ()**
 material empregado: **ALVENARIA (X) MISTA () MADEIRA ()**
 conhecimento plano diretor:

prazo de validade:
 observações:

Este alvará deverá ser afixado em lugar visível a fiscalização, sendo parte integrante do mesmo as plantas aprovadas e A.R.T.

A presente outorga só poderá ser utilizada para a finalidade a que se propõe, após a vistoria e a concessão do habite-se.

Porto Belo, **01** de **NOVEMBRO** de **1988**

*** AIDE VIEIRA**

Ofício 384/2022

Rua Baleia Jubarte, 328 José Amândio - 88215 000 - BOMBINHAS / SC
Tel/Fax [47] 3393 9500 / 3393 9501 - www.bombinhas.sc.gov.br

Robson Xavier Kalfeltz
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



Bombinhas, 03 de junho de 2020.

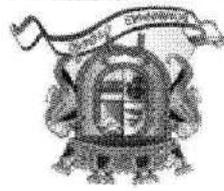
E o que se tem para o momento,

nhas.

Cumprimos, vimos por meio deste informar que referente aos
Ofícios nºs 364, 371, 373, 375, 377, 378, 380, 386, 390, 396/2020 GABPR31-DAD, não fo-
ram localizados projetos nos nomes informados, portanto não podemos afirmar se as cons-
truções estão regulares conforme parâmetros urbanísticos. Referente ao Ofício nº 384/2020
GABPR31-DAD, informamos que a obra possui alvará de construção nº 336/2001, no en-
tanto, de acordo com parecer da fiscalização, a obra foi construída em desacordo ao proje-
to aprovado. Em relação ao Ofício nº 388/2020 GABPR31-DAD, informamos que a obra foi
embargada em 29/11/2019 e multada em 20/01/2020. Referente ao Ofício nº 392/2020
GABPR31-DAD, informamos que a obra possui alvará de construção 236/03 e alvará de
habite-se nº 83/2005. Sobre o Ofício nº 394/2020 GABPR31-DAD, informamos que a obra
possui alvará de construção e habite-se, anteriores à emancipação do Município de Bombi-

Comunicação Interna: 124/2020
De: Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana e FAMAB
Para: Procuradoria Jurídica do Município
Assunto: Resposta às Comunicações Internas nºs 08 e 09/PGM/2020

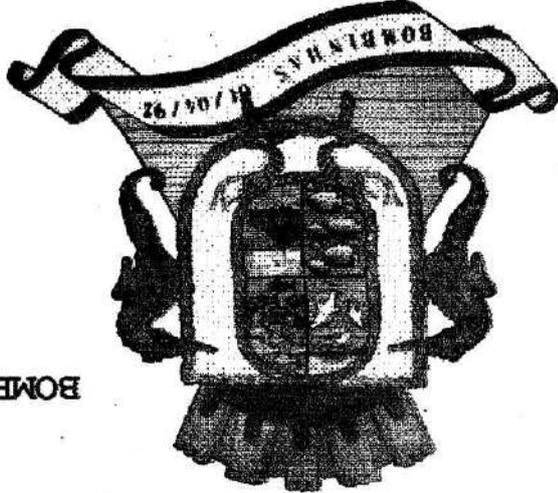
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E REGULACÃO URBANA
Clia Jurárico



DEVERÁ SER REQUERIDO HABITE-SE NO TÉRMINO DA OBRA

E OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DESTA LOCAL DA OBRA PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO.

ALVARÁ N.º 336/2001



Prefeitura Municipal de Bombinhas
Arq. Carlos Gaudin Ley de Almeida
Diretor de Planejamento

BOMBINHAS, 03 de Outubro 2001

CONCEDIDO A: ODAIR TRAMONTIN.
INSC. IMOB.: 01.06.001.0082.001.
LOCALIZAÇÃO: no lote n. 15 - Res. Raviane - P. da Tailha.
PARA CONSTRUÇÃO DE: Uma edif. em alvenaria de uso Residencial
Unifamiliar com 134,12 m².
Nº DE PVTOS: 2 (dois).
VALIDADE: 03/01/2002. - :
PROTOCOLO N.º 3384/2001. Proc. 2484.
DATA: 29/05/2001.
RESP. TEC. EXEC/CREA: Arq. Roberto Luiz Holetz - 024144-6.

**Alvará de Licença
Para Construção Civil**

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Av. Vereador Manoel José dos Santos, n.º 662 - 1º andar - Fone / Fax: (0 xx 47) 369-2350
CGC 95 815 379/0001-02 - Insc. Est. ISENTA
CEP 88215-000 - BOMBINHAS - SANTA CATARINA - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Ofício 384/0000

Vereador Manoel José dos Santos, 662 - Centro - 88215-000 - BOMBINHAS - SC
Fone/Fax: (0 xx 47) 369-2350 - e-mail: apurbanismo@terra.com.br

Sandro Alencar
Assessor de Planejamento e Urbanismo

Bombinhas, 08 de Dezembro de 2003.

1. RESP. TECN. EXEC./OBRA: Engº André Leite - 045654-4

DATA PROTOC.....: 21/11/2003

PROTOCOLO Nº.....: 9683 - Proc.3328

INÍCIO DE CONSTRUÇÃO ATE.....: 08/03/2004

VALIDADE DO ALVARÁ: 08/12/2004

NÚMERO DE PAVIMENTOS: 2 (dois) pavimentos

PARA CONSTRUÇÃO DE: Edificação em madeira unifamiliar com área total de 240,70 m²

LOCALIZAÇÃO: Rua Buzio s/n - (Porto da vó) - Canto Grande

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.06.016.115.001

CPF.....: 029.945.699-49

CONCEDIDO À: LUIZ ROBERTO PEREIRA

para Construção Civil

Alvará nº 236/03

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BOMBINHAS
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

Cidade verde e azul



Ofício 3921/2000

Fone/Fax: (0 xx 47) 369-2350

Verador Manoel José dos Santos, 662 - Centro - 88.215-000 - BOMBINHAS - SC



Bombinhas, 21/07/2005

Nº DO PROCESSO 3328

APROV. DO PROJ. SOB PROTOC. .. 9683 / 03

NÚMERO DE PAVIMENTOS 2 Pavimento(s)

ÁREA CONSTRUIDA: Duzentos e quarenta metros e setenta centímetros quadrados.

240,70m²

REF. A OCUPAÇÃO DE Edificação em alvenaria de uso residencial unifamiliar com área de

GRANDE

LOCALIZAÇÃO RUA BUZIO, (PORTO DA VÓ) S/N - Bairro - CANTO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 0106016115001

CPF/CNPJ nº 029.945.699-49

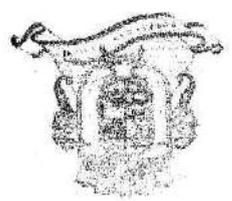
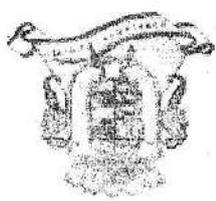
CONCEDIDO A LUIZ ROBERTO PEREIRA

Alvará de Habite-se nº 83/2005

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

PREFEITURA DE BOMBINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA



Ofício 392/2000
1 página 2 de 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



Alvará de Construção

N.º _____

nome do proleto: **9206**

data licenciada (mz): **66,00**

número de governo: **01**

matrícula empregado: **ALVENARIA (X) MISTA () MADEIRA ()**

profissional: **GABRIEL ERNESTO LOBO AICHINGER**

uso: **RESIDENCIAL (X) COMERCIAL () COMERCIAL - RESIDENCIAL ()**

endereço (rua, n.º, bairro): **CANTO GRANDE - PORTO BELO - SC.**

observações: _____

prazo de validade: _____

Este alvará deverá ser afixado em lugar visível a fiscalização, sendo parte integrante do mesmo as plantas aprovadas e A.R.T.

A presente outorga só poderá ser utilizada para a finalidade a que se propõe, após a vistoria e a concessão do habite-se.

Porto Belo, **01** de **NOVEMBRO** de **1988**

* **VILDE VIEIRA**

Ofício 384/2022

[Handwritten signature and scribbles]

Porto Belo, 09 de Setembro de 2020

O presente HABITE-SE é expedido nos termos do art. 22 da Lei nº 10.162/2001, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.237/2001, e pelo art. 22 da Lei nº 10.162/2001, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.237/2001, e pelo art. 22 da Lei nº 10.162/2001, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.237/2001.

[Empty box for identification]

01-11-20

GABO GRANITE - PORTO BELO, SC.

RESIDENCIAL () COMERCIAL () COMERCIAL-RESIDENCIAL ()

ALVENARIA () MISTO () MADEIRA ()

01

00,00

CARGO ERNESTO LOBO VIEIRA

9821

[Empty box]

HABITE-SE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



[Handwritten signature]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS**

OFICIO Nº 129/2020 – FAMAB

Bombinhas, 26 de maio de 2020.

PARA: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL -

Procuradoria da República no Município de Itajaí/Brusque

**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. PROCURADOR DA REPÚBLICA DARLAN AIRTON
DIAS**

ASSUNTO: Em resposta aos Ofícios nº 385/2020 – GABPRM1-DAD

nº 397/2020 – GABPRM1-DAD

nº 379/2020 – GABPRM1-DAD

nº 391/2020 – GABPRM1-DAD

nº 387/2020 – GABPRM1-DAD

nº 382/2020 – GABPRM1-DAD

nº 393/2020 – GABPRM1-DAD

nº 395/2020 – GABPRM1-DAD

nº 374/2020 – GABPRM1-DAD

nº 389/2020 – GABPRM1-DAD

nº 372/2020 – GABPRM1-DAD

Prezado Dr.,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos pelo presente prestar as informações solicitadas através dos ofícios supracitados referente a regularidade ambiental dos imóveis descritos nos mesmos.

Diante da solicitação apresentada, foi determinado a nossa divisão de licenciamento que se realizasse vistorias técnicas e nos referidos imóveis, bem como pesquisa documental em nossos arquivos.

Como resultado elaborou-se documento técnico que segue anexo.

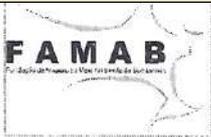


**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS**

Sendo o que tinha para o momento, nos despedindo com os mais elevados votos de estima.



ERIC LUIZ DA SILVA
Assessor Jurídico – FAMAB
OAB/SC 36.916



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE - FAMAB

Comunicação Interna Nº 19/2020

Bombinhas, 06 de maio de 2020.

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Divisão de Licenciamento

Assunto: Vistorias técnicas.

Cumprimentando-os cordialmente, venho através desta solicitar que se realize vistorias técnicas e análise documental nos imóveis descritos nos ofícios anexos com a finalidade de subsidiar resposta ao MPF.

Em suma, os pedidos realizados pelo órgão federal são para que se verifique se cada imóvel se encontra em situação regular sob o aspecto ambiental e se foi realizado levantamento planialtimétrico de modo a confirmar a inexistência de declividade superior de 45°.

Certos de vossa colaboração, desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Eric Luiz da Silva
Assessor Jurídico - FAMAB



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE - FAMAB



Comunicação Interna Nº 21/2020

Bombinhas, 15 de maio de 2020.

De: Divisão de Licenciamento

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Vistorias técnicas

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta à Comunicação Interna 19/2020 desta Assessoria, sobre vistorias técnicas e análise documental de alguns imóveis com a finalidade de subsidiar resposta ao MPF.

Segue anexo Laudo Técnico do biólogo Jerriane Oliveira Gomes (CRBio 52952-06), servidor desta fundação.

Sendo o que tenho para o momento, estou à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Taline Aparecida Lourenço de Lima

Taline Aparecida Lourenço de Lima
Diretora de Licenciamento - FAMAB



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE**



PARECER TÉCNICO 0019/2020

Em resposta a Comunicação Interna 19/2020 da Assessoria Jurídica da Fundação Municipal de Amparo ao Meio Ambiente - FAMAB, referente vistorias técnicas e análise documental de alguns imóveis com a finalidade de subsidiar resposta ao MPF.

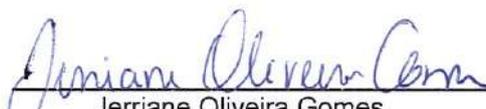
Oito imóveis não possuem, no banco de dados desta Fundação, qualquer pedido de Consulta de Viabilidade Ambiental Prévia (CVAP). Existem dois imóveis com solicitações para CVAP, mas os requerentes não entregaram documentos complementares solicitados para continuidade da análise do processo. Dois imóveis possuem CVAP favoráveis, uma sobre regularização de um imóvel já construído no local e outra sobre reforma e ampliação de um outro imóvel existente no local. Uma inscrição imobiliária possui uma certidão emitida por esta Fundação atestando que a edificação presente no local não se encontra inserida em Área de Preservação Permanente (APP) (ver Anexo 01).

Ressalta-se que a Consulta de Viabilidade Ambiental Prévia consiste no conjunto de informações que devem ser observadas para que a edificação esteja de acordo com a legislação urbanística vigente no município. A Consulta de Viabilidade informará em que zoneamento do Plano Diretor o imóvel está inserido, a adequação do uso solicitado em relação ao zoneamento e os limites de ocupação que devem ser observados pela edificação. A Consulta de Viabilidade também informará outras restrições que possam existir no imóvel como condicionantes ambientais ou restrições jurídicas. Ressalta-se ainda que o levantamento planialtimétrico não é solicitado durante esta fase de CVAP, mas apenas durante o pedido de construção na Secretaria de Planejamento do município.

Informo ainda que em consulta ao banco de dados da Secretaria de Planejamento deste município foi encontrado apenas um projeto para construção em um imóvel e nenhum dos imóveis citados possuem registros de levantamento planialtimétrico.

Sendo o que tenho para o momento, estou à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Jerriane Oliveira Gomes
Biólogo – CRBio 52952/06



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE

ANEXO 1. Situação de imóveis quanto à Consulta de Viabilidade Ambiental Prévia na FAMAB.

Inscrição Imobiliária	Requerente	Situação Consulta de Viabilidade Ambiental Prévia	Processo
01.06.001.0082.001	ODAIR TRAMONTIN	Sem processo	-
01.06.016.0187.001	HELOÍSA RIBEIRO DE CAMPOS	Sem processo	-
01.06.001.0150.001	JORGE LUIZ STREH	Sem processo	-
01.06.016.0091.001	SHERMA ADMINSTADORA DE BENS LTDA	Sem processo	-
01.06.001.0067.001	JOSÉ AUGUSTO COELHO NEVES	Sem processo	-
01.06.001.0095.001	DIANA MARIA CRISTOFOLINI	Sem processo	-
01.06.001.0135.001	MARCO ANTÔNIO CORSINI	Sem processo	-
01.06.001.0120.001	GUIMARAES PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS	Sem processo	-
01.06.016.0126.001	LUIZ ROBERTO PEREIRA	Em análise	224/2020
01.06.016.0163.001	CARLOS ERNESTO LOBO AICHINGER	Em análise	8067/2019
01.06.001.0160.001	HILARIO DE SOUZA OLIVEIRA	Finalizado	5706/2016
01.06.016.0066.001	PAULO CESAR BHERING	Finalizado	15224/2019
01.06.001.0108.001	ROBERTO SANTIAGO	Certidão	4374/2018



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAI/BRUSQUE
SUBCOORDENADORIA JURIDICA DA PRM/ITAJAI

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.33.008.000226/2020-96

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-SC-ITAJAÍ-1º Ofício

Grupo de Distribuição: 4ª CCR - Bombinhas, Porto Belo, Itapema, Canelinha, Tijucas e Subseção Brusque

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: ANDREI MATTIUZI BALVEDI

Ofício Responsável: PRM-SC-ITAJAÍ-1º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: MATHIAS ROSSATO

Data: 16/07/2020 14:22:59



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ITAJAÍ

Procedimento Preparatório nº 1.33.008.000220/2020-19

DESPACHO

Em análise à resposta encaminhada pelo Município de Bombinhas, depreende-se que não foram elucidados os pontos questionados pelo MPF, limitando-se a Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana a encaminhar documentos que atestariam a regularidade formal de poucos lotes, embora sem qualquer menção à existência, ou não, de APP no local.

Diante da insuficiência da resposta, a Assessoria Pericial do MPF estabeleceu contato com a FAMAB, indagando sobre a possibilidade de se identificar, lote a lote, a existência de inclinação igual ou superior a 45 graus, de modo a confirmar, ou descartar, a existência de APP, obtendo-se resposta positiva do presidente da fundação.

Desse modo, determino:

1) **a expedição de ofício à FAMAB**, requisitando que identifique, com base em seu banco de dados do Município de Bombinhas (<http://geo.bombinhas.sc.gov.br:8080/>), a existência de declividade em cada um dos lotes localizados da Praia da Vó (exceto o lote em nome de João Oscar dos Santos Piedade, já judicializado) e, conseqüentemente, se há presença de área de preservação permanente;

2) **a juntada de cópia do presente despacho e correspondente ofício expedido nos demais procedimentos preparatórios relacionados a lotes na Praia da Vó**, quais sejam: PP - 1.33.008.000221/2020-63; PP - 1.33.008.000222/2020-16; PP - 1.33.008.000223/2020-52; PP - 1.33.008.000224/2020-05; PP - 1.33.008.000225/2020-41; PP - 1.33.008.000226/2020-96; PP - 1.33.008.000227/2020-31; PP - 1.33.008.000228/2020-85; PP - 1.33.008.000229/2020-20; PP - 1.33.008.000230/2020-54; PP - 1.33.008.000231/2020-07; PP - 1.33.008.000232/2020-43; e PP - 1.33.008.000233/2020-98.



Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha - Cep 88301303 - Itajaí-SC

Telefone: (47)34045150

Email: PRSC-ItajaiGABPRM1@mpf.mp.br

Itajaí, datado eletronicamente.

MARCELO GODOY
Procurador da República



Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha - Cep 88301303 - Itajaí-SC
Telefone: (47)34045150
Email: PRSC-ItajaiGABPRM1@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por MARCELO GODOY, em 12/06/2020 11:57. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoDocumento>. Chave A3A82F43.EC0A6885.1BF561A6.D4AC4215



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

1º OFÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

OFÍCIO Nº 648/2020/GAB1

Itajaí, 16 de julho de 2020.

Ao Senhor
FLÁVIO STEIGLEDER MARTINS
 Presidente da FAMAB
 Fundação de Amparo ao Meio Ambiente de Bombinhas
 E-mail: famab@bombinhas.sc.gov.br

Referências: PPs nº **1.33.008.000220/2020-19;** **1.33.008.000221/2020-63;**
1.33.008.000222/2020-16; **1.33.008.000223/2020-52;** **1.33.008.000224/2020-05;**
1.33.008.000225/2020-41; **1.33.008.000226/2020-96;** **1.33.008.000227/2020-31;**
1.33.008.000228/2020-85; **1.33.008.000229/2020-20;** **1.33.008.000230/2020-54;**
1.33.008.000231/2020-07; **1.33.008.000232/2020-43** e **1.33.008.000233/2020-98.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, visando à instrução dos autos em referências e com fundamento no Artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, solicitar que, no prazo de 30 (trinta) dias, identifique, com base em seu banco de dados do Município de Bombinhas (<http://geo.bombinhas.sc.gov.br:8080/>), a existência de declividade em cada um dos lotes localizados da Praia da Vó (exceto o lote em nome de João Oscar dos Santos Piedade, já judicializado) e, conseqüentemente, se há presença de área de preservação permanente.

Em tempo, por força da Portaria PGR/MPF nº 1.213, de 26 de dezembro de 2018, cuja vigência se iniciou em 09/04/2019, informo-lhe que apenas serão aceitas respostas às demandas do Ministério Público Federal por intermédio do sítio eletrônico: www.peticonamento.mpf.mp.br.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ANDREI MATTIUZI BALVEDI
Procurador da República

Assinado com login e senha por ANDREI MATTIUZI BALVEDI, em 17/07/2020 14:05. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 130757B0.E6D4787B.BBF610DE.8D997FC5



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1º OFÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Procedimento Preparatório nº 1.33.008.000226/2020-96

DESPACHO

Nos termos do artigo 2º, III, § 6º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, determino a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do presente procedimento preparatório, porquanto ainda pendentes de atendimento requisições indispensáveis a sua conclusão.

Itajaí, datado eletronicamente.

(assinado digitalmente)

ANDREI MATTIUZI BALVEDI
Procurador da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAI/BRUSQUE
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/ITAJAI

Termo de Prorrogação

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.33.008.000226/2020-96

Data prevista de finalização:

14/10/2020 13:35

Usuário:

MATHIAS ROSSATO

Data:

21/07/2020 11:31



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS**

OFICIO Nº 248/2020 – FAMAB

Bombinhas, 18 de agosto de 2020.

PARA: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL -
Procuradoria da república no Município de Itajaí/Brusque
**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. PROCURADOR DA REPÚBLICA ANDREI MATTIUZI
BALVEDI**

ASSUNTO: Em resposta ao Ofício nº 648/2020-GAB1

Prezado Dr. Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente prestar as informações solicitadas através do ofício supracitado referente existência de declividade nos imóveis localizados na localidade do Porto da Vó, nesta cidade.

Diante do pedido, enviamos comunicação interna à Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana solicitando parecer sobre a declividade dos lotes com base na base de dados do município, o que resultou no parecer que segue anexo.

Sendo o que tinha para o momento, nos despedindo com os mais elevados votos de estima.

ERIC LUIZ DA SILVA
Assessor Jurídico – FAMAB
OAB/SC 36.916



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA

Comunicação Interna nº 182/20

De: Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana

Para: FAMAB

Assunto: Resposta a Comunicação Interna nº 44/2020

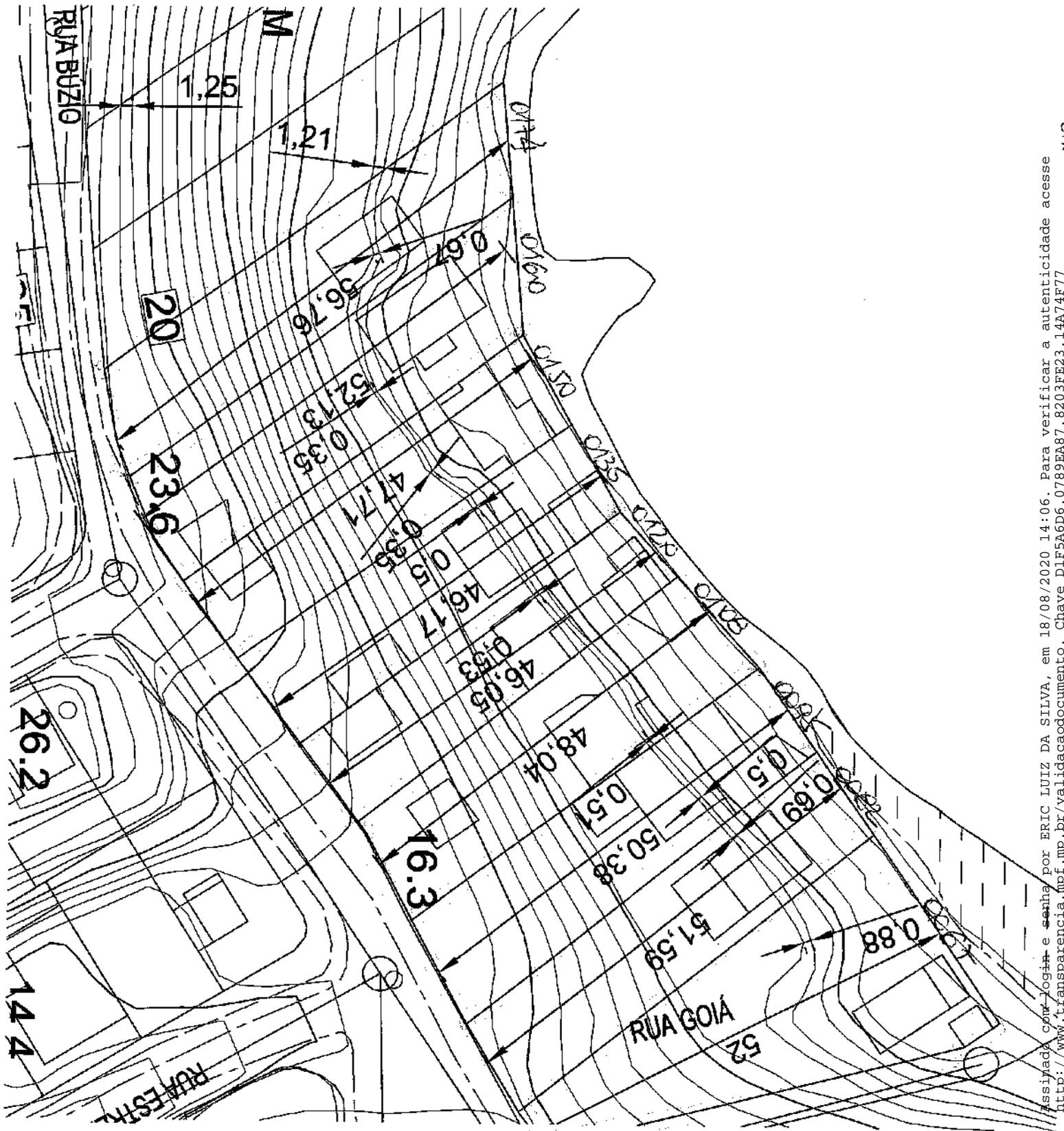
Em resposta a referida comunicação interna, sobre o pedido de informações quanto a declividade de lotes localizados na Praia Porto da Vó, temos a informar que:

1. Usamos como base para este estudo a planta cadastral do município;
2. Todos os 14 terrenos analisados têm, em pelo menos parte do terreno, declividade acima de 45°;
3. Todavia, considerando a distância total da profundidade do terreno e a diferença de nível do início até o final, a declividade de todos os terrenos fica menor do que 45°;
4. Abaixo, a tabela indica a declividade de cada terreno.

Inscrição Imobiliária Municipal	Declividade, em graus°
01.06.001.0174	22°
01.06.001.0160	24°
01.06.001.0150	25°
01.06.001.0135	23°
01.06.001.0120	20°
01.06.001.0108	18°
01.06.001.0095	17°
01.06.001.0082	16°
01.06.001.0067	15°
01.06.016.0066	28°
01.06.016.0091	26°
01.06.016.0115	24°
01.06.016.0163	26°
01.06.016.0187	22°

Bombinhas, 27 de julho de 2020.

Robson Xavier Kalfeltz
 Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



assinada com logotipo e senha por ERIC LUIZ DA SILVA, em 18/08/2020 14:06. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave D1F5A6D6.0789EA87.8203FE23.14A74F77

01.06.001.

23



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1º OFÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Procedimento Preparatório nº 1.33.008.000226/2020-96

PORTARIA IC Nº 07, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

O Ministério Público Federal, representado pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República, pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93 e, ainda,

Considerando que é função institucional do Ministério Público zelar pela proteção do meio ambiente, *ex vi* do art. 129, inciso III, da Constituição da República;

Considerando que, segundo prescreve o art. 225 da Constituição da República, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando que compete ao Ministério Público Federal promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do meio ambiente, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição da República e do art. 6º, VII, b, da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando a existência do Procedimento Preparatório nº 1.33.008.000226/2020-96, instaurado para investigar possível irregularidade ambiental da edificação existente no imóvel com a Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0082, em nome de ODAIR TRAMONTIN, situado na praia Porto da Vó, no Município de Bombinhas;

Considerando que o prazo do referido procedimento encontra-se esgotado,

havendo necessidade de adoção de novas diligências investigatórias;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL para investigar possível irregularidade ambiental da edificação existente no imóvel com a Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0082, em nome de ODAIR TRAMONTIN, situado na praia Porto da Vó, no Município de Bombinhas.

Desde já, adotem-se as seguintes providências:

a) autue-se e registre-se, com a seguinte ementa: MEIO AMBIENTE - INQUÉRITO CIVIL - SUPRESSÃO APP - Praia Porto da Vó - Bombinhas/SC;

b) publique-se, na forma do art. 16 da Resolução 87/2006;

c) Expeça-se ofício à SPU, com cópia do Ofício nº 248/2020 - FAMAB, bem como da Nota Técnica SEI nº 30667/2020/ME, extraída dos autos do IC nº 1.33.008.000160/2017-39, requisitando seja informado:

1) se o imóvel em nome de ODAIR TRAMONTIN, situado na praia Porto da Vó, no Município de Bombinhas, possui RIP;

2) se, diante da informação do Município de Bombinhas de que o referido imóvel se encontra parcialmente em inclinação superior ao ângulo de 45 graus, portanto, em APP, procederá ao cancelamento do RIP, caso existente, considerando que, conforme Nota Técnica SEI nº 30667/2020/ME, acatou recomendação do MPF, comprometendo-se a cancelar eventuais inscrições de ocupação que concorram para a degradação ambiental na Praia da Vó, no Município de Bombinhas.

(assinado digitalmente)

ANDREI MATTIUZI BALVEDI

Procurador da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAI/BRUSQUE
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/ITAJAI

Termo de Conversão

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.33.008.000226/2020-96

Classe de origem:

Procedimento Preparatório

Classe de destino:

Inquérito Civil

Data prevista de finalização:

12/01/2022

Usuário:

MATHIAS ROSSATO

Data:

12/01/2021 17:31



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

1º OFÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

OFÍCIO Nº 15/2021/GAB1

Itajaí, 12 de janeiro de 2021.

Senhor Superintendente em Santa Catarina

Nabih Henrique Chraim

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO(SPU)

Praça XV de Novembro, 336 - Centro

Florianópolis - SC, 88010-560

Referência: Apuração de possível irregularidade ambiental de imóveis situados na Praia Porto da Vó, no Município de Bombinhas, abaixo discriminados.

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, visando à instrução dos autos em referência e com fundamento no Artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, requisitar que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, requisitando seja informado:

- 1) se cada um dos imóveis em nome dos possuidores abaixo identificados, situados na praia Porto da Vó, no Município de Bombinhas, possui RIP;
- 2) se, diante da informação do Município de Bombinhas, de que os referidos imóveis se encontram parcialmente em inclinação superior ao ângulo de 45 graus, portanto, em APP, a SPU procederá ao cancelamento dos respectivos RIP, caso existentes.

1.33.008.000220/2020-19	Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0174, possuidor VALDENIR FORCATO
1.33.008.000221/2020-63	Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0160, possuidor HILARIO DE SOUZA OLIVEIRA

1.33.008.000222/2020-16	Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0150, possuidor JORGE LUIZ STREHL
1.33.008.000223/2020-52	Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0135, possuidor MARCO ANTONIO CORSINI
1.33.008.000224/2020-05	Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0120, possuidor P. GUIMARAES PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS
1.33.008.000225/2020-41	Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0095, possuidor DIANA MARIA CRISTOFOLINI
1.33.008.000226/2020-96	Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0082, possuidor ODAIR TRAMONTIN
1.33.008.000227/2020-31	Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0067, possuidor JOSE AUGUSTO COELHO NEVES
1.33.008.000228/2020-85	Inscrição Imobiliária nº 01.06.016.0066, possuidor PAULO CESAR BHERING;
1.33.008.000229/2020-20	Inscrição Imobiliária nº 01.06.016.0091, possuidor SHERMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
1.33.008.000230/2020-54	Inscrição Imobiliária nº 01.06.016.0115, possuidor LUIZ ROBERTO PEREIRA
1.33.008.000231/2020-07	Inscrição Imobiliária nº 01.06.016.0163, possuidor CARLOS ERNESTO LOBO AICHINGER;
1.33.008.000232/2020-43	Inscrição Imobiliária nº 01.06.016.0187, possuidor HELOISA RIBEIRO DE CAMPOS A/C NEWTON R. T. CASTRO.
1.33.008.000233/2020-98	Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0108, possuidor ROBERTO SANTIAGO.

Em anexo, encaminhado cópia do Ofício nº 248/2020 - FAMAB, onde informa

que os imóveis em questão encontram-se parcialmente em inclinação superior a 45 graus (APP), bem como da Nota Técnica SEI nº 30667/2020/ME, extraída dos autos do IC nº 1.33.008.000160/2017-39, por meio do qual a SPU acatou recomendação do MPF, comprometendo-se a cancelar eventuais inscrições de ocupação que concorram para a degradação ambiental na Praia da Vó, no Município de Bombinhas.

A resposta deverá apresentar posição específica da SPU com relação a cada imóvel acima identificado.

Em tempo, por força da Portaria PGR/MPF nº 1.213, de 26 de dezembro de 2018, informo-lhe que apenas serão aceitas respostas às demandas do Ministério Público Federal por intermédio do sítio eletrônico: www.peticionamento.mpf.mp.br.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

ANDREI MATTIUZI BALVEDI

Procurador da República

Assinado com login e senha por ANDREI MATTIUZI BALVEDI, em 12/01/2021 14:21. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 5211A606.188DC2EB.4D4A9C32.7A4A6CD2



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados
Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina
Núcleo de Demandas Jurídicas e de Controle

OFÍCIO SEI Nº 20174/2021/ME

Florianópolis, 27 de janeiro de 2021.

Ao Senhor
ANDREI MATTIUIZ BALVEDI
Procurador da República
Procuradoria da República no Município de Itajaí/Brusque
<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>

Assunto: Resposta ao Ofício nº 15/2021/GAB1.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10154.103922/2021-19.

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao Ofício nº 15/2021/GAB1, que solicita a apuração de possível irregularidade ambiental de imóveis situados na Praia Porto da Vó, no Município de Bombinhas, encaminho a manifestação do nosso setor técnico sobre o tema.

Ressaltamos que na Comunicação Interna nº 182/20 da Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana, em seu item 3, há a informação de que a declividade de todos os terrenos ficou menor do que 45° e, no máximo em 28°, conforme Tabela no item 4.

Permaneço à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Anexos:

- I - Despacho SPU-SC-NUPRIV 13198750;
- II - RIP 5537010016773 (13199762);
- III - RIP 8265010009036 (13199764);
- IV - RIP 8265010008900 (13199765);
- V - RIP 5537010021262 (13199766);
- VI - RIP 5537000015090 (13199767); e

VII - RIP 8265000126900 (13199769).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

CARLOS JOSÉ BAUER

Superintendente Substituto do Patrimônio da União em Santa Catarina



Documento assinado eletronicamente por **Carlos José Bauer**, **Superintendente Substituto(a)**, em 28/01/2021, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13307463** e o código CRC **D2DDA967**.

Praça XV de Novembro, 336, - Bairro Centro
CEP 88.010-400 - Florianópolis/SC
(48) 3251-8200 - e-mail: assessoria.spu.sc@planejamento.gov.br

Processo nº 10154.103922/2021-19.

SEI nº 13307463



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados
 Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
 Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina
 Coordenação
 Núcleo de Regularização para Fins Privados

DESPACHO

Processo nº 10154.103922/2021-19

Em atenção ao Ofício 15/2021/GAB1 (13023758) que *"requisita que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, requisitando seja informado:*

1) se cada um dos imóveis em nome dos possuidores abaixo identificados, situados na praia Porto da Vó, no Município de Bombinhas, possui RIP;

2) se, diante da informação do Município de Bombinhas, de que os referidos imóveis se encontram parcialmente em inclinação superior ao ângulo de 45 graus, portanto, em APP, a SPU procederá ao cancelamento dos respectivos RIP, caso existentes."

Efetuamos consulta no sistema SIAPA pelo nome e CPF informado e localizamos os seguintes RIPs:

- 5537010016773 - Hilario de Souza Oliveira
- 8265000126900 - Marco Antonio Corsini
- 5537000015090 - P Guimaraes Participações e Administração de Bens Ltda
- 8265010008900 e 8265010009036 - Espólio Paulo Cesar Bhering
- 5537010021262 - Carlos Ernesto Lobo Aichinger

Conforme Art. 31 da IN 04/2018.

Art. 31. São ainda causas para a revogação ou o cancelamento da inscrição de ocupação, a depender do caso:

I - solicitação do ocupante;

II - declaração de interesse do serviço público de área sob regime de inscrição de ocupação;

III - inadimplemento do pagamento das taxas de ocupação por 3 (três) anos consecutivos;

IV - ocorrência de dano ambiental decorrente da utilização da área inscrita;

V - ocorrência de dano ao patrimônio da União;

VI - uso contrário às posturas, zoneamento e legislação locais;

VII - impedimento do acesso às praias, às áreas de uso comum do povo, aos terrenos da União ou de terceiros; ou

VIII - abandono do imóvel.

Tendo em vista que a SPU não tem competência ambiental e a manifestação do município não atesta dano ambiental ou uso contrário às posturas, zoneamento e legislação locais, não podemos cancelar os RIPs, além disso conforme Art. 33 devemos notificar o ocupante para no prazo de 30 dias comprovar a reversão dos danos ou a adequação devida.

Art. 33. Verificadas as ocorrências dos incisos IV a VIII do art. 31, a SPU/UF notificará o ocupante, para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do AR, ou da publicação de edital, comprovar a reversão dos danos ou a adequação devida.

Retorne-se ao NUJUC.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente

MARCELO SILVEIRA RAUPP

Engenheiro - SPU/SC

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

JULIANO LUIZ PINZETTA

Coordenador Substituto - SPU/SC - AIE



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Silveira Raupp, Engenheiro(a)**, em 22/01/2021, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Luiz Pinzetta, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 26/01/2021, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13198750** e o código CRC **319CA78D**.

Referência: Processo nº 10154.103922/2021-19.

SEI nº 13198750

Gerência Regional : GRPU - SANTA CATARINA

RIP 5537 0100167-73

Município : BOMBINHAS, SC

Nro. do Processo
: 04972.009135/2014-16

Dados Básicos

Identificação do Imóvel

Data do Cadastramento : 22/12/2014
Classe : DOMINIAL
Tipo de Imóvel : Terreno

Localização Imóvel

Tipo de Ocupação : Regular
 Imóvel não situado em Ilha

Situação da Área

Imóvel não situado em área de Regularizacao Fundiária
 Área não declarada pela Prefeitura de Interesse Social

Endereço Oficial da Prefeitura

RUA RUA BUZIOS, 402
 PRAIA DA TAINHA
 CEP : 88215-000 BOMBINHAS, SC

Testada 1 Lograd : 00000901 - DA TAINHA
 Endereço Adotado pela Comunidade (Informal) Igual ao Endereço Oficial da Prefeitura

Características Técnicas

Natureza : URBANO
Conceituação : MARINHA
Fração Ideal : 1,0000000
Área Total (m²) : 589,83 **União (m²)** : 379,83

Responsável

CPF : 077874809-04
Nome : HILARIO DE SOUZA OLIVEIRA **Estrangeiro** : Não
Local de Endereçamento : ENDERECO USUARIO/RESPONSABEL

Utilização

Regime : OCUPACAO
Situação : NORMAL
Taxa de Ocupação : 2%

Indicadores do Cadastramento em Massa

Nenhum Indicador de Cadastramento em Massa para o imóvel



Gerência Regional : GRPU - SANTA CATARINA

RIP 8265 0100090-36

Município : PORTO BELO, SC

Nro. do Processo : 10983.004211/84-95

Dados Básicos

Identificação do Imóvel

Data do Cadastramento : 01/01/1983

Classe : DOMINIAL

Tipo de Imóvel : Terreno

Derivado do RIP : 8265 0001210-03 Desmembramento **Data Fracionamento** : 01/01/1983

Localização Imóvel

Tipo de Ocupação : Não Informado

Situado em ilha : Não informado

Situação da Área

Regularizacao Fundiária : Não informado

Área declarada pela Prefeitura de Interesse Social : Não informado

Endereço Oficial da Prefeitura

RUA BUZIOS, S/N- Lote 13 .

CANTO GRANDE

CEP : 88210-000 PORTO BELO, SC

Testada 1 Lograd : 00000700 - CANTO GRANDE

Endereço Adotado pela Comunidade (Informal) : Não informado

Características Técnicas

Natureza : URBANO

Conceituação : MARINHA

Fração Ideal : 1,0000000

Área Total (m²) : 822,01 **União (m²)** : 383,36

Responsável

CPF : 217475129-15 Espólio

Nome : PAULO CESAR BHERING **Estrangeiro** : Não Informado

Local de Endereçamento : ENDERECO USUARIO/RESPONSAVEL

Utilização

Regime : OCUPACAO

Situação : NORMAL
Taxa de Ocupação : 2%

Data das Últimas Notificações

Número da A.R./Número Edital	Data da Notificação/Data do Edital
0000983033539	29/03/2004
0000242494885	27/06/2006
0000243226086	29/02/2008
0000981426555	29/08/2008
0000592976420	26/02/2010
0000593709368	23/11/2011
0012012	23/04/2012

Indicadores do Cadastramento em Massa

Nenhum Indicador de Cadastramento em Massa para o imóvel

Menu

Gerência Regional : GRPU - SANTA CATARINA

RIP 8265 0100089-00

Município : PORTO BELO, SC

Nro. do Processo : 10983.004211/84-95

Dados Básicos

Identificação do Imóvel

Data do Cadastramento : 01/01/1983

Classe : DOMINIAL

Tipo de Imóvel : Terreno

Derivado do RIP : 8265 0001210-03 Desmembramento **Data Fracionamento** : 01/01/1983

Localização Imóvel

Tipo de Ocupação : Não Informado

Situado em ilha : Não informado

Situação da Área

Regularizacao Fundiária : Não informado

Área declarada pela Prefeitura de Interesse Social : Não informado

Endereço Oficial da Prefeitura

RUA BUZIOS, S/N- Lote 12 .

CANTO GRANDE

CEP : 88210-000 PORTO BELO, SC

Testada 1 Lograd : 00000700 - CANTO GRANDE

Endereço Adotado pela Comunidade (Informal) : Não informado

Características Técnicas

Natureza : URBANO

Conceituação : MARINHA

Fração Ideal : 1,0000000

Área Total (m²) : 664,32 **União (m²)** : 508,64

Responsável

CPF : 217475129-15 Espólio

Nome : PAULO CESAR BHERING **Estrangeiro** : Não Informado

Local de Endereçamento : ENDERECO USUARIO/RESPONSAVEL

Utilização

Regime : OCUPACAO

Situação : NORMAL
Taxa de Ocupação : 2%

Data das Últimas Notificações

Número da A.R./Número Edital	Data da Notificação/Data do Edital
0000983033525	29/03/2004
0000242494877	27/06/2006
0000243226072	29/02/2008
0000981426541	29/08/2008
0000592976416	26/02/2010
0000593709354	23/11/2011
0012012	23/04/2012

Indicadores do Cadastramento em Massa

Nenhum Indicador de Cadastramento em Massa para o imóvel

Menu

Gerência Regional : GRPU - SANTA CATARINA

RIP 5537 0100212-62

Município : BOMBINHAS, SC

Nro. do Processo
: 04972.201554/2015-81

Dados Básicos

Identificação do Imóvel

Data do Cadastramento : 21/12/2016
Classe : DOMINIAL
Tipo de Imóvel : Terreno

Localização Imóvel

Tipo de Ocupação : Regular
Imóvel não situado em Ilha

Situação da Área

Imóvel não situado em área de Regularização Fundiária
Área não declarada pela Prefeitura de Interesse Social

Endereço Oficial da Prefeitura

RUA BUZIOS ANT RUA D, 184
LOTEAMENTO RAVIEANE, LOTE-05, PRAIA DA TAINHA
CEP : 88215-000 BOMBINHAS, SC

Testada 1 Lograd : 00000902 - DA TAINHA
Endereço Adotado pela Comunidade (Informal) Igual ao Endereço Oficial da Prefeitura

Características Técnicas

Natureza : URBANO
Conceituação : MARINHA
Fração Ideal : 1,0000000
Área Total (m²) : 546,00
União (m²) : 396,00

Responsável

CPF : 428205969-91
Nome : CARLOS ERNESTO LOBO AICHINGER **Estrangeiro** : Não
Local de Endereçamento : ENDERECO USUARIO/RESPONSAVEL

Utilização

Regime : OCUPACAO
Situação : NORMAL
Taxa de Ocupação : 2%

Indicadores do Cadastramento em Massa

Nenhum Indicador de Cadastramento em Massa para o imóvel

Menu

Gerência Regional : GRPU - SANTA CATARINA

RIP 5537 0000150-90

Município : BOMBINHAS, SC

Nro. do Processo : 11452.002178/95-19

Dados Básicos

Identificação do Imóvel

Data do Cadastramento : 12/01/1996
Classe : DOMINIAL
Tipo de Imóvel : Terreno
RIP SPIU : 5537.00150.000-5

Localização Imóvel

Tipo de Ocupação : Não Informado
Situado em ilha : Não informado

Situação da Área

Regularizacao Fundiária : Não informado
Área declarada pela Prefeitura de Interesse Social : Não informado

Endereço Oficial da Prefeitura

RUA D, S/N
LOT COND RAVIANE, ZIMBROS
CEP : 88215-000 BOMBINHAS, SC

Testada 1 Lograd : 00000901 - DA TAINHA

Endereço Adotado pela Comunidade (Informal) : Não informado

Características Técnicas

Natureza : URBANO
Conceituação : MARINHA
Fração Ideal : 1,0000000
Área Total (m²) : 575,19 **União (m²)** : 396,99

Responsável

CNPJ : 85086387/0001-01
Nome : P GUIMARAES PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
Local de Endereçamento : ENDERECO ESPECIAL DE CORRESP.

Utilização

Regime : OCUPACAO
Situação : NORMAL

Taxa de Ocupação : 2%

Indicadores do Cadastramento em Massa

Nenhum Indicador de Cadastramento em Massa para o imóvel

Menu

Gerência Regional : GRPU - SANTA CATARINA

RIP 8265 0001269-00

Município : PORTO BELO, SC

Nro. do Processo : 10983.004267/89-54

Dados Básicos

Identificação do Imóvel

Data do Cadastramento : 22/02/1990
Classe : DOMINIAL
Tipo de Imóvel : Terreno
RIP SPIU : 8265.01269.000-8

Localização Imóvel

Tipo de Ocupação : Regular
Imóvel não situado em Ilha

Situação da Área

Regularizacao Fundiária : Não informado
Área declarada pela Prefeitura de Interesse Social : Não informado

Endereço Oficial da Prefeitura

RUA D, S/N
LOT.CONDOMINIO RAVIANE, LOTE-19, PRAIA DA TAINHA
CEP : 88210-000 PORTO BELO, SC

Testada 1 Lograd : 00002000 - TAINHA

Endereço Adotado pela Comunidade (Informal) Igual ao Endereço Oficial da Prefeitura

Características Técnicas

Natureza : URBANO
Conceituação : MARINHA
Fração Ideal : 1,0000000
Área Total (m²) : 570,00 **União (m²)** : 396,00

Responsável

CPF : 517133229-00
Nome : MARCO ANTONIO CORSINI **Estrangeiro** : Não Informado
Local de Endereçamento : ENDERECO ESPECIAL DE CORRESP.

Utilização

Regime : OCUPACAO
Situação : NORMAL
Taxa de Ocupação : 2%

Data das Últimas Notificações

Número da A.R./Número Edital

0000966633952

Data da Notificação/Data do Edital

19/11/2002

Indicadores do Cadastramento em Massa

Nenhum Indicador de Cadastramento em Massa para o imóvel

Menu



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

1º OFÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

OFÍCIO Nº 15/2021/GAB1

Itajaí, 12 de janeiro de 2021.

Senhor Superintendente em Santa Catarina

Nabih Henrique Chraim

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO (SPU)

Praça XV de Novembro, 336 - Centro

Florianópolis - SC, 88010-560

Referência: Apuração de possível irregularidade ambiental de imóveis situados na Praia Porto da Vó, no Município de Bombinhas, abaixo discriminados.

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, visando à instrução dos autos em referência e com fundamento no Artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, requisitar que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, requisitando seja informado:

- 1) se cada um dos imóveis em nome dos possuidores abaixo identificados, situados na praia Porto da Vó, no Município de Bombinhas, possui RIP;
- 2) se, diante da informação do Município de Bombinhas, de que os referidos imóveis se encontram parcialmente em inclinação superior ao ângulo de 45 graus, portanto, em APP, a SPU procederá ao cancelamento dos respectivos RIP, caso existentes.

1.33.008.000220/2020-19	Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0174, possuidor VALDENIR FORCATO
1.33.008.000221/2020-63	Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0160, possuidor HILARIO DE SOUZA OLIVEIRA

Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha, CEP 88.306-000, Itajaí/SC

prsc-itajaigabprm1@mpf.mp.br - (47) 3404-5150

1.33.008.000222/2020-16	Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0150, possuidor JORGE LUIZ STREHL
1.33.008.000223/2020-52	Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0135, possuidor MARCO ANTONIO CORSINI
1.33.008.000224/2020-05	Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0120, possuidor P. GUIMARAES PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS
1.33.008.000225/2020-41	Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0095, possuidor DIANA MARIA CRISTOFOLINI
1.33.008.000226/2020-96	Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0082, possuidor ODAIR TRAMONTIN
1.33.008.000227/2020-31	Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0067, possuidor JOSE AUGUSTO COELHO NEVES
1.33.008.000228/2020-85	Inscrição Imobiliária nº 01.06.016.0066, possuidor PAULO CESAR BHERING;
1.33.008.000229/2020-20	Inscrição Imobiliária nº 01.06.016.0091, possuidor SHERMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
1.33.008.000230/2020-54	Inscrição Imobiliária nº 01.06.016.0115, possuidor LUIZ ROBERTO PEREIRA
1.33.008.000231/2020-07	Inscrição Imobiliária nº 01.06.016.0163, possuidor CARLOS ERNESTO LOBO AICHINGER;
1.33.008.000232/2020-43	Inscrição Imobiliária nº 01.06.016.0187, possuidor HELOISA RIBEIRO DE CAMPOS A/C NEWTON R. T. CASTRO.
1.33.008.000233/2020-98	Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0108, possuidor ROBERTO SANTIAGO.

Em anexo, encaminho cópia do Ofício nº 248/2020 - FAMAB, onde informa

Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha, CEP 88.306-000, Itajaí/SC
prsc-itajaigabprm1@mpf.mp.br - (47) 3404-5150

que os imóveis em questão encontram-se parcialmente em inclinação superior a 45 graus (APP), bem como da Nota Técnica SEI nº 30667/2020/ME, extraída dos autos do IC nº 1.33.008.000160/2017-39, por meio do qual a SPU acatou recomendação do MPF, comprometendo-se a cancelar eventuais inscrições de ocupação que concorram para a degradação ambiental na Praia da Vó, no Município de Bombinhas.

A resposta deverá apresentar posição específica da SPU com relação a cada imóvel acima identificado.

Em tempo, por força da Portaria PGR/MPF nº 1.213, de 26 de dezembro de 2018, informo-lhe que apenas serão aceitas respostas às demandas do Ministério Público Federal por intermédio do sítio eletrônico: www.peticionamento.mpf.mp.br.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

ANDREI MATTIUZI BALVEDI

Procurador da República

Assinado com login e senha por ANDREI MATTIUZI BALVEDI, em 12/01/2021 14:21. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 5211A606.188DC2EB.4D4A9C32.7A4A6CD2



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS**

OFICIO Nº 248/2020 – FAMAB

Bombinhas, 18 de agosto de 2020.

PARA: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL -
Procuradoria da república no Município de Itajaí/Brusque
**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. PROCURADOR DA REPÚBLICA ANDREI MATTIUZI
BALVEDI**

ASSUNTO: Em resposta ao Ofício nº 648/2020-GAB1

Prezado Dr. Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente prestar as informações solicitadas através do ofício supracitado referente existência de declividade nos imóveis localizados na localidade do Porto da Vó, nesta cidade.

Diante do pedido, enviamos comunicação interna à Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana solicitando parecer sobre a declividade dos lotes com base na base de dados do município, o que resultou no parecer que segue anexo.

Sendo o que tinha para o momento, nos despedindo com os mais elevados votos de estima.

ERIC LUIZ DA SILVA
Assessor Jurídico – FAMAB
OAB/SC 36.916



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA

Comunicação Interna nº 182/20

De: Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana

Para: FAMAB

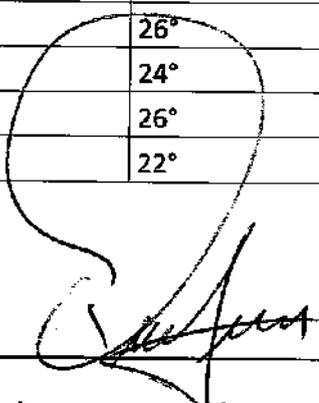
Assunto: Resposta a Comunicação Interna nº 44/2020

Em resposta a referida comunicação interna, sobre o pedido de informações quanto a declividade de lotes localizados na Praia Porto da Vó, temos a informar que:

1. Usamos como base para este estudo a planta cadastral do município;
2. Todos os 14 terrenos analisados têm, em pelo menos parte do terreno, declividade acima de 45°;
3. Todavia, considerando a distância total da profundidade do terreno e a diferença de nível do início até o final, a declividade de todos os terrenos fica menor do que 45°;
4. Abaixo, a tabela indica a declividade de cada terreno.

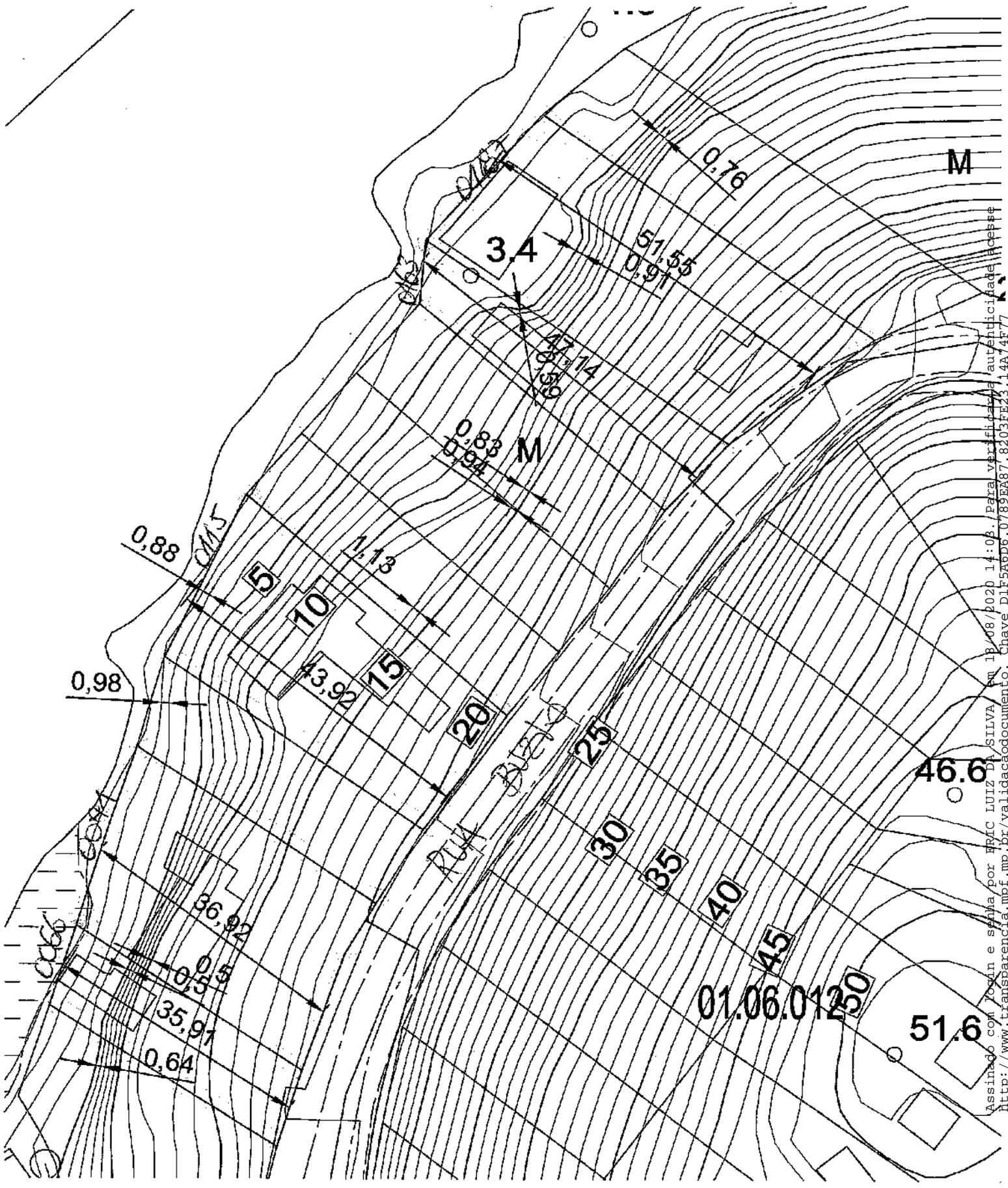
Inscrição Imobiliária Municipal	Declividade, em graus°
01.06.001.0174	22°
01.06.001.0160	24°
01.06.001.0150	25°
01.06.001.0135	23°
01.06.001.0120	20°
01.06.001.0108	18°
01.06.001.0095	17°
01.06.001.0082	16°
01.06.001.0067	15°
01.06.016.0066	28°
01.06.016.0091	26°
01.06.016.0115	24°
01.06.016.0163	26°
01.06.016.0187	22°

Bombinhas, 27 de julho de 2020.

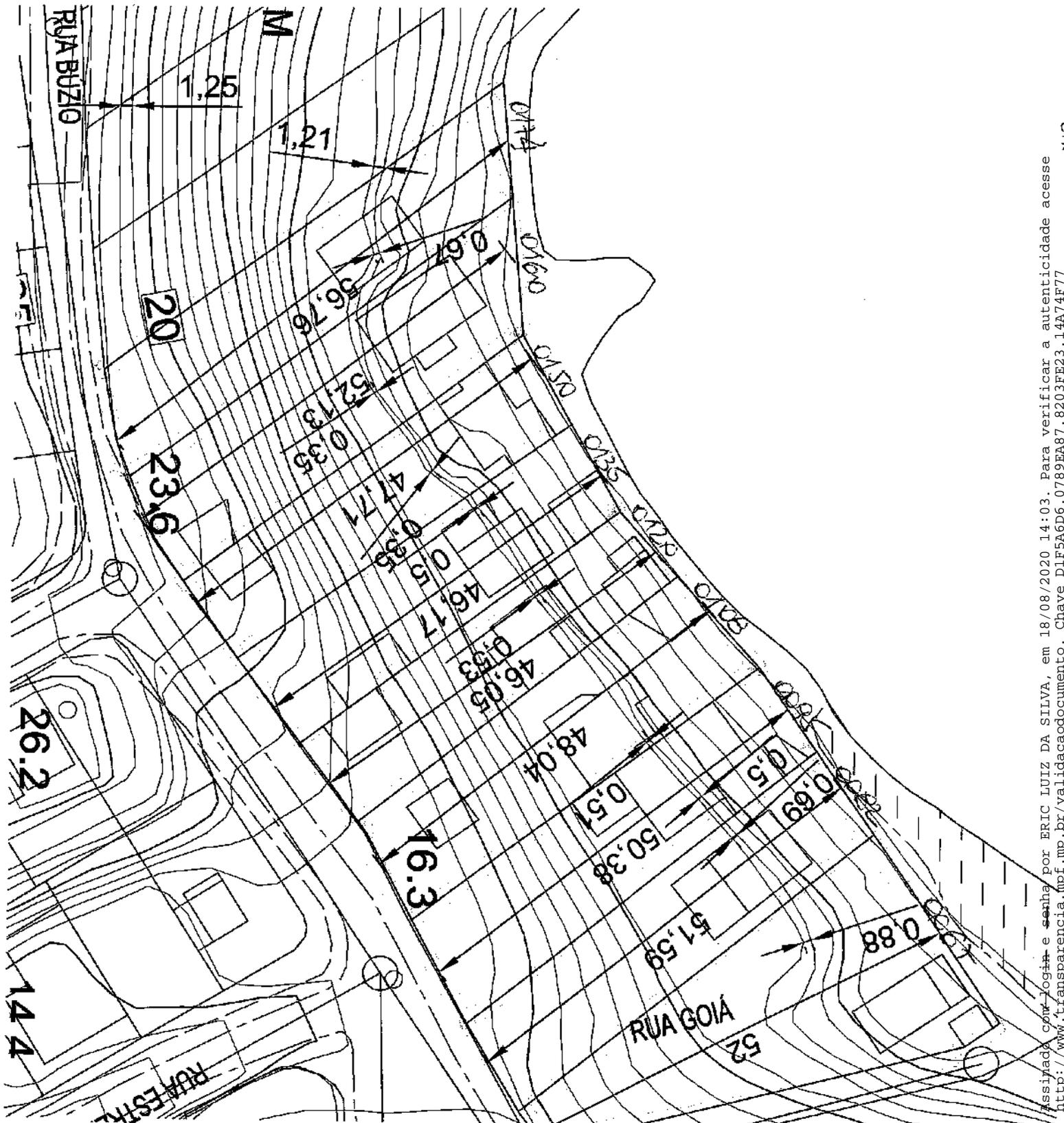

 Robson Xavier Kalfeltz

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Rua Balela Jubarte, nº 328, Bairro José Amândio, Bombinhas/SC, CEP 88215-000, Fone (47) 3393-9500



Assinado com Tassin e senha por FRANC LUIZ DE SILVA em 18/08/2020 14:03. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validaodocumento>. Chave D1F5A0D6-0789EA87-8203FE23-14A4F77



Assinado eletronicamente pelo usuário ERIC LUIZ DA SILVA, em 18/08/2020 14:03. Para verificar a autenticidade acesse
 http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave D1F5A6D6.0789EA87.8203FE23.14A74F77



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados
 Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
 Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina
 Coordenação

Nota Técnica SEI nº 30667/2020/ME

Assunto: **Ofício 358/2020 -GABPRM1-DAD - Inquérito Civil Público nº 1.33.008.000160/2017-39 - Recomendação nº 1/2020.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata a presente do Ofício 358/2020 -GABPRM1-DAD, referente ao Inquérito Civil Público nº 1.33.008.000160/2017-39, que tem por escopo a apuração de edificações ambientalmente irregulares em área que se inicia na praia da Tainha e segue até a praia do Porto da Vó, no município de Bombinhas, o qual encaminha a Recomendação nº 1/2020, nos seguintes termos:

"RECOMENDAR à SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO (SPU), na pessoa de seu superintendente em Santa Catarina, Dr. Nabih Henrique Chraim, que, em relação aos terrenos de marinha situados na praia da Tainha e na praia Porto da Vó, no Município de Bombinhas:

1) somente conceda o direito de uso após a comprovação de inexistência de Área de Preservação Permanente (APP) no respectivo imóvel ou, conforme o caso, com a limitação da ocupação do imóvel ao trecho que não constitua APP;

A comprovação deverá ser feita pelo particular, que deverá informar à SPU qual uso dá ou pretende dar ao imóvel e apresentar laudo, subscrito por profissional habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), demonstrando a viabilidade dessa ocupação, sem atingir área de preservação permanente, além da respectiva licença ambiental ou certidão de regularidade ambiental, emitida por órgão ambiental;

2) constatada a existência de posses ou ocupações em desacordo com as suas condicionantes, cancele imediatamente as inscrições eventualmente realizadas, sem prejuízo da adoção das providências judiciais pertinentes.

FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias, para que a destinatária informe - por meio de petição eletrônica no Site <https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/> - se acatou esta recomendação ou, caso negativo, indique as razões para o não acatamento.

Ao informar o cumprimento, deverá a SPU apresentar cronograma indicando o prazo que pretende realizar e concluir as medidas recomendadas."

ANÁLISE

2. Consta do corpo da Recomendação nº 1/2020 as seguintes considerações:

Considerando que a Lei no 9.636/98, em seu art. 70, caput, com redação dada pela Lei nº 11.481/2007, estabelece que “a inscrição de ocupação, a cargo da Secretaria do Patrimônio da União, é ato administrativo precário, resolúvel a qualquer tempo, que pressupõe o efetivo aproveitamento do terreno pelo ocupante, nos termos do regulamento, outorgada pela administração, depois de analisada a conveniência e oportunidade”;

Considerando que, em seu art. 90, a referida lei veda a inscrição de ocupações que “estejam concorrendo ou tenham concorrido para comprometer a integridade das áreas de uso comum do povo, de segurança nacional, de preservação ambiental ou necessárias preservação dos ecossistemas naturais”, conforme redação dada pela Lei no 11.481/2007;

Considerando que, em seu art. 10, a reportada lei dispõe que, constatada a existência de posses ou ocupações em desacordo com as suas condicionantes, a União deverá imitir-se sumariamente na posse do imóvel, cancelando as inscrições eventualmente realizadas;

Considerando que, nos termos de seu art. II, a lei em referência confere à Secretaria do Patrimônio da União (SPU) a incumbência de fiscalizar e zelar para que sejam mantidas a destinação e o interesse público, o uso e a integridade física dos imóveis pertencentes ao patrimônio da União;

Considerando que, no mesmo art. 11, §4º, a lei é Clara ao dispor que constitui obrigação do Poder Público federal, estadual e municipal, observada a legislação específica vigente, zelar pela manutenção das áreas de preservação ambiental, das necessárias a proteção dos ecossistemas naturais e de uso comum do povo, independentemente da celebração de convênio para esse fim;

Considerando que a Instrução Normativa no 04/2018, da SPU - que estabelece procedimentos administrativos para a inscrição de ocupação de terrenos e imóveis da União, define procedimentos para a outorga, transferência, revogação e cancelamento, bem como a definição de efetivo aproveitamento - veda a inscrição de ocupação de áreas de preservação ambiental ou necessárias a preservação dos ecossistemas naturais, mediante manifestação formal e circunstanciada de órgãos ou entidades ambientais competentes;

Considerando a existência do Inquérito Civil no 1.33.008.000160/2017-39, que tem por escopo a apuração de edificações ambientalmente irregulares em área que se inicia na praia da Tainha e segue até a praia do Porto da V6, no município de Bombinhas;

Considerando a possibilidade de que as ocupações existentes na referida região, também situadas em terrenos de marinha, possam ser consideradas área de preservação permanente;

Considerando que duas dessas ocupações já são objeto de ações civis públicas e, portanto, não devem ser alcançadas pela presente recomendação, uma vez que já são alcançadas por decisões judiciais em igual sentido proferidas nos respectivos processos judiciais (ACP no 5001553-06.2010.4.04.7208, movida contra Paulo César Lemos, com imóvel situado na Rua Geral da Praia da Tainha, s/n; e ACP no 5006758-79.2011.4.04.7208, proposta em desfavor de João Oscar dos Santos Piedade, com imóvel situado na rua Buzio, nº 490);

3. Primeiramente, cumpre-nos informar que essa SPU/SC já adota o procedimento constante do item 1 da recomendação, e somente concede a outorga de Inscrição de Ocupação mediante a manifestação do órgão ambiental competente de que a ocupação em questão não concorre ou tenha concorrido para comprometer a integridade das áreas de preservação ambiental ou necessárias à preservação dos ecossistemas naturais, nos termos do art. 9º-II da Lei nº 9.636/1998 e art. 16 da Lei nº 13.240/2015:

Lei nº 9.636/1998:

"Art. 9º É vedada a inscrição de ocupações que:

(...)

*II – estejam concorrendo ou tenham concorrido para comprometer a integridade das áreas de uso comum do povo, de segurança nacional, **de preservação ambiental ou necessárias à preservação dos ecossistemas naturais** e de implantação de programas ou ações de regularização fundiária de interesse social ou habitacionais das reservas indígenas, das áreas ocupadas por comunidades remanescentes de quilombos, das vias federais de comunicação e das áreas reservadas para construção de hidrelétricas ou congêneres, ressalvados os casos especiais autorizados na forma da lei. (Redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007)"*

Lei nº 13.140/2015:

*"Art. 16. A Secretaria do Patrimônio da União **poderá reconhecer a utilização de terrenos da União por terceiros em áreas de preservação ambiental ou necessárias à preservação dos ecossistemas naturais, inclusive em Área de Preservação Permanente – APP**, inscrevendo-os em regime de ocupação, observados os prazos da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, **devendo ser comprovado perante o órgão ambiental competente que a utilização não concorre nem tenha concorrido para comprometimento da integridade dessas áreas.***

§ 1º O ocupante responsabiliza-se pela preservação do meio ambiente na área inscrita em ocupação e pela obtenção das licenças urbanísticas e ambientais eventualmente necessárias, sob pena de cancelamento da inscrição de ocupação.

§ 2º O reconhecimento de que trata este artigo não se aplica às áreas de uso comum."

4. Em relação ao item 2 da referida recomendação, ressaltamos que, constatada a existência de ocupações em desacordo com a legislação ambiental, essa SPU/SC promove o cancelamento das inscrições, bem como as ações necessárias para desocupação e recuperação ambiental da área, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.636/1998:

"Art. 10. Constatada a existência de posses ou ocupações em desacordo com o disposto nesta Lei, a União deverá imitir-se sumariamente na posse do imóvel, cancelando-se as inscrições eventualmente realizadas.

Parágrafo único. Até a efetiva desocupação, será devida à União indenização pela posse ou ocupação ilícita, correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do domínio pleno do terreno, por ano ou fração de ano em que a União tenha ficado privada da posse ou ocupação do imóvel, sem prejuízo das demais sanções cabíveis."

5. Na imagem de satélite a seguir podemos visualizar a área objeto da recomendação, que abrange a praia da Tainha e segue até a praia do Porto da Vó.



Figura 1 - Imagem de Satélite (Google Earth)

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, resta sugerimos que a recomendação Recomendação nº 1/2020 seja acatada, uma vez que se coaduna com os procedimentos já adotados na SPU/SC, de acordo com a legislação vigente.

RECOMENDAÇÃO

7. Recomendamos que seja encaminhado ao SPU-SC-NUPRIV para as seguintes providências:

7.1. Encaminhar Ofício à Fundação de Amparo ao Meio Ambiente de Bombinhas - FAMAB, solicitando a caracterização ambiental das áreas de domínio da União na região da Praia da Tainha até a praia do Porto da Vó, com a identificação das ocupações que estejam em concorrendo ou tenham concorrido para a degradação ambiental, nos termos do art. 9º -II da Lei nº 9.636/1998 e art. 16 da Lei nº 13.240/2015.

7.2. Encaminhar Ofício à Prefeitura Municipal de Bombinhas solicitando a disponibilização dos dados dos cadastros imobiliários dos imóveis situados nas áreas de domínio da União na região da Praia da Tainha até a praia do Porto da Vó.

De posse desses dados, promover o cadastramento das ocupações que estejam de acordo com a legislação ambiental e de uso do solo, e o cancelamento de eventuais inscrições de ocupação que concorram para a degradação ambiental.

À consideração superior.

Florianópolis/SC, 24 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente

JULIANO LUIZ PINZETTA

Coordenador Substituto

Acolho a manifestação técnica.

Ao SPU-SC-NUJUC para encaminhar resposta ao Ofício 358/2020 -GABPRM1-DAD, informando o acatamento da recomendação Recomendação nº 1/2020, uma vez que se coaduna com os procedimentos já adotados na SPU/SC.

Ao SPU-SC-NUPRIV para as providências relativas aos itens 7 a 7.2.

Documento assinado eletronicamente

NABIH HENRIQUE CHRAIM

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Luiz Pinzetta, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 24/08/2020, às 20:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nabih Henrique Chraim, Superintendente**, em 26/08/2020, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9560735** e o código CRC **4DC2C32D**.

Referência: Processo nº 10154.158730/2020-51.

SEI nº 9560735



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRM-ITJ-SC-00000535/2021 OFÍCIO**

.....
Signatário(a): **ROSEMARI HURST**

Data e Hora: **28/01/2021 14:44:03**

Autenticado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 56de71b0.02fb7630.adb3e522.f725a16f



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1º OFÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Inquérito Civil nº 1.33.008.000226/2020-96

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado com vistas a identificar a regularização ambiental da edificação existente no imóvel com a Inscrição Imobiliária nº nº 01.06.001.0082, em nome de ODAIR TRAMONTIN, situado na praia Porto da Vó, no Município de Bombinhas.

Com igual propósito, foram instaurados inquéritos civis em relação a outras treze edificações situadas em nos demais lotes na mesma praia, sem anterior atuação do MPF, razão pela qual os ofícios expedidos, bem como as respostas apresentadas sempre se relacionaram aos catorze imóveis sob investigação.

Dando início à instrução, foram expedidos ofícios ao Município de Bombinhas e à FAMAB requisitando informações quanto à regularidade da edificação, especialmente quanto à existência de declividade de 45 graus, que caracterizaria área de preservação permanente.

A primeira resposta apresentada pela Prefeitura de Bombinhas não elucidou os pontos questionados pelo MPF, limitando-se sua Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana a encaminhar documentos que atestariam a regularidade formal de alguns lotes, embora sem qualquer menção à existência, ou não, de APP no local.

Diante da insuficiência da resposta, a Assessoria Pericial do MPF estabeleceu contato com a FAMAB, indagando sobre a possibilidade de se identificar, lote a lote, a existência de inclinação igual ou superior a 45 graus, de modo a confirmar, ou descartar, a existência de APP.

Obteve-se resposta positiva do presidente da fundação, razão pela qual foi expedido novo ofício, requisitando tal esclarecimento.

Em resposta, o Município de Bombinhas informou que o referido imóvel se encontra parcialmente em inclinação superior ao ângulo de 45 graus. No entanto,

considerando a distância total da profundidade do terreno e a diferença de nível no início até o final, a sua declividade total é menor que 45 graus.

Diante da informação, expediu-se ofício à SPU, a fim de que informasse se o imóvel possuía RIP e, caso positivo, se procederia ao seu cancelamento, diante da informação apresentada pelo Município de Bombinhas.

A SPU não identificou RIP para o imóvel em questão.

No entanto, após analisar a resposta do Município de Bombinhas, informou que, pelo fato de o imóvel estar apenas parcialmente em inclinação superior a 45 graus - não caracterizando, assim, dano ambiental - ainda que o possuidor detivesse RIP, este não seria cancelado.

Pois bem.

Observa-se, a partir das respostas da FAMAB, do Município de Bombinhas e da SPU, que o fato de a edificação sob investigação encontrar-se somente parcialmente em inclinação de 45 graus não caracteriza dano ambiental.

No caso, constatou-se que, no caso concreto, há apenas uma irregularidade de ordem patrimonial, uma vez que o possuidor não dispõe de RIP.

Contudo, a situação já é de conhecimento da SPU, a quem compete a adoção de providências que reputar cabíveis para fins de regularização.

Assim, entendo que não há irregularidade a justificar a manutenção do presente inquérito civil, motivo pelo qual **promovo o seu arquivamento.**

Deixo de dar cumprimento ao art. 17, §§ 1º e 3º, da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, por não se aplicar ao caso concreto - instauração de ofício.

Encaminhem-se os autos à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão.

Itajaí, datado eletronicamente.

ANDREI MATTIUZI BALVEDI
Procurador da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAI/BRUSQUE
GABPRM1-AMB - GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/ITAJAI

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.33.008.000226/2020-96

Remetente:

GABPRM1-AMB - GABPRM1-AMB - ANDREI MATTIUZI BALVEDI

Destinatário:

4A.CAM - 4A.CAM - 4A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

Usuário:

MATHIAS ROSSATO

Data:

01/02/2021 17:49:27



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
4A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.33.008.000226/2020-96

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: 2º Ofício da 4ª CCR

Grupo de Distribuição: 4ª CCR - Cível

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO

Ofício Responsável: 2º Ofício da 4ª CCR

Forma de Execução: Automática

Usuário: LEANDRO REINALDO DE SOUZA

Data: 05/02/2021 11:13:28



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

Relator: Subprocurador-geral da República Nicolao Dino
Voto nº: 301/2021/4ª CCR
Origem: PRM/ ITAJAI/BRUSQUE/SC
Número: IC - 1.33.008.000226/2020-96
Procurador da República oficiante: Andrei Mattiuzi Balvedi

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL. MEIO AMBIENTE. ZONA COSTEIRA. OCUPAÇÃO URBANA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. ENCOSTA DE MORRO. REGULARIZAÇÃO.

1. Não cabe o arquivamento de inquérito civil instaurado para apurar a regularização ambiental de edificação existente em zona costeira, com eventual existência de declividade de 45° (quarenta e cinco graus), que caracterizaria área de preservação permanente, no município de Bombinhas/SC, tendo em vista que: **(i)** apesar da FAMAB informar que a declividade de todos os imóveis localizados na área investigada é menor que 45 graus, necessário se faz diligenciar ao órgão ambiental competente para saber sobre a regularidade da edificação, uma vez que está situada provavelmente em APP, em terreno de marinha; e **(ii)** esclarecimentos ainda são necessários, pois não houve comprovação da regularidade ambiental da obra, nem do imóvel junto à SPU/SC, o que é indispensável, visto que o imóvel está situado parcialmente em terreno de marinha.

2. Dispensada a comunicação do representante nas hipóteses de instauração do procedimento de ofício ou remessa de órgão público.

3. Voto pela não homologação do arquivamento.

Em que pesem os fundamentos invocados pelo Procurador da República oficiante, **voto pela não homologação do arquivamento**, nos termos do art. 62, IV, da Lei Complementar nº 75/93.

Devolvam-se os autos à origem.

(assinado e datado digitalmente)
NICOLAO DINO
Subprocurador-geral da República

WG



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

4ª Câmara de Coordenação e Revisão - Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

Termo de Deliberação

PROCESSO: IC - 1.33.008.000226/2020-96 - Eletrônico

INTERESSADO(A):

ASSUNTO: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL. MEIO AMBIENTE. ZONA COSTEIRA. OCUPAÇÃO URBANA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. ENCOSTA DE MORRO. REGULARIZAÇÃO.

1. Não cabe o arquivamento de inquérito civil instaurado para apurar a regularização ambiental de edificação existente em zona costeira, com eventual existência de declividade de 45° (quarenta e cinco graus), que caracterizaria área de preservação permanente, no município de Bombinhas/SC, tendo em vista que: (i) apesar da FAMAB informar que a declividade de todos os imóveis localizados na área investigada é menor que 45 graus, necessário se faz diligenciar ao órgão ambiental competente para saber sobre a regularidade da edificação, uma vez que está situada provavelmente em APP, em terreno de marinha; e (ii) esclarecimentos ainda são necessários, pois não houve comprovação da regularidade ambiental da obra, nem do imóvel junto à SPU/SC, o que é indispensável, visto que o imóvel está situado parcialmente em terreno de marinha.
2. Dispensada a comunicação do representante nas hipóteses de instauração do procedimento de ofício ou remessa de órgão público.
3. Voto pela não homologação do arquivamento.

SESSÃO: 583ª Sessão Revisão-ordinária - 24.2.2021

Relator(a): NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO

Coordenador: JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO

Titular: JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

DELIBERAÇÃO: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação de arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Brasília, 24 de fevereiro de 2021.

NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****1º OFÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

Inquérito Civil nº 1.33.008.000220/2020-19 e demais em trâmite relacionados aos lotes situados na Praia da Vó, no Município de Bombinhas.

DESPACHO

Determino a adoção das seguintes medidas:

1) **Expeça-se ofício à FAMAB**, com cópia do Ofício nº 248/2020 - FAMAB - onde informa que todos os 14 lotes sob investigação encontram-se, ao menos parcialmente, em inclinação superior a 45 graus embora, considerando a distância total da profundidade do terreno e a diferença de nível do início até o final, a declividade de todos os terrenos é inferior a 45 graus - requisitando que **afirme, expressamente, se reconhece violação de área de preservação permanente em tais casos** ou se entende que, pelo fato de a declividade média ser inferior a 45 graus, não há violação à APP.

2) **Expeça-se ofício ao IBAMA**, requisitando que verifique *in loco*, ou informe posicionamento/interpretação oficial sobre APP em declividade de 45 graus em situações descritas no Ofício nº 248/2020 - FAMAB, que deverá seguir anexo, onde todos os 14 lotes sob investigação encontram-se, ao menos parcialmente, em inclinação superior a 45 graus embora, considerando a distância total da profundidade do terreno e a diferença de nível do início até o final, a declividade de todos os terrenos é inferior a 45 graus. Assim, **deve o IBAMA se posicionar expressamente se, em tais casos, reconhece violação de área de preservação permanente** ou se entende que, pelo fato de a declividade média ser inferior a 45 graus, não há violação à APP.

3) **Expeça-se ofício à SPU**, com cópia do Ofício SEI Nº 20174/2021/ME - onde indica que, com relação à Praia da Vó, no Município de Bombinhas, em consulta no sistema SIAPA localizou os seguintes RIPs: 5537010016773 - Hilario de Souza Oliveira; 8265000126900 - Marco Antonio Corsini; 5537000015090 - P Guimarães Participações e Administração de Bens Ltda; 8265010008900 e 8265010009036 - Espólio Paulo Cesar Bhering; e 5537010021262 - Carlos Ernesto Lobo Aichinger - requisitando seja informado quais providências adotou em relação aos demais lotes que, por exclusão, encontram-se com ocupação irregular.

PRM-ITJ-SC-00001233/2021

No expediente, consigne-se que, em relação aos imóveis sem RIP e com ocupações irregulares, deverão ser adotadas as providências administrativas/judiciais cabíveis pela União, uma vez que, caso entenda o MPF por inexistência de irregularidade de ordem ambiental, encontra-se vedada a sua atuação para fins exclusivos de regularização patrimonial do imóvel.

4) **Encaminhe-se solicitação à Assessoria Pericial do MPF**, a fim de que emita nota técnica que esclareça, conforme já informado no IC nº 1.33.008.000160/2017-39, quais hipóteses de APP são possíveis de identificação nos lotes existentes na Praia da Vó, no Município de Bombinhas.

Extraia-se cópia do presente despacho, bem como dos expedientes dele resultantes e junte-se nos inquéritos civis em trâmite relacionados aos lotes situados na Praia da Vó, no Município de Bombinhas.

Itajaí, datado eletronicamente.

(assinado digitalmente)

ANDREI MATTIUZI BALVEDI

Procurador da República

Assinado com login e senha por ANDREI MATTIUZI BALVEDI, em 04/03/2021 16:28. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 434590F4.F8693ECB.D894DACC.966B358A



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

1º OFÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

OFÍCIO Nº 165/2021/GAB1

Itajaí, 3 de março de 2021.

Ao Senhor Presidente

Flávio Steigleder Martins

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE - FAMAB

R. Lontra, 270 - Zé Amândio

Bombinhas - SC, 88215-000

Referência: **IC nº 1.33.008.000220/2020-19**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, visando à instrução dos autos em referência e com fundamento no Artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, requisitar que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, afirme, **expressamente**, se reconhece violação de área de preservação permanente nos lotes situados na Praia da Vó ou se entende que, pelo fato de a declividade média ser inferior a 45 graus, não há violação à APP.

Em anexo, segue cópia do Ofício nº 248/2020 - FAMAB.

Em tempo, por força da Portaria PGR/MPF nº 1.213, de 26 de dezembro de 2018, informo-lhe que apenas serão aceitas respostas às demandas do Ministério Público Federal por intermédio do sítio eletrônico: www.peticionamento.mpf.mp.br.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

ANDREI MATTIUZI BALVEDI

Procurador da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

1º OFÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

OFÍCIO Nº 166/2021/GAB1

Itajaí, 3 de março de 2021.

À Senhora

Alessandra Matos Silva

Superintendente do Ibama em Santa Catarina (Substituta)

Rua Conselheiro Mafra, nº 784 - Centro - Florianópolis/SC

88010-102

Referência: **IC nº 1.33.008.000220/2020-19**

Senhora Superintendente,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, visando à instrução dos autos em referência e com fundamento no Artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, requisitar que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, verifique *in loco*, ou informe posicionamento/interpretação oficial sobre APP em declividade de 45 graus em situações descritas no Ofício nº 248/2020 - FAMAB, **anexo**, onde todos os 14 lotes sob investigação encontram-se, ao menos parcialmente, em inclinação superior a 45 graus embora, considerando a distância total da profundidade do terreno e a diferença de nível do início até o final, a declividade de todos os terrenos é inferior a 45 graus.

Assim, deve o IBAMA se posicionar expressamente se, em tais casos, reconhece violação de área de preservação permanente ou se entende que, pelo fato de a declividade média ser inferior a 45 graus, não há violação à APP.

Em tempo, por força da Portaria PGR/MPF nº 1.213, de 26 de dezembro de 2018, informo-lhe que apenas serão aceitas respostas às demandas do Ministério Público Federal por intermédio do sítio eletrônico: www.peticionamento.mpf.mp.br.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

ANDREI MATTIUZI BALVEDI

Procurador da República

Assinado com login e senha por ANDREI MATTIUI BALVEDI, em 04/03/2021 16:28. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 0D1DE6FF.B31FE5C0.486922D4.BC560550

PRM-ITJ-SC-00001239/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

1º OFÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

OFÍCIO Nº 167/2021/GAB1

Itajaí, 3 de março de 2021.

Ao Senhor

Superintendente em Santa Catarina

Nabih Henrique Chraim

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO (SPU)

Praça XV de Novembro, 336, Centro.

Florianópolis - SC, 88010-560

Referência: **IC nº 1.33.008.000220/2020-19**

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, visando à instrução dos autos em referência e com fundamento no Artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, requisitar que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe quais providências adotou em relação aos lotes situados na Praia da Vó, no Município de Bombinhas que, por exclusão, conforme noticiado no Ofício SEI Nº 20174/2021/ME, **anexo**, encontram-se com ocupação irregular.

Na oportunidade, informo que em relação aos imóveis sem RIP e com ocupações irregulares, deverão ser adotadas as providências administrativas/judiciais cabíveis pela União, uma vez que, caso entenda o MPF por inexistência de irregularidade de ordem ambiental, encontra-se vedada a sua atuação para fins exclusivos de regularização patrimonial do imóvel.

Em tempo, por força da Portaria PGR/MPF nº 1.213, de 26 de dezembro de 2018, informo-lhe que apenas serão aceitas respostas às demandas do Ministério Público Federal por intermédio do sítio eletrônico: www.peticionamento.mpf.mp.br.

Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha, CEP 88.306-000, Itajaí/SC

prsc-itajaigabprm1@mpf.mp.br - (47) 3404-5150

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

ANDREI MATTIUZI BALVEDI

Procurador da República

Assinado com login e senha por ANDREI MATTIUZI BALVEDI, em 04/03/2021 16:28. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 7E311ABF.FEC3D0BE.C53D46CE.DD20075C



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS**

OFICIO Nº 129/2021 – FAMAB

Bombinhas, 18 de março de 2021.

PARA: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - Procuradoria da república no município de Itajaí/Brusque
EXCELENTÍSSIMO SR. DR. PROCURADOR DA REPÚBLICA ANDREI MATTIUZI BALVEDI

ASSUNTO: Em resposta ao Ofício nº 165/2021-GAB1

Prezado Dr. Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente prestar informações relativas ao ofício supracitado com relação a possível violação de área de preservação permanente em lotes situados na praia do Porto da Vó.

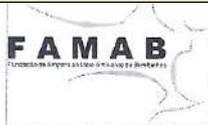
Diante das informações apresentadas foi solicitado ao setor competente que se posiciona-se de forma expressa sobre a existência ou não de violação de APP no local relatado, como resultado elaborou-se a CI 21.2021 que segue anexa.

Em suma, a posição técnica é de que não houve violação de APP no local.

Sendo o que tínhamos a informar, nos despedimos com os mais elevados votos de estima.

ERIC LUIZ DA SILVA
Assessor Jurídico – FAMAB
OAB/SC 36.916

Assinado com login e senha por ERIC LUIZ DA SILVA, em 18/03/2021 15:22. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoodocumento>. Chave 85C358E0.495AFC23.0FAEC2AC.3B2D0018



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE – FAMAB

Comunicação Interna nº 21/2021

Bombinhas, 18 de março de 2021.

DE: Presidencia da FAMAB

PARA: Assessoria Jurídica da FAMAB

Assunto: Resposta ao Ofício n. 0165/2021/GAB1

Cumprimentando-o cordialmente, venho através desta, informar que em resposta ao questionamento sobre áreas de preservação permanente nos terrenos citados nos anexos ao Ofício 165/2021/GAB1, afirmamos que não há áreas de preservação permanente nos referidos terrenos. A declividade média nos terrenos é de 20 graus e a declividade máxima em curtos trechos menores do que 10 metros de extensão é de 30 graus, conforme levantamento planialtimétrico anexo e análise do conjunto de curvas de nível do Sistema de Informações Geográficas (Geo Bombinhas). Portanto, a análise geomorfológica da área dos terrenos confirma que os mesmos não apresentam declividades que caracterizem áreas de preservação permanente.

Sendo o que tinha para o momento.



Flávio Steigleder Martins
Presidente FAMAB



André Luiz dos Santos
geógrafo FAMAB



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados
Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina
Núcleo de Demandas Jurídicas e de Controle

OFÍCIO SEI Nº 79110/2021/ME

Florianópolis, 29 de março de 2021.

Ao Senhor
ANDREI MATTIUZI BALVEDI
Procurador da República
Procuradoria da República no Município de Itajaí/Brusque
<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>

Assunto: Resposta ao Ofício nº 167/2021/GAB1.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10154.103922/2021-19.

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao Ofício nº 167/2021/GAB1, que solicita informações atualizadas acerca das medidas administrativas adotadas diante da possível irregularidade ambiental de imóveis situados na Praia Porto da Vó, no Município de Bombinhas, encaminho a manifestação do nosso setor técnico sobre o tema, Despacho SPU-SC-NUFIS 14451927, que serve para informar o estágio atual da demanda de cadastramento da região.

Para a visualização da documentação citada no Despacho SPU-SC-NUFIS 14451927 (Nota Técnica SEI nº 30667/2020/ME, ofícios nº 267774 e nº 267776), bem como o acompanhamento em tempo real dos registros administrativos decorrentes do cadastramento, concedo acesso externo ao Processo nº 10154.158730/2020-51 no SEI-ME.

O referido acesso externo será válido até 19/03/2023 e poderá ser realizado por meio do link a seguir:

https://sei.economia.gov.br/sei/processo_acesso_externo_consulta.php?id_acesso_externo=1012199&infra_hash=ecde22c3e90e8865c2da2ab1837c127

Permaneço à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Anexos:

I - Despacho SPU-SC-NUFIS 14451927.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

NABIH HENRIQUE CHRAIM

Superintendente do Patrimônio da União em Santa Catarina



Documento assinado eletronicamente por **Nabih Henrique Chraim, Superintendente**, em 31/03/2021, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14689208** e o código CRC **A346DE31**.

Praça XV de Novembro, 336, - Bairro Centro
CEP 88.010-400 - Florianópolis/SC
(48) 3251-8200 - e-mail: assessoria.spu.sc@economia.gov.br

Processo nº 10154.103922/2021-19.

SEI nº 14689208



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados
Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina
Coordenação
Núcleo de Fiscalização

DESPACHO

Processo nº 10154.103922/2021-19

Assunto: Praia da Vó em Bombinhas - SC. MPF/Itajaí.

IC - 1.33.008.000220/2020-19.

Ao NUJUC-SPU-SC,

- 1. Trata-se de atendimento ao Ofício nº 167/2021 (14391272) do MPF de Itajaí, referente ao IC - 1.33.008.000220/2020-19, requisitando que sejam informadas quais as providências adotadas em relação aos lotes situados na Praia da Vó em Bombinhas - SC que, por exclusão daqueles noticiados no Ofício nº 20174/2021/ME, encontram-se com ocupação irregular. Informa que aos imóveis sem RIP e com ocupações irregulares deverão ser adotadas providências administrativas/judiciais cabíveis pela União.**
- 2. Este processo, relacionado ao 10154.158730/2020-51, foi encaminhado à Coordenação e aos núcleos NUPRIV e NUFIS, através do Despacho SPU-SC-NUJUC 14426474, para conhecimento e formulação de resposta ao MPF.**
- 3. Consultado o processo relacionado nº 10154.158730/2020-51, verifica-se que esta SPU-SC já enviou os ofícios 267774 (11338643) e 267776 (11338654), respectivamente, à FAMAB e Prefeitura Municipal de Bombinhas, em 27/11/2020 e ainda não obteve até o momento, as respostas necessárias para o cadastramento dos imóveis da União ainda sem RIP e análise quanto à utilização.**
- 4. Este NUFIS-SPU-SC não foi acionado para procedimento fiscalizatório na Praia da Vó em Bombinhas relativamente aos imóveis ainda sem RIP, mesmo porque aguarda-se a informação feita aos órgãos que disciplinam as questões ambientais e de zoneamento urbano e do uso do solo, no município.**
- 5. Para o exercício de 2021, apesar da pandemia gerada pelo COVID-19, este NUFIS-SPU-SC já elaborou a programação do PAEF-2021, ora em curso, constante do processo nº 10154.195034/2020-25, ficando ainda reprimidos cerca de 200 (duzentos) procedimentos fiscalizatórios, os quais, juntamente com aqueles que ainda serão requisitados ao longo do exercício, integrarão as programações dos próximos PAEFs.**
- 6. Entendemos que, com o encaminhamento dos documentos solicitados à FAMAB e à Prefeitura Municipal de Bombinhas, esta SPU-SC poderá gerar o cadastro no SIAPA de cada imóvel ainda sem RIP, bem como, a análise quanto à utilização dos mesmos, já que esses cadastros poderão ser feitos ex-officio, tendo em vista que a LPM/1831 se encontra homologada naquele trecho.**
- 7. Constatada a inviabilidade de concessão de utilização de qualquer um dos lotes, este NUFIS-SPU-SC deverá ser acionado para as providências de sua alçada.**

Florianópolis, 18 de março de 2021.

CARLOS JOSÉ BAUER
NUFIS-SPU-SC



Documento assinado eletronicamente por **Carlos José Bauer, Engenheiro(a)**, em 18/03/2021, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14451927** e o código CRC **4CF25409**.

Referência: Processo nº 10154.103922/2021-19.

SEI nº 14451927



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

1º OFÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

OFÍCIO Nº 167/2021/GAB1

Itajaí, 3 de março de 2021.

Ao Senhor

Superintendente em Santa Catarina

Nabih Henrique Chraim

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO (SPU)

Praça XV de Novembro, 336, Centro.

Florianópolis - SC, 88010-560

Referência: **IC nº 1.33.008.000220/2020-19**

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, visando à instrução dos autos em referência e com fundamento no Artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, requisitar que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe quais providências adotou em relação aos lotes situados na Praia da Vó, no Município de Bombinhas que, por exclusão, conforme noticiado no Ofício SEI Nº 20174/2021/ME, **anexo**, encontram-se com ocupação irregular.

Na oportunidade, informo que em relação aos imóveis sem RIP e com ocupações irregulares, deverão ser adotadas as providências administrativas/judiciais cabíveis pela União, uma vez que, caso entenda o MPF por inexistência de irregularidade de ordem ambiental, encontra-se vedada a sua atuação para fins exclusivos de regularização patrimonial do imóvel.

Em tempo, por força da Portaria PGR/MPF nº 1.213, de 26 de dezembro de 2018, informo-lhe que apenas serão aceitas respostas às demandas do Ministério Público Federal por intermédio do sítio eletrônico: www.peticionamento.mpf.mp.br.

Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha, CEP 88.306-000, Itajaí/SC

prsc-itajaigabprm1@mpf.mp.br - (47) 3404-5150

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

ANDREI MATTIUZI BALVEDI

Procurador da República

Assinado com login e senha por ANDREI MATTIUZI BALVEDI, em 04/03/2021 16:28. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 7E311ABF.FEC3D0BE.C53D46CE.DD20075C

Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha, CEP 88.306-000, Itajaí/SC
prsc-itajaigabprm1@mpf.mp.br - (47) 3404-5150



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados
Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina
Núcleo de Demandas Jurídicas e de Controle

OFÍCIO SEI Nº 20174/2021/ME

Florianópolis, 27 de janeiro de 2021.

Ao Senhor
ANDREI MATTIUZI BALVEDI
Procurador da República
Procuradoria da República no Município de Itajaí/Brusque
<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>

Assunto: Resposta ao Ofício nº 15/2021/GAB1.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10154.103922/2021-19.

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao Ofício nº 15/2021/GAB1, que solicita a apuração de possível irregularidade ambiental de imóveis situados na Praia Porto da Vó, no Município de Bombinhas, encaminho a manifestação do nosso setor técnico sobre o tema.

Ressaltamos que na Comunicação Interna nº 182/20 da Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana, em seu item 3, há a informação de que a declividade de todos os terrenos ficou menor do que 45° e, no máximo em 28°, conforme Tabela no item 4.

Permaneço à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Anexos:

- I - Despacho SPU-SC-NUPRIV 13198750;
- II - RIP 5537010016773 (13199762);
- III - RIP 8265010009036 (13199764);
- IV - RIP 8265010008900 (13199765);
- V - RIP 5537010021262 (13199766);
- VI - RIP 5537000015090 (13199767); e

VII - RIP 8265000126900 (13199769).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

CARLOS JOSÉ BAUER

Superintendente Substituto do Patrimônio da União em Santa Catarina



Documento assinado eletronicamente por **Carlos José Bauer**, **Superintendente Substituto(a)**, em 28/01/2021, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13307463** e o código CRC **D2DDA967**.

Praça XV de Novembro, 336, - Bairro Centro
CEP 88.010-400 - Florianópolis/SC
(48) 3251-8200 - e-mail: assessoria.spu.sc@planejamento.gov.br

Processo nº 10154.103922/2021-19.

SEI nº 13307463



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados
 Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
 Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina
 Coordenação
 Núcleo de Regularização para Fins Privados

DESPACHO

Processo nº 10154.103922/2021-19

Em atenção ao Ofício 15/2021/GAB1 (13023758) que *"requisita que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, requisitando seja informado:*

1) se cada um dos imóveis em nome dos possuidores abaixo identificados, situados na praia Porto da Vó, no Município de Bombinhas, possui RIP;

2) se, diante da informação do Município de Bombinhas, de que os referidos imóveis se encontram parcialmente em inclinação superior ao ângulo de 45 graus, portanto, em APP, a SPU procederá ao cancelamento dos respectivos RIP, caso existentes."

Efetuamos consulta no sistema SIAPA pelo nome e CPF informado e localizamos os seguintes RIPs:

- 5537010016773 - Hilario de Souza Oliveira
- 8265000126900 - Marco Antonio Corsini
- 5537000015090 - P Guimaraes Participações e Administração de Bens Ltda
- 8265010008900 e 8265010009036 - Espólio Paulo Cesar Bhering
- 5537010021262 - Carlos Ernesto Lobo Aichinger

Conforme Art. 31 da IN 04/2018.

Art. 31. São ainda causas para a revogação ou o cancelamento da inscrição de ocupação, a depender do caso:

I - solicitação do ocupante;

II - declaração de interesse do serviço público de área sob regime de inscrição de ocupação;

III - inadimplimento do pagamento das taxas de ocupação por 3 (três) anos consecutivos;

IV - ocorrência de dano ambiental decorrente da utilização da área inscrita;

V - ocorrência de dano ao patrimônio da União;

VI - uso contrário às posturas, zoneamento e legislação locais;

VII - impedimento do acesso às praias, às áreas de uso comum do povo, aos terrenos da União ou de terceiros; ou

VIII - abandono do imóvel.

Tendo em vista que a SPU não tem competência ambiental e a manifestação do município não atesta dano ambiental ou uso contrário às posturas, zoneamento e legislação locais, não podemos cancelar os RIPs, além disso conforme Art. 33 devemos notificar o ocupante para no prazo de 30 dias comprovar a reversão dos danos ou a adequação devida.

Art. 33. Verificadas as ocorrências dos incisos IV a VIII do art. 31, a SPU/UF notificará o ocupante, para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do AR, ou da publicação de edital, comprovar a reversão dos danos ou a adequação devida.

Retorne-se ao NUJUC.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente

MARCELO SILVEIRA RAUPP

Engenheiro - SPU/SC

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

JULIANO LUIZ PINZETTA

Coordenador Substituto - SPU/SC - AIE



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Silveira Raupp, Engenheiro(a)**, em 22/01/2021, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Luiz Pinzetta, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 26/01/2021, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13198750** e o código CRC **319CA78D**.

Referência: Processo nº 10154.103922/2021-19.

SEI nº 13198750

Gerência Regional : GRPU - SANTA CATARINA

RIP 5537 0100167-73

Município : BOMBINHAS, SC

Nro. do Processo
: 04972.009135/2014-16

Dados Básicos

Identificação do Imóvel

Data do Cadastramento : 22/12/2014
Classe : DOMINIAL
Tipo de Imóvel : Terreno

Localização Imóvel

Tipo de Ocupação : Regular
Imóvel não situado em Ilha

Situação da Área

Imóvel não situado em área de Regularizacao Fundiária
Área não declarada pela Prefeitura de Interesse Social

Endereço Oficial da Prefeitura

RUA RUA BUZIOS, 402
PRAIA DA TAINHA
CEP : 88215-000 BOMBINHAS, SC

Testada 1 Lograd : 00000901 - DA TAINHA
Endereço Adotado pela Comunidade (Informal) Igual ao Endereço Oficial da Prefeitura

Características Técnicas

Natureza : URBANO
Conceituação : MARINHA
Fração Ideal : 1,0000000
Área Total (m²) : 589,83 **União (m²)** : 379,83

Responsável

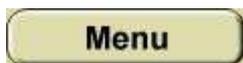
CPF : 077874809-04
Nome : HILARIO DE SOUZA OLIVEIRA **Estrangeiro** : Não
Local de Endereçamento : ENDERECO USUARIO/RESPONSAVEL

Utilização

Regime : OCUPACAO
Situação : NORMAL
Taxa de Ocupação : 2%

Indicadores do Cadastramento em Massa

Nenhum Indicador de Cadastramento em Massa para o imóvel



Gerência Regional : GRPU - SANTA CATARINA

RIP 8265 0100090-36

Município : PORTO BELO, SC

Nro. do Processo : 10983.004211/84-95

Dados Básicos

Identificação do Imóvel

Data do Cadastramento : 01/01/1983

Classe : DOMINIAL

Tipo de Imóvel : Terreno

Derivado do RIP : 8265 0001210-03 Desmembramento **Data Fracionamento** : 01/01/1983

Localização Imóvel

Tipo de Ocupação : Não Informado

Situado em ilha : Não informado

Situação da Área

Regularizacao Fundiária : Não informado

Área declarada pela Prefeitura de Interesse Social : Não informado

Endereço Oficial da Prefeitura

RUA BUZIOS, S/N- Lote 13 .

CANTO GRANDE

CEP : 88210-000 PORTO BELO, SC

Testada 1 Lograd : 00000700 - CANTO GRANDE

Endereço Adotado pela Comunidade (Informal) : Não informado

Características Técnicas

Natureza : URBANO

Conceituação : MARINHA

Fração Ideal : 1,0000000

Área Total (m²) : 822,01 **União (m²)** : 383,36

Responsável

CPF : 217475129-15 Espólio

Nome : PAULO CESAR BHERING **Estrangeiro** : Não Informado

Local de Endereçamento : ENDERECO USUARIO/RESPONSAVEL

Utilização

Regime : OCUPACAO

Situação : NORMAL
Taxa de Ocupação : 2%

Data das Últimas Notificações

Número da A.R./Número Edital	Data da Notificação/Data do Edital
0000983033539	29/03/2004
0000242494885	27/06/2006
0000243226086	29/02/2008
0000981426555	29/08/2008
0000592976420	26/02/2010
0000593709368	23/11/2011
0012012	23/04/2012

Indicadores do Cadastramento em Massa

Nenhum Indicador de Cadastramento em Massa para o imóvel



Gerência Regional : GRPU - SANTA CATARINA

RIP 8265 0100089-00

Município : PORTO BELO, SC

Nro. do Processo : 10983.004211/84-95

Dados Básicos

Identificação do Imóvel

Data do Cadastramento : 01/01/1983

Classe : DOMINIAL

Tipo de Imóvel : Terreno

Derivado do RIP : 8265 0001210-03 Desmembramento **Data Fracionamento** : 01/01/1983

Localização Imóvel

Tipo de Ocupação : Não Informado

Situado em ilha : Não informado

Situação da Área

Regularizacao Fundiária : Não informado

Área declarada pela Prefeitura de Interesse Social : Não informado

Endereço Oficial da Prefeitura

RUA BUZIOS, S/N- Lote 12 .

CANTO GRANDE

CEP : 88210-000 PORTO BELO, SC

Testada 1 Lograd : 00000700 - CANTO GRANDE

Endereço Adotado pela Comunidade (Informal) : Não informado

Características Técnicas

Natureza : URBANO

Conceituação : MARINHA

Fração Ideal : 1,0000000

Área Total (m²) : 664,32 **União (m²)** : 508,64

Responsável

CPF : 217475129-15 Espólio

Nome : PAULO CESAR BHERING **Estrangeiro** : Não Informado

Local de Endereçamento : ENDERECO USUARIO/RESPONSAVEL

Utilização

Regime : OCUPACAO

Situação : NORMAL
Taxa de Ocupação : 2%

Data das Últimas Notificações

Número da A.R./Número Edital	Data da Notificação/Data do Edital
0000983033525	29/03/2004
0000242494877	27/06/2006
0000243226072	29/02/2008
0000981426541	29/08/2008
0000592976416	26/02/2010
0000593709354	23/11/2011
0012012	23/04/2012

Indicadores do Cadastramento em Massa

Nenhum Indicador de Cadastramento em Massa para o imóvel

Menu

Gerência Regional : GRPU - SANTA CATARINA

RIP 5537 0100212-62

Município : BOMBINHAS, SC

Nro. do Processo
: 04972.201554/2015-81

Dados Básicos

Identificação do Imóvel

Data do Cadastramento : 21/12/2016
Classe : DOMINIAL
Tipo de Imóvel : Terreno

Localização Imóvel

Tipo de Ocupação : Regular
Imóvel não situado em Ilha

Situação da Área

Imóvel não situado em área de Regularizacao Fundiária
Área não declarada pela Prefeitura de Interesse Social

Endereço Oficial da Prefeitura

RUA BUZIOS ANT RUA D, 184
LOTEAMENTO RAVIEANE, LOTE-05, PRAIA DA TAINHA
CEP : 88215-000 BOMBINHAS, SC

Testada 1 Lograd : 00000902 - DA TAINHA
Endereço Adotado pela Comunidade (Informal) Igual ao Endereço Oficial da Prefeitura

Características Técnicas

Natureza : URBANO
Conceituação : MARINHA
Fração Ideal : 1,0000000
Área Total (m²) : 546,00
União (m²) : 396,00

Responsável

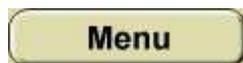
CPF : 428205969-91
Nome : CARLOS ERNESTO LOBO AICHINGER **Estrangeiro** : Não
Local de Endereçamento : ENDERECO USUARIO/RESPONSAVEL

Utilização

Regime : OCUPACAO
Situação : NORMAL
Taxa de Ocupação : 2%

Indicadores do Cadastramento em Massa

Nenhum Indicador de Cadastramento em Massa para o imóvel



Gerência Regional : GRPU - SANTA CATARINA

RIP 5537 0000150-90

Município : BOMBINHAS, SC

Nro. do Processo : 11452.002178/95-19

Dados Básicos

Identificação do Imóvel

Data do Cadastramento : 12/01/1996
Classe : DOMINIAL
Tipo de Imóvel : Terreno
RIP SPIU : 5537.00150.000-5

Localização Imóvel

Tipo de Ocupação : Não Informado
Situado em ilha : Não informado

Situação da Área

Regularizacao Fundiária : Não informado
Área declarada pela Prefeitura de Interesse Social : Não informado

Endereço Oficial da Prefeitura

RUA D, S/N
LOT COND RAVIANE, ZIMBROS
CEP : 88215-000 BOMBINHAS, SC

Testada 1 Lograd : 00000901 - DA TAINHA

Endereço Adotado pela Comunidade (Informal) : Não informado

Características Técnicas

Natureza : URBANO
Conceituação : MARINHA
Fração Ideal : 1,0000000
Área Total (m²) : 575,19 **União (m²)** : 396,99

Responsável

CNPJ : 85086387/0001-01
Nome : P GUIMARAES PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
Local de Endereçamento : ENDERECO ESPECIAL DE CORRESP.

Utilização

Regime : OCUPACAO
Situação : NORMAL

Taxa de Ocupação : 2%

Indicadores do Cadastramento em Massa

Nenhum Indicador de Cadastramento em Massa para o imóvel

Menu

Gerência Regional : GRPU - SANTA CATARINA

RIP 8265 0001269-00

Município : PORTO BELO, SC

Nro. do Processo : 10983.004267/89-54

Dados Básicos

Identificação do Imóvel

Data do Cadastramento : 22/02/1990
Classe : DOMINIAL
Tipo de Imóvel : Terreno
RIP SPIU : 8265.01269.000-8

Localização Imóvel

Tipo de Ocupação : Regular
Imóvel não situado em Ilha

Situação da Área

Regularizacao Fundiária : Não informado
Área declarada pela Prefeitura de Interesse Social : Não informado

Endereço Oficial da Prefeitura

RUA D, S/N
LOT.CONDOMINIO RAVIANE, LOTE-19, PRAIA DA TAINHA
CEP : 88210-000 PORTO BELO, SC

Testada 1 Lograd : 00002000 - TAINHA

Endereço Adotado pela Comunidade (Informal) Igual ao Endereço Oficial da Prefeitura

Características Técnicas

Natureza : URBANO
Conceituação : MARINHA
Fração Ideal : 1,0000000
Área Total (m²) : 570,00 **União (m²)** : 396,00

Responsável

CPF : 517133229-00
Nome : MARCO ANTONIO CORSINI **Estrangeiro** : Não Informado
Local de Endereçamento : ENDERECO ESPECIAL DE CORRESP.

Utilização

Regime : OCUPACAO
Situação : NORMAL
Taxa de Ocupação : 2%

Data das Últimas Notificações

Número da A.R./Número Edital

0000966633952

Data da Notificação/Data do Edital

19/11/2002

Indicadores do Cadastramento em Massa

Nenhum Indicador de Cadastramento em Massa para o imóvel

Menu



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

1º OFÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

OFÍCIO Nº 15/2021/GAB1

Itajaí, 12 de janeiro de 2021.

Senhor Superintendente em Santa Catarina

Nabih Henrique Chraim

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO (SPU)

Praça XV de Novembro, 336 - Centro

Florianópolis - SC, 88010-560

Referência: Apuração de possível irregularidade ambiental de imóveis situados na Praia Porto da Vó, no Município de Bombinhas, abaixo discriminados.

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, visando à instrução dos autos em referência e com fundamento no Artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, requisitar que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, requisitando seja informado:

- 1) se cada um dos imóveis em nome dos possuidores abaixo identificados, situados na praia Porto da Vó, no Município de Bombinhas, possui RIP;
- 2) se, diante da informação do Município de Bombinhas, de que os referidos imóveis se encontram parcialmente em inclinação superior ao ângulo de 45 graus, portanto, em APP, a SPU procederá ao cancelamento dos respectivos RIP, caso existentes.

1.33.008.000220/2020-19	Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0174, possuidor VALDENIR FORCATO
1.33.008.000221/2020-63	Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0160, possuidor HILARIO DE SOUZA OLIVEIRA

Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha, CEP 88.306-000, Itajaí/SC

prsc-itajaigabprm1@mpf.mp.br - (47) 3404-5150

1.33.008.000222/2020-16	Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0150, possuidor JORGE LUIZ STREHL
1.33.008.000223/2020-52	Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0135, possuidor MARCO ANTONIO CORSINI
1.33.008.000224/2020-05	Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0120, possuidor P. GUIMARAES PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS
1.33.008.000225/2020-41	Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0095, possuidor DIANA MARIA CRISTOFOLINI
1.33.008.000226/2020-96	Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0082, possuidor ODAIR TRAMONTIN
1.33.008.000227/2020-31	Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0067, possuidor JOSE AUGUSTO COELHO NEVES
1.33.008.000228/2020-85	Inscrição Imobiliária nº 01.06.016.0066, possuidor PAULO CESAR BHERING;
1.33.008.000229/2020-20	Inscrição Imobiliária nº 01.06.016.0091, possuidor SHERMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
1.33.008.000230/2020-54	Inscrição Imobiliária nº 01.06.016.0115, possuidor LUIZ ROBERTO PEREIRA
1.33.008.000231/2020-07	Inscrição Imobiliária nº 01.06.016.0163, possuidor CARLOS ERNESTO LOBO AICHINGER;
1.33.008.000232/2020-43	Inscrição Imobiliária nº 01.06.016.0187, possuidor HELOISA RIBEIRO DE CAMPOS A/C NEWTON R. T. CASTRO.
1.33.008.000233/2020-98	Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0108, possuidor ROBERTO SANTIAGO.

Em anexo, encaminho cópia do Ofício nº 248/2020 - FAMAB, onde informa

Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha, CEP 88.306-000, Itajaí/SC
prsc-itajaigabprm1@mpf.mp.br - (47) 3404-5150

que os imóveis em questão encontram-se parcialmente em inclinação superior a 45 graus (APP), bem como da Nota Técnica SEI nº 30667/2020/ME, extraída dos autos do IC nº 1.33.008.000160/2017-39, por meio do qual a SPU acatou recomendação do MPF, comprometendo-se a cancelar eventuais inscrições de ocupação que concorram para a degradação ambiental na Praia da Vó, no Município de Bombinhas.

A resposta deverá apresentar posição específica da SPU com relação a cada imóvel acima identificado.

Em tempo, por força da Portaria PGR/MPF nº 1.213, de 26 de dezembro de 2018, informo-lhe que apenas serão aceitas respostas às demandas do Ministério Público Federal por intermédio do sítio eletrônico: www.peticionamento.mpf.mp.br.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

ANDREI MATTIUZI BALVEDI

Procurador da República

Assinado com login e senha por ANDREI MATTIUZI BALVEDI, em 12/01/2021 14:21. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 5211A606.188DC2EB.4D4A9C32.7A4A6CD2



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS**

OFICIO Nº 248/2020 – FAMAB

Bombinhas, 18 de agosto de 2020.

PARA: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL -
Procuradoria da república no Município de Itajaí/Brusque
**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. PROCURADOR DA REPÚBLICA ANDREI MATTIUZI
BALVEDI**

ASSUNTO: Em resposta ao Ofício nº 648/2020-GAB1

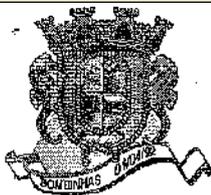
Prezado Dr. Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente prestar as informações solicitadas através do ofício supracitado referente existência de declividade nos imóveis localizados na localidade do Porto da Vó, nesta cidade.

Diante do pedido, enviamos comunicação interna à Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana solicitando parecer sobre a declividade dos lotes com base na base de dados do município, o que resultou no parecer que segue anexo.

Sendo o que tinha para o momento, nos despedindo com os mais elevados votos de estima.

ERIC LUIZ DA SILVA
Assessor Jurídico – FAMAB
OAB/SC 36.916



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA

Comunicação Interna nº 182/20

De: Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana

Para: FAMAB

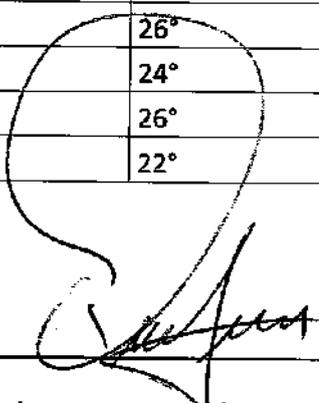
Assunto: Resposta a Comunicação Interna nº 44/2020

Em resposta a referida comunicação interna, sobre o pedido de informações quanto a declividade de lotes localizados na Praia Porto da Vó, temos a informar que:

1. Usamos como base para este estudo a planta cadastral do município;
2. Todos os 14 terrenos analisados têm, em pelo menos parte do terreno, declividade acima de 45°;
3. Todavia, considerando a distância total da profundidade do terreno e a diferença de nível do início até o final, a declividade de todos os terrenos fica menor do que 45°;
4. Abaixo, a tabela indica a declividade de cada terreno.

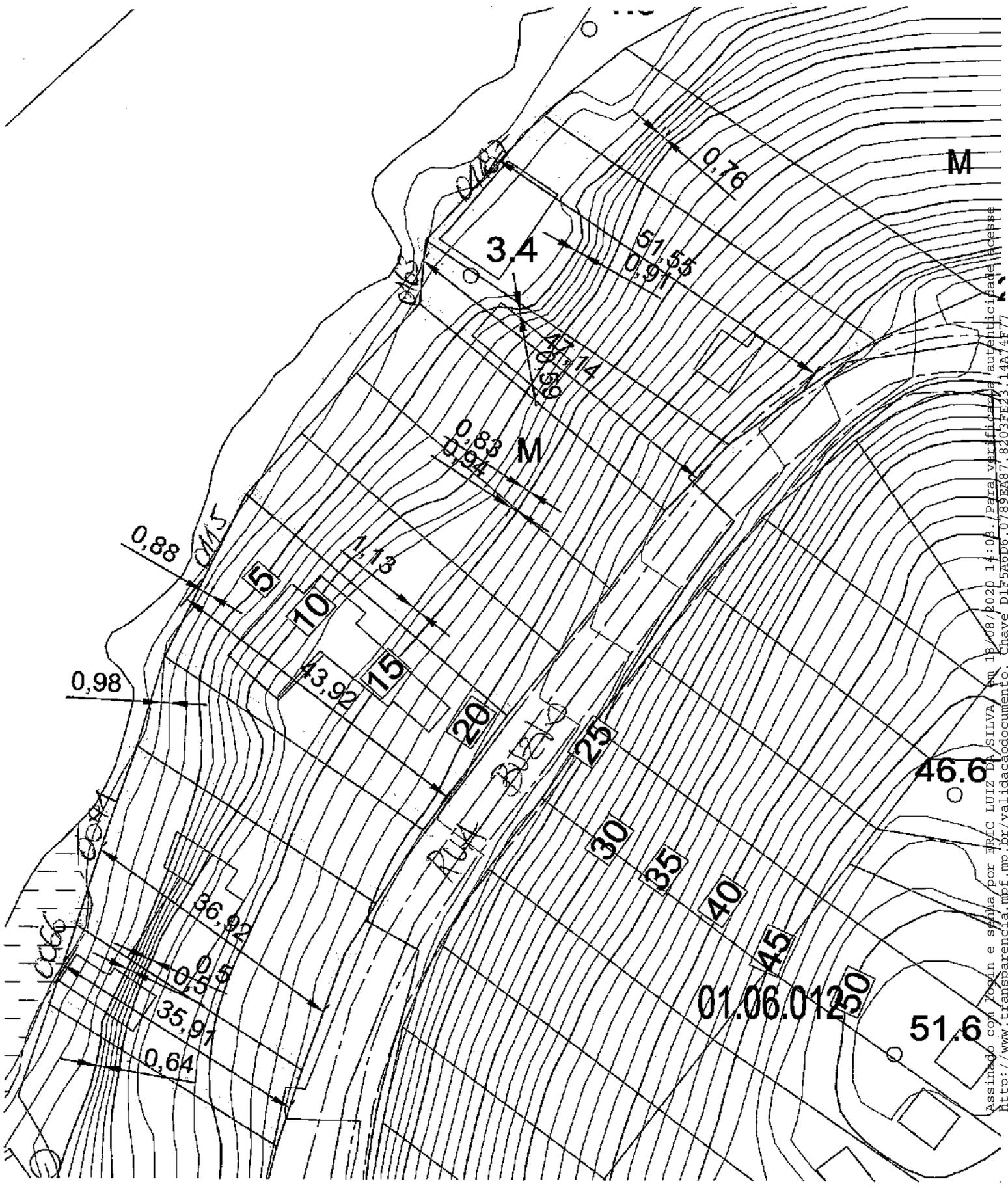
Inscrição Imobiliária Municipal	Declividade, em graus°
01.06.001.0174	22°
01.06.001.0160	24°
01.06.001.0150	25°
01.06.001.0135	23°
01.06.001.0120	20°
01.06.001.0108	18°
01.06.001.0095	17°
01.06.001.0082	16°
01.06.001.0067	15°
01.06.016.0066	28°
01.06.016.0091	26°
01.06.016.0115	24°
01.06.016.0163	26°
01.06.016.0187	22°

Bombinhas, 27 de julho de 2020.

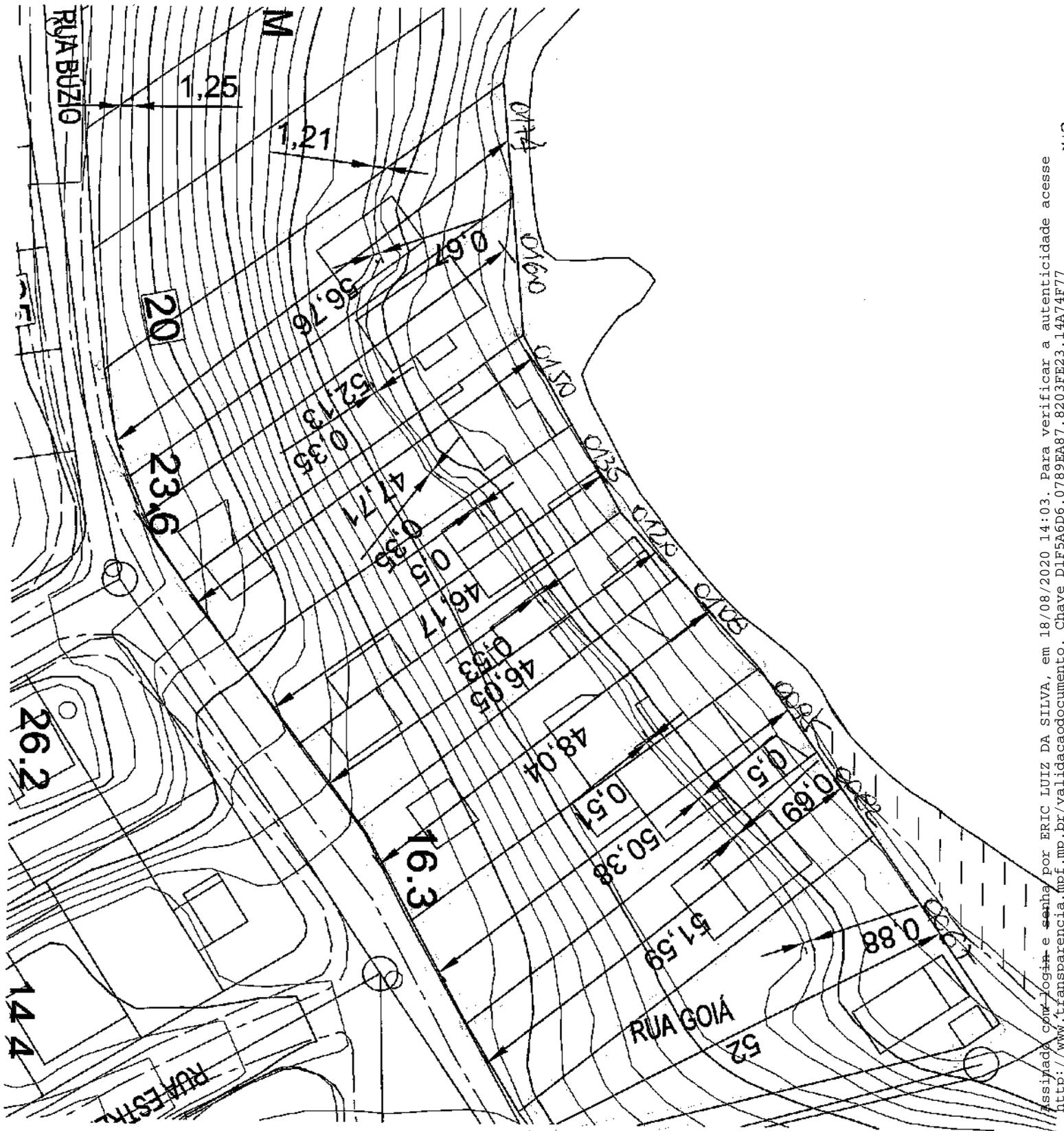

 Robson Xavier Kalfelt

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Rua Balela Jubarte, nº 328, Bairro José Amândio, Bombinhas/SC, CEP 88215-000, Fone (47) 3393-9500



Assinado com Token e senha por FRYC LUIZ DE SILVA em 19/08/2020 14:06. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao/documento>. Chave D1F5A6D6-0789EA87-8203FE23-14A74F77



01.06.001.
 Assinado eletronicamente por ERIC LUIZ DA SILVA, em 18/08/2020 14:03. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave D1F5A6D6.0789EA87.8203FE23.14A74F77



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados

Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União

Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina

Coordenação

Nota Técnica SEI nº 30667/2020/ME

Assunto: **Ofício 358/2020 -GABPRM1-DAD - Inquérito Civil Público nº 1.33.008.000160/2017-39 - Recomendação nº 1/2020.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata a presente do Ofício 358/2020 -GABPRM1-DAD, referente ao Inquérito Civil Público nº 1.33.008.000160/2017-39, que tem por escopo a apuração de edificações ambientalmente irregulares em área que se inicia na praia da Tainha e segue até a praia do Porto da Vó, no município de Bombinhas, o qual encaminha a Recomendação nº 1/2020, nos seguintes termos:

"RECOMENDAR à SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO (SPU), na pessoa de seu superintendente em Santa Catarina, Dr. Nabih Henrique Chraim, que, em relação aos terrenos de marinha situados na praia da Tainha e na praia Porto da Vó, no Município de Bombinhas:

1) somente conceda o direito de uso após a comprovação de inexistência de Área de Preservação Permanente (APP) no respectivo imóvel ou, conforme o caso, com a limitação da ocupação do imóvel ao trecho que não constitua APP;

A comprovação deverá ser feita pelo particular, que deverá informar à SPU qual uso dá ou pretende dar ao imóvel e apresentar laudo, subscrito por profissional habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), demonstrando a viabilidade dessa ocupação, sem atingir área de preservação permanente, além da respectiva licença ambiental ou certidão de regularidade ambiental, emitida por órgão ambiental;

2) constatada a existência de posses ou ocupações em desacordo com as suas condicionantes, cancele imediatamente as inscrições eventualmente realizadas, sem prejuízo da adoção das providências judiciais pertinentes.

FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias, para que a destinatária informe - por meio de petição eletrônica no Site <https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/> - se acatou esta recomendação ou, caso negativo, indique as razões para o não acatamento.

Ao informar o cumprimento, deverá a SPU apresentar cronograma indicando o prazo que pretende realizar e concluir as medidas recomendadas."

ANÁLISE

2. Consta do corpo da Recomendação nº 1/2020 as seguintes considerações:

Considerando que a Lei no 9.636/98, em seu art. 70, caput, com redação dada pela Lei nº 11.481/2007, estabelece que “a inscrição de ocupação, a cargo da Secretaria do Patrimônio da União, é ato administrativo precário, resolúvel a qualquer tempo, que pressupõe o efetivo aproveitamento do terreno pelo ocupante, nos termos do regulamento, outorgada pela administração, depois de analisada a conveniência e oportunidade”;

Considerando que, em seu art. 90, a referida lei veda a inscrição de ocupações que “estejam concorrendo ou tenham concorrido para comprometer a integridade das áreas de uso comum do povo, de segurança nacional, de preservação ambiental ou necessárias preservação dos ecossistemas naturais”, conforme redação dada pela Lei no 11.481/2007;

Considerando que, em seu art. 10, a reportada lei dispõe que, constatada a existência de posses ou ocupações em desacordo com as suas condicionantes, a União deverá imitir-se sumariamente na posse do imóvel, cancelando as inscrições eventualmente realizadas;

Considerando que, nos termos de seu art. II, a lei em referência confere à Secretaria do Patrimônio da União (SPU) a incumbência de fiscalizar e zelar para que sejam mantidas a destinação e o interesse público, o uso e a integridade física dos imóveis pertencentes ao patrimônio da União;

Considerando que, no mesmo art. 11, §4º, a lei é Clara ao dispor que constitui obrigação do Poder Público federal, estadual e municipal, observada a legislação específica vigente, zelar pela manutenção das áreas de preservação ambiental, das necessárias a proteção dos ecossistemas naturais e de uso comum do povo, independentemente da celebração de convênio para esse fim;

Considerando que a Instrução Normativa no 04/2018, da SPU - que estabelece procedimentos administrativos para a inscrição de ocupação de terrenos e imóveis da União, define procedimentos para a outorga, transferência, revogação e cancelamento, bem como a definição de efetivo aproveitamento - veda a inscrição de ocupação de áreas de preservação ambiental ou necessárias a preservação dos ecossistemas naturais, mediante manifestação formal e circunstanciada de órgãos ou entidades ambientais competentes;

Considerando a existência do Inquérito Civil no 1.33.008.000160/2017-39, que tem por escopo a apuração de edificações ambientalmente irregulares em área que se inicia na praia da Tainha e segue até a praia do Porto da V6, no município de Bombinhas;

Considerando a possibilidade de que as ocupações existentes na referida região, também situadas em terrenos de marinha, possam ser consideradas área de preservação permanente;

Considerando que duas dessas ocupações já são objeto de ações civis públicas e, portanto, não devem ser alcançadas pela presente recomendação, uma vez que já são alcançadas por decisões judiciais em igual sentido proferidas nos respectivos processos judiciais (ACP no 5001553-06.2010.4.04.7208, movida contra Paulo César Lemos, com imóvel situado na Rua Geral da Praia da Tainha, s/n; e ACP no 5006758-79.2011.4.04.7208, proposta em desfavor de João Oscar dos Santos Piedade, com imóvel situado na rua Buzio, nº 490);

3. Primeiramente, cumpre-nos informar que essa SPU/SC já adota o procedimento constante do item 1 da recomendação, e somente concede a outorga de Inscrição de Ocupação mediante a manifestação do órgão ambiental competente de que a ocupação em questão não concorre ou tenha concorrido para comprometer a integridade das áreas de preservação ambiental ou necessárias à preservação dos ecossistemas naturais, nos termos do art. 9º-II da Lei nº 9.636/1998 e art. 16 da Lei nº 13.240/2015:

Lei nº 9.636/1998:

"Art. 9º É vedada a inscrição de ocupações que:

(...)

*II – estejam concorrendo ou tenham concorrido para comprometer a integridade das áreas de uso comum do povo, de segurança nacional, **de preservação ambiental ou necessárias à preservação dos ecossistemas naturais** e de implantação de programas ou ações de regularização fundiária de interesse social ou habitacionais das reservas indígenas, das áreas ocupadas por comunidades remanescentes de quilombos, das vias federais de comunicação e das áreas reservadas para construção de hidrelétricas ou congêneres, ressalvados os casos especiais autorizados na forma da lei. (Redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007)"*

Lei nº 13.140/2015:

*"Art. 16. A Secretaria do Patrimônio da União **poderá reconhecer a utilização de terrenos da União por terceiros em áreas de preservação ambiental ou necessárias à preservação dos ecossistemas naturais, inclusive em Área de Preservação Permanente – APP**, inscrevendo-os em regime de ocupação, observados os prazos da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, **devendo ser comprovado perante o órgão ambiental competente que a utilização não concorre nem tenha concorrido para comprometimento da integridade dessas áreas.***

§ 1º O ocupante responsabiliza-se pela preservação do meio ambiente na área inscrita em ocupação e pela obtenção das licenças urbanísticas e ambientais eventualmente necessárias, sob pena de cancelamento da inscrição de ocupação.

§ 2º O reconhecimento de que trata este artigo não se aplica às áreas de uso comum."

4. Em relação ao item 2 da referida recomendação, ressaltamos que, constatada a existência de ocupações em desacordo com a legislação ambiental, essa SPU/SC promove o cancelamento das inscrições, bem como as ações necessárias para desocupação e recuperação ambiental da área, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.636/1998:

"Art. 10. Constatada a existência de posses ou ocupações em desacordo com o disposto nesta Lei, a União deverá imitir-se sumariamente na posse do imóvel, cancelando-se as inscrições eventualmente realizadas.

Parágrafo único. Até a efetiva desocupação, será devida à União indenização pela posse ou ocupação ilícita, correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do domínio pleno do terreno, por ano ou fração de ano em que a União tenha ficado privada da posse ou ocupação do imóvel, sem prejuízo das demais sanções cabíveis."

5. Na imagem de satélite a seguir podemos visualizar a área objeto da recomendação, que abrange a praia da Tainha e segue até a praia do Porto da Vó.



Figura 1 - Imagem de Satélite (Google Earth)

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, resta sugerimos que a recomendação Recomendação nº 1/2020 seja acatada, uma vez que se coaduna com os procedimentos já adotados na SPU/SC, de acordo com a legislação vigente.

RECOMENDAÇÃO

7. Recomendamos que seja encaminhado ao SPU-SC-NUPRIV para as seguintes providências:

7.1. Encaminhar Ofício à Fundação de Amparo ao Meio Ambiente de Bombinhas - FAMAB, solicitando a caracterização ambiental das áreas de domínio da União na região da Praia da Tainha até a praia do Porto da Vó, com a identificação das ocupações que estejam em concorrendo ou tenham concorrido para a degradação ambiental, nos termos do art. 9º-II da Lei nº 9.636/1998 e art. 16 da Lei nº 13.240/2015.

7.2. Encaminhar Ofício à Prefeitura Municipal de Bombinhas solicitando a disponibilização dos dados dos cadastros imobiliários dos imóveis situados nas áreas de domínio da União na região da Praia da Tainha até a praia do Porto da Vó.

De posse desses dados, promover o cadastramento das ocupações que estejam de acordo com a legislação ambiental e de uso do solo, e o cancelamento de eventuais inscrições de ocupação que concorram para a degradação ambiental.

À consideração superior.

Florianópolis/SC, 24 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente

JULIANO LUIZ PINZETTA

Coordenador Substituto

Acolho a manifestação técnica.

Ao SPU-SC-NUJUC para encaminhar resposta ao Ofício 358/2020 -GABPRM1-DAD, informando o acatamento da recomendação Recomendação nº 1/2020, uma vez que se coaduna com os procedimentos já adotados na SPU/SC.

Ao SPU-SC-NUPRIV para as providências relativas aos itens 7 a 7.2.

Documento assinado eletronicamente

NABIH HENRIQUE CHRAIM

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Luiz Pinzetta, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 24/08/2020, às 20:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nabih Henrique Chraim, Superintendente**, em 26/08/2020, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9560735** e o código CRC **4DC2C32D**.

Referência: Processo nº 10154.158730/2020-51.

SEI nº 9560735



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRM-ITJ-SC-00000535/2021 OFÍCIO**

.....
Signatário(a): **ROSEMARI HURST**

Data e Hora: **28/01/2021 14:44:03**

Autenticado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 56de71b0.02fb7630.adb3e522.f725a16f



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRM-ITJ-SC-00001726/2021 OFÍCIO**

.....
Signatário(a): **ROSEMARI HURST**

Data e Hora: **05/04/2021 12:56:15**

Autenticado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 06b2acf2.60e28a78.f834c29d.01b0555e



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DE SANTA CATARINA
UNIDADE TÉCNICA DE 2º NÍVEL EM ITAJAÍ - SC

OFÍCIO Nº 50/2021/UT-ITAJAÍ-SC/SUPES-SC

Itajaí, 14 de abril de 2021.

Ao Senhor
Andrei Mattiuzi Balvedi
Procurador da República
Procuradoria da República no Município de Itajaí
Ministério Público Federal
Endereço: Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha
CEP: : 88301-303 - Itajaí/SC
E-mail: prsc-itajaigabprm1@mpf.mp.br

Assunto: Resposta ao OFÍCIO nº 166/2021/GAB1. Referência: Inquérito Civil n.º 1.33.008.000220/2020-19

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02610.000603/2020-19.

Senhor Procurador da República,

1. Em atenção ao Ofício Nº 166/2021/GAB1, informo que de acordo com o Código Florestal Brasileiro (Lei 12.651/2012) em seu art. 4º, inciso V, são consideradas áreas de preservação permanente, as encostas **ou partes destas** com declividade superior a 45º, não sendo admitido o uso de inclinação média para fins de cálculo que determine APP de encosta. A inclinação média, mencionada pelo Código no inciso IX do mesmo artigo, é aplicada na definição de APP de topo de morro.
2. Quanto a solicitação de vistoria para verificação in loco, comunico que o licenciamento ambiental é de competência primária do órgão ambiental municipal, conforme a Lei Complementar nº 140 de 2011, em seu artigo 17, "compete ao órgão responsável pelo licenciamento ou autorização, conforme o caso, de um empreendimento ou atividade, lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo para a apuração de infrações à legislação ambiental cometidas pelo empreendimento ou atividade licenciada ou autorizada". Esclarece-se que o Ibama não representa órgão corregedor do Sisnama e, portanto, não possui poder de controle sobre as licenças emitidas pelos outros órgãos do Sisnama. A imediata consideração de nulidade ou invalidade das licenças dos demais órgãos representa recusa de fé a documento público e afronta ao pacto federativo.

Atenciosamente,

EDUARDO NUBER
Chefe da Unidade - Substituto

Assinado com login e senha por HENRIQUE JOSE BLASZCZAK, em 15/04/2021 08:08. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave E257CC63.ED765129.31EF6871.23CDAAC



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO NUBER, Chefe Substituto de Unidade Técnica**, em 14/04/2021, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **9720320** e o código CRC **C774EF5C**.

Referência: Processo nº 02026.000677/2021-18

SEI nº 9720320

Rua José Testoni, n. 01 - Telefone: (47) 3348-1204 / (47) 3348-2870
CEP 88307-098 Itajaí/SC - www.ibama.gov.br

Assinado com login e senha por HENRIQUE JOSE BLASZCZAK, em 15/04/2021 08:08. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave E257CC63.ED765129.31EF6871.23CDAAAC



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAI/BRUSQUE
SUBCOORDENADORIA JURIDICA DA PRM/ITAJAI

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.33.008.000226/2020-96

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-SC-ITAJAÍ-1º Ofício

Grupo de Distribuição: 4ª CCR - Bombinhas, Porto Belo, Itapema, Canelinha, Tijucas e Subseção Brusque

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: ANDREI MATTIUZI BALVEDI

Ofício Responsável: PRM-SC-ITAJAÍ-1º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: EDUARDO HENRIQUE FERREIRA LIMA ELLERY

Data: 06/05/2021 16:44:51



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAI/BRUSQUE
SUBJUR/PRM-SC - SUBCOORDENADORIA JURIDICA DA PRM/ITAJAI

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.33.008.000226/2020-96

Remetente:

SUBJUR/PRM-SC - SUBJUR/PRM-SC - SUBCOORDENADORIA JURIDICA DA
PRM/ITAJAI

Destinatário:

GABPRM1-AMB - GABPRM1-AMB - ANDREI MATTIUZI BALVEDI

Usuário:

EDUARDO HENRIQUE FERREIRA LIMA ELLERY

Data:

06/05/2021 16:44:51

Observação:

Conclusão automática para o Ofício Titular - PRM-ITAJAI/GABPRM1-AMB - Chefia da
Unidade: ANDREI MATTIUZI BALVEDI - Ofício da Distribuição: PRM-SC-ITAJAI-1º
Ofício - GABPRM1-AMB



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SETOR DE PERÍCIA DE ITAJAÍ

PARECER TÉCNICO Nº 1/2019 – SP-ITAJAÍ

REFERÊNCIA	1.33.008.000160/2017-39
UNIDADE SOLICITANTE	PRM Itajaí (SC)
AUTORIDADE REQUERENTE	Dr. Darlan Airton Dias
EMENTA	Verificação da existência de danos ambientais pelas ocupações localizadas na região da Praia da Tainha, no município de Bombinhas/SC
TEMÁTICA	Meio Ambiente
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	Feição considerada pontual Lat/Long: UTM 22S 6987212 N / 746656 E 6987456 N / 746560 E

I – INTRODUÇÃO

1. Em atendimento à solicitação do Procurador supracitado, elaborou-se o presente parecer técnico após levantamento da situação ambiental da região da Praia da Tainha, especialmente na porção incidente sobre bens da União, por meio de imagens de satélite e aerofotos antigas, vistoria e legislações aplicáveis ao caso.

2. Salienta-se que esse parecer segue as orientações repassadas pelo procurador da República Marcelo Godoy em reunião realizada em 12 de dezembro de 2018, tendo como objeto as ocupações existentes sobre terrenos de marinha na Praia da Tainha e na Praia Porto da Vó. Essas ocupações estão inseridas sobre lotes implantados pelo loteamento urbano Jardim Raviane, que faz limite com a unidade de conservação (UC) Parque Natural Municipal Morro do Macaco.

II – ANÁLISE

3. A vistoria à região da Praia da Tainha foi realizada em 29 de novembro de 2018. Para facilitar o entendimento, a vistoria na região pode ser dividida entre Praia da Tainha e Praia Porto da Vó, ambas com restrições ambientais.

4. Na Figura 1, a seguir, é possível visualizar a aproximada abrangência dos terrenos de marinha (delimitados pela linha em cor vermelha) na região, destacando-se para a incidência sobre as duas praias locais e, conseqüentemente, sobre algumas ocupações (seja por edificações ou por aterros e demais usos) que se encontram ainda sobre os 33 metros a partir da linha de preamar médio (em cor azul).



Figura 1 – Imagem de satélite de novembro de 2018 obtida no *Google Earth*, na qual é possível verificar ocupações sobre terrenos de marinha, localizadas sobre a Praia da Tainha e a Praia Porto da Vó, ambas identificadas na imagem

5. Inicialmente, vale comentar que houve a instalação de um loteamento (Jardim Raviane) sobre esse promontório do Morro do Macaco, que inclui lotes tanto na Praia da Tainha quanto na Praia Porto da Vó, como também na área entre as supracitadas praias, incluindo áreas acima da cota 20. Há também uma unidade de conservação criada no promontório, o Parque Natural Municipal Morro do Macaco.

6. As áreas acima da cota 20 no Morro do Macaco, segundo mapa do primeiro

zonamento do Município (Figura 2), aprovado pela Lei nº 327/1997, eram classificadas como zona de preservação permanente (ZPP) ou zona de preservação especial (ZPE). Enquanto as porções abaixo da cota 20 no Morro foram classificadas como zona residencial 1 (ZR1) – porção central, entre Praia da Tainha e Praia Porto da Vó, identificado na Figura 2 por hachura em vermelho – e zona residencial 3 (ZR3) – os lotes anexos à praia/mar representados por hachura em amarelo, que são justamente os que se encontram total ou parcialmente sobre terrenos de marinha.

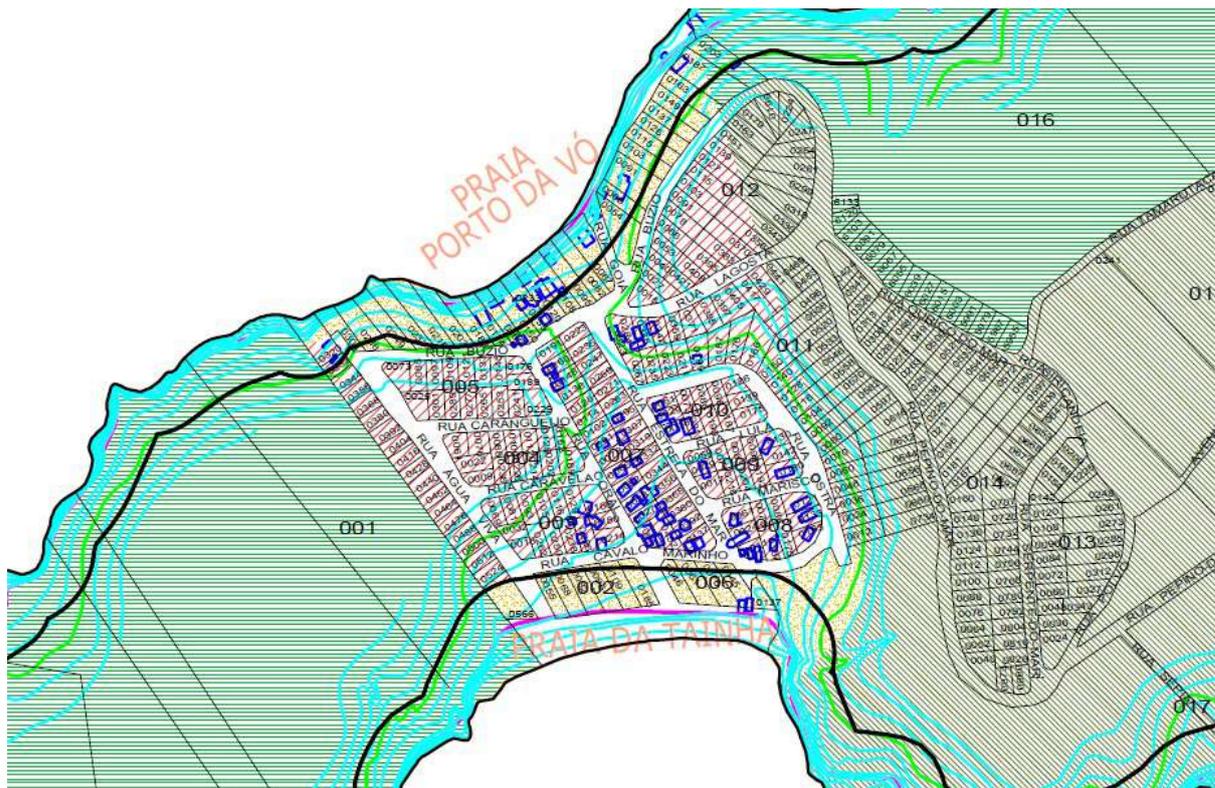


Figura 2 – Mapa do zonamento antigo do Município com recorte para a região objeto de análise, sendo representada pelas seguintes zonas: ZPP (hachura verde), ZPE (hachura cinza), ZR1 (hachura vermelha) e ZR3 (hachura amarela), sendo a cota 20 representada pela linha verde

7. Como vistas à complementar a contextualização aqui abordada, vale citar a Lei nº 113/1994, de criação do Parque Natural Municipal Morro do Macaco, da qual pode-se destacar alguns trechos:

Art. 4º Para fins desta Lei, entende-se ao Parque Municipal do Morro do Macaco, a área denominada com ZPE (Zona de Preservação Especial) e ZPP3 (Zona de Preservação Permanente), incluindo a Ilha do Amendoim, também conhecida como Ilha do Macuco, da prancha 2 do Plano Diretor Físico-Territorial em vigor, tendo como limites o Oceano Atlântico, ZR4A (Zona Residencial), localizadas na Praia da Conceição, Vila Canto Grande e Loteamento Raviame, localizada na Praia da Tainha.

Art. 5º Fica expressamente proibido, em toda a área do Parque ora criado, qualquer espécie de parcelamento do solo, assim como alterações de uso, demolição e moção das edificações ora existentes, ainda de forma parcial.

8. E no zonamento atualmente vigente (Figura 3), a área passível de ocupação se tornou um pouco mais restrita, sendo permitida somente na denominada zona de interesse ambiental (ZIA) que é limitada pela cota 20, entretanto continuou permitindo a ocupação nas áreas sobre terrenos de marinha e com restrições ambientais. E toda a área acima da cota 20 é considerada como zona da unidade de conservação do Parque Natural Municipal do Morro do Macaco (ZUC ZPNMMM), devido à existência do Parque.

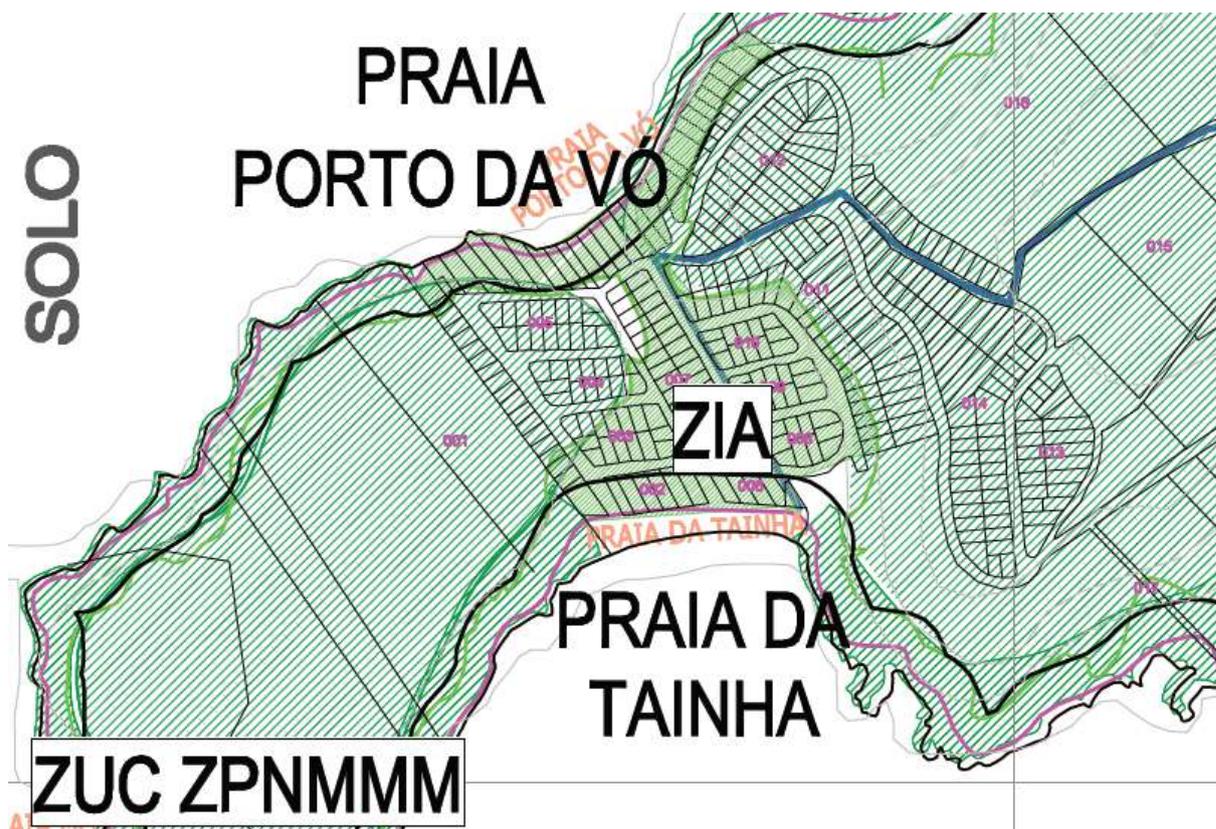


Figura 3 – Mapa do zonamento atual do Município com recorte para a região objeto de análise, sendo representada pelas seguintes zonas: ZIA (hachura em verde claro) e ZUC ZPNMMM (hachura em verde escuro)

9. Desse modo, comparando a delimitação do Parque dada por sua lei de criação – de que faz limite com o Loteamento Jardim Raviane – e a dada pelo zoneamento municipal – de que faz limite com a cota 20, ou seja, independente do polígono do loteamento implantado –, percebe-se que há divergência, a qual, muito provavelmente, só será sanada com a elaboração de Plano de Manejo que contemple a delimitação precisa em mapa. O entendimento dessa questão pode ser facilitado por meio da análise da Figura 2 e da Figura 3 anteriormente apresentadas.

10. Atualmente, há edificações construídas em lotes implantados sobre bens da União, que, apesar de a ocupação ser permitida pelo zoneamento municipal (desde que observados os parâmetros urbanísticos para cada zona) – zoneamento esse que não observou as legislações ambientais aplicáveis –, não respeitaram as vedações/restrições impostas por leis ambientais,

de âmbito federal.

11. E, por tratarem-se de edificações em zona costeira, também não levaram em consideração a necessidade de licenciamento ambiental, descrito na Lei nº 7661/1988 que institui o plano nacional de gerenciamento costeiro (PNGC):

Art. 6º. O licenciamento para parcelamento e remembramento do solo, **construção, instalação, funcionamento e ampliação de atividades, com alterações das características naturais da Zona Costeira**, deverá observar, além do disposto nesta Lei, as demais normas específicas federais, estaduais e municipais, respeitando as diretrizes dos Planos de Gerenciamento Costeiro.

§ 1º. A falta ou o descumprimento, mesmo parcial, das condições do licenciamento previsto neste artigo serão sancionados com interdição, embargo ou demolição, sem prejuízo da cominação de outras penalidades previstas em lei.

§ 2º **Para o licenciamento, o órgão competente solicitará ao responsável pela atividade a elaboração do estudo de impacto ambiental e a apresentação do respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, devidamente aprovado, na forma da lei.**

[grifo acrescido]

12. Vale comentar que o PNGC, em seu art. 3º, define praias, promontórios, costões, restingas e dunas como áreas prioritárias à conservação e proteção.

13. Além disso, por tratar-se de edificações inseridas em zona de amortecimento do Parque, uma vez que se trata de UC sem regulamentação de plano de manejo, deve-se salientar que, além do atendimento ao art. 6º da Lei nº 7661/1988, deve-se atentar ao art. 1º da Resolução Conama nº 428/2010 transcritos a seguir:

Art. 1º **O licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental que possam afetar Unidade de Conservação (UC) específica ou sua Zona de Amortecimento (ZA), assim considerados pelo órgão ambiental licenciador, com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), só poderá ser concedido após autorização do órgão responsável pela administração da UC** ou, no caso das Reservas Particulares de Patrimônio Natural (RPPN), pelo órgão responsável pela sua criação.

§1º Para efeitos desta Resolução, entende-se por órgão responsável pela administração da UC, os órgãos executores do Sistema Nacional de Unidade de Conservação (SNUC), conforme definido no inciso III, art. 6º da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000.

§2º **Durante o prazo de 5 anos, contados a partir da publicação da Resolução nº 473, de 11 de dezembro de 2015, o licenciamento de empreendimento de significativo impacto ambiental, localizados numa faixa de 3 mil metros a partir do limite da UC, cuja ZA não esteja estabelecida, sujeitar-se-á ao procedimento previsto no caput, com exceção de RPPNs, Áreas de Proteção Ambiental (APAs) e Áreas Urbanas Consolidadas.** (redação dada pela Resolução nº 473/2015).

[grifo acrescido]

14. As informações apresentadas até o momento surgem apenas para contextualizar brevemente a situação da região, contudo, o foco da análise no presente parecer técnico limita-se aos imóveis do loteamento situados sobre terrenos de marinha. Nesses, onde também há restrições/limitações ambientais para uso e ocupação, por situarem-se sobre áreas de preservação permanente (APPs) segundo Lei nº 12651/2012 – tais como restinga fixadora de

dunas e/ou faixa marginal de curso d'água – e sobre áreas prioritárias à conservação e proteção – tais como promontório e/ou costão rochoso –, conforme será esclarecido adiante.

15. Vale apenas ressaltar que tanto a implantação do loteamento quanto o zonamento municipal desconsideraram essas restrições impostas por legislações ambientais.

16. A seguir tem-se um relato a respeito da situação e condições ambientais de cada uma das praias situadas sobre bens da União que são objeto de ocupações irregulares, incluindo registro fotográfico.

Praia da Tainha

17. A Praia da Tainha é representada por uma praia, entre costões rochosos, com extensão de pouco mais de 200 metros, seguida – no pós praia – de vegetação fixadora de dunas. Na extremidade leste da praia tem-se ainda um curso d'água. Logo, na Praia da Tainha, especificamente na porção situada sobre bens da União, tem-se APP de faixa marginal de curso d'água e de restinga fixadora de dunas.

18. Quase a totalidade dos lotes entre a Rua Cavalo Marinho e a área de praia propriamente dita estão sobre terrenos de marinha, visto estarem situados entre as linhas azul e vermelha na Figura 1. Desse modo, tendo apenas uma pequena porção sobre alodial.

19. A respeito do curso d'água, esse pode ser visto no banco de dados disponibilizado pelo Sistema de Informações Geográficas de Santa Catarina (SIG-SC) que contempla os dados de hidrografia padrão da Agência Nacional de Águas (ANA) e do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE). Assim como pôde ser comprovado *in loco*, inclusive podendo-se diagnosticar, pelo menos, duas de suas nascentes oriundas da encosta.

20. O curso d'água em questão encontra-se parcialmente tubulado, estando a céu aberto somente na proximidade com o mar. Esse corpo hídrico recebe também águas pluviais oriundas das redes de drenagem instaladas no loteamento, conseqüentemente, sendo objeto do recebimento de despejos irregulares de esgoto. Também foi diagnosticada a disposição irregular de resíduos sólidos no curso d'água, incluindo resíduos domésticos e de construção civil, que, além de causarem poluição, acarretam em obstruções.

21. Com relação às dunas, essas são caracterizadas como dunas frontais, que são aquelas semi vegetadas que ocorrem em praias arenosas com ventos *onshore* e constituem-se de dunas embrionárias, que se desenvolvem sobre o pós praia, e de depósitos de faces frontais, que se desenvolvem sobre anteparos pré existentes como rochas, bermas ou vegetação arbustiva. Em ambos os casos, estando associadas à vegetação herbácea

especializada que coloniza o pós praia.

22. As dunas embrionárias e boa parte dos depósitos de faces frontais tendem a ser periodicamente destruídas pela ação das ondas nos períodos de maior energia. Esse fenômeno não permite o desenvolvimento de dunas volumosas. No processo de desenvolvimento das dunas frontais importa lembrar que, embora haja uma interdependência entre duna e vegetação, primeiro é necessário que haja a vegetação, daí a importância da preservação da vegetação fixadora de dunas, uma vez que desta depende não apenas o desenvolvimento, mas o surgimento das dunas frontais.

23. No que se refere à característica dessa vegetação, vale transcrever o que consta na Resolução Conama nº 261/1999:

2.1 - Vegetação de praias e dunas frontais

a) A vegetação é constituída predominantemente por plantas herbáceas geralmente providas de estolões ou rizomas, com distribuição geralmente esparsa ou formando touceiras, podendo compreender vegetação lenhosa, com subarbustos em densos agrupamentos, fixando e cobrindo totalmente o solo. Corresponde aos agrupamentos vegetais mais próximos do mar, recebendo maior influência da salinidade marinha, através de ondas e respingos levados pelo vento.

24. Na porção oeste da praia é possível encontrar essa formação, contudo, está impossibilitada na porção ao leste devido à presença de edificações e mureta junto ao pós praia na extensão do estacionamento.

25. Especificamente quanto às ocupações sobre as APPs tem-se algumas edificações na porção leste da praia, ao lado do curso d'água. A residência e o quiosque ao lado já são objeto da Ação Civil Pública (ACP) nº 5001553-06.2010.4.04.7208, na qual, inclusive, a perícia judicial comprovou a existência de nascentes, curso d'água, dunas e restinga fixadora de dunas. A outra edificação existente é representada por um rancho de pesca.

26. Além destas edificações tem-se a área do estacionamento (particular), onde houve aterro e instalação de *decks*, de uma espécie de cerca por todo o polígono desta área e de quiosque.

27. No imóvel do estacionamento, o perfil natural de dunas frontais está desconfigurado devido ao desvio abrupto ocasionado por uma mureta de contenção em madeira instalada. Esse interrompimento do perfil praia-dunas pela barreira formada por mureta não permite a expansão horizontal da vegetação e o transporte eólico de sedimentos. A existência de barreiras na praia e pós praia pode, inclusive, favorecer a incidência de processos erosivos em determinados períodos.

28. Ainda, entre a cerca do estacionamento e a mureta, ou seja, no pós praia, local de natural ocorrência da restinga fixadora de dunas, há a predominância de espécies exóticas

invasoras e a disposição de caiaques para aluguel.

29. Outro ponto que merece destaque refere-se ao final da Rua Estrela do Mar, limite com a área de praia propriamente dita, entre o rancho de pesca e o estacionamento. Nesse acesso, muito provavelmente utilizado para entrada de barcos de pesca e outros veículos (que transportam *jet ski* por exemplo, etc), além dos pedestres, há disposição de resíduos rochosos e sacas visando facilitar o acesso quando necessário. Essa necessidade, na maioria das vezes, parece se dar em função dos processos erosivos gerados nesse local devido ao carreamento de sedimento e águas pluviais em períodos de alta pluviometria. Logo, é de extrema necessidade a implantação de sistema de drenagem eficaz que direcione a água pluvial oriunda das cotas mais altas para o curso d'água, não permitindo o direcionamento direto à área de praia propriamente dita visto favorecer erosões nesse local. Além disso, sugere-se verificar a necessidade de acesso por pescadores artesanais, visando melhorar o acesso por meio de técnicas adequadas ambientalmente e/ou recuperar o acesso por meio do plantio de espécies de restinga herbácea.

30. Percorrendo o restante da praia, percebeu-se que, mesmo nas áreas representadas por vegetação (como pode visualizado na Figura 1), há usos e ocupações indevidos. Primeiramente, vale comentar a existência de acessos à praia, que contribuem com a ocorrência de espécies vegetais exóticas e disposição de resíduos sólidos pelos caminhantes. E, como dito anteriormente, mesmo nessa faixa de pós praia houve a implantação de loteamento, sendo assim, há lotes delimitados por muro e cerca, que também ocasionaram danos à vegetação ali existente. Devido a essas intervenções e outras anteriores, há a ocorrência de vegetação exótica nessa área – local de natural ocorrência da restinga herbácea/subarbustiva e arbustiva – especialmente na porção central da Praia da Tainha. A porção oeste é considerada a mais preservada da praia, com ocorrência de vegetação herbácea/subarbustiva, de caráter primário, que tem junção e harmonia paisagística com a vegetação existente no costão ao lado.

31. No que se refere à classificação dessa vegetação de restinga como tal, vale ressaltar o que se prevê na Resolução Conama nº 417/2009:

IV - Vegetação Herbácea e Subarbustiva de Restinga: vegetação composta por espécies **predominantemente herbáceas ou subarbustivas, atingindo até cerca de 1 (um) metro de altura, ocorrendo em praias, dunas frontais e internas** (móveis, semifixas e fixas), lagunas e suas margens, planícies e terraços arenosos, banhados e depressões, caracterizada como vegetação dinâmica, **mantendo-se sempre como vegetação pioneira de sucessão primária (clímax edáfico), inexistindo estágios sucessionais secundários;**
[grifo acrescido]

32. Durante o caminhamento também foi possível diagnosticar solo exposto em meio a

encosta, com limite na Rua Pepino do Mar, em função de voçoroca (processo erosivo intenso), podendo ocasionar impactos ambientais adversos relacionados a efeito paisagístico, instabilidade desse ponto da encosta, carregamento de sedimento, impeditivo ao desenvolvimento da vegetação, entre outros. Analisando a erosão da Rua Pepino do Mar pôde-se diagnosticar a presença de resíduos sólidos depositados irregularmente no interior dessa voçoroca (UTM 22S 6987194 N / 746867 E).

33. Por fim, vale comentar sobre a única ocupação sobre terrenos de marinha fora dos limites do loteamento, que compreende uma espécie de cabana, utilizada para auxiliar na pesca em determinado período do ano. Segundo relato de morador durante a vistoria, essa deveria ser removida enquanto não necessária à pesca no restante do ano, mas não acontece.



Figura 4 – Vista geral da porção oeste da praia, mais preservada, onde há ocorrência de restinga fixadora de dunas



Figura 5 – Vista geral da porção leste da praia, onde há mureta de contenção e edificações em APP de restinga e de curso d'água, com predomínio de espécies herbáceas exóticas devido a intervenções antrópicas



Figura 6 – Detalhe para instalação de mureta de contenção e deck que impedem o desenvolvimento da restinga fixadora de dunas e o transporte de sedimentos



Figura 7 – Acesso à praia em frente à Rua Coral e instalação de quiosques e decks ao lado, que representam impedimentos ao desenvolvimento da vegetação nativa



Figura 8 – Quiosque instalado na área do estacionamento, com espécies exóticas no entorno



Figura 9 – Área onde houve aterro e isolamento com cerca para instalação de estacionamento com quiosque



Figura 10 – Acesso impróprio à praia na porção oeste, impactando a vegetação nativa e favorecendo a ocorrência de espécies exóticas/invasoras nas margens



Figura 11 – Muros construídos para delimitação e isolamento de lote entre Rua Cavalinho e a praia



Figura 12 – Espaço entre cerca do estacionamento e mureta de contenção instalada na área de praia, com predominância de espécies vegetais exóticas invasoras



Figura 13 – Destaque para vegetação primária de restinga herbácea/subarbustiva existente entre a praia (porção oeste) e a Rua Pepino do Mar, com residência ao fundo gerando impacto paisagístico adverso significativo (mas fora dos terrenos de marinha)

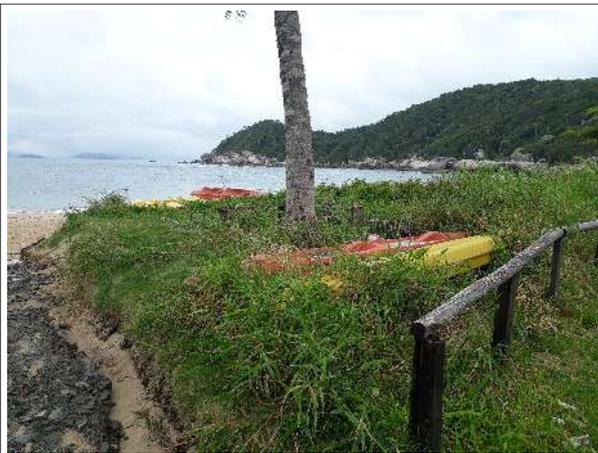


Figura 14 – Caiques sendo dispostos inadequadamente em local de natural ocorrência da restinga fixadora de dunas, onde há predomínio de espécies exóticas



Figura 15 – Acesso à praia, ao lado do rancho de pesca, que recebeu disposição irregular de resíduos rochosos e sacas (provavelmente compostas por areia)



Figura 16 – Coleta de água oriunda de nascente para uso pelas residências do entorno, nascente essa que dá origem ao curso d'água observado na praia



Figura 17 – Ponto de junção da drenagem pluvial com o curso d'água (trecho a céu aberto), com disposição irregular de resíduos sólidos domésticos e de construção civil



Figura 18 – Horta instalada sobre o curso d'água tubulado, às margens da Rua Cavalão Marinho, bem próximo ao ponto onde o rio tem seu trecho a céu aberto, próximo à desembocadura



Figura 19 – Foz do curso d'água existente na Praia da Tainha, no limite leste, entre costão rochoso e imóvel com residência e quiosque em sua APP



Figura 20 – Processo erosivo avistado da Praia da Tainha, que ocorre entre a Rua Pepino do Mar e o costão, representado por voçoroca



Figura 21 – Destaque para disposição irregular de resíduos na referida voçoroca à margem da Rua Pepino do Mar

Praia Porto da Vó

34. Ao lado oposto à Praia da Tainha tem-se a Praia Porto da Vó, que é representada por uma pequena praia (às vezes imersa pelo mar, na maré alta por exemplo) e por costão rochoso. No caso dessa praia, o pós praia já é caracterizado por ambiente com rochas.

35. Com relação ao costão rochoso, pode-se ressaltar sua caracterização como área prioritária à conservação e sua importância visto conter alta riqueza de espécies e com formação vegetal de influência marinha, entre tantas outras. Há lotes que incidem sobre esse costão e que podem apresentar declividade acentuada, representando APP quando superior a 45° conforme Lei nº 12651/2012.

36. Acerca da vegetação, vale transcrever o que consta na Resolução Conama nº 261/1999:

A vegetação de ambientes rochosos associados à restinga, tais como costões e afloramentos, quando composta por espécies também encontradas nos locais citados no primeiro parágrafo, será considerada como vegetação de restinga

37. Há ocupações em vários lotes, sendo as edificações representadas por residências, garagens para embarcação com rampas de acesso, pousada, entre outras. Todos os lotes entre o mar e a Rua Buzio estão parcialmente sobre terrenos de marinha.

38. Vale comentar ainda que, analisando a série histórica de imagens de satélite disponível no *Google Earth*, percebe-se que houve a construção recente de edificação em, ao menos, um dos lotes a nordeste da Praia Porto da Vó, sendo que lotes nessa região podem alcançar declividades acentuadas, mas que não foram verificadas durante a vistoria devido à dificuldade de acesso e ausência de equipamentos precisos. Nos lotes a nordeste também houve instalação recente de trapiches e/ou demais estruturas afins.

39. Além das ocupações, vale comentar acerca da existência de muros ou cercas que

impedem o acesso à praia, sendo o acesso possível apenas pelos lotes ainda não edificados e que possuem acesso livre devido à ausência de cercas/muros e demais impedimentos.

40. Considerando a proximidade dessas moradias com o mar e considerando ainda característica da base constituída por rocha (costão rochoso), deve-se atentar, primordialmente, ao tratamento e destino dado ao esgoto sanitário de todas essas edificações.



Figura 22 – Exemplos de residências, muros e rampas de acesso sobre a Praia Porto da Vó, inclusive sobre a área de praia propriamente dita



Figura 23 – Outras edificações construídas sobre praia e costão rochoso, com impedimento de acesso à praia pela sociedade



Figura 24 – Edificação com garagem e rampa, aparentemente, utilizada para pesca devido aos petrechos presentes no local



Figura 25 – Rancho de pesca com algumas embarcações e petrechos, sendo diagnosticada também a disposição irregular de resíduos sólidos



Figura 26 – Vista geral da Praia Porto da Vó com edificações construídas sobre área de praia ou anexas



Figura 27 – Final da Praia Porto da Vó, a oeste, sendo possível verificar costão rochoso e vegetação nativa



Figura 28 – Final da Praia Porto da Vó, a nordeste, sendo possível diagnosticar o costão rochoso e a instalação de trapiche que dá acesso a uns dos lotes (aparentemente ao lote da residência da Figura 29)



Figura 29 – Residência edificada entre 2003 e 2011 (não há série histórica disponível no *Google Earth* nesse período)



Figura 30 – Supressão e queimada de vegetação em lotes entre costão rochoso e Rua Buzio, a nordeste da Praia Porto da Vó, ao lado da pousada



Figura 31 – Entrada da recente pousada, edificada em 2016, onde houve supressão de vegetação e pode apresentar terreno com declividade acentuada

41. Por fim, para facilitar a visualização das ocupações na região, tem-se a Figura 32 a seguir, obtida junto à FAMAB (do *software* Geomais), com a delimitação do zoneamento atual e identificação aproximada dos terrenos de marinha – área entre ambas as linhas azuis –, sendo possível contabilizar os lotes sobre bens da União e quais desses possuem edificações.

42. Na Praia da Tainha, tem-se 12 (doze) lotes sobre terrenos de marinha, com 1 (um) desses sendo ocupado por residência e quiosque – imóvel esse já objeto de ACP – e outros 3 (três) ou 4 (quatro) lotes sendo ocupados por estacionamento que possui quiosque e *decks*, instalações essas não delimitadas na Figura 32.

43. Enquanto na Praia Porto da Vó e seu costão adjacente tem-se 28 (vinte e oito) lotes, sendo 27 (vinte e sete) passíveis de ocupação pelo zoneamento municipal por estarem inseridos em ZIA (em cor amarela na Figura 32), e desses, 15 (quinze) já possuem edificações representadas por residências, pousada e garagens para embarcações. Vale comentar que o imóvel sobre terrenos de marinha mais próximo da Rua Água Viva também já é objeto de

ACP. E ressalta-se ainda a ocorrência de edificações recentes que não estão delimitadas na Figura 32; um exemplo disso é a pousada da Figura 31, edificada entre 2015 e 2016.



Figura 32 – Imagem obtida no sistema de georreferenciamento (Geomais) do Município indicando: ZIA em amarelo, ZUC ZPNMMM em verde, cota 20 delimitada pela linha vermelha e terrenos de marinha delimitados pelas linhas azuis, sendo possível avaliar os lotes do Loteamento Raviane e as edificações em vermelho

III – CONCLUSÃO

44. O objeto do Inquérito Civil se restringiu ao diagnóstico ambiental das ocupações existentes sobre terrenos de marinha na região da Praia da Tainha, que contempla a Praia da Tainha e a Praia Porto da Vó, ou seja, nos lotes entre a Rua Cavalo Marinho e o mar e entre a Rua Buzio e o mar respectivamente. Ocupações essas que se encontram também sobre áreas

de especial proteção, com restrições/limitações ambientais e inseridas em perímetro totalmente cercado pelo mar ou pela UC de proteção integral ali existente, o Parque Natural Municipal Morro do Macaco.

45. No que tange à Praia da Tainha, as ocupações, em geral, estão representadas por estacionamento, quiosque, *decks*, disposição de caiaques, residência (já objeto de ACP), rancho de pesca e acessos à praia impróprios, estando inseridas sobre APP de faixa marginal de curso d'água e/ou de restinga fixadora de dunas. Há também a presença de mureta de contenção na porção que faz limite com o estacionamento e de espécies invasoras/exóticas.

46. Enquanto os lotes do lado da Praia Porto da Vó estão sobre praia e costão rochoso, áreas consideradas como prioritárias à conservação e proteção, podendo apresentar, em determinados pontos, declividade acentuada. As ocupações, em geral, são representadas por edificações uni e multifamiliares, bem como alguns trapiches. A preocupação primordial nesse costão refere-se a eventuais despejos de esgoto sanitário, sem tratamento ou com tratamento ineficiente, ao mar.

47. É o Parecer.

Itajaí, 4 de fevereiro de 2019

[assinado digitalmente]

LUANA MILAK FURMANSKI
Assessora Pericial em Engenharia Ambiental
CREA-SC: 126957-1
Setor de Perícia em Itajaí/SC

Evento 2

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

23/06/2021 17:57:56

Usuário:

CRI82 - CRISTIANO ALVES DE JESUS - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

2

Evento 3

Evento:

DETERMINADA_A_CITACAO

Data:

24/06/2021 14:36:59

Usuário:

JBP01 - JURANDI BORGES PINHEIRO - MAGISTRADO

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

3



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª Vara Federal de Itajaí

Avenida Osvaldo Reis, 3385 - Bairro: Praia Brava - CEP: 88306-773 - Fone: (47)3341-5829 - www.jfsc.jus.br - Email: scita02@jfsc.jus.br

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5008545-94.2021.4.04.7208/SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

RÉU: ODAIR TRAMONTIN

DESPACHO/DECISÃO

1. Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal objetivando a condenação da parte demandada na demolição de edificação e à completa recuperação da Área de Preservação Permanente (APP) localizada na Praia Porto da Vó, no Município de Bombinhas/SC.

2. Nos termos do art. 334 do CPC, aliado ao requerimento do MPF, designe-se audiência de conciliação.

3. Intime-se o réu para comparecimento ao ato, com a advertência prevista no art. 334, §8º, do CPC.

4. Cite-se o demandado, cujo prazo inicial para contestação será a data da audiência, em conformidade com art. 335, I, do CPC.

5. Considerando a presença da UNIÃO no polo passivo, deixo de determinar sua intimação para habilitar-se como litisconsorte ativo (art. 5º, §2º, da Lei .7347/85).

Documento eletrônico assinado por **JURANDI BORGES PINHEIRO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **720007389578v4** e do código CRC **cf818dc9**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): JURANDI BORGES PINHEIRO
Data e Hora: 24/6/2021, às 14:36:58

5008545-94.2021.4.04.7208

720007389578 .V4

Evento 4

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
24/06/2021 14:36:59

Usuário:
JBP01 - JURANDI BORGES PINHEIRO - MAGISTRADO

Processo:
5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:
4

Autor:
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
25/06/2021 00:00:00

Data Final:
15/07/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ANDREI MATTIUZI BALVEDI

Evento 5

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__4

Data:

24/06/2021 17:24:20

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

5

Evento 6

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__4

Data:

24/06/2021 17:25:06

Usuário:

ANDREI - ANDREI MATTIUZI BALVEDI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

6

Evento 7

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

28/06/2021 15:31:43

Usuário:

AST17 - CÂNDICE SILENE ASTOLFI - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

7

Evento 8

Evento:

DETERMINADA_A_INTIMACAO

Data:

28/06/2021 19:45:30

Usuário:

JBP01 - JURANDI BORGES PINHEIRO - MAGISTRADO

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

8



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª Vara Federal de Itajaí

Avenida Osvaldo Reis, 3385 - Bairro: Praia Brava - CEP: 88306-773 - Fone: (47)3341-5829 - www.jfsc.jus.br - Email: scita02@jfsc.jus.br

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5008545-94.2021.4.04.7208/SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

RÉU: ODAIR TRAMONTIN

DESPACHO/DECISÃO

Designo **audiência de conciliação para o dia 24/08/2021 às 15:30h**, por meio da plataforma Zoom, ID 889 1477 5660, acesso livre.

Partes e procuradores deverão comparecer com seus documentos de identificação.

Intimem-se.

Documento eletrônico assinado por **JURANDI BORGES PINHEIRO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **720007410232v2** e do código CRC **abcd1bd9**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JURANDI BORGES PINHEIRO

Data e Hora: 28/6/2021, às 19:45:30

5008545-94.2021.4.04.7208

720007410232 .V2

Evento 9

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
28/06/2021 19:45:30

Usuário:
JBP01 - JURANDI BORGES PINHEIRO - MAGISTRADO

Processo:
5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:
9

Autor:
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Prazo:
10 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
01/07/2021 00:00:00

Data Final:
14/07/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ANDREI MATTIUZI BALVEDI

Evento 10

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
28/06/2021 19:45:30

Usuário:
JBP01 - JURANDI BORGES PINHEIRO - MAGISTRADO

Processo:
5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:
10

RÉu:
UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Prazo:
10 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
01/07/2021 00:00:00

Data Final:
14/07/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
DAUTON LUIS DE ANDRADE

Evento 11

Evento:

AUDIENCIA_DE_CONCILIACAO_DESIGNADA___LOCAL_SALA_DE_AUDIENCIAS__AUDIENCIA_PELO_2

Data:

29/06/2021 15:21:58

Usuário:

AST17 - CÂNDICE SILENE ASTOLFI - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

11

Evento 12

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__10

Data:

30/06/2021 14:12:21

Usuário:

P1553099 - MARCELO RISSI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

12

Evento 13

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER___AO_EVENTO__10

Data:

30/06/2021 14:12:21

Usuário:

P1553099 - MARCELO RISSI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

13

Evento 14

Evento:

EXPEDICAO_DE_MANDADO___SCBLUCEMAN

Data:

30/06/2021 17:59:32

Usuário:

AST17 - CÂNDICE SILENE ASTOLFI - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

14



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª Vara Federal de Itajaí

Avenida Osvaldo Reis, 3385 - Bairro: Praia Brava - CEP: 88306-773 - Fone: (47)3341-5829 - www.jfsc.jus.br - Email: scita02@jfsc.jus.br

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5008545-94.2021.4.04.7208/SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

RÉU: ODAIR TRAMONTIN

MANDADO Nº 720007420513

DESTINATÁRIO: ODAIR TRAMONTIN (481.267.309-78)

ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA: Rua Mário Jansen, 500, Casa, Escola Agrícola - Blumenau/SC 89037551 (Residencial)

FINALIDADE:

a) INTIMAR o (a/s) DESTINATÁRIO(A/S), para que, na data de **24/08/2021 15:30:00 horas**, compareça à **audiência de conciliação** designada nos presentes autos, **a ser realizada em meio eletrônico, através do sistema zoom, ID 889 1477 5660.**

Para participar da audiência o destinatário deve acessar a plataforma zoom através do site: <https://zoom.us>, clicar em "entrar em uma reunião" e digitar o ID da reunião acima informado. Após, deverá clicar em "entrar", ativando os ícones de microfone e vídeo.

Havendo dúvida no acesso, poderá dias antes do ato designado, entrar em contato com esta Secretaria para orientações, através do telefone: 47 3341 5820.

b) CITAR o(a/s) DESTINATÁRIO(A/S), para contestar(em), querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo prazo inicial para contestação será a data da audiência (art. 335, I, do CPC) sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. Outrossim, **INTIMAR**, para especificar(em) as provas que pretende(m) produzir, bem assim, fica facultado ao(s) réu(s) manifestar eventual interesse na autocomposição no prazo para contestação;

c) INTIMAR o(a/s) DESTINATÁRIO(a/s) de que: (a) o acesso ao processo em epígrafe será obtido via internet (www.jfsc.jus.br - Processo Eletrônico - Consulta Pública - Justiça Comum/JEF (V2)), por meio da chave pública n. **569013319521**; (b) eventual contestação e demais peças deverão ser protocoladas em meio eletrônico, não sendo admitidas petições em meio físico (§ 1º, art. 2º, Res. 17/2010, do TRF 4ª Região).

Documento eletrônico assinado por **CÂNDICE SILENE ASTOLFI, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **720007420513v2** e do código CRC **1da492fd**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CÂNDICE SILENE ASTOLFI

Data e Hora: 30/6/2021, às 17:59:32

Evento 15

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__9

Data:

30/06/2021 20:55:51

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

15

Evento 16

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__9

Data:

30/06/2021 20:56:16

Usuário:

ANDREI - ANDREI MATTIUZI BALVEDI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

16

Evento 17

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER_AO_EVENTO

Data:

05/07/2021 13:15:38

Usuário:

LBC50 - LAURA BEATRIZ CORREA RODRIGUEZ - DIRETOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

17

Evento 18

Evento:
JUNTADA_DE_MANDADO_CUMPRIDO___REFER__AO_EVENTO__14

Data:
13/07/2021 17:37:49

Usuário:
SBD01 - SIMONE BRASIL DELFINO - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:
5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:
18

RÉu:
ODAIR TRAMONTIN

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
14/07/2021 00:00:00

Data Final:
03/08/2021 23:59:59



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª Vara Federal de Itajaí

Avenida Osvaldo Reis, 3385 - Bairro: Praia Brava - CEP: 88306-773 - Fone: (47)3341-5829 - www.jfsc.jus.br -
 Email: scita02@jfsc.jus.br

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5008545-94.2021.4.04.7208/SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

RÉU: ODAIR TRAMONTIN

MANDADO Nº 720007420513

odair

DESTINATÁRIO: ODAIR TRAMONTIN (481.267.309-78)

ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA: Rua Mário Jansen, 500, Casa, Escola Agrícola - Blumenau/SC 89037551 (Residencial)

FINALIDADE:

a) INTIMAR o (a/s) DESTINATÁRIO(A/S), para que, na data de 24/08/2021 15:30:00 horas, compareça à audiência de conciliação designada nos presentes autos, a ser realizada em meio eletrônico, através do sistema zoom, ID 889 1477 5660.

Para participar da audiência o destinatário deve acessar a plataforma zoom através do site: <https://zoom.us>, clicar em "entrar em uma reunião" e digitar o ID da reunião acima informado. Após, deverá clicar em "entrar", ativando os ícones de microfone e vídeo.

Havendo dúvida no acesso, poderá dias antes do ato designado, entrar em contato com esta Secretaria para orientações, através do telefone: 47 3341 5820.

b) CITAR o(a/s) DESTINATÁRIO(A/S), para contestar(em), querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo prazo inicial para contestação será a data da audiência (art. 335, I, do CPC), sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. Outrossim, INTIMAR, para especificar(em) as provas que pretende(m) produzir, bem assim, fica facultado ao(s) réu(s) manifestar eventual interesse na autocomposição no prazo para contestação;

c) INTIMAR o(a/s) DESTINATÁRIO(a/s) de que: (a) o acesso ao processo em epígrafe será obtido via internet (www.jfsc.jus.br - Processo Eletrônico - Consulta Pública - Justiça Comum/JEF (V2)), por meio da chave pública n. **569013319521; (b) eventual contestação e demais peças deverão ser protocoladas em meio eletrônico, não sendo admitidas petições em meio físico (§ 1º, art. 2º, Res. 17/2010, do TRF 4ª Região).**



Documento eletrônico assinado por **CÂNDICE SILENE ASTOLFI, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **720007420513v2** e do código CRC **1da492fd**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): **CÂNDICE SILENE ASTOLFI**

Data e Hora: 30/6/2021, às 17:59:32

5008545-94.2021.4.04.7208

720007420513 .V2





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
CENTRAL DE MANDADOS - BLUMENAU

Rua 7 de setembro, 1574, sl 34 - Bairro: Centro - CEP: 89010-202 - Fone: (47)3231-6815 - Email: cemanblu@jpsc.jus.br

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5008545-94.2021.4.04.7208/SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO E OUTRO

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao presente mandado, diligenciei na Rua Mário Jansen, n.º 500, Bairro Escola Agrícola, nesta cidade, onde **citei e intimei** aos 13.07.2021 às 12h55min o Sr. Odair Tramontin, o qual após a leitura, aceitou a contrafé e ciente do seu inteiro teor, exarou após o seu nome. Nesta oportunidade, o Sr. Odair Tramontin informou o seu e-mail *otramontin@gmail.com* e o seu número de celular que fora acrescentado no banco de dados do sistema eproc. O referido é verdade e dou fé.

Blumenau, 13 de julho de 2021

Documento eletrônico assinado por **SIMONE BRASIL DELFINO, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **720007478746v1** e do código CRC **a3f755f2**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SIMONE BRASIL DELFINO

Data e Hora: 13/7/2021, às 17:37:38

5008545-94.2021.4.04.7208

720007478746 .V1 SBD01© SBD01

Evento 19

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__18

Data:

04/08/2021 01:01:22

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

19

Evento 20

Evento:

AUDIENCIA_DE_CONCILIACAO_REALIZADA___SEM_CONCILIACAO___LOCAL_SALA_DE_AUDIENCIA

Data:

24/08/2021 18:28:57

Usuário:

AST17 - CÂNDICE SILENE ASTOLFI - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

20



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª Vara Federal de Itajaí

Avenida Osvaldo Reis, 3385 - Bairro: Praia Brava - CEP: 88306-773 - Fone: (47)3341-5829 - www.jfsc.jus.br - Email: scita02@jfsc.jus.br

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5008545-94.2021.4.04.7208/SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

RÉU: ODAIR TRAMONTIN

TERMO DE AUDIÊNCIA

Audiência de conciliação.

Presentes o Dr. Andrei, Pelo MPF, o Dr. Sadi, pela União, o Sr. Odair, parte requerida, e seu Advogado, Dr. Darci.

Determinada a expedição de ofício à Fundação de Amparo ao Meio Ambiente de Bombinhas - FAMAB para **levantamento**, no local, no **prazo de 90 dias**, do **ângulo de inclinação do imóvel** indicado na inicial, informando a este Juízo a **data e horário** do levantamento, com no mínimo de **30 dias de antecedência**, de forma a viabilizar a intimação das partes para o acompanhamento das medições.

Informada a data e horário, intimem-se as partes, com urgência, para o acompanhamento das medições por meio de seus quadros técnicos.

Cadastre-se a FAMAB no feito como interessada para a juntada do levantamento aos autos.

Juntado o levantamento, intimem-se as partes para ciência e designe, desde, nova audiência de conciliação.

Determinada a suspensão do prazo de contestação até a data da próxima audiência, quando então será apreciado o pedido da União de migração para o polo ativo como assistente litisconsorcial.

Intimem-se.

Documento eletrônico assinado por **JURANDI BORGES PINHEIRO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **720007640673v2** e do código CRC **9579dea6**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JURANDI BORGES PINHEIRO

Data e Hora: 24/8/2021, às 15:40:23

5008545-94.2021.4.04.7208

720007640673 .V2

Evento 21

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___AUDIENCIA

Data:

24/08/2021 18:30:08

Usuário:

AST17 - CÂNDICE SILENE ASTOLFI - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

21

Interessado:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS - FAMAB

Prazo:

90 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

06/09/2021 00:00:00

Data Final:

19/01/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

ERIC LUIZ DA SILVA

Evento 22

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__21

Data:

03/09/2021 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

22

Evento 23

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___05_10_2021_ATE_05_10_2021_MOTIVO__S

Data:

05/10/2021 18:55:21

Usuário:

DAN74 - DANIEL BATISTA PEREIRA - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

23

Evento 24

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___MOTIVO___FERIADO_JUSTICA_FEDERAL_E

Data:

08/10/2021 17:56:52

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

24

Evento 25

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___21

Data:

13/10/2021 13:37:40

Usuário:

SC036916 - ERIC LUIZ DA SILVA - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

25



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE - FAMAB**



EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE ITAJAÍ.

Autos do processo nº 5008545-94.2021.4.04.7208/SC.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lontra nº 270, inscrita no CNPJ nº 11.419.507/0001-09, por seu procurador que assina ao final, advogado regularmente inscrito na OAB/SC sob o nº 36.916, Assessor Jurídico legalmente constituído da FAMAB, mui respeitosamente vem perante V. Exa., atendendo a determinação constante no evento 21, requerer o que segue:

1. Levando em conta tratar-se de levantamento de campo, onde as condições meteorológicas são determinantes para possibilitar os trabalhos e só podem ser aferidas com precisão em data próxima ao evento, **REQUER** que se determine as partes informar número de telefone e e-mail dos responsáveis pelo acompanhamento das medições.

2. Dada a experiência em ações idênticas e na mesma localidade, requer que a FAMAB possa diligenciar diretamente com os(as) assistentes indicados(as) pelas partes, a fim de convencionar de forma mais ágil a data do levantamento, evitando assim transtornos desnecessários.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Bombinhas, 13 de outubro de 2021

Eric Luiz da Silva
OAB/SC 36.916

Evento 26

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

13/10/2021 13:57:09

Usuário:

CRI82 - CRISTIANO ALVES DE JESUS - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

26

Evento 27

Evento:

DETERMINADA_A_INTIMACAO

Data:

13/10/2021 15:59:26

Usuário:

JBP01 - JURANDI BORGES PINHEIRO - MAGISTRADO

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

27



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª Vara Federal de Itajaí

Avenida Osvaldo Reis, 3385 - Bairro: Praia Brava - CEP: 88306-773 - Fone: (47)3341-5829 - www.jfsc.jus.br - Email: scita02@jfsc.jus.br

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5008545-94.2021.4.04.7208/SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

RÉU: ODAIR TRAMONTIN

DESPACHO/DECISÃO

1. Intimem-se as partes para informarem número de telefone e e-mail dos responsáveis pelo acompanhamento das medições, em atendimento ao solicitado pela FAMAB no ev. 25. Prazo: 05 dias.

2. Após, intime-se novamente o órgão ambiental pelo mesmo prazo, para ciência, devendo dar prosseguimento ao estipulado na audiência do ev. 20.

Documento eletrônico assinado por **JURANDI BORGES PINHEIRO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **720007842533v2** e do código CRC **ef03a179**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JURANDI BORGES PINHEIRO

Data e Hora: 13/10/2021, às 15:59:26

5008545-94.2021.4.04.7208

720007842533 .V2

Evento 28

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
13/10/2021 15:59:26

Usuário:
JBP01 - JURANDI BORGES PINHEIRO - MAGISTRADO

Processo:
5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:
28

Autor:
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
19/10/2021 00:00:00

Data Final:
25/10/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ANDREI MATTIUZI BALVEDI

Evento 29

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
13/10/2021 15:59:26

Usuário:
JBP01 - JURANDI BORGES PINHEIRO - MAGISTRADO

Processo:
5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:
29

RÉu:
UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
26/10/2021 00:00:00

Data Final:
04/11/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
COORDENAÇÃO REGIONAL DE PATRIMÔNIO E MEIO AMBIENTE

Evento 30

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__28

Data:

17/10/2021 15:23:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

30

Evento 31

Evento:

PARECER__REFER__AO_EVENTO__28

Data:

17/10/2021 15:24:04

Usuário:

ANDREI - ANDREI MATTIUZI BALVEDI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

31

PRM-ITAJAI-MANIFESTAÇÃO-9440/2021



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAJAÍ - SC**

Autos nº 5008545-94.2021.4.04.7208

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República que assina a presente na forma eletrônica, vem perante Vossa Excelência, nos autos em epígrafe, manifestar-se como segue:

O Ministério Público Federal informa que a Assessora Pericial Luana Milak Furmanski acompanhará as medições e poderá ser contatada no seguinte número de celular: (47) 98826-953747 ou pelo e-mail:luanafurmanski@mpf.mp.br.

Itajaí, datado eletronicamente.



Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha - Cep 88301303 - Itajaí-SC
Telefone: (47)34045150 Email: PRSC-ItajaiGABPRM1@mpf.mp.br

Evento 32

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__29

Data:

23/10/2021 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

32

Evento 33

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___29

Data:

29/10/2021 20:31:27

Usuário:

1332678 - MARILES WICHROSKI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

33



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 4ª REGIÃO
NÚCLEO GESTOR (PRU4R/COREPAM/NUG)

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO(A) JUÍZO SUBSTITUTO DA 2ª VF DE ITAJAÍ

NÚMERO: 5008545-94.2021.4.04.7208

PARTE(S): UNIÃO

PARTES(S): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OUTROS

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, representado(a) pelo membro da Advocacia-Geral da União infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue.

Informa que a vistoria será acompanhada pelo Analista de Infraestrutura Juliano Luiz Pinzetta, e-mail: juliano.pinzetta@economia.gov.br, fone: 99629-9994, já designado para o mesmo ato em processo análogo (5006178- 97.2021.4.04.7208).

Porto Alegre, 29 de outubro de 2021.

Mariles Wichroski
Advogada da União

Evento 34

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
03/11/2021 18:17:05

Usuário:
CRI82 - CRISTIANO ALVES DE JESUS - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:
34

Interessado:
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS - FAMAB

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
16/11/2021 00:00:00

Data Final:
22/11/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ERIC LUIZ DA SILVA

Evento 35

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__34

Data:

12/11/2021 23:02:02

Usuário:

SC036916 - ERIC LUIZ DA SILVA - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

35

Evento 36

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___34

Data:

12/11/2021 23:02:02

Usuário:

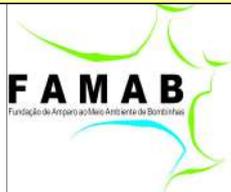
SC036916 - ERIC LUIZ DA SILVA - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

36



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE - FAMAB**



EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE ITAJAÍ.

Autos do processo nº 5008545-94.2021.4.04.7208/SC.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lontra nº 270, inscrita no CNPJ nº 11.419.507/0001-09, por seu procurador que assina ao final, advogado regularmente inscrito na OAB/SC sob o nº 36.916, Assessor Jurídico legalmente constituído da FAMAB, mui respeitosamente vem perante V. Exa., informar o que segue:

1. Após contato telefônico com os assistentes nomeados pelas partes, levando a disponibilidade dos mesmos, **a FAMAB informa que pretende realizar a vistoria no imóvel no dia 14/12/2021 às 09:00 horas.**
2. Em data próxima ao evento a FAMAB acompanhará as condições climáticas e seguirá em contato com os assistentes nomeados.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Bombinhas, 12 de novembro de 2021

Eric Luiz da Silva
OAB/SC 36,916

Evento 37

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

13/01/2022 14:45:12

Usuário:

CRI82 - CRISTIANO ALVES DE JESUS - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

37



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª Vara Federal de Itajaí

Avenida Osvaldo Reis, 3385 - Bairro: Praia Brava - CEP: 88306-773 - Fone: (47)3341-5829 - www.jfsc.jus.br - Email: scita02@jfsc.jus.br

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5008545-94.2021.4.04.7208/SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

RÉU: ODAIR TRAMONTIN

ATO ORDINATÓRIO

A Secretaria intima a Fundação de Amparo ao Meio Ambiente de Bombinhas - FAMAB para promover a juntada do levantamento previsto na decisão do ev. 20, a fim de que seja dado prosseguimento ao feito. Prazo: 15 dias.

Documento eletrônico assinado por **CRISTIANO ALVES DE JESUS, Analista Judiciário**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **720008132155v2** e do código CRC **729423bb**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CRISTIANO ALVES DE JESUS

Data e Hora: 13/1/2022, às 14:45:12

5008545-94.2021.4.04.7208

720008132155 .V2

Evento 38

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

13/01/2022 14:45:12

Usuário:

CRI82 - CRISTIANO ALVES DE JESUS - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

38

Interessado:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS - FAMAB

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

24/01/2022 00:00:00

Data Final:

11/02/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

ERIC LUIZ DA SILVA

Evento 39

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__38

Data:

19/01/2022 12:21:06

Usuário:

SC036916 - ERIC LUIZ DA SILVA - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

39

Evento 40

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___38

Data:

19/01/2022 12:21:06

Usuário:

SC036916 - ERIC LUIZ DA SILVA - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

40



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE - FAMAB**



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA
DE PORTO BELO/SC.**

Autos do processo nº 5008545-94.2021.4.04.7208/SC.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE
BOMBINHAS**, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por meio de
seu procurador que abaixo subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa
Excelência, requerer a juntada do parecer técnico da medição determinada no evento 20.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Bombinhas, 19 de janeiro de 2022.

Eric Luiz da Silva
OAB/SC 36.916



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS**

Ofício FAMAB N° 06/2022

Assunto: Parecer em resposta ao Termo de Audiência

Ref. ACP N° 5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Réu: ODAIR TRAMONTIN

Bombinhas, 17 de janeiro de 2022

Em atenção à demanda judicial, vimos pelo presente trazer informações solicitadas sobre ângulo de inclinação do imóvel, verificando a existência de áreas com declividade superior a 45% (Área de Preservação Permanente).

Para responder essa demanda foi realizado vistoria no imóvel com a presença do Ministério Público Federal e FAMAB, não se fazendo presentes no horário marcado a União e o representante do Sr. Odair Tramontin. A FAMAB teve o apoio do Técnico em Agrimensura da Secretaria de Planejamento e regulação Urbana da Prefeitura.

Assim no dia 14 de dezembro no período matutino (09:00 h) foi realizada a vistoria para verificar a presença de área dentro do imóvel com ângulo superior a 45% de inclinação. As imagens abaixo ilustram a vistoria realizada no local, na sequência é apresentado planta do imóvel com a indicação de áreas com tal inclinação constatada na vistoria em conjunto.

Visualmente o imóvel apresenta um trecho com declividade mais acentuada mais a extrema Norte da área em Terras de Marinha. Trechos com inclinação acima de 45% naturais são mais difíceis de se verificar a medida que o local encontra-se edificado, estando a edificação encaixada no terreno que pode ter sofrido movimentação de terra, durante a construção, gerando áreas artificiais com declividade superior a 45%.

Assim ficou difícil observar *in loco*, a originalidade do imóvel, que também não apresenta levantamento planialtimétrico anterior às intervenções na área. Porém com os dados coletados na

Rua Baleia Jubarte, 328 José Amândio - 88215 000 - BOMBINHAS / SC

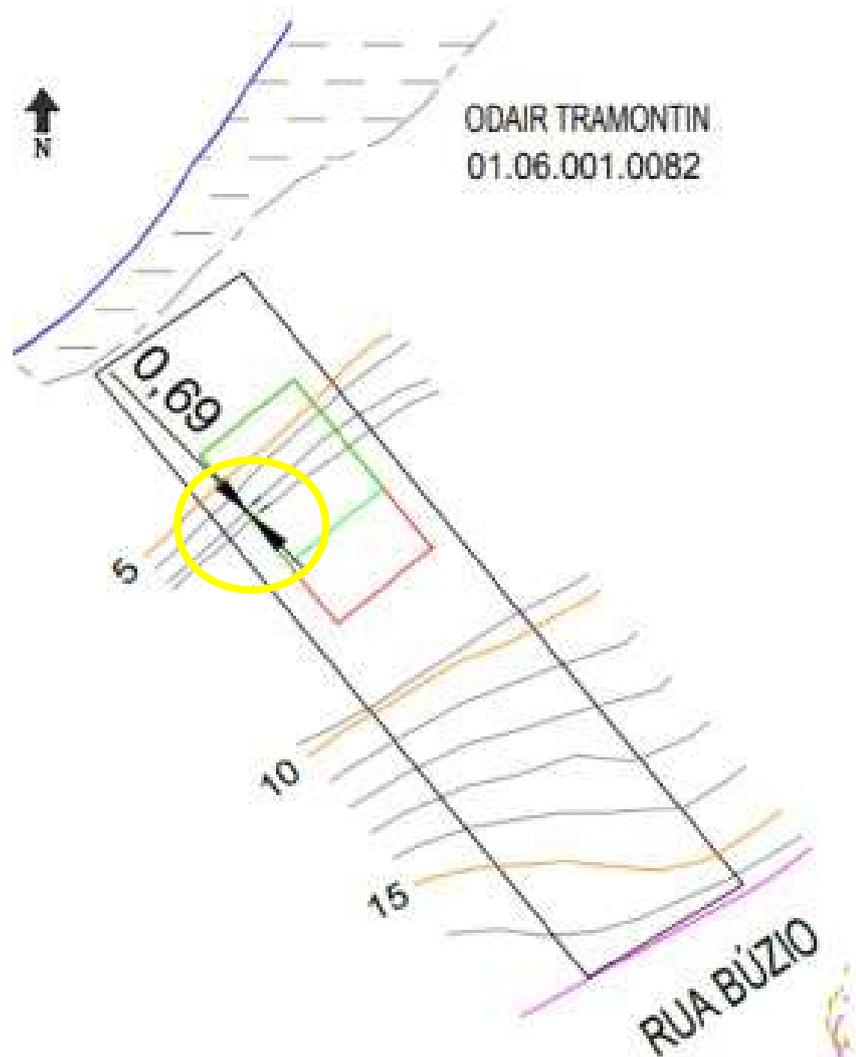
Tel/Fax [47] 3393 9500 / 3393 9501 - [W](http://www.bombinhas.sc.gov.br)

Paulo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS**

vistoria, e levantamento topográfico atual e dados do Geomais Bombinhas e carta do SPU pode-se extrair o mapa do imóvel que aponta a existência de um ponto com declividade superior conforme visto no Mapa 01.



Mapa 01: Levantamento topográfico do imóvel de Inscrição Imobiliária Nº 01.06.001.0082, o círculo em amarelo indica a área com declividade superior a 45% de inclinação. Note que a edificação o seu extremo Norte está locada em cima da área identificada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS**



Figura 01: Vista do imóvel a partir do limite Norte (Terras de Marinha).



Figura 02: Vista do Imóvel a partir da Rua Buzio.

Rua Baleia Jubarte, 328 José Amândio - 88215 000 - BOMBINHAS / SC
Tel/Fax [47] 3393 9500 / 3393 9501 - [W](http://www.bombinhas.sc.gov.br)
Paulo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS**

Após a manipulação dos dados coletados *in loco* foi possível produzir o mapa em escritório (Mapa 01) onde se observou uma área com declividade superior a 45% indicada no mesmo.

Se observou que a área com tal declividade apresenta edificação. Assim a mesma está inserida a sua extrema Norte em áreas com declividade acima de 45%.

Esse é o Parecer.

Sendo o que tinha para o momento,



Flávio Steigleder Martins
Biólogo

FLÁVIO STEIGLEDER MARTINS
Presidente FAMAB

Evento 41

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

07/03/2022 19:54:39

Usuário:

AST17 - CÂNDICE SILENE ASTOLFI - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

41

Autor:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Procurador Citado/Intimado:

ANDREI MATTIUZI BALVEDI

Evento 42

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

07/03/2022 19:54:39

Usuário:

AST17 - CÂNDICE SILENE ASTOLFI - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

42

RÉu:

UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

21/03/2022 00:00:00

Data Final:

08/04/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

COORDENAÇÃO REGIONAL DE PATRIMÔNIO E MEIO AMBIENTE

Evento 43

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___ENCERRADO_PRAZO___REFER___AOS_EVENTOS__42_E_41

Data:

10/03/2022 17:38:31

Usuário:

AST17 - CÂNDICE SILENE ASTOLFI - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

43

Evento 44

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

10/03/2022 17:38:44

Usuário:

AST17 - CÂNDICE SILENE ASTOLFI - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

44

Evento 45

Evento:

DETERMINADA_A_INTIMACAO

Data:

11/03/2022 18:51:19

Usuário:

JBP01 - JURANDI BORGES PINHEIRO - MAGISTRADO

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

45



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª Vara Federal de Itajaí

Avenida Osvaldo Reis, 3385 - Bairro: Praia Brava - CEP: 88306-773 - Fone: (47)3341-5829 - www.jfsc.jus.br - Email: scita02@jfsc.jus.br

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5008545-94.2021.4.04.7208/SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

RÉU: ODAIR TRAMONTIN

DESPACHO/DECISÃO

Diante do estabelecido na audiência realizada nos autos do processo nº 5006176-30.2021.4.04.7208 (evento 28), em trâmite perante o Juízo Substituto da 3ª VF de Itajaí, bem como do ofício expedido naqueles mesmos autos, entende-se salutar a tentativa de conciliação conjunta de todos processos envolvendo a área discutidas nos presentes autos (Praia Porto da Vó, Bombinhas/SC).

Intimem-se as partes e, independentemente da preclusão, remetam-se os autos ao CEJUSCON de Itajaí.

Documento eletrônico assinado por **JURANDI BORGES PINHEIRO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **720008346768v1** e do código CRC **9c260e19**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JURANDI BORGES PINHEIRO

Data e Hora: 11/3/2022, às 18:51:19

5008545-94.2021.4.04.7208

720008346768 .V1

Evento 46

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
11/03/2022 18:51:19

Usuário:
JBP01 - JURANDI BORGES PINHEIRO - MAGISTRADO

Processo:
5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:
46

Interessado:
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS - FAMAB

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
22/03/2022 00:00:00

Data Final:
11/04/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ERIC LUIZ DA SILVA

Evento 47

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
11/03/2022 18:51:20

Usuário:
JBP01 - JURANDI BORGES PINHEIRO - MAGISTRADO

Processo:
5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:
47

Autor:
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
16/03/2022 00:00:00

Data Final:
05/04/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ANDREI MATTIUZI BALVEDI

Evento 48

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
11/03/2022 18:51:20

Usuário:
JBP01 - JURANDI BORGES PINHEIRO - MAGISTRADO

Processo:
5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:
48

RÉu:
UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
15/03/2022 00:00:00

Data Final:
04/04/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
COORDENAÇÃO REGIONAL DE PATRIMÔNIO E MEIO AMBIENTE

Evento 49

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__48

Data:

14/03/2022 09:45:58

Usuário:

P2355096 - RAFAELA FERNANDA FONTOURA PSZEBISZESKI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

49

Evento 50

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER___AO_EVENTO__48

Data:

14/03/2022 09:45:58

Usuário:

P2355096 - RAFAELA FERNANDA FONTOURA PSZEBISZESKI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

50

Evento 51

Evento:

REDISTRIBUIDO_POR_SORTEIO___CEJUSCON____SCITA02S_PARA_SCITACEJUA_

Data:

14/03/2022 13:43:59

Usuário:

AST17 - CÂNDICE SILENE ASTOLFI - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

51

Evento 52

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

14/03/2022 14:19:24

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

52

Evento 53

Evento:

DESPACHO

Data:

15/03/2022 15:35:48

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

53



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
CEJUSCON-ITAJAÍ**

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5008545-94.2021.4.04.7208/SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

RÉU: ODAIR TRAMONTIN

DESPACHO/DECISÃO

Verifico que os presentes autos aguardam realização de audiência de conciliação.

Designa a secretaria, data para a realização do ato.

Documento eletrônico assinado por **ANDRE LUIS CHARAN, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **720008351558v2** e do código CRC **07a70e4c**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ANDRE LUIS CHARAN

Data e Hora: 15/3/2022, às 15:28:4

5008545-94.2021.4.04.7208

720008351558 .V2

Evento 54

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__47

Data:

15/03/2022 17:21:38

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

54

Evento 55

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__47

Data:

15/03/2022 17:21:43

Usuário:

ANDREI - ANDREI MATTIUZI BALVEDI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

55

Evento 56

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__42

Data:

18/03/2022 12:33:34

Usuário:

COREPAM - COORDENAÇÃO REGIONAL DE PATRIMÔNIO E MEIO AMBIENTE - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

56

Evento 57

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__46

Data:

21/03/2022 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

57

Evento 58

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO

Data:

30/03/2022 14:50:05

Usuário:

1512473 - ULISSES VETTORELLO - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

58

Evento 59

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__46

Data:

01/04/2022 16:13:48

Usuário:

SC036916 - ERIC LUIZ DA SILVA - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

59

Evento 60

Evento:

AUDIENCIA_DE_CONCILIACAO_DESIGNADA___MEIO_ELETRONICO___27_04_2022_17_30

Data:

12/04/2022 12:49:12

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

60



JFSC- Audiência de Conciliação

Criado por: concilia.jfitajai@gmail.com · Sua resposta: ✓ Sim, eu vou

Horário

5:30pm - 6pm (Horário Padrão de Brasília - São Paulo)

Convidados

- ✓ Centro Judiciário de Solução de Conflito
leidiane.sarturi@hotmail.com
leidianesarturi@gmail.com

Data

qua. 27 abr. 2022

Descrição

JFSC- Audiência de Conciliação
Quarta-feira, 27 de abril · 5:30 até 6:00pm
Processo: 50085459420214047208

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/sjn-xqdo-kja>

Autor: Ministério Público Federal

Réu: Odair Tramontin e Outros

Interessado: Fundação Municipal de Amparo ao Meio Ambiente de Bombinhas - FAMAB

Minhas anotações

PODER JUDICIÁRIO

AUDIÊNCIA VIRTUAL

A Audiência Virtual busca propiciar a resolução de conflitos em ambiente inteiramente eletrônico.

Sr(a). Procurador(a) / Advogado(a), siga o seguinte procedimento para acessar a audiência:

1. No menu de ações do processo, clique no item "Audiência";
2. Na tela seguinte, clique na opção "AUDIÊNCIA VIRTUAL" correspondente à audiência em questão;
3. Na tela de troca de mensagens que será exibida, preencha o campo "Mensagem" com seus questionamentos ou propostas;
4. Para enviar a sua mensagem, clique no botão "Enviar Mensagem";
5. Para visualizar a Proposta de Acordo disponibilizada pelo conciliador ou mediador, clique em "Visualizar Proposta de Acordo", no topo da tela de troca de mensagens;
6. Para sair da tela de troca de mensagens, clique em "Sair".

INFORMAÇÕES GERAIS

- 1) O ambiente da Audiência Virtual é privativo das partes e do conciliador ou mediador (quando houver) e, salvo se resultar em acordo, não será considerado no processo (art. 166, §§ 1º e 2º, Lei 13.105 de 2015 - Código de Processo Civil), nem implicará vinculação das partes às propostas apresentadas ou confissão de dívida.
- 2) Poderão ser postadas tantas mensagens quantas entendidas necessárias pelas partes e pelo conciliador ou mediador. Mensagens postadas não podem ser editadas ou excluídas.
- 3) É obrigação das partes proceder com lealdade e boa-fé, devendo tratar-se com urbanidade nas mensagens postadas (arts. 77 e 78 da Lei 13.105 de 2015 - Código de Processo Civil).

Evento 61

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___AUDIENCIA

Data:

12/04/2022 12:49:12

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

61

Interessado:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS - FAMAB

Prazo:

3 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

25/04/2022 00:00:00

Data Final:

27/04/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

ERIC LUIZ DA SILVA

Evento 62

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___AUDIENCIA

Data:
12/04/2022 12:49:12

Usuário:
PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:
5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:
62

Autor:
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Prazo:
3 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
25/04/2022 00:00:00

Data Final:
27/04/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ANDREI MATTIUZI BALVEDI

Evento 63

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___AUDIENCIA

Data:

12/04/2022 12:49:12

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

63

RÉu:

UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Prazo:

3 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

19/04/2022 00:00:00

Data Final:

22/04/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

COORDENAÇÃO REGIONAL DE PATRIMÔNIO E MEIO AMBIENTE

Evento 64

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__63

Data:

13/04/2022 11:22:23

Usuário:

P2355096 - RAFAELA FERNANDA FONTOURA PSZEBISZESKI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

64

Evento 65

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__63

Data:

13/04/2022 11:22:23

Usuário:

P2355096 - RAFAELA FERNANDA FONTOURA PSZEBISZESKI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

65

Evento 66

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__62

Data:

22/04/2022 22:03:23

Usuário:

26989715005090 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

66

Evento 67

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__62

Data:

22/04/2022 22:03:29

Usuário:

ANDREI - ANDREI MATTIUZI BALVEDI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

67

Evento 68

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__61

Data:

22/04/2022 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

68

Evento 69

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__61

Data:

25/04/2022 16:18:08

Usuário:

SC036916 - ERIC LUIZ DA SILVA - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

69

Evento 70

Evento:

PROCURACAO___ODAIR_TRAMONTIN___SC015564___LUIZ_FERNANDO_CUNHA___SC016021___CHA

Data:

02/05/2022 09:26:32

Usuário:

SC015564 - LUIZ FERNANDO CUNHA - ADVOGADO

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

70



**DEBASTIANI,
LIMA & CUNHA**
Advogados Associados

ROCURAÇÃO

ODAIR TRAMONTIN, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, inscrito no CPF sob o nº 481.267.309-78, residente e domiciliado na Rua Mário Jansen, nº 500, Escola Agrícola, Blumenau (SC), CEP 89.037-551, nomeia seu bastante procuradores, os Srs. **DARCI DE MARCO DEBASTIANI**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC sob o nº 8.931 e C.P.F. sob o nº 597.510.889-68; **CHARLES DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC n.º 16.021 e C.P.F. sob o nº 014.540.319-05 e **LUIZ FERNANDO CUNHA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC sob o nº 15.564 e C.P.F sob o nº 902.712.549-04, todos residentes e domiciliados nesta cidade, sócios da sociedade de advogados legalmente constituída sob a denominação **DEBASTIANI, LIMA, & CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/SC sob certidão no. 089/93 e CNPJ/M.F. nº 72.105.711/0001-31, com endereço profissional, inclusive a sociedade, na Rua Dr. Léo de Carvalho, nº 74, sala 407, Edifício Ibiza, Velha, Blumenau (SC), onde costumam receber intimações, fone fax (47) 3322-1777, conferindo-lhes os poderes para o foro em geral, bem como, os especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso, inclusive substabelecer o presente mandato com ou sem reserva de poderes, **especialmente para defesa dos seus interesses nos na ação nº 5008545-94.2021.4.04.7208.**

Blumenau (SC), 29 de abril de 2022.

ODAIR TRAMONTIN

Evento 71

Evento:

PETICAO

Data:

02/05/2022 09:38:31

Usuário:

SC015564 - LUIZ FERNANDO CUNHA - ADVOGADO

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

71



**DEBASTIANI,
LIMA & CUNHA**
Advogados Associados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL
DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAJAÍ – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE
SANTA CATARINA**

Processo 5008545-94.2021.4.04.7208

ODAIR TRAMONTIN, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, inscrito no CPF sob o nº 481.267.309-78, residente e domiciliado na Rua Mário Jansen, nº 500, Escola Agrícola, Blumenau, por seu advogado ao final assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

O Requerido não foi intimado da audiência designada razão pela qual não compareceu ao ato designado, tomando ciência apenas em data posterior através de contato efetivado pelo CEJUSC.

Como o requerido possui interesse na composição do feito, requer seja designada nova data para realização de audiência conciliatória, a qual o Requerido desde já informa que comparecerá independentemente de intimação.



**DEBASTIANI,
LIMA & CUNHA**
Advogados Associados

Outrossim, tendo em vista que o prazo para apresentar defesa estava suspenso até a realização da audiência (eventos 20, 27 e 45) e considerando o interesse do Requerido na composição, requerer seja mantida a suspensão do prazo para apresentação da defesa até a data da nova audiência.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Blumenau, 02 de maio de 2022.

LUIZ FERNANDO CUNHA – ADV.
OAB/SC 15.564

Evento 72

Evento:

JUNTADO_A_

Data:

02/05/2022 17:20:36

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

72



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
CEJUSCON-ITAJAÍ

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5008545-94.2021.4.04.7208/SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

RÉU: ODAIR TRAMONTIN

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 27/04/2022, às 17h30min, na sala virtual de audiências do CEJUSCON-Itajaí/SC, sob a presidência do Juiz Federal Coordenador Dr. Charles Jacob Giacomini, encontravam-se presentes as conciliadoras Dra. Letícia Bellincanta de Souza, Dra. Leidiane Sarturi, Dra. Janaina Bastos e Dra. Raquel Evangelista, a assessora pericial do Ministério Público Federal Luana Furmanski, o procurador da FAMAB, Dr. Eric Luis Silva, OAB/SC 36.916, o presidente da FAMAB, Flavio Martins, a União, representada por seu procurador Dr. Sadi Tolfo Junior, e o Procurador da República, Dr. Andrei Mattiuzi Balvedi.

Ausente a parte Ré Odair Tramontin.

Aberta a audiência e feitos os esclarecimentos acerca das condições do imóvel, constatou-se a necessidade de complementação do parecer do Evento 69 efetuado pela FAMAB, para verificação do sistema sanitário utilizado na residência.

Pelo MM. Juiz Federal foi proferida a seguinte decisão:

"Defiro a realização de nova vistoria pela FAMAB, que deverá ocorrer em pauta concentrada com os demais processos na mesma situação.

Intime-se."

E para constar, eu Leidiane Gabriela Sarturi, conciliadora, digitei o presente Termo, que segue assinado pelo MM. Juiz Federal.

Documento eletrônico assinado por **CHARLES JACOB GIACOMINI, Juiz Federal Substituto Coordenador do CEJUSCON**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **720008528129v2** e do código CRC **c965663f**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CHARLES JACOB GIACOMINI

Data e Hora: 2/5/2022, às 17:11:1

5008545-94.2021.4.04.7208

720008528129 .V2

Evento 73

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

02/05/2022 17:20:36

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

73

RÉu:

ODAIR TRAMONTIN

Prazo:

3 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

13/05/2022 00:00:00

Data Final:

24/05/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

CHARLES DE LIMA, LUIZ FERNANDO CUNHA

Evento 74

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

02/05/2022 17:20:36

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

74

Interessado:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS - FAMAB

Prazo:

3 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

13/05/2022 00:00:00

Data Final:

24/05/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

ERIC LUIZ DA SILVA

Evento 75

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

02/05/2022 17:20:36

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

75

Autor:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Prazo:

3 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

04/05/2022 00:00:00

Data Final:

06/05/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

ANDREI MATTIUZI BALVEDI

Evento 76

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

02/05/2022 17:20:36

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

76

RÉu:

UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Prazo:

3 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

04/05/2022 00:00:00

Data Final:

06/05/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

COORDENAÇÃO REGIONAL DE PATRIMÔNIO E MEIO AMBIENTE

Evento 77

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__75

Data:

03/05/2022 13:46:49

Usuário:

26989715005090 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

77

Evento 78

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__75

Data:

03/05/2022 13:46:58

Usuário:

ANDREI - ANDREI MATTIUZI BALVEDI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

78

Evento 79

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__76

Data:

03/05/2022 14:20:07

Usuário:

1512473 - ULISSES VETTORELLO - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

79

Evento 80

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___76

Data:

03/05/2022 14:20:07

Usuário:

1512473 - ULISSES VETTORELLO - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

80



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 4ª REGIÃO
NÚCLEO ESPECIALIZADO (PRU4R/COREPAM/NUESP)

EXMO. JUÍZ DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - CEJUSCONS DE ITAJAÍ/SC

NÚMERO: 5008545-94.2021.4.04.7208

A UNIÃO vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a redesignação de nova audiência de conciliação, após a apresentação da complementação do parecer do Evento 69 efetuado pela FAMAB, para verificação do sistema sanitário utilizado na residência, conforme ata do ev. 72.

Porto Alegre, 03 de maio de 2022.

ULISSES VETTORELLO
Advogado da União

Evento 81

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER___AOS_EVENTOS___73_E_74

Data:

12/05/2022 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

81

Evento 82

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___74

Data:

16/05/2022 17:34:36

Usuário:

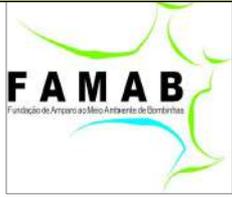
SC036916 - ERIC LUIZ DA SILVA - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

82



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE - FAMAB**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUÍZO A DO CEJUSCON DA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAJAÍ - SC.**

Autos do processo nº 5008545-94.2021.4.04.7208/SC.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE
BOMBINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lontra nº 270, inscrita no CNPJ nº 11.419.507/0001-09, por seu procurador que assina ao final, advogado regularmente inscrito na OAB/SC sob o nº 36.916, Assessor Jurídico legalmente constituído da FAMAB, mui respeitosamente vem perante V. Exa., atendendo a determinação constante no evento 72, requerer o que segue:

1. A FAMAB pretende realizar o levantamento determinado no **dia 09 de junho de 2022 a partir das 16:00 horas**.

2. **Requer** que se determine ao réu, para a correta e efetiva vistoria do sistema sanitário da residência pela equipe de saneamento do município de bombinhas, providenciar para o dia da vistoria o que segue:

- Estar com a caixa de gordura limpa e aberta;
- Estar com os CAPs da fossa e do filtro abertos;
- Estar com as tampas das caixas de passagem abertas;
- Ter em mãos as notas das últimas limpezas do sistema;
- Ter em mãos o projeto do sistema sanitário implantado.

3. **REQUER** ainda que se determine as partes informar número de telefone e e-mail dos responsáveis pelo acompanhamento das medições para que, havendo adiamento do evento, possam ser informados de forma rápida, evitando transtornos desnecessários.

Nestes Termos,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE - FAMAB**



Pede Deferimento.

Bombinhas, 16 de maio de 2022

Eric Luiz da Silva
OAB/SC 36.916

Evento 83

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

17/05/2022 12:10:58

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

83



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
CEJUSCON-ITAJAÍ

Av Osvaldo Reis, 3385, 4 andar - Bairro: praia Brava - CEP: 88306-773 - Fone: (47)3341-5806 - www.jfsc.jus.br - Email: concilita@jfsc.jus.br

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5008545-94.2021.4.04.7208/SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

RÉU: ODAIR TRAMONTIN

ATO ORDINATÓRIO

Evengo 82: Proceda a parte ré, como solicitado.

5008545-94.2021.4.04.7208

720008612017 .V1 PHB63© PHB63

Evento 84

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

17/05/2022 12:10:58

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

84

RÉu:

ODAIR TRAMONTIN

Prazo:

3 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

30/05/2022 00:00:00

Data Final:

01/06/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

CHARLES DE LIMA, LUIZ FERNANDO CUNHA

Evento 85

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__73

Data:

25/05/2022 01:01:27

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

85

Evento 86

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__84

Data:

27/05/2022 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

86

Evento 87

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__84

Data:

02/06/2022 01:01:30

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

87

Evento 88

Evento:

PETICAO

Data:

07/06/2022 13:34:26

Usuário:

SC036916 - ERIC LUIZ DA SILVA - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

88



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE - FAMAB**



EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAJAÍ - SC.

Autos do processo nº 5008545-94.2021.4.04.7208/SC.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lontra nº 270, inscrita no CNPJ nº 11.419.507/0001-09, por seu procurador que assina ao final, advogado regularmente inscrito na OAB/SC sob o nº 36.916, Assessor Jurídico legalmente constituído da FAMAB, mui respeitosamente vem perante V. Exa., manifestar o que segue:

1. Considerando o prognóstico atmosférico para os próximos dias, a FAMAB realizou contato telefônico com a assistente técnica do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e concluiu-se que devido as chuvas já acumuladas e a previsão de chuva persistente até pelo menos dia 10/06/2022 a vistoria prevista para o dia 09 de junho de 2022 restará prejudicada devido à dificuldade de acesso ao local e a própria natureza da vistoria de campo que exige a abertura prévia dos sistemas sanitários, além de outros levantamentos.

2. Diante disto **requer** que seja **reagendada a vistoria para dia 28 de junho de 2022 às 16:00 horas;**

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Bombinhas, 07 de junho de 2021



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE - FAMAB**



Eric Luiz da Silva
OAB/SC 36.916

Evento 89

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

08/06/2022 15:22:58

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

89



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
CEJUSCON-ITAJAÍ

Av Osvaldo Reis, 3385, 4 andar - Bairro: praia Brava - CEP: 88306-773 - Fone: (47)3341-5806 - www.jfsc.jus.br - Email: concilita@jfsc.jus.br

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5008545-94.2021.4.04.7208/SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

RÉU: ODAIR TRAMONTIN

ATO ORDINATÓRIO

Evento 88: Ficam às partes intimadas do reagendamento da vistoria da área para o dia 28 de junho, às 16hs.

5008545-94.2021.4.04.7208

720008704279 .V1 PHB63© PHB63

Evento 90

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

08/06/2022 15:22:58

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

90

RÉu:

ODAIR TRAMONTIN

Prazo:

1 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

21/06/2022 00:00:00

Data Final:

21/06/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

CHARLES DE LIMA, LUIZ FERNANDO CUNHA

Evento 91

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

08/06/2022 15:22:58

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

91

Interessado:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS - FAMAB

Prazo:

1 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

21/06/2022 00:00:00

Data Final:

21/06/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

ERIC LUIZ DA SILVA

Evento 92

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

08/06/2022 15:22:58

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

92

Autor:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Prazo:

1 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

10/06/2022 00:00:00

Data Final:

10/06/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

ANDREI MATTIUZI BALVEDI

Evento 93

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

08/06/2022 15:22:58

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

93

RÉu:

UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Prazo:

1 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

10/06/2022 00:00:00

Data Final:

10/06/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

COORDENAÇÃO REGIONAL DE PATRIMÔNIO E MEIO AMBIENTE

Evento 94

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__93

Data:

09/06/2022 10:35:18

Usuário:

P2355096 - RAFAELA FERNANDA FONTOURA PSZEBISZESKI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

94

Evento 95

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER___AO_EVENTO___93

Data:

09/06/2022 10:35:18

Usuário:

P2355096 - RAFAELA FERNANDA FONTOURA PSZEBISZESKI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

95

Evento 96

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__92

Data:

09/06/2022 13:34:10

Usuário:

AP7781 - GRAZIELE FRANZON SCHLUPP - ANALISTA PROCURADORIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

96

Evento 97

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___92

Data:

09/06/2022 13:34:10

Usuário:

AP7781 - GRAZIELE FRANZON SCHLUPP - ANALISTA PROCURADORIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

97

PRM-ITAJAI-MANIFESTAÇÃO-5872/2022



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAI/BRUSQUE

AÇÃO CIVIL PÚBLICA 50085459420214047208/SC
AUTOR: MPF - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REU: ODAIR TRAMONTIN E OUTROS.

89. O Ministério Público Federal manifesta-se ciente do ato ordinatório do evento

Itajaí, 8 de junho de 2022.

CARLOS HUMBERTO PROLA JUNIOR
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Evento 98

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER___AOS_EVENTOS___90_E_91

Data:

18/06/2022 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

98

Evento 99

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__91

Data:

21/06/2022 17:05:08

Usuário:

SC036916 - ERIC LUIZ DA SILVA - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

99

Evento 100

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__90

Data:

22/06/2022 01:04:06

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

100

SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

101

Substabelecido:

SC031373 - LETÍCIA DAYARA LOURENÇO - ADVOGADO

Substabelecete:

SC015564 - LUIZ FERNANDO CUNHA - ADVOGADO

Tipo:

Substabelecimento com reserva

Data:

28/06/2022 09:29:30

Usuário que assina digitalmente o substabelecimento:

SC015564 - LUIZ FERNANDO CUNHA - ADVOGADO

Substabelecimento assinado eletronicamente pelo usuário acima indicado na forma do art. 1º, § 2º, III, b da Lei nº 11.419/2006.

Substabelecimento realizado de conformidade com o disposto no art. 26 da Resolução 17/2010 - TRF4 que regulamenta o processo judicial eletrônico no âmbito da justiça Federal da 4ª Região - "Art. 26. O substabelecimento com ou sem reserva dos poderes outorgados pela parte será feito pelo substabelecete em rotina própria no e-Proc somente para advogados previamente credenciados como usuários, dispensada a juntada de qualquer documento."

Evento 102

Evento:

PETICAO

Data:

17/08/2022 15:02:48

Usuário:

SC036916 - ERIC LUIZ DA SILVA - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

102



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE - FAMAB**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO CEJUSCON DE ITAJAÍ - SC..

Autos do processo nº 5008545-94.2021.4.04.7208/SC.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lontra nº 270, inscrita no CNPJ nº 11.419.507/0001-09, por seu procurador que assina ao final, advogado regularmente inscrito na OAB/SC sob o nº 36.916, Assessor Jurídico legalmente constituído da FAMAB, mui respeitosamente vem perante V. Exa., requerer a juntada dos relatórios oriundos da vistoria realizada no imóvel objeto da presente demanda.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Bombinhas, 17 de agosto de 2022

Eric Luiz da Silva
OAB/SC 36.916

FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE SANEAMENTO

- 1- Contribuinte: ODAIR TRAMONTIN
- 2- Endereço: Rua Búzio, 326 – (Praia da Tainha) Canto Grande.
- 3- Tipo de Imóvel: **Residencial unifamiliar**
- 4- Insc. imobiliária: 01.06.001.0082.001
- 5- Tem rede de esgoto: **Não** Tem CI: Não localizada Esta conectado: --
- 6- Possui fossa: **Sim** Possui filtro: **Sim**
- 7- Vala de infiltração: **Sim** Sumidouro: **Não**
- 8- Possui caixa de gordura: **Não localizada**
- 9- Tem contribuição pluvial no sistema: **Aparentemente não**
- 10- Possui Habite-se: **Não**
- 11- Possui Lixeira: **Não**
- 12- **Conclusão da Fiscalização:**

Diante do recebimento da C.I. 038/2022 da Fundação Municipal de Amparo ao Meio Ambiente - FAMAB, onde solicita a verificação da correta instalação e funcionamento do sistema hidrossanitário do imóvel, temos a informar que o sistema foi executado mas está fechado e coberto, impossibilitando assim a conferência das dimensões do mesmo na data de hoje.

Aparentemente não foram constatados vazamentos de efluentes no imóvel. Sendo assim, o parecer é inconclusivo no que diz respeito ao sistema hidrossanitário.

Segue anexo cópia da medição executada em 19/12/2001.

Jefferson Bazilio
Fiscal Matrícula 1079
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Data: 28/06/2022

Ernesto de Azevedo Filho
Fiscal Saneamento
matr: 88 204



MUNICIPIO DE BOMBINHAS

Pág 1 / 3

IPTU e Taxas

Espelho Cadastral - Proprietários

Cadastro Imobiliário: 15839 Data Espelho: 29/06/2022 23:59:59 Imprime Outros Proprietários: Não
 Ordem de Emissão: Cadastro Imobiliário Imprime endereço de correspondência: 0
 espelhoCadbciproprietários: Não

Cadastro Imobiliário(Unidade): 15839		Ano Cadastro: 2022	
Informações do Imóvel			
Cadastro : 15839	Insc. Imob. : 01.06.001.0082.001.001	Insc. Imob. Anterior : 01130310079001	
Matrícula : 5124-TJ		Data Cadastro : 21/12/2005	
Endereço do imóvel			
Logradouro : Rua Búzio, 326			
Bairro : 6 - Canto Grande			
Complemento : COND. RAVIANE	Inf. Comp. :		
Loteamento : 136 - CONDOMINIO RAVIANE	Edifício :	Bloco/Apto : /	
Quadra :	Lote : 0015		
Garagem :	Loja :	Sala :	
Informações da Unidade			
Área Comum: 0,00	Afast. Frontal: 0,00	Nro. Pavimentos: 1	Área const. Unidade: 134,12
Informações do Proprietário			
Proprietário : 179221 - ODAIR TRAMONTIN	CPF/CNPJ : 481.267.309-78	RG/Insc. Est. :	
Cidade : Blumenau	Estado : SC	CEP : 89.037-551	
Bairro : 108718 - Asilo	Logradouro : Rua MARIO JENSEM, 500	Sub-Tipo :	

SEC. DA SAÚDE, SANEAMENTO E P. SOCIAL

FICHA DE VISTORIA

Requerente : Odair Tenenbaum
Estabelecimento : Res. Unifamiliar
Endereço : Rua D - Lote 15 - Praia da Tardina

<input checked="" type="checkbox"/> Alvenaria	<input type="checkbox"/> Mista	<input type="checkbox"/> Madeira
Nº Pavimentos <u>02</u>	Dormitórios <u>03</u>	Banheiros <u>03</u>
Ligação P/ rede pluvial	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

Descrição do sistema de trat. de esgoto dimensionado para _____ pessoas

Fossa = $L = 1,43$ $V = 2,44 \text{ m}^3$
 $B = 1,50$
 $H = 1,14$

Filtro = $L = 1,00$ $V = 1,80 \text{ m}^3$
 $B = 1,50$
 $H = 1,20$

Vistoria para : Habite-se Retificação

Fossa e Filtro
19/12/2001

Ricardo / Valtair Vargas

Evento 103

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

20/09/2022 15:34:22

Usuário:

DED10 - DENIZE DIAS SCHAEFER - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

103

Evento 104

Evento:

DESPACHO

Data:

21/09/2022 16:16:20

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

104



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
CEJUSCON-ITAJAÍ**

Av Osvaldo Reis, 3385, 4 andar - Bairro: praia Brava - CEP: 88306-773 - Fone: (47)3341-5806 - www.jfsc.jus.br - Email: concilita@jfsc.jus.br

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5008545-94.2021.4.04.7208/SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

RÉU: ODAIR TRAMONTIN

DESPACHO/DECISÃO

1. Intime-se o MPF e a União para se manifestarem sobre o laudo de vistoria anexado no evento 102, no prazo de dez dias.

2. Designo o dia **26/10/2022, às 15h30**, para a realização de audiência de conciliação, a qual será realizada de forma virtual.

3. O sistema a ser utilizado será o **Zoom** (<https://zoom.us/pt-pt/meetings.html>). O sistema não exige cadastro, apenas a instalação do aplicativo e aceitação do convite para a reunião virtual. Ao acessar o convite para ingresso na sala virtual, o participante já estará no ambiente da audiência. As orientações relativas à interação durante o ato serão prestadas diretamente pelo magistrado e pela assessoria.

4. Intimem-se as partes para informar, no prazo de cinco dias, os e-mails dos participantes da audiência (procuradores, partes e prepostos) a fim de que seja encaminhado o convite para ingressar na sala virtual.

Documento eletrônico assinado por **CHARLES JACOB GIACOMINI**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **720009124235v2** e do código CRC **04411d36**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CHARLES JACOB GIACOMINI

Data e Hora: 21/9/2022, às 15:5:35

5008545-94.2021.4.04.7208

720009124235 .V2

Evento 105

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

21/09/2022 16:16:20

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

105

RÉu:

ODAIR TRAMONTIN

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

04/10/2022 00:00:00

Data Final:

10/10/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

CHARLES DE LIMA, LUIZ FERNANDO CUNHA, LETÍCIA DAYARA LOURENÇO

Evento 106

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

21/09/2022 16:16:20

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

106

Interessado:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS - FAMAB

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

04/10/2022 00:00:00

Data Final:

10/10/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

ERIC LUIZ DA SILVA

Evento 107

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

21/09/2022 16:16:21

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

107

Autor:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Prazo:

10 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

04/10/2022 00:00:00

Data Final:

18/10/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

CARLOS HUMBERTO PROLA JUNIOR, ANDREI MATTIUZI BALVEDI

Evento 108

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

21/09/2022 16:16:21

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

108

RÉu:

UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

23/09/2022 00:00:00

Data Final:

29/09/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

COORDENAÇÃO REGIONAL DE PATRIMÔNIO E MEIO AMBIENTE

Evento 109

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__108

Data:

22/09/2022 16:57:27

Usuário:

1512473 - ULISSES VETTORELLO - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

109

Evento 110

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___108

Data:

22/09/2022 16:57:28

Usuário:

1512473 - ULISSES VETTORELLO - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

110



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 4ª REGIÃO
NÚCLEO ESPECIALIZADO (PRU4R/COREPAM/NUESP)

EXCELENTÍSSIMO(A) MAGISTRADO(A) DA 3ª VARA FEDERAL DE ITAJAÍ

NÚMERO: 5008545-94.2021.4.04.7208

A UNIÃO vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar o email para recebimento do convite para a audiência virtual: pru4.corepam@agu.gov.br

Itajaí 22 de setembro de 2022.

ULISSES VETTORELLO
Advogado da União

Evento 111

Evento:

AUDIENCIA_DE_CONCILIACAO_DESIGNADA___MEIO_ELETRONICO___26_10_2022_15_30

Data:

29/09/2022 13:13:22

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

111

PODER JUDICIÁRIO

AUDIÊNCIA VIRTUAL

A Audiência Virtual busca propiciar a resolução de conflitos em ambiente inteiramente eletrônico.

Sr(a). Procurador(a) / Advogado(a), siga o seguinte procedimento para acessar a audiência:

1. No menu de ações do processo, clique no item "Audiência";
2. Na tela seguinte, clique na opção "AUDIÊNCIA VIRTUAL" correspondente à audiência em questão;
3. Na tela de troca de mensagens que será exibida, preencha o campo "Mensagem" com seus questionamentos ou propostas;
4. Para enviar a sua mensagem, clique no botão "Enviar Mensagem";
5. Para visualizar a Proposta de Acordo disponibilizada pelo conciliador ou mediador, clique em "Visualizar Proposta de Acordo", no topo da tela de troca de mensagens;
6. Para sair da tela de troca de mensagens, clique em "Sair".

INFORMAÇÕES GERAIS

- 1) O ambiente da Audiência Virtual é privativo das partes e do conciliador ou mediador (quando houver) e, salvo se resultar em acordo, não será considerado no processo (art. 166, §§ 1º e 2º, Lei 13.105 de 2015 - Código de Processo Civil), nem implicará vinculação das partes às propostas apresentadas ou confissão de dívida.
- 2) Poderão ser postadas tantas mensagens quantas entendidas necessárias pelas partes e pelo conciliador ou mediador. Mensagens postadas não podem ser editadas ou excluídas.
- 3) É obrigação das partes proceder com lealdade e boa-fé, devendo tratar-se com urbanidade nas mensagens postadas (arts. 77 e 78 da Lei 13.105 de 2015 - Código de Processo Civil).

Evento 112

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER___AOS_EVENTOS___105_106_E_107

Data:

01/10/2022 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

112

Evento 113

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___105

Data:

10/10/2022 13:27:03

Usuário:

SC031373 - LETÍCIA DAYARA LOURENÇO - ADVOGADO

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

113



LETÍCIA LOURENÇO
ADVOCACIA AMBIENTAL
OAB/SC 6.094/20

leticialourenco.adv.br



adv.leticialourenco



AO JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAJAÍ – ESTADO DE SANTA CATARINA.

URGENTE

PROCESSO Nº 5008545-94.2021.4.04.7208

ODAIR TRAMONTIN, já qualificado nos autos da Ação Civil Pública em epígrafe, que lhe move o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, vem com o devido acato e respeito, perante V. Exa., por sua procuradora infrafirmada, em atenção aos Evs. 102 e 104, expor e ao final requerer o que segue:

Em que pese as vistorias realizadas ao imóvel não terem versado sobre a existência ou não de APP de declividade no imóvel do Requerido, a recente descoberta de novas provas traz à baila tal discussão, cujo momento oportuno para tecer alguns esclarecimentos é justamente prévio ao ato conciliatório.

Nesta senda, o Requerido acosta aos autos o Laudo Técnico Ambiental de sua propriedade, elaborado pela empresa PlanaDrone Aerofotogrametria e Planejamento Territorial, sob a responsabilidade técnica do Eng. Ambiental Artur Lopes Ribeiro (CREA/SC 119956-2).

Ocorre que, após realização de levantamento planialtimétrico realizado em julho de 2022 no imóvel, o Laudo anexo concluiu pela inexistência de APP de declividade preexistente a edificação, havendo apenas pequenos fragmentos do terreno com declividades superiores a 45º as quais foram geradas artificialmente para edificação dos acessos ao imóvel, porquanto não há alternativa técnica ou locacional para acessá-lo.

A conclusão quanto a inexistência de APP de declividade exsurge justamente de um levantamento planialtimétrico datado do ano de 1991, feito no lote 16 do condomínio Raviane (acostado na ACP nº 5008314-67.2021.4.04.7208 – Diana

Rua XV de Novembro, 534, 1º sl. 11 - Ed. Albor, Centro - CEP 89010-914, Blumenau - SC.



+55 47 3288-2677





LETÍCIA LOURENÇO
 ADVOCACIA AMBIENTAL
 OAB/SC 6.094/20

leticialourenco.adv.br



adv.leticialourenco



Maria Cristofolini), lindeiro ao do Requerido, que fora realizado nas condições originais do terreno, ou seja, ainda sem as intervenções construtivas.

Considerando as curvas de níveis que foram geradas à época, a média das declividades do lote 16, no ano de 1991, não superaram os valores de 19,04º, estando abaixo dos valores considerados de preservação permanente (45º) e de uso restrito (25º) estabelecidos no Novo Código Florestal.

A partir disso, o Laudo Técnico Ambiental anexo sobrepôs as curvas e chegou a **conclusão quanto a inexistência de APP de declividade no imóvel do Requerido,** conforme demonstra a imagem abaixo:



Figura 16. Declividade do Lote 16, conforme as curvas de nível do Levantamento Topográfico de 1991 (Figura 15), vizinho ao imóvel do Sr. Odair Tramontin (Lote 15).

Assim, requer a intimação da FAMAB e do MPF para ciência quanto aos documentos ora juntados previamente ao ato conciliatório.

Por fim, o Requerido informa sua ciência e concordância com a audiência conciliatória designada para o dia 26/10/2022, às 15:30, consignando





LETÍCIA LOURENÇO

ADVOCACIA AMBIENTAL

OAB/SC 6.094/20

leticialourenco.adv.br



adv.leticialourenco



previamente o endereço eletrônico para envio do convite do ato:
leticia@leticialourenco.adv.br.

Nestes termos, pede deferimento.

Blumenau, 07 de outubro de 2022.

Letícia Dayara Lourenço
OAB/SC 31.373





LAUDO TÉCNICO AMBIENTAL

**Propriedade de Odair Tramontin, localizada na Rua Búzio,
Bairro Canto Grande, Município de Bombinhas – SC**

Balneário Camboriú

Agosto de 2022

SUMÁRIO

1.	IDENTIFICAÇÃO DO CONSULTOR AMBIENTAL.....	7
1.1.	Consultor Ambiental Responsável Pela Elaboração do Laudo Técnico.....	7
2.	INTRODUÇÃO.....	9
3.	METODOLOGIA DO LAUDO TÉCNICO.....	13
3.1.	Levantamento Topográfico.....	13
3.1.1.	Método de Posicionamento.....	13
3.1.2.	Levantamento de Coordenadas.....	14
3.1.3.	Marco de Referência.....	14
3.1.4.	Modelo Digital de Terreno e Declividade.....	15
3.2.	Levantamento Aerofotogramétrico.....	15
3.2.1.	Mosaico de Imagens e Georreferenciamento.....	16
3.3.	Avaliação Ambiental da Área do Imóvel.....	17
4.	AVALIAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DO IMÓVEL.....	19
4.1.	Histórico de Ocupação.....	19
4.1.1.	Resíduos Sólidos.....	26
4.1.2.	Efluentes.....	26
4.2.	Zoneamento Municipal da Área do Imóvel.....	27
4.2.1.	Plano Diretor.....	27
4.3.	Bioma.....	31
4.4.	Vegetação.....	31
4.5.	Áreas de Preservação Permanente - APPs e Passivos Ambientais.....	33
4.6.	Unidades de Conservação.....	45
4.7.	Terras Indígenas.....	49
5.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	51
6.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	53
7.	ANEXOS.....	55

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Vias de acesso à propriedade do Sr. Odair Tramontin, a partir da BR-101 até o bairro Canto Grande, na localidade da Praia do Porto da Vó, Município de Bombinhas/SC. 10	
Figura 2. Vértices da poligonal do imóvel do Sr. Odair Tramontin.....	11
Figura 3. Detalhe da tecnologia do levantamento planialtimétrico realizado na propriedade do Sr. Odair Tramontin. Na imagem da esquerda pode ser observada a estação base e na imagem da direita a estação móvel (<i>rover</i>).....	14
Figura 4. Interface do <i>software</i> DroneDeploy, com o planejamento de voo realizado na propriedade do Sr. Odair Tramontin.....	16
Figura 5. Planta de 1977 do Condomínio Raviane, empreendimento da empresa Capital Empreendimentos Imobiliários LTDA.,.....	21
Figura 6. Detalhe em vermelho do projeto do lote de propriedade do Sr. Odair Tramontin e dimensões projetadas.	22
Figura 7. Diferença entre a área projetada e área obtida no levantamento topográfico planialtimétrico de julho de 2022.....	23
Figura 8. Área alodial e área de terreno de marinha do imóvel do Sr. Odair Tramontin que foi projetada em 1977 pelo Loteamento Condomínio Raviane.	24
Figura 9. Área alodial e área de terreno de marinha do imóvel do Sr. Odair Tramontin a partir do levantamento topográfico planialtimétrico de julho de 2022.	25
Figura 10. Macrozoneamento de Bombinhas/SC, ilustrando a Macrozona de Amortecimento e a Zona de Interesse Ambiental – ZIA (em amarelo na foto B), onde encontra-se estabelecida a residência do Sr. Odair Tramontin. Detalhe em vermelho para a área aproximada da residência do Sr. Odair Tramontin.....	30
Figura 11. Floresta ombrófila densa presente na região próxima à residência do Sr. Odair Tramontin.	32
Figura 12. Visão aérea da residência do Sr. Odair Tramontin, demonstrando as árvores nativas e exóticas presentes na propriedade. Em vermelho a localização aproximada do imóvel.....	32
Figura 13. Levantamento aerofotogramétrico realizado no imóvel do Sr. Odair Tramontin...34	
Figura 14. Indicação das áreas de maior declive encontradas no imóvel do Sr. Odair Tramontin.	36
Figura 15. Levantamento planialtimétrico realizado no ano de 1991 no lote 16, vizinho à propriedade do Sr. Odair Tramontin.....	38
Figura 16. Declividade do Lote 16, conforme as curvas de nível do Levantamento Topográfico de 1991 (Figura 15), vizinho ao imóvel do Sr. Odair Tramontin (Lote 15).	39

PROPRIEDADE DE ODAIR TRAMONTIN

Figura 17. Curvas de nível do levantamento topográfico planialtimétrico de julho de 2022 realizado na residência do Sr. Odair Tramontin e região de entorno.....40

Figura 18. Hipsometria da residência do Sr. Odair Tramontin gerada a partir do levantamento topográfico planialtimétrico de julho de 2022.41

Figura 19. Mapa de declividade da propriedade do Sr. Odair Tramontin, em Bombinhas-SC.42

Figura 20. Visão aérea da residência do Sr. Odair Tramontin, demonstrando que não há na área do imóvel áreas de restinga e mangue. Em vermelho a localização aproximada do imóvel.....43

Figura 21. Áreas de Preservação Permanente – APP de faixas marginais de cursos d’água e nascentes nas proximidades da propriedade do Sr. Odair Tramontin.44

Figura 22. Unidade de Conservação Parque Municipal Morro do Macaco, no entorno da propriedade do Sr. Odair Tramontin.....48

PROPRIEDADE DE ODAIR TRAMONTIN

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Coordenadas planas dos vértices do imóvel do Sr. Odair Tramontin (Projeção Universal Transversa de Mercator – UTM - *Datum* SIRGAS2000, Zona 22J).9

Tabela 2. Coordenadas do Marco de Referência obtido em campo. Projeção UTM, *Datum* SIRGAS2000, Zona 22J..... 15

Tabela 3. Áreas encontradas no levantamento planialtimétrico realizado em julho de 2022 na propriedade do Sr. Odair Tramontin.....20

Tabela 4. Áreas alodial e de marinha projetadas para o lote 15 do Condomínio Raviane. ...20

Tabela 5. Unidade de Conservação nas proximidades do imóvel do Sr. Odair Tramontin....46

IDENTIFICAÇÃO DO CONSULTOR AMBIENTAL

Capítulo I

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONSULTOR AMBIENTAL

1.1. Consultor Ambiental Responsável Pela Elaboração do Laudo Técnico

Responsável Técnico: Artur Lopes Ribeiro

Formação: Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho, ES.p.

Cadastro Técnico Federal – IBAMA: 5303028

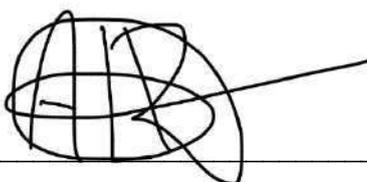
Registro CREA-SC: 119956-2

Endereço para Correspondência: Rua Santo Antônio, Nº 1200, Ap. 1206, Barreiros, São José

CEP: 88117-351

Telefone: (48) 99911-7323

E-mail: arturm4@gmail.com



Assinatura: Artur Lopes Ribeiro

INTRODUÇÃO

Capítulo II

PROPRIEDADE DE ODAIR TRAMONTIN

2. INTRODUÇÃO

Em atendimento às exigências da Ação Civil Pública Nº 5008545-94.2021.4.04.7208/SC, ajuizada pelo Ministério Público Federal, em trâmite na 3ª Vara Federal de Itajaí, o presente *Laudo Técnico Ambiental* tem como objetivo apresentar um diagnóstico socioambiental simplificado da área onde está localizada a residência do Sr. Odair Tramontin, e em especial, investigar se nos limites internos do imóvel são encontradas áreas com declividades superiores a 45º, que são consideradas, pelo Código Florestal Brasileiro (Lei Federal Nº 12.651/2012) como Áreas de Preservação Permanente (APPs),

Neste laudo, também foram buscadas, através do banco de dados de órgãos oficiais, informações sobre a existência de outras áreas de preservação permanente e áreas protegidas.

A residência do Sr. Odair Tramontin encontra-se estabelecida na rua Búzio, bairro Canto Grande, Município de Bombinhas, na localidade conhecida popularmente como Praia Porto da Vó, a aproximadamente 10,6 km do centro do município, conforme pode ser observado na Figura 1.

Para acessar o imóvel foco deste laudo técnico, é necessário trafegar por aproximadamente 14,6 km entre a Rodovia Federal BR-101 e o Centro de Bombinhas, e por mais 10,6 km entre o centro do Município e a localidade da Praia Porto da Vó.

O imóvel está distribuído em uma área total de 630,58 m², ou 0,0631 hectares, dividida em 364,98 m² de área de marinha e 265,60 m² de área alodial. As coordenadas planas dos vértices do terreno são apresentadas na Tabela 1 e na Figura 2. A área alodial e área de marinha foram obtidas a partir de um levantamento topográfico planialtimétrico realizado no dia 05 de julho de 2022, sendo a metodologia do levantamento apresentada ao longo deste laudo técnico.

Tabela 1. Coordenadas planas dos vértices do imóvel do Sr. Odair Tramontin (Projeção Universal Transversa de Mercator – UTM - Datum SIRGAS2000, Zona 22J).

Ponto	UTM E (m)	UTM N (m)
V01	746.630,883	6.987.450,242
V02	746.619,987	6.987.444,167
V03	746.588,761	6.987.483,819
V04	746.598,304	6.987.491,392

PROPRIEDADE DE ODAIR TRAMONTIN



Figura 1. Vias de acesso à propriedade do Sr. Odair Tramontin, a partir da BR-101 até o bairro Canto Grande, na localidade da Praia do Porto da Vó, Município de Bombinhas/SC.

PROPRIEDADE DE ODAIR TRAMONTIN

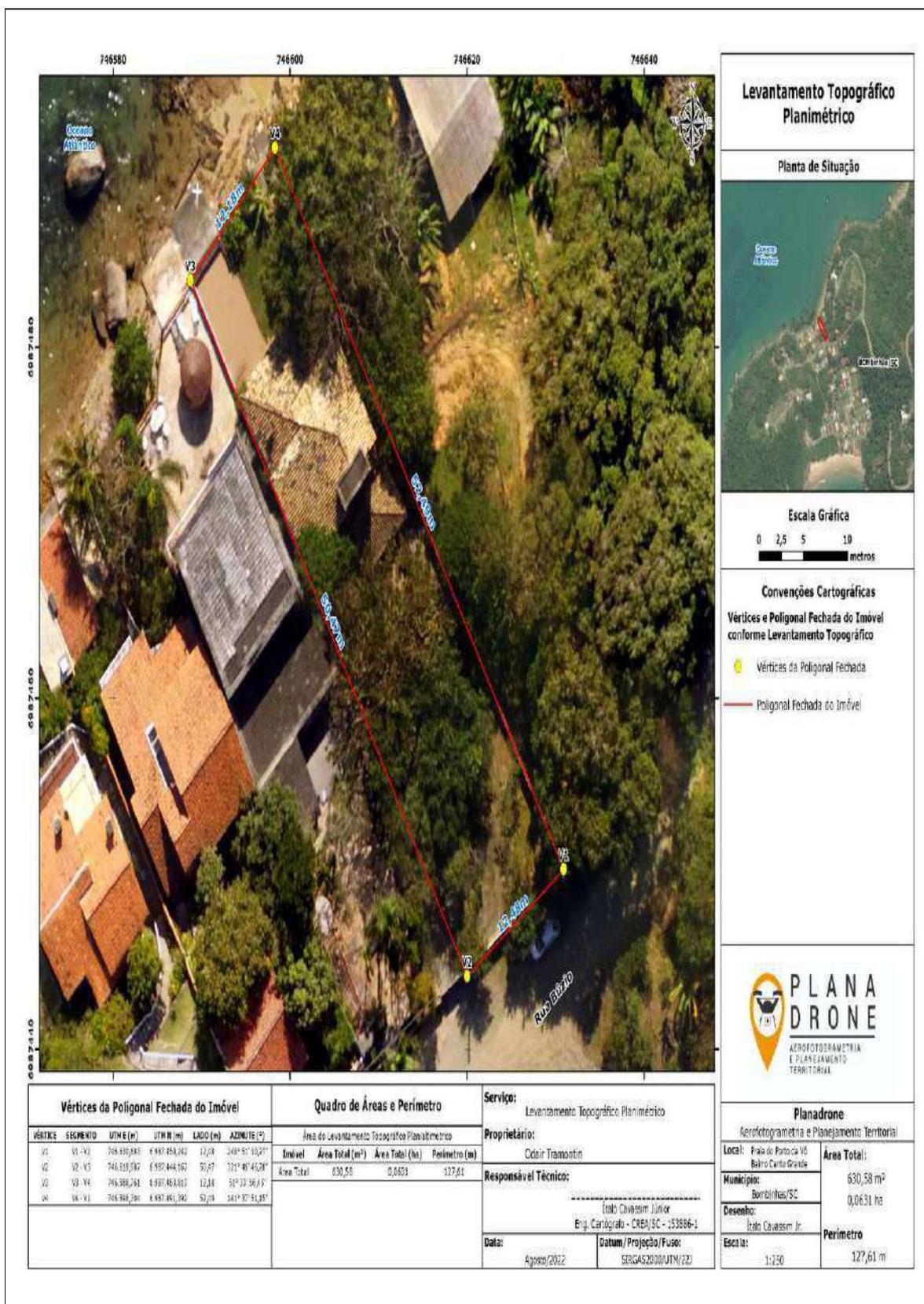


Figura 2. Vértices da poligonal do imóvel do Sr. Odair Tramontin.

METODOLOGIA PARA ANÁLISE DO LAUDO TÉCNICO AMBIENTAL

Capítulo III

3. METODOLOGIA DO LAUDO TÉCNICO

3.1. Levantamento Topográfico

As coordenadas dos vértices da propriedade do Sr. Odair Tramontin e os demais pontos cotados aquisitados em todo o perímetro do imóvel foram obtidos através de um levantamento planialtimétrico realizado no dia 07 de julho de 2022, usando a tecnologia RTK (*Real Time Kinematic*) para obtenção de pontos com coordenadas cotadas, modelo SP80, da empresa Spectra Geospatial.

3.1.1. Método de Posicionamento

O posicionamento, que consiste na determinação da posição de objetos, parado ou em movimento, na superfície terrestre ou próximo a ela, utilizando GPS, pode ser realizado na forma absoluta, relativa ou DGPS (*Differential GPS*). Pode então ser classificado em:

- Posicionamento absoluto (ou por ponto): as coordenadas estão associadas diretamente ao geocentro;
- Relativo: as coordenadas são determinadas com relação a um referencial materializado por um ou mais vértices com coordenadas conhecidas;
- DGPS: um receptor GPS é posicionado numa estação de referência, onde são calculadas correções de coordenadas ou de pseudodistâncias, que são transmitidas para os usuários da estação a ser posicionada.

O método adotado foi o DGPS, conforme ilustrado na Figura 3.



Figura 3. Detalhe da tecnologia do levantamento planialtimétrico realizado na propriedade do Sr. Odair Tramontin. Na imagem da esquerda pode ser observada a estação base e na imagem da direita a estação móvel (*rover*).

3.1.2. Levantamento de Coordenadas

Para o levantamento das coordenadas dos pontos cotados, foi utilizado o método de levantamento DGPS. Esta é uma técnica que não só melhora a acurácia, mas também a integridade do GPS. Estando a estação base localizada nas proximidades da região de interesse, há uma forte correlação entre os erros calculados na estação base e os erros da estação móvel (*rover*).

3.1.3. Marco de Referência

Para o levantamento de julho de 2022, foi obtido em campo um Marco de Referência para embasar e corrigir a coleta de coordenadas.

PROPRIEDADE DE ODAIR TRAMONTIN

Para a aquisição das coordenadas geográficas e cota, a base do receptor GNSS foi locada no marco por 02 horas, 03 minutos e 21 segundos ininterruptas, gerando as coordenadas e cota apresentadas na Tabela 2. As coordenadas estão representadas no Sistema de Projeção UTM (Universal Transversa de Mercator), *Datum* SIRGAS2000, Meridiano Central 51° Oeste, Zona 22J.

Estas coordenadas foram corrigidas utilizando os Marcos de Referência do IBGE. O relatório do pós-processamento do levantamento planialtimétrico é apresentado no Anexo I do presente laudo técnico.

Tabela 2. Coordenadas do Marco de Referência obtido em campo. Projeção UTM, *Datum* SIRGAS2000, Zona 22J.

Ponto Base	E (m)	N (m)	Cota (m)
BASE	746.624,816	6.987.433,063	16,31

3.1.4. Modelo Digital de Terreno e Declividade

A partir do levantamento planialtimétrico realizado no perímetro do imóvel, foi possível gerar o modelo digital de terreno (MDT), que é um conjunto de pontos com coordenadas conhecidas em um determinado sistema de referência cartográfica, equidistantes ou não, e com elevação conhecida. De posse do MDT, e através de um método de interpolação denominado *Topo to Raster*, disponível no *software* computacional ou sistema de informações geográficas (SIG) ArcGIS, foi possível gerar o mapa de declividade do terreno onde está estabelecida a residência do Sr. Odair Tramontin.

3.2. Levantamento Aerofotogramétrico

Como auxílio ao levantamento topográfico, foi realizado um levantamento aerofotogramétrico, e, para tanto, foi utilizado um Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT), modelo *Phantom 3 Professional*, da fabricante DJI. O *software* utilizado para o planejamento de voo e para o levantamento foi o DroneDeploy, da empresa DroneDeploy Inc. Na Figura 4 é apresentada a interface do *software* utilizado, com as linhas do planejamento de voo elaboradas para o levantamento em questão.

Quanto aos parâmetros de levantamento, o VANT foi posicionado a uma altura de 100 metros do solo, com a câmera posicionada com ângulo a 90 graus (*NADIR*). O *overlap* (área de sobreposição das fotografias aéreas adquiridas durante o levantamento) longitudinal e

lateral foi de 80%. A área total de levantamento foi de 02 hectares, onde foram obtidas 28 imagens.

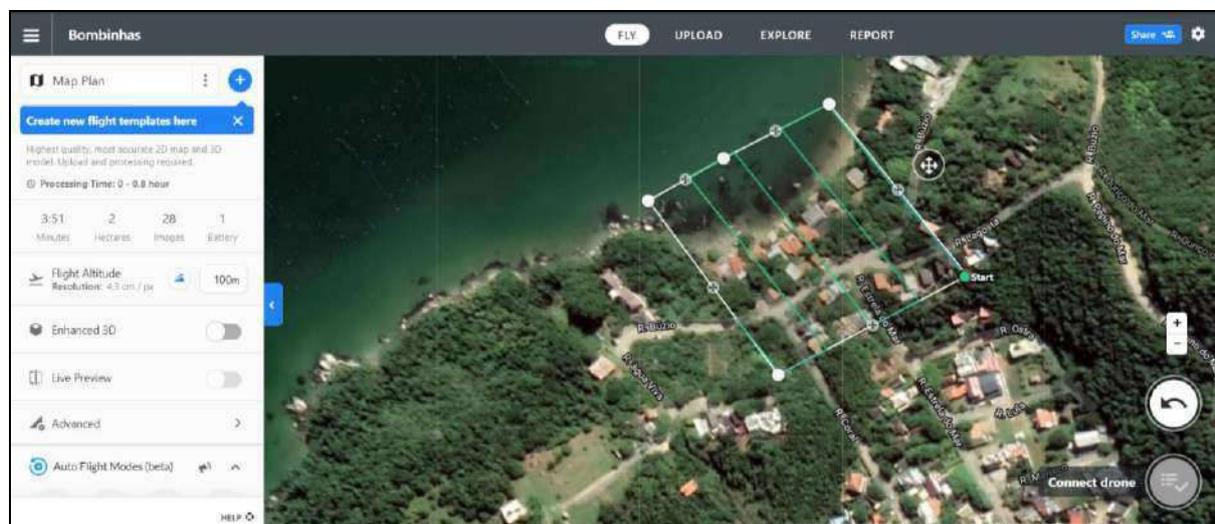


Figura 4. Interface do *software* DroneDeploy, com o planejamento de voo realizado na propriedade do Sr. Odair Tramontin.

3.2.1. Mosaico de Imagens e Georreferenciamento

O processamento das fotografias aéreas obtidas a partir do levantamento executado com o drone foi realizado no *software* Agisoft Metashape Photoscan. Na primeira etapa do processamento, é realizado o alinhamento das fotografias aéreas adquiridas pelo drone, denominado foto-triangulação, sendo esta uma técnica fotogramétrica que determina as coordenadas do terreno em relação a um referencial do próprio terreno.

Como resultado parcial e final deste processo, é obtida uma nuvem de pontos fotogramétricos (denominados “*tie points*”), a qual tem a função de materializar o sistema de coordenadas do terreno. Posteriormente, é calculada uma nuvem de pontos densificadas (“*dense points*”), utilizadas pelo *software* para a elaboração de modelos 3D, ponto ligação entre as ortofotos no processo de elaboração dos mosaicos e geração do mosaico de ortofotos.

Para gerar o mosaico de ortofotos, inicialmente é realizada a ortorretificação das imagens, onde as feições das imagens são projetadas ortogonalmente, com escala constante, desconsiderando os deslocamentos de relevo e de inclinação da câmera. Para tanto, são utilizados os parâmetros da inclinação do momento da aquisição da fotografia, armazenados nas imagens aquiritadas, para a correção (“*pitch, roll e yaw*”).

Com as imagens devidamente corrigidas, o *software* realiza a mosaicagem das ortofotos e cria um único produto.

3.3. Avaliação Ambiental da Área do Imóvel

A poligonal do imóvel georreferenciada foi comparada com o mapa de Uso e Ocupação do Solo Urbano do município de Bombinhas, estabelecido atualmente pela Lei Complementar Municipal Nº 106, de 23 de dezembro de 2009. Assim, foi possível avaliar a viabilidade da propriedade com as diretrizes de uso, ocupação e parcelamento do solo do município.

Concomitantemente, de forma a se verificar se existem passivos ambientais do imóvel, a delimitação do terreno foi comparada com a base de dados ambientais dos órgãos oficiais para se identificar as áreas de preservação permanente (APP's), áreas de uso restrito e demais áreas de restrição de uso que poderiam ser encontradas no imóvel.

Assim, buscou-se a localização de nascentes e cursos d'água disponibilizada pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável de Santa Catarina – SDS, por meio do Sistema de Informações Geográficas do Estado de Santa Catarina (SIGSC); a altimetria do Estado, igualmente disponibilizada pela SDS, por meio da plataforma SIGSC; as Unidades de Conservação Municipais, Estaduais e Federais, disponibilizada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio e estabelecidas pela Legislação Municipal de Bombinhas/SC; e, a localização das Terras Indígenas (TI's), disponibilizada pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

AVALIAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DO IMÓVEL

Capítulo IV

4. AVALIAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DO IMÓVEL

Conforme estabelece o Art. 225. da Constituição Federal do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Nesta perspectiva, o presente capítulo busca apresentar um diagnóstico socioambiental das imediações do imóvel do Sr. Odair Tramontin, atendendo, assim, aos objetivos, princípios e fundamentos da Política Nacional do Meio Ambiente, promulgada em 31 de agosto de 1981, pela Lei Federal Nº 6.938, as quais estabelecem a necessidade de compatibilização do desenvolvimento social e econômico com a preservação do meio ambiente.

4.1. Histórico de Ocupação

A residência do Sr. Odair Tramontin, localizada na rua Búzio, bairro Canto Grande, Município de Bombinhas, na localidade conhecida popularmente como Praia Porto da Vó, faz parte do Loteamento Condomínio Raviane, empreendimento da empresa Capital Empreendimentos Imobiliários LTDA., sendo o imóvel em questão denominado “Lote 15” na planta do levantamento planimétrico datado de março de 1977 (Figura 5).

Conforme consta na planta do levantamento planimétrico de 1977 (Figura 5), o loteamento possui uma área total de 366.206,04 m², e o lote do Sr. Odair Tramontin, à época, possuía projetada uma área de 688,20 m², dividida em 285,60 m² de área alodial e 402,60 m² de área de marinha (Figura 6). Desta forma, a área projetada do lote do Sr. Odair Tramontin correspondia a aproximadamente 0,19% da área total do loteamento.

O Condomínio Raviane foi oficialmente aprovado pela Prefeitura Municipal de Porto Belo/SC em 14 de abril de 1977, conforme consta no carimbo da cópia da planta do loteamento que foi obtida junto à Secretaria de Planejamento Urbano de Bombinhas/SC.

A partir do levantamento topográfico planialtimétrico realizado em julho de 2022, foi possível obter a área efetivamente ocupada pelo imóvel do Sr. Odair Tramontin (Figura 7). Nas tabelas a seguir (Tabela 3 e Tabela 4) são apresentadas, respectivamente, as diferenças das áreas encontradas no levantamento topográfico de julho de 2022 com as áreas alodial e de marinha projetadas para o lote 15 do Condomínio Raviane.

PROPRIEDADE DE ODAIR TRAMONTIN

Tabela 3. Áreas encontradas no levantamento planialtimétrico realizado em julho de 2022 na propriedade do Sr. Odair Tramontin.

Áreas encontradas no Levantamento Topográfico – julho de 2022			
Quadro de Áreas	Área (m ²)	Área (ha)	Perímetro (m)
Área Alodial	265,60	0,0266	68,13
Terrenos de Marinha	364,98	0,0365	84,09
Área Total	630,58	0,0631	127,61

Tabela 4. Áreas alodial e de marinha projetadas para o lote 15 do Condomínio Raviane.

Área Documentada - Planta do Loteamento			
Descrição	Área (m ²)	Área (ha)	Perímetro (m)
Área Alodial	285,60	0,0286	
Terrenos de Marinha conforme Planta do Loteamento	402,60	0,0403	
Total	688,20	0,0688	

A Figura 8 apresenta a área alodial e a área de terreno de marinha do imóvel do Sr. Odair Tramontin que foi projetada pelo Loteamento Condomínio Raviane no ano de 1977. Estas áreas foram atualizadas a partir do levantamento topográfico planialtimétrico realizado em julho de 2022 (Figura 9).

PROPRIEDADE DE ODAIR TRAMONTIN

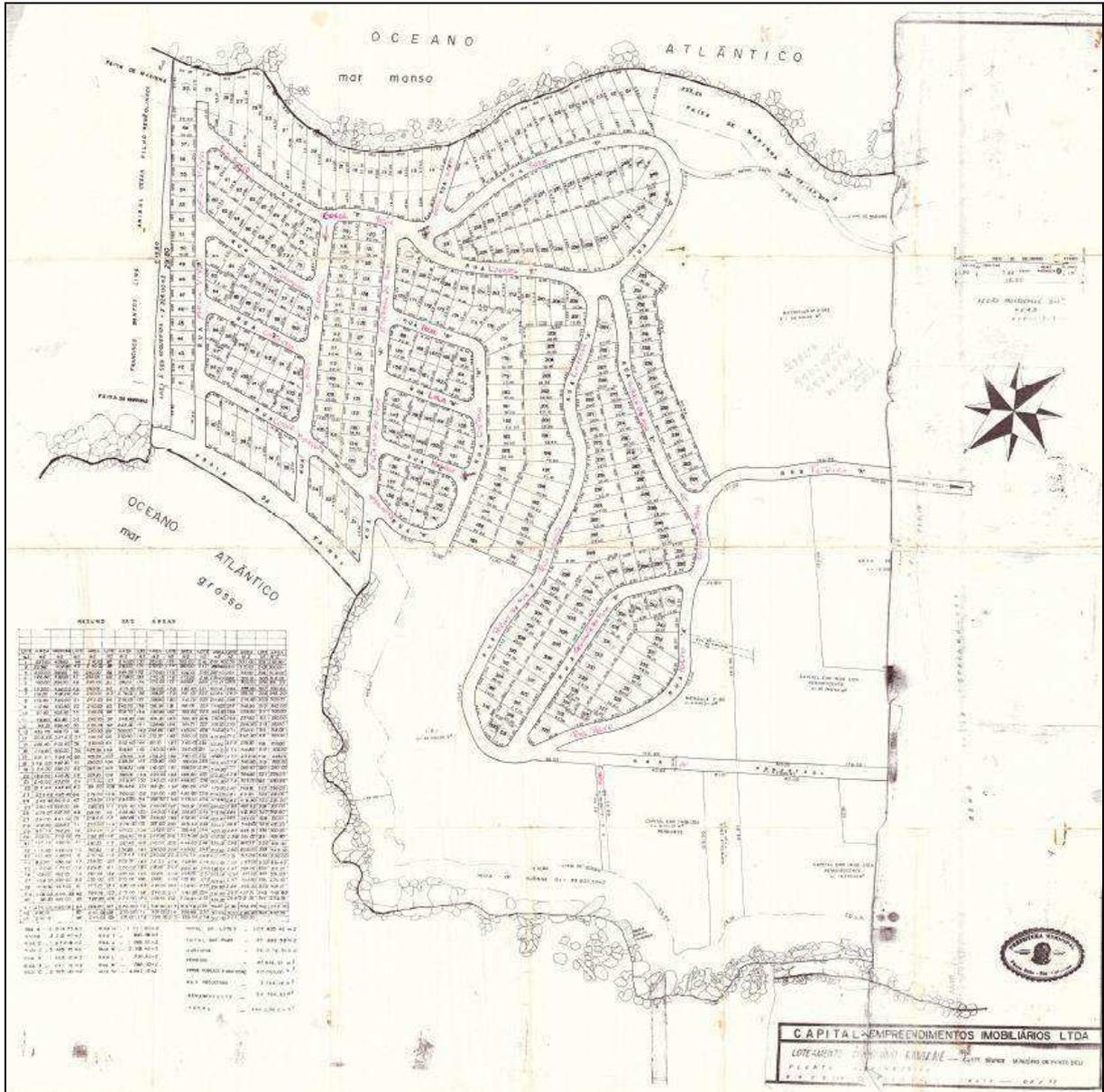


Figura 5. Planta de 1977 do Condomínio Raviane, empreendimento da empresa Capital Empreendimentos Imobiliários LTDA.,

PROPRIEDADE DE ODAIR TRAMONTIN

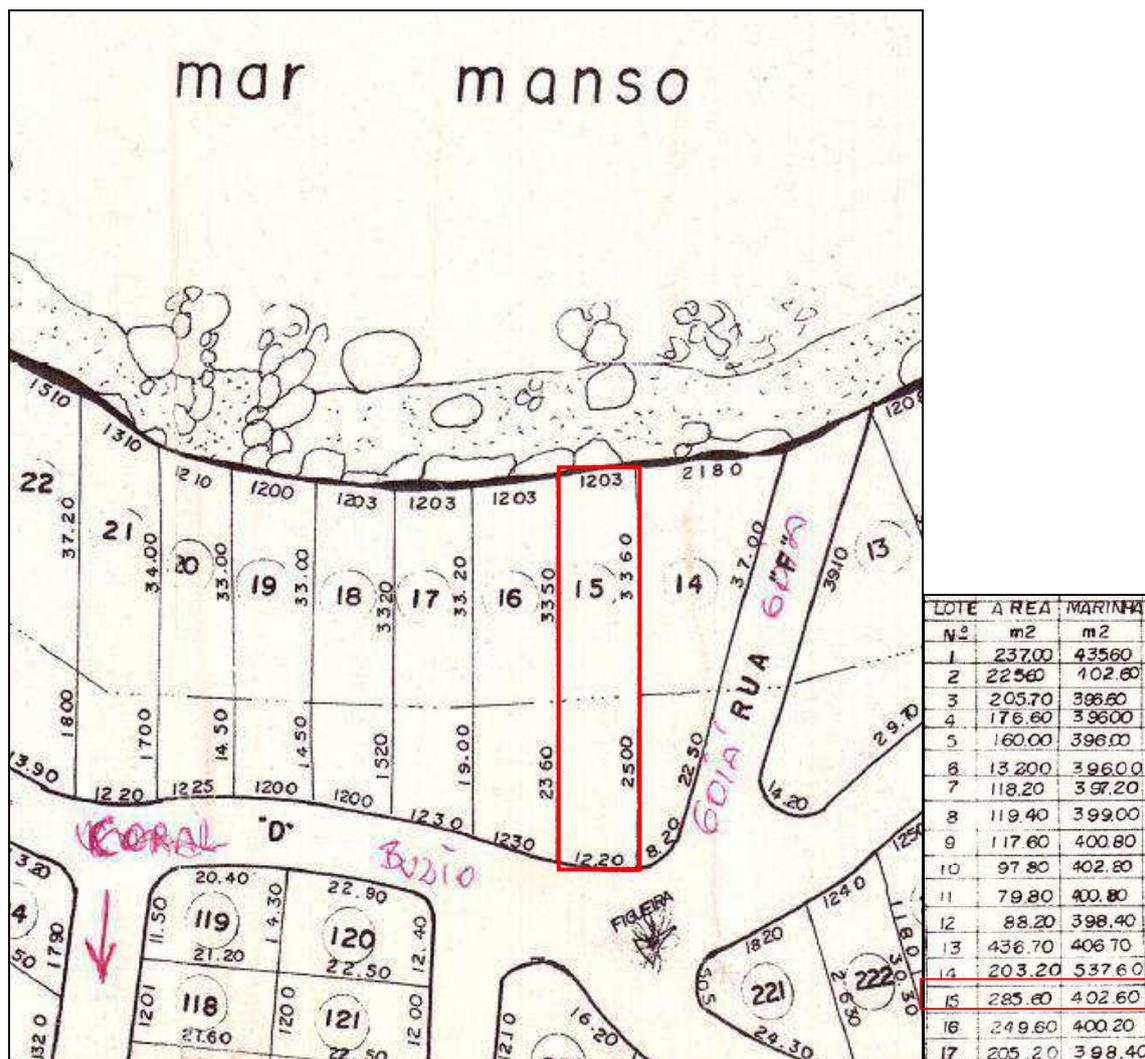


Figura 6. Detalhe em vermelho do projeto do lote de propriedade do Sr. Odair Tramontin e dimensões projetadas.

PROPRIEDADE DE ODAIR TRAMONTIN

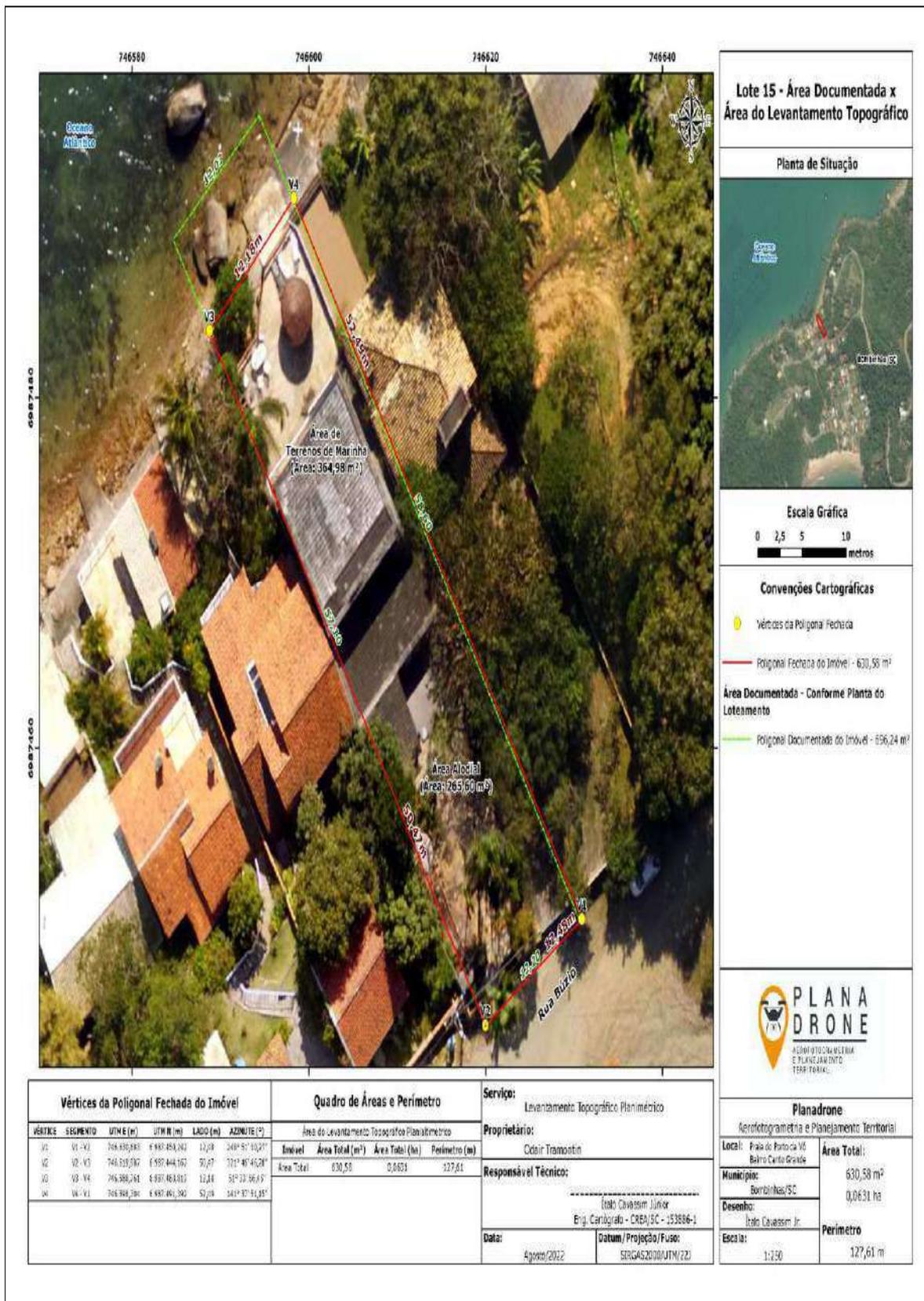


Figura 7. Diferença entre a área projetada e área obtida no levantamento topográfico planialtimétrico de julho de 2022.

PROPRIEDADE DE ODAIR TRAMONTIN



Figura 8. Área alodial e área de terreno de marinha do imóvel do Sr. Odair Tramontin que foi projetada em 1977 pelo Loteamento Condomínio Raviane.

PROPRIEDADE DE ODAIR TRAMONTIN



Figura 9. Área alodial e área de terreno de marinha do imóvel do Sr. Odair Tramontin a partir do levantamento topográfico planialtimétrico de julho de 2022.

4.1.1. Resíduos Sólidos

A coleta de resíduos domiciliares (não-recicláveis) no bairro Canto Grande, onde está estabelecida a residência do Sr. Odair Tramontin, é feita pela empresa Veolia Environnement S.A., semanalmente (segundas, quartas e sextas-feiras).

A coleta dos resíduos recicláveis no bairro Canto Grande é realizada pela empresa Saay's Soluções Ambientais LTDA, também semanalmente (segundas, quartas e sextas-feiras).

4.1.2. Efluentes

Conforme matéria divulgada no dia 02 de junho de 2021 no site da prefeitura de Bombinhas, a empresa Águas de Bombinhas, concessionária responsável pelos serviços de água, coleta e tratamento de esgoto no município, tem previsão de implantação de rede de esgoto nos bairros Morrinhos, **Canto Grande (bairro onde está estabelecida a residência do Sr. Odair Tramontin)**, Zimbros, Centro, Bombas e José Amândio.

Conforme notícia vinculada em 21 de outubro de 2021 no site oficial da Prefeitura de Bombinhas, a Licença Ambiental de Instalação (LAI) para universalização do esgotamento sanitário no município foi emitida pelo Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), sendo o início das obras programado para novembro de 2021. Posteriormente, em dezembro de 2021, as obras foram paralisadas por conta da temporada de verão, e retomadas no início de 2022.

Segundo notícia do portal “Águas de Bombinhas”, de 25 de fevereiro de 2022, a estimativa é de que sejam investidos cerca de R\$180 milhões no novo sistema, que terá capacidade de tratamento de 165 L/s ao final da implementação. Atualmente, Bombinhas possui 15 mil metros de rede de esgotamento, a previsão final é de que sejam instalados mais de 153 mil metros de tubulações, um investimento extremamente significativo para a cidade.

Conforme notícia de 25 de maio de 2022 do Portal “Águas de Bombinhas”, a previsão é que as obras do sistema de tratamento de efluentes no município sejam finalizadas em 04 anos.

4.2. Zoneamento Municipal da Área do Imóvel

O capítulo de Zoneamento Municipal da Área de Estudo tem como objetivo apresentar as diretrizes de uso e ocupação solo do Município de Bombinhas/SC, de forma a verificar se a residência do Sr. Odair Tramontin está em conformidade com os usos permitidos estabelecidos na legislação municipal.

4.2.1. Plano Diretor

Conforme consta no Capítulo II (Diretrizes e Conceito), Art. 4º da Lei Complementar Municipal Nº 106/2009, os objetivos do Plano Diretor de Bombinhas são:

- I. Estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo, tendo em vista o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, conforme estabelece o Plano Diretor Municipal;*
- II. Orientar o crescimento da cidade visando minimizar os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis;*
- III. Definir zonas, adotando-se como critério básico a eficiência das atividades urbanas e a equidade na distribuição e o acesso aos serviços, equipamentos públicos e infraestrutura básica;*
- IV. Prever e controlar densidades demográficas e de ocupação de solo urbano, como medida para a gestão do bem público, da oferta de serviços públicos e da conservação do meio ambiente.*

O objetivo principal do Macrozoneamento municipal de Bombinhas/SC, conforme estabelecido em seu Art. 7º, é estabelecer o ordenamento do território conforme as características socioespaciais do município com a finalidade de definir diretrizes para a ação do poder público no território municipal, de forma a atender os princípios, objetivos gerais, políticas e estratégias do Plano Diretor, integrando harmonicamente a proteção e conservação do patrimônio socioambiental e as atividades humanas, bem como, servir de suporte às normas de uso, ocupação e parcelamento do solo.

O município de Bombinhas/SC está dividido em três macrozonas, conforme define o Art. 8º da Lei Municipal 106/2009:

- i) Macrozona de Ocupação Urbana;*
- ii) Macrozona de Amortecimento; e,**

PROPRIEDADE DE ODAIR TRAMONTIN

iii) Macrozona de Preservação.

O imóvel do Sr. Odair Tramontin encontra-se estabelecido na Macrozona de Amortecimento do Município de Bombinhas/SC (Figura 10), que, conforme o Art. 12º, é o espaço destinado a proteção do ambiente e da paisagem situadas na área de transição entre a macrozona de ocupação urbana e a macrozona de preservação e apresenta as seguintes características:

- I. Área localizada no perímetro urbano ao longo da orla da praia, com alto interesse de acesso à paisagem e de preservação ambiental;
- II. Áreas localizadas nas proximidades de morros, com alto interesse para preservação da paisagem e manutenção do ecossistema existente;
- III. Áreas lindeiras às faixas de proteção e às áreas de mangues, para preservação e manutenção da drenagem urbana e recursos hídricos do Município;
- IV. Áreas localizadas nos entornos protetivos das unidades de conservação e áreas protegidas, com alto valor paisagístico.

Os objetivos desta macrozona, conforme Art. 13º, são:

- I. Trabalhar a qualificação das condições de infraestrutura evitando o adensamento construtivo;
- II. Proteger a paisagem urbana, de modo a favorecer a baixa densidade construtiva e horizontal;
- III. Garantir a circulação e acesso público às praias;
- IV. Amortecer o impacto da ocupação antrópica de alta e média densidade nas proximidades de áreas de relevante interesse ambiental;
- V. Garantir o equilíbrio ambiental e a salubridade da drenagem urbana no município, evitando a ocorrência de enchentes, erosão ou de desertificação;
- VI. Conservação da hidrografia existente no município, preservando a qualidade da água utilizada para o consumo;
- VII. Preservar paisagens de relevante interesse ao desenvolvimento da atividade turística no Município.

A macrozona, conforme Art. 14º, é composta pelas seguintes zonas:

- I. Zona de Ocupação Costeira - ZOC;
- II. Zona de Interesse Turístico - ZIT;
- III. Zona de Interesse Ambiental – ZIA.**

O imóvel do Sr. Odair Tramontin encontra-se estabelecido na Zona de Interesse Ambiental - ZIA do Município de Bombinhas/SC (Figura 10).

PROPRIEDADE DE ODAIR TRAMONTIN

A Zona de Interesse Ambiental, conforme versa o Art. 31, compreende os lotes na base dos morros, áreas alagáveis, zonas de amortecimento de águas pluviais, em entornos protetivos de APPs urbanas, como fundos de vales, nascentes, e lotes caracterizados como de relevante interesse para o equilíbrio ecológico e sanidade da drenagem urbana. São objetivos da ZIA:

- I. Criar planos de urbanização que preservem e harmonizem a ocupação residencial existente com a necessidade de preservação ambiental;
- II. Amortecer o impacto da ocupação antrópica nas proximidades de áreas de relevante interesse ambiental;
- III. Promover políticas públicas que promovam a preservação e recuperação das paisagens urbanas e naturais degradadas;
- IV. A proteção de áreas relevantes para a preservação dos recursos hídricos da cidade; e,
- V. Proteção e preservação das áreas de importância para garantir a qualidade da drenagem urbana do município.



4.3. Bioma

Todo o litoral catarinense é revestido por formações vegetais pertencentes ao bioma Mata Atlântica (GERCO, 2012). Originalmente, a cobertura vegetal do leste de Santa Catarina se constituía da Floresta Ombrófila Densa, situada entre o Planalto e o Oceano Atlântico, cobrindo maciços cristalinos antigos de alta declividade e parte das planícies quaternárias (ainda como vegetação de transição) em contato com as formações litorâneas – restinga e manguezal.

Segundo Reis *et. al.* (1995), dentro das tipologias vegetais catarinenses, a Floresta Ombrófila Densa é a que apresenta uma maior diversificação na composição florística. Esta floresta comporta centenas de espécies arbóreas, representando cerca de 80% das espécies presentes em solo catarinense.

4.4. Vegetação

A vegetação litorânea que ocorre ao longo do litoral catarinense faz parte da vegetação costeira de caráter tropical, que se inicia na costa leste dos Estados Unidos, na América do Norte, e termina no Sul do Brasil (REITZ, 1961).

Segundo o Decreto Nº 750, de 10 de fevereiro de 1993, o Estado de Santa Catarina é dividido em seis regiões fitogeográficas: Vegetação da Restinga ou Litorânea, Floresta Tropical Atlântica, Floresta Nebular, Floresta de Araucária ou dos Pinhas, Campos do Planalto e a Floresta Subtropical da Bacia do Rio Uruguai (Klein, 1978; 1981; FATMA, 2001).

Os fragmentos florestais do município de Bombinhas estão inseridos na composição típica da Floresta Ombrófila Densa, a qual possui uma grande diversidade de espécies (Figura 11). Esta floresta tem características de floresta perenifólia (de folhas persistentes) de encosta montanhosa e que ocupa escarpas voltadas para o mar, cujo relevo serve de anteparo para os ventos do Atlântico, originando chuvas, que pela sua frequência, contribuem para a manutenção das altas umidades. Este tipo de vegetação se encontra distribuída desde Natal (RN) até a região de Torres (RS) (ARAÚJO, 1987).

PROPRIEDADE DE ODAIR TRAMONTIN

Figura 11. Floresta ombrófila densa presente na região próxima à residência do Sr. Odair Tramontin.

Na propriedade do Sr. Odair Tramontin há algumas árvores nativas e exóticas que foram mantidas e plantadas pelo proprietário, as quais contribuem, principalmente, para a contenção de processos erosivos, para a troca de gases com a atmosfera, para sombreamento e para manter a beleza paisagística da região (Figura 12).



Figura 12. Visão aérea da residência do Sr. Odair Tramontin, demonstrando as árvores nativas e exóticas presentes na propriedade. Em vermelho a localização aproximada do imóvel.

4.5. Áreas de Preservação Permanente - APPs e Passivos Ambientais

Com relação à análise ambiental das áreas de preservação permanente - APPs, inicialmente, foi feito um levantamento aerofotogramétrico na área do imóvel, através de um Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT), para se analisar as condições ambientais da área com relação às Áreas de Preservação Permanente (APP's) estabelecidas pela Lei Federal Nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro), de forma a se mapear os passivos ambientais do terreno. A imagem final do levantamento aerofotogramétrico pode ser observada na Figura 13.

PROPRIEDADE DE ODAIR TRAMONTIN

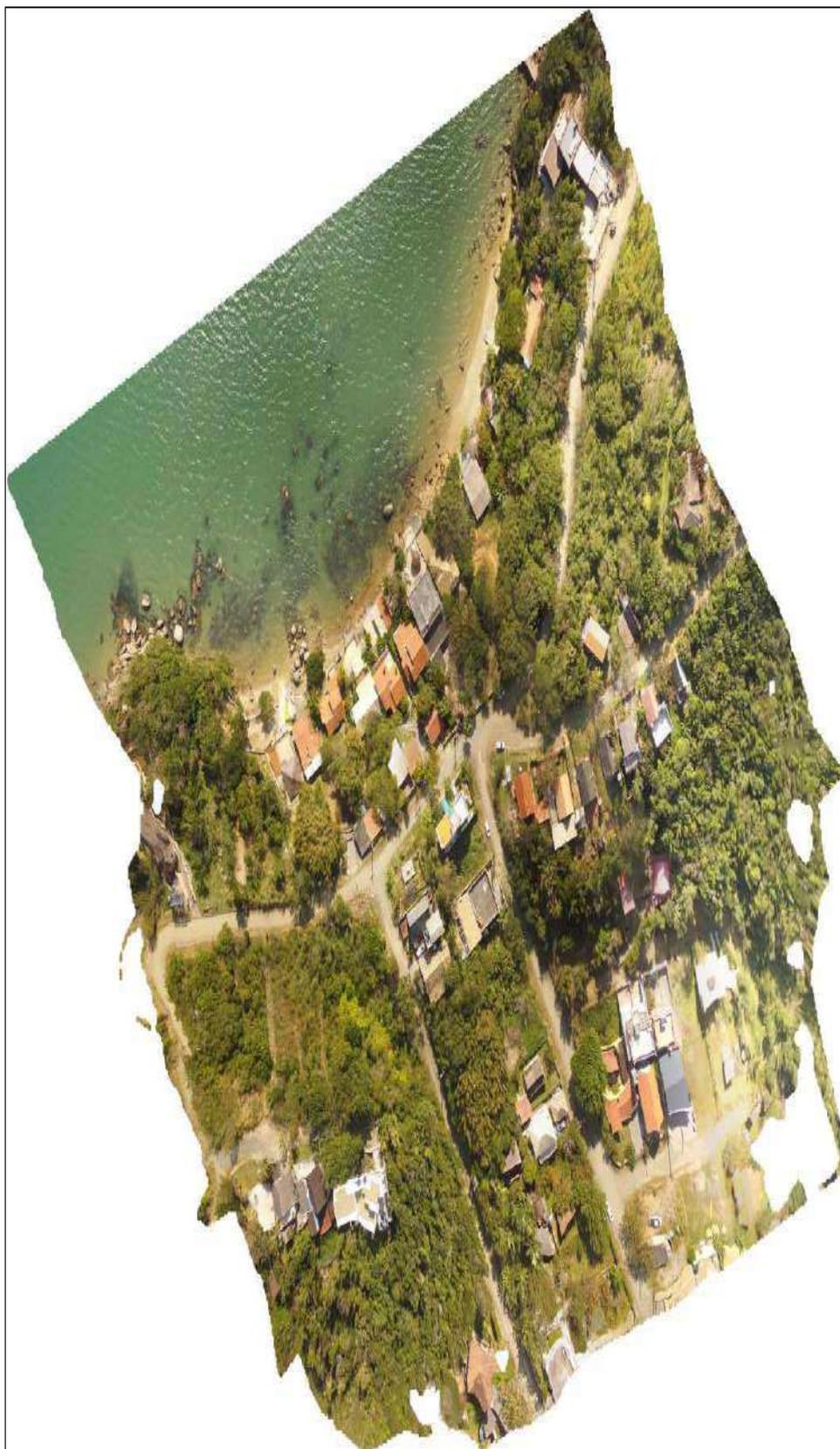


Figura 13. Levantamento aerofotométrico realizado no imóvel do Sr. Odair Tramontin.

PROPRIEDADE DE ODAIR TRAMONTIN

Utilizando os pontos cotados obtidos através do levantamento planialtimétrico, foi possível elaborar o modelo digital de terreno (MDT) no interior da área do imóvel, sendo em seguida gerados os mapas de curvas de nível (Figura 17) e de hipsometria (Figura 18) do imóvel do Sr. Odair Tramontin.

Em seguida, de posse do modelo digital de terreno (MDT), curvas de nível e mapa de hipsometria, foi possível gerar o mapa de declividade, através do método *Topo to Raster*, disponível no *software* ArcGIS, sendo este mapa utilizado para comparar os valores de declividade obtidos com o que define o Art. 4º da Lei Nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que diz:

Seção I - Da Delimitação das Áreas de Preservação Permanente - Art. 4º Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei: V - as encostas ou partes destas com declividade superior a 45º, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;

Conforme apresentado na Figura 19, foram identificados pequenos fragmentos do terreno com declividades superiores a 45º (em vermelho no mapa da Figura 19). Importante destacar que, durante os trabalhos de campo, foi observado que as declividades mais acentuadas foram geradas artificialmente no terreno, através de corte mecânico para edificação dos acessos ao imóvel, bem como para a construção de muros de contenção da oscilação de marés, conforme pode ser observado na Figura 14.

PROPRIEDADE DE ODAIR TRAMONTIN



Figura 14. Indicação das áreas de maior declive encontradas no imóvel do Sr. Odair Tramontin.

Ressalta-se o entendimento de que os acessos ao imóvel podem ser consideradas como atividades de baixo impacto ambiental, por terem sido construídas como forma de acesso à residência do Sr. Odair Tramontin, tanto através da Rua Búzio quanto pela Praia Porto da Vó, nos termos do **Item 14** do Anexo Único da Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina (CONSEMA) N^o 128, de 08 de março de 2019, que “Reconhece outras ações e atividades consideradas como eventuais e de baixo impacto ambiental, de

PROPRIEDADE DE ODAIR TRAMONTIN

acordo com Art. 3º, inciso X, alínea “k”, da Lei nº 12.651/2012”, conforme pode ser observado a seguir no trecho extraído na íntegra da referida Resolução:

ANEXO ÚNICO

As ações e atividades listadas abaixo são consideradas como eventuais e de baixo impacto ambiental, para fins de intervenção ou supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente – APP:

14 - **Implantação de acesso a imóveis urbanos ou rurais**, desde que, não possuam alternativa técnica locacional, econômica ou ambiental viável, limitada a uma largura máxima estabelecida de 6 m (seis metros).

Ainda, importante informar que não há alternativas técnicas e locais para acessar a residência do Sr. Odair Tramontin que não sejam pelas escadarias e os corredores de acesso que estão estabelecidos na Praia Porto da Vó e Rua Búzio.

Importante ressaltar também a inexistência de levantamento topográfico planialtimétrico anterior à construção da residência do Sr. Odair Tramontin. Sem este levantamento prévio, não é possível fazer inferências sobre a existência de Áreas de Preservação Permanente – APPs de declividades superiores a 45º quando o terreno era desprovido de edificações, ou seja, a situação do ambiente natural antes das atividades construtivas.

No entanto, existe um levantamento planialtimétrico do ano de 1991 feito no lote 16 do condomínio Raviane (Figura 15 e Anexo III), vizinho à propriedade do Sr. Odair Tramontin, que, na época, foi realizado nas condições originais do terreno, ou seja, ainda sem as intervenções construtivas da residência que atualmente encontra-se edificada no local. Considerando as curvas de nível que foram geradas à época, a média das declividades do lote 16 (Figura 16), no ano de 1991, não superaram os valores de 19,04º, ou seja, abaixo dos valores considerados de preservação permanente (45º) e de uso restrito (25º) estabelecidos no Novo Código Florestal.

PROPRIEDADE DE ODAIR TRAMONTIN

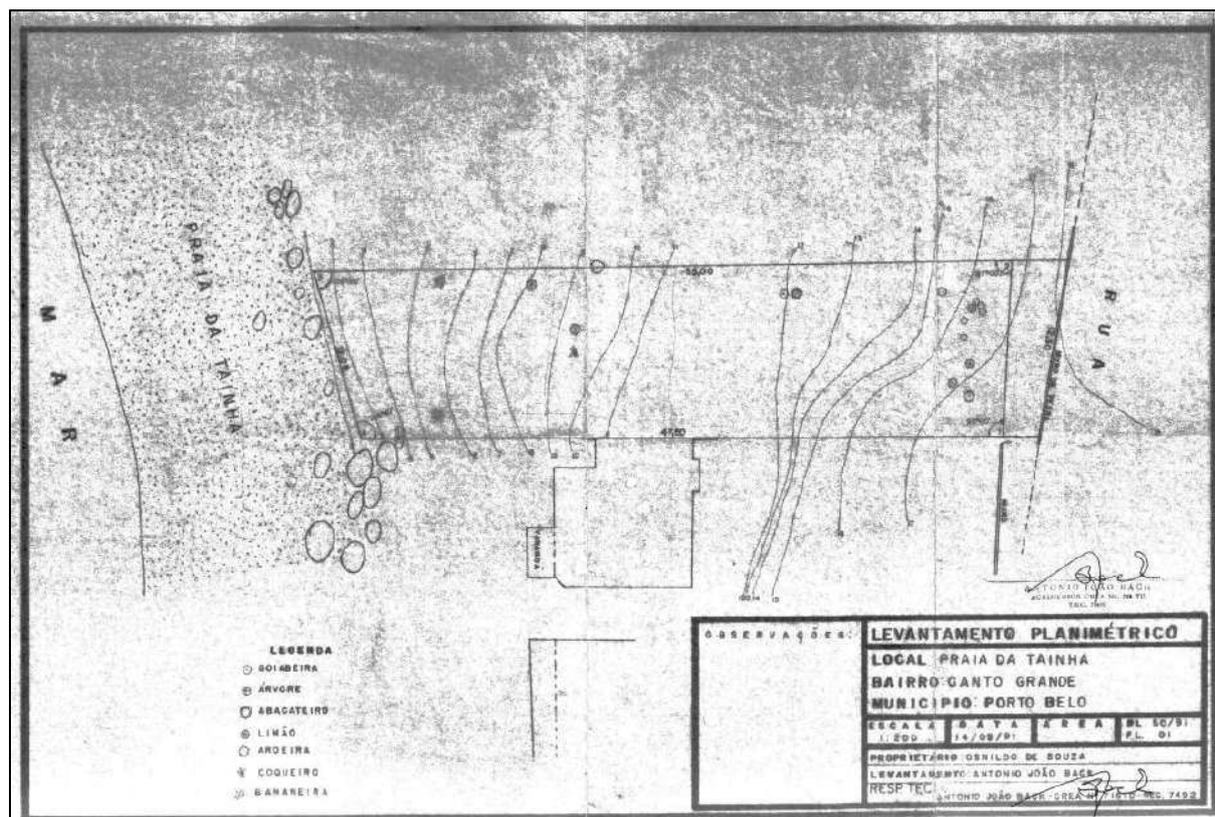


Figura 15. Levantamento planialtimétrico realizado no ano de 1991 no lote 16, vizinho à propriedade do Sr. Odair Tramontin.

Considera-se importante destacar, ainda, o que versa o documento “Comunicação Interna Nº 182/20”, datado de 27 de julho de 2020, da Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana do Município de Bombinhas (Anexo IV). Neste documento, a declividade média do terreno do Sr. Odair Tramontin foi considerada como sendo de 16º, valor abaixo dos 45º considerado como sendo de Área de Preservação Permanente - APP.

Conforme o documento Comunicação Interna Nº 182/20, este resultado foi obtido a partir da análise da planta cadastral do município, que considerou a distância total da profundidade do terreno e a diferença de nível do início até o final. Esta declividade média é a única informação oficial disponível de embasamento para a análise da declividade do terreno natural do Sr. Odair Tramontin.

Para o levantamento topográfico realizado em julho de 2022, a declividade média encontrada foi 16,50º, com desvio padrão de 8,60º, valor próximo ao encontrado pela Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana do Município de Bombinhas e abaixo do valor de 45º considerado como de Área de Preservação Permanente – APP no Código Florestal Brasileiro.

PROPRIEDADE DE ODAIR TRAMONTIN

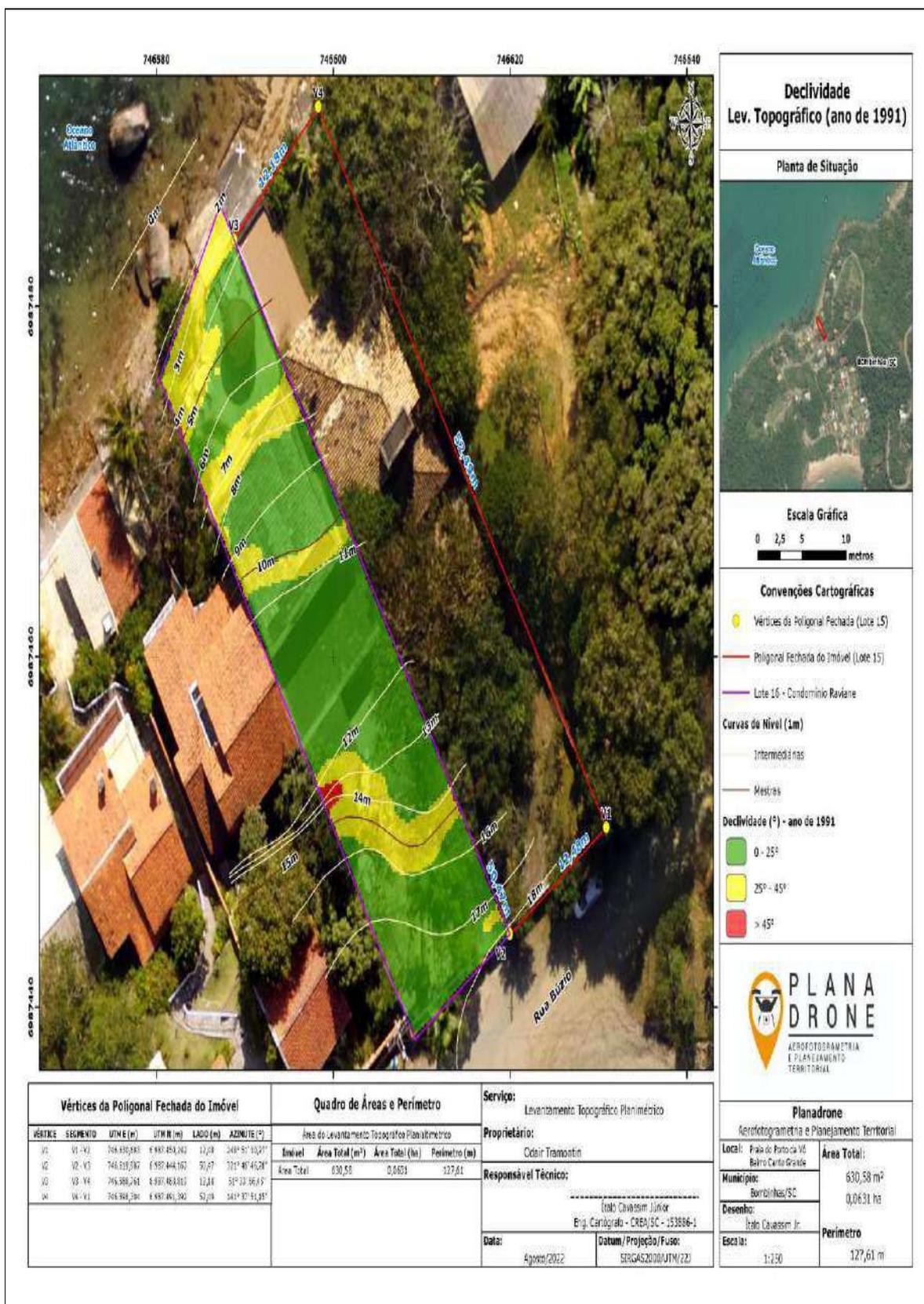


Figura 16. Declividade do Lote 16, conforme as curvas de nível do Levantamento Topográfico de 1991 (Figura 15), vizinho ao imóvel do Sr. Odair Tramontin (Lote 15).

PROPRIEDADE DE ODAIR TRAMONTIN

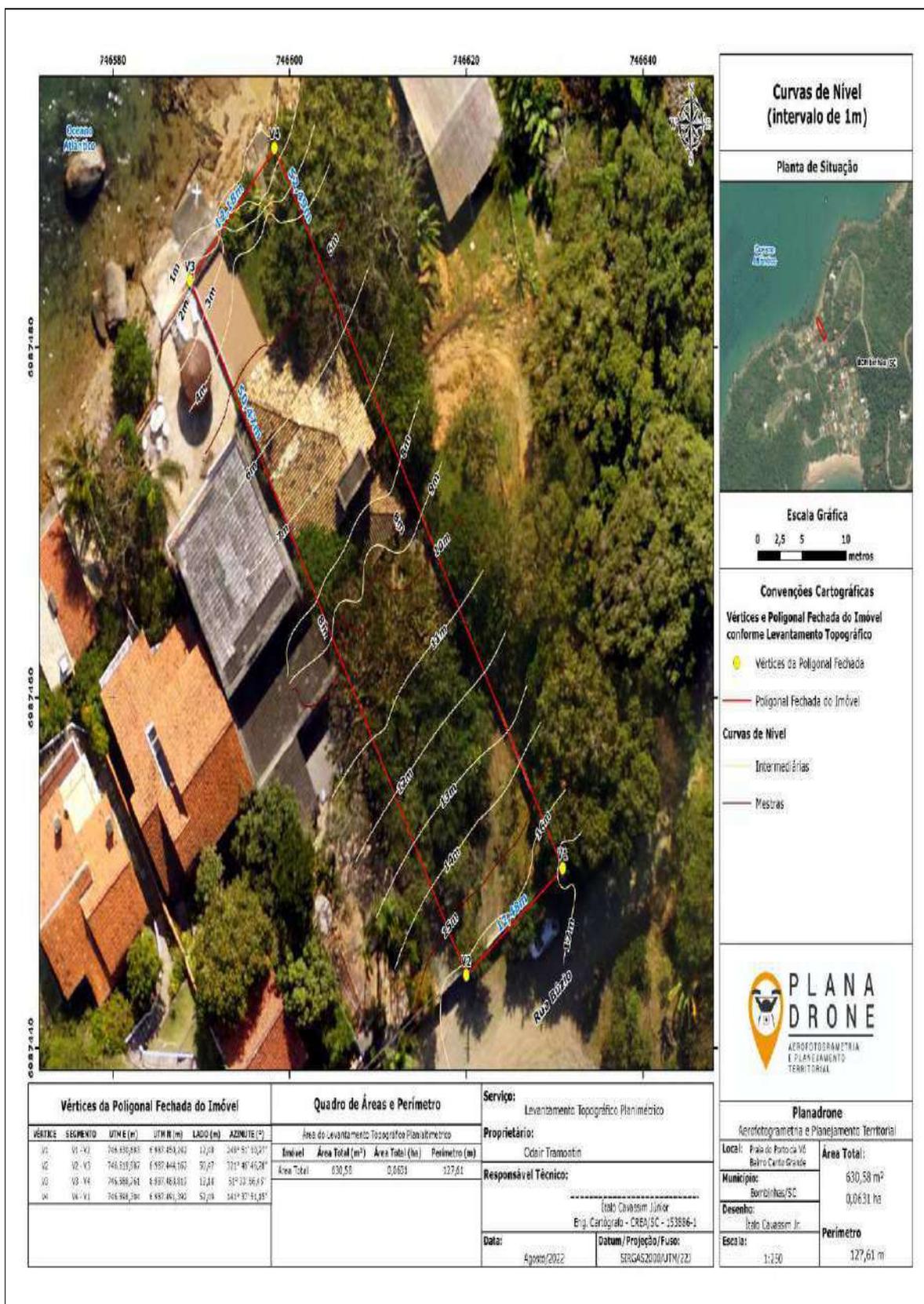


Figura 17. Curvas de nível do levantamento topográfico planialtimétrico de julho de 2022 realizado na residência do Sr. Odair Tramontin e região de entorno.

PROPRIEDADE DE ODAIR TRAMONTIN

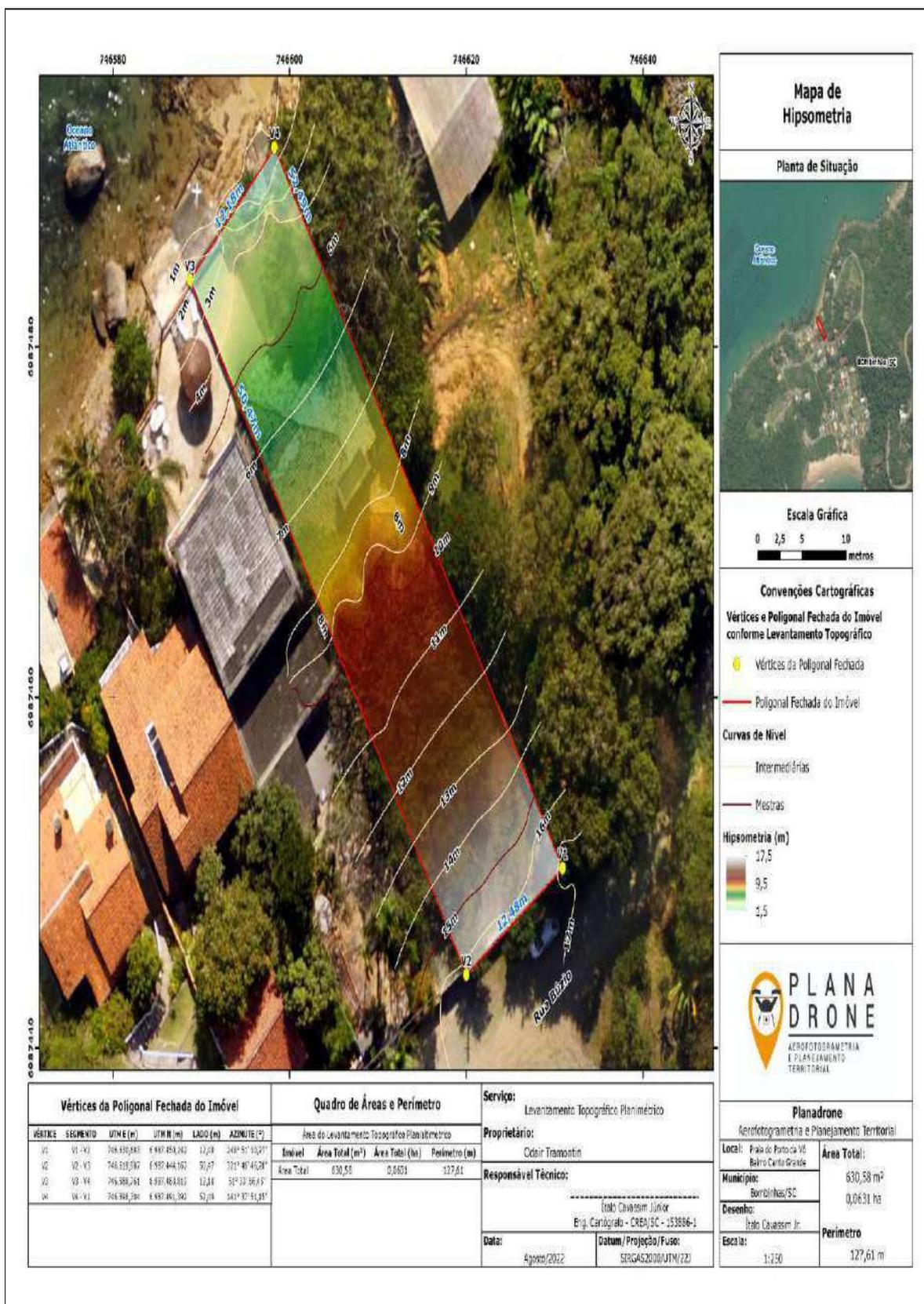


Figura 18. Hipsometria da residência do Sr. Odair Tramontin gerada a partir do levantamento topográfico planialtimétrico de julho de 2022.

PROPRIEDADE DE ODAIR TRAMONTIN

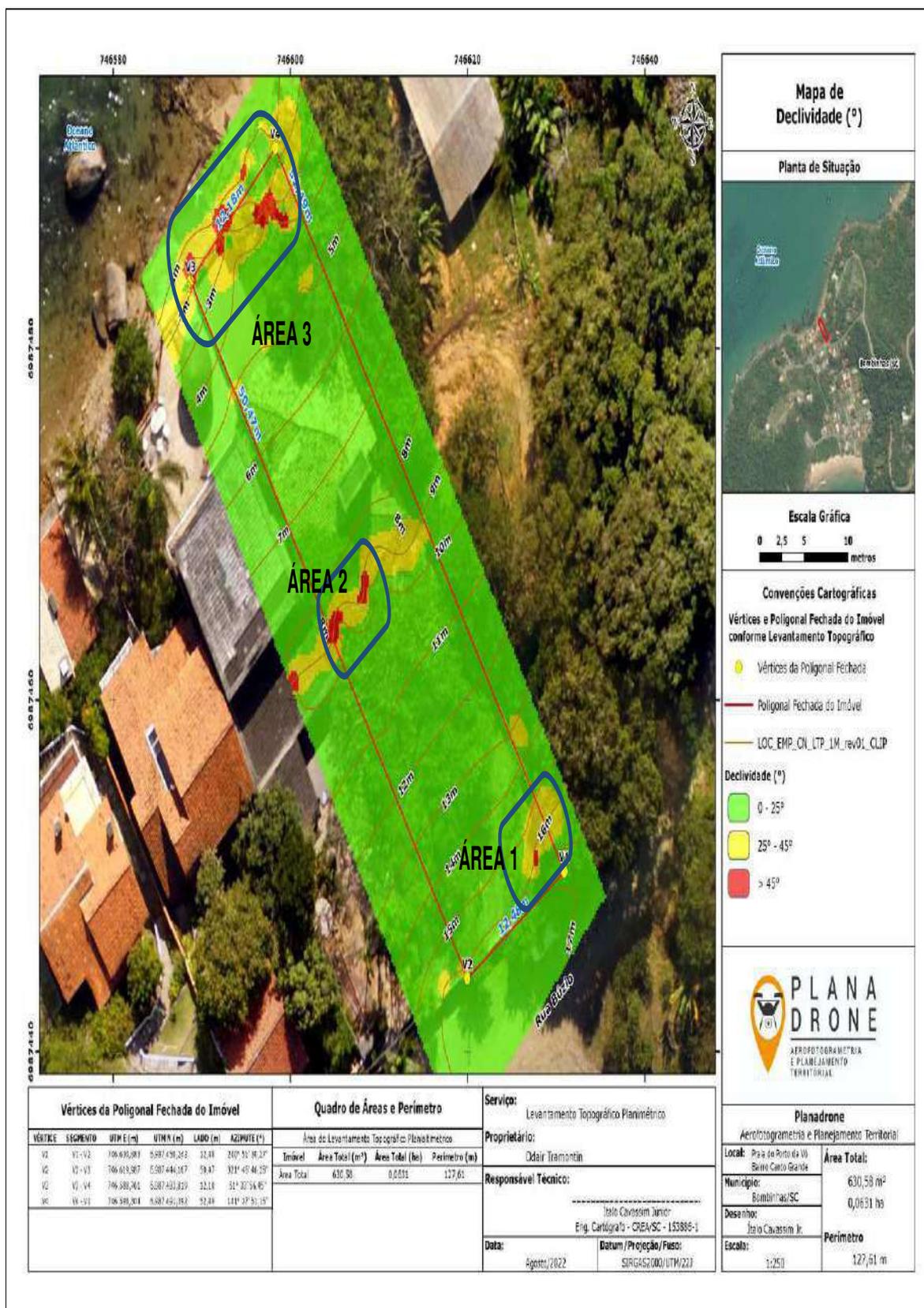


Figura 19. Mapa de declividade da propriedade do Sr. Odair Tramontin, em Bombinhas-SC.

PROPRIEDADE DE ODAIR TRAMONTIN

A partir de consulta ao banco de dados do sistema de informações geográficas do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (GeoSEUC), não foram encontradas no imóvel áreas de preservação permanente - APP em faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene ou intermitente (Art. 4º, Inciso I da Lei Federal Nº 12651/2012); tampouco em áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais (Art. 4º, Inciso II da Lei Federal Nº 12651/2012), ou topo de morro. Também não foram identificadas nascentes e olhos d'água perenes nos limites do imóvel do Sr. Odair Tramontin (Figura 21).

Além disso, apesar do imóvel estar localizado em área adjacente a faixa de praia, não foram identificadas áreas de restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues (Art. 4º, Inciso VI da Lei Federal Nº 12651/2012); tampouco área de manguezais, em toda a sua extensão (Art. 4º, Inciso VII da Lei Federal Nº 12651/2012) (Figura 20).



Figura 20. Visão aérea da residência do Sr. Odair Tramontin, demonstrando que não há na área do imóvel áreas de restinga e mangue. Em vermelho a localização aproximada do imóvel.

PROPRIEDADE DE ODAIR TRAMONTIN

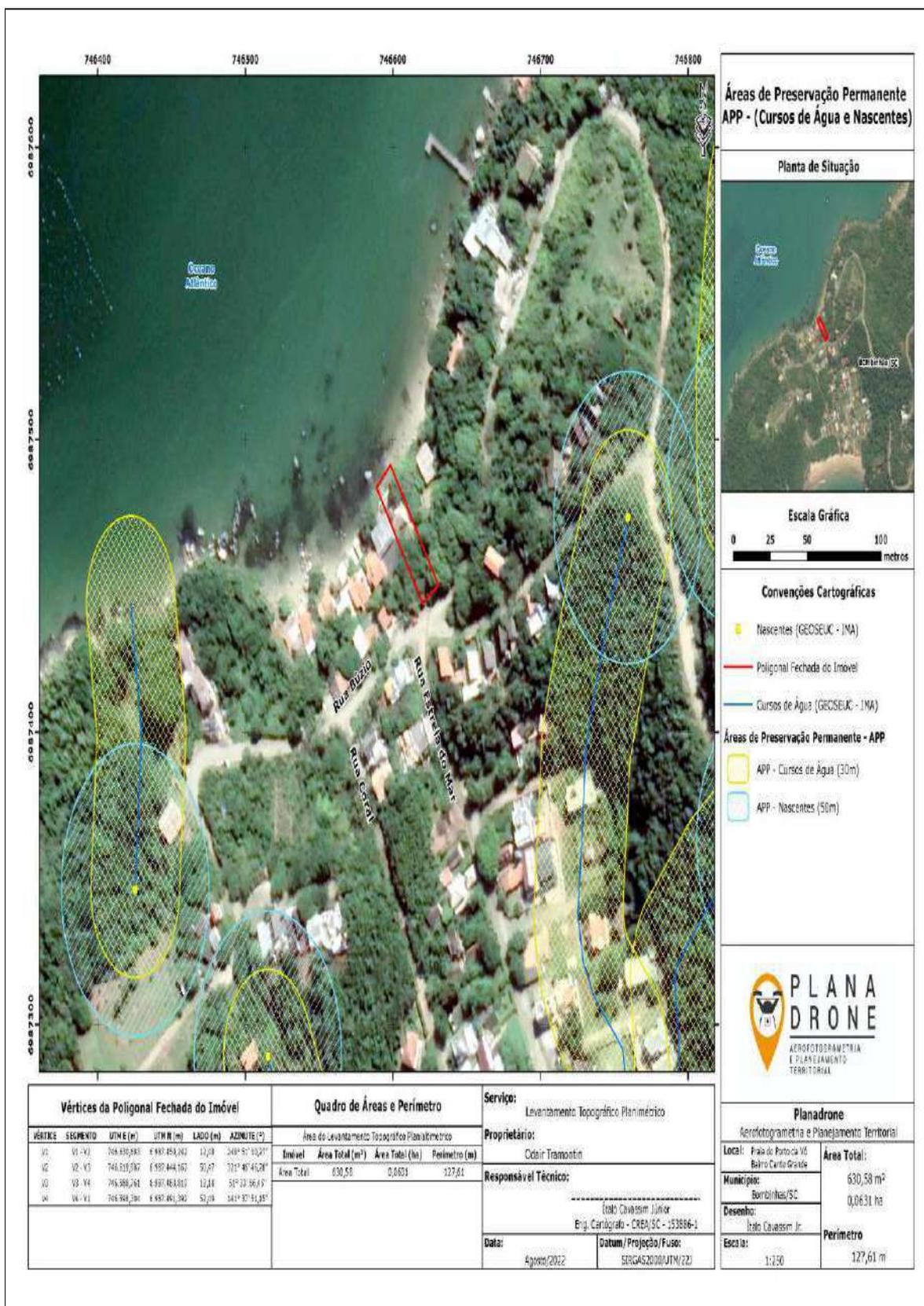


Figura 21. Áreas de Preservação Permanente – APP de faixas marginais de cursos d’água e nascentes nas proximidades da propriedade do Sr. Odair Tramontin.

4.6. Unidades de Conservação

O termo Unidades de Conservação – UC's se refere às porções do território nacional com característica naturais de relevante valor, de domínio público ou privado, legalmente instituídas pelo Poder Público, com objetivos e limites definidos e sob regimes especiais de administração, às quais se aplicam garantias adequadas de proteção.

No Brasil, o Governo Federal criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) visando atender aos preceitos acima expostos. Instituído por meio da Lei Nº 9.985 de 2000 e, regulamentada pelo Decreto Nº 4.340 de 2002 e pelo Decreto Nº 6.848 de 2009, o SNUC é o conjunto organizado das áreas naturais brasileiras oficialmente protegidas (Unidades de Conservação federais, estaduais ou municipais).

Conforme o Art. 7º, as unidades de conservação integrantes do SNUC dividem-se em dois grupos, com características específicas:

I - Unidades de Proteção Integral;

II - Unidades de Uso Sustentável.

§ 1º O objetivo básico das Unidades de Proteção Integral é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos nesta Lei.

§ 2º O objetivo básico das Unidades de Uso Sustentável é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais.

Os artigos 8º e 14º da lei do SNUC dividem esses espaços territoriais protegidos em Unidades de Conservação de Proteção Integral e Unidades de Conservação de Uso Sustentável, respectivamente, conforme os trechos da lei federal apresentados a seguir:

Art. 8º O grupo das Unidades de Proteção Integral é composto pelas seguintes categorias de unidade de conservação:

I - Estação Ecológica;

II - Reserva Biológica;

III - Parque Nacional;

IV - Monumento Natural;

V - Refúgio de Vida Silvestre.

PROPRIEDADE DE ODAIR TRAMONTIN

Art. 14. Constituem o Grupo das Unidades de Uso Sustentável as seguintes categorias de unidade de conservação:

I - Área de Proteção Ambiental;

II - Área de Relevante Interesse Ecológico;

III - Floresta Nacional;

IV - Reserva Extrativista;

V - Reserva de Fauna;

VI - Reserva de Desenvolvimento Sustentável; e

VII - Reserva Particular do Patrimônio Natural.

Segundo o artigo 25 da Lei N° 9.985 de 2000, as unidades de conservação, exceto as categorias Área de Proteção Ambiental – APA e Reserva Particular de Patrimônio Natural – RPPN, devem possuir uma zona de amortecimento e, quando conveniente, corredores ecológicos.

A área onde está localizada a residência do Sr. Odair Tramontin encontra-se dentro dos limites da zona de amortecimento do Parque Municipal Morro dos Macacos, conforme pode ser observado na Figura 22 e Tabela 5. Este parque foi criado através da Lei Municipal N° 113/1994, sendo o órgão gestor a Fundação de Amparo ao Meio Ambiente de Bombinhas (FAMAB), por meio de recursos da Taxa de Preservação Ambiental – TPA e das compensações ambientais.

Tabela 5. Unidade de Conservação nas proximidades do imóvel do Sr. Odair Tramontin.

Unidade de Conservação	Categoria SNUC	Município	Ato de Criação	Área (ha)
Parque Municipal Morro do Macaco	PNM	Bombinhas	Lei N° 113 de 1994	266,82

Conforme o Art. 11 da Lei do SNUC, os Parques Nacionais tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico. O §4º deste artigo estabelece que as unidades dessa categoria, quando criadas por Estados ou Municípios, serão denominadas, respectivamente, Parque Estadual e Parque Natural Municipal.

O Parque Natural Municipal do Morro do Macaco foi incorporado ao Plano Diretor Municipal (Lei Complementar N° 106/2009) como uma Zona da Unidade de Conservação do Parque Natural do Morro do Macaco (ZUC PNMM), com o intuito de conservar e proteger a região

PROPRIEDADE DE ODAIR TRAMONTIN

do Morro do Macaco e Ilha do Amendoim/Macuco. O Parque está localizado no bairro de Canto Grande, na porção mais ao sul do município.

A Zona da Unidade de Conservação do Parque Municipal Natural do Morro do Macaco - ZUC PNMMM, conforme estabelece o Art. 37 da Lei Complementar Municipal de Bombinhas Nº 106/2009 (Plano Diretor), corresponde à área que inclui a Ilha do Amendoim, também conhecida como Ilha do Macuco, tendo como limites o Oceano Atlântico, a Zona de Interesse Ambiental localizada na Praia da Conceição, Bairro do Canto Grande e **loteamento Raviane (loteamento onde está estabelecida a residência do Sr. Odair Tramontin)**, localizado na Praia Porto da Vó, conforme Lei Municipal Ordinária Nº 113/94.

O artigo 5º da Lei 113/1994, que criou a Unidade de Conservação, determina o seguinte:

Art. 5º Fica expressamente proibido, em toda a área do Parque ora criado, qualquer espécie de parcelamento do solo, assim como alterações de uso, demolição e moção das edificações ora existentes, ainda de forma parcial.

Conforme art. 38 do Plano Diretor, as edificações admitidas dentro desta zona deverão seguir os parâmetros construtivos indicados no Plano de Manejo e com anuência da Fundação do Meio Ambiente Municipal.

A Fundação de Amparo ao Meio Ambiente de Bombinhas (FAMAB), no dia 14 de setembro de 2021, realizou a abertura da Licitação de Tomada de Preços Nº 001/2021 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MORRO DO MACACO, NO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS.**

Em 16 de maio de 2022, a FAMAB homologou e adjudicou o resultado do Edital, sendo a empresa vencedora a DETZEL CONSULTORES ASSOCIADOS.

PROPRIEDADE DE ODAIR TRAMONTIN



Figura 22. Unidade de Conservação Parque Municipal Morro do Macaco, no entorno da propriedade do Sr. Odair Tramontin.

4.7. Terras Indígenas

De acordo com a pesquisa realizada no site oficial da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, em agosto de 2022, não foram encontradas informações sobre a presença de áreas de áreas indígenas tradicionalmente ocupadas no Município de Bombinhas/SC.

Foram pesquisadas informações referentes as áreas descritas nas três modalidades de terras indígenas adotadas pela FUNAI:

- homologadas;
- não homologadas; e,
- em estudo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Capítulo V

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Laudo Técnico Ambiental teve como objetivo apresentar uma caracterização socioambiental da área onde está estabelecida a residência do Sr. Odair Tramontin, especialmente no que se refere à identificação de áreas de preservação permanente (APPs) dentro dos limites do imóvel, o qual está localizado na rua Búzio, no bairro Canto Grande, localidade da Praia do Porto da Vó, Município de Bombinhas/SC.

Sendo assim, este laudo técnico buscou apresentar as diretrizes gerais do Código Florestal Brasileiro (Lei Federal Nº 12.651/2012), de forma a propiciar o entendimento das restrições do imóvel quanto às Áreas de Preservação Permanente.

Considerando as premissas apontadas no presente laudo, conclui-se que a propriedade do Sr. Odair Tramontin apresenta pequenos fragmentos do terreno com declividade superiores a 45°. No entanto, estas declividades foram criadas artificialmente pelo proprietário, através de cortes mecânicos do terreno gerando diferenças de nível para facilitar os acessos à residência, tanto pela Praia Porto da Vó quanto pela Rua Búzio.

Ademais, foram encontradas declividades médias do imóvel do Sr. Odair Tramontin de 16° pela Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana do Município de Bombinhas, através do documento “Comunicação Interna Nº 182/20”, a partir da análise da planta cadastral do município, que considerou a distância total da profundidade do terreno e a diferença de nível do início até o final, valor inferior aos 45° considerados como de área de preservação permanente no Código Florestal Brasileiro.

Importante salientar que as áreas com declividade acima de 45° representam diferenças de nível artificialmente construídas nos limites internos do imóvel, e que as intervenções nestas áreas foram realizadas para facilitar o acesso à residência, que, nos termos do **Item 14**, do Anexo Único da Resolução CONSEMA Nº 128, de 08 de março de 2019, entende-se que podem ser consideradas atividades de baixo impacto ambiental.

Além disso, ressalta-se que não existem alternativas técnicas e locacionais para acesso à residência do Sr. Odair Tramontin além das existentes atualmente.

Não foram encontradas outras Áreas de Preservação Permanente (APPs) e áreas protegidas nos limites internos do imóvel do Sr. Odair Tramontin.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Capítulo VI

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, D. S. D. 1987. Restingas: síntese dos conhecimentos para a costa sul e sudeste brasileira. In: ACIESP (org.). Simpósio sobre Ecossistemas da Costa Sul e Sudeste Brasileira. Anais. v. 1. p. 333-337.

GERCO – Programa Estadual de Gerenciamento Costeiro de Santa Catarina. Disponível em: www.spg.sc.gov.br/gerco.php. Acesso em: 15 de setembro de 2021.

KLEIN, R.M. 1978. Mapa fitogeográfico do Estado de Santa Catarina. Flora Ilustrada Catarinense, Itajaí, 24 p.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS/SC – Águas de Bombinhas Divulga Primeiras Ruas Onde Serão Implantadas as Redes de Esgoto. Matéria Disponível em: <https://www.bombinhas.sc.gov.br/noticias/ver/2021/06/aguas-de-bombinhas-divulga-primeiras-ruas-onde-serao-implantadas-as-redes-de-esgoto>. Acesso em: 20 de setembro de 2021.

REIS, A.; REIS, M.S.; FANTINI, A.C. Manejo do palmito (*Euterpe edulis*) em regime de rendimento sustentado. Universidade Federal de Santa Catarina, 1995.

REITZ, P.R. 1961. Vegetação da zona marítima de Santa Catarina. Sellowia. Itajaí, 13(13):17-117.

ANEXOS

Capítulo VII

7. ANEXOS

Anexo I. Pós-processamento dos dados do levantamento planialtimétrico realizado em julho de 2022.

Anexo II. Alvará 336/2001 da Prefeitura Municipal de Bombinhas.

Anexo III. Levantamento Planialtimétrico de 1991 realizado no Lote 16 do Condomínio Raviane.

Anexo IV. Comunicação Interna Nº 182/2020 da Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana do Município de Bombinhas.

ANEXO I

Pós-processamento dos dados do levantamento planialtimétrico
realizado em julho de 2022



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística Relatório do Posicionamento por Ponto Preciso (PPP)

Sumário do Processamento do marco: BASE_1

Início: AAAA/MM/DD HH:MM:SS,SS	2022/07/05 19:01:25,00
Fim: AAAA/MM/DD HH:MM:SS,SS	2022/07/05 21:04:46,00
Modo de Operação do Usuário:	ESTÁTICO
Observação processada:	CÓDIGO & FASE
Modelo da Antena:	SPP101861 NONE
Órbitas dos satélites:¹	RÁPIDA
Frequência processada:	L3
Intervalo do processamento(s):	1,00
Sigma² da pseudodistância(m):	5,000
Sigma da portadora(m):	0,010
Altura da Antena³(m):	1,851
Ângulo de Elevação(graus):	10,000
Resíduos da pseudodistância(m):	0,36 GPS 1,00 GLONASS
Resíduos da fase da portadora(cm):	0,92 GPS 0,88 GLONASS

Coordenadas SIRGAS

	Latitude(gms)	Longitude(gms)	Alt. Geo.(m)	UTM N(m)	UTM E(m)	MC
Em 2000.4 (É a que deve ser usada) ⁴	-27° 12' 49,6557"	-48° 30' 35,9118"	16,59	6987433.063	746624.816	-51
Na data do levantamento ⁵	-27° 12' 49,6471"	-48° 30' 35,9135"	16,59	6987433.328	746624.775	-51
Sigma(95%)⁶ (m)	0,002	0,004	0,008			

Coordenada Altimétrica

Modelo:	hgeoHNOR_IMBITUBA	
Fator para Conversão (m):	0,28	Incerteza (m): 0,09
Altitude Normal (m):	16,31	

Precisão esperada para um levantamento estático (metros)

Tipo de Receptor	Uma frequência		Duas frequências	
	Planimétrico	Altimétrico	Planimétrico	Altimétrico
Após 1 hora	0,700	0,600	0,040	0,040
Após 2 horas	0,330	0,330	0,017	0,018
Após 4 horas	0,170	0,220	0,009	0,010
Após 6 horas	0,120	0,180	0,005	0,008

¹ Órbitas obtidas do International GNSS Service (IGS) ou do Natural Resources of Canada (NRCAN).

² O termo "Sigma" é referente ao desvio-padrão.

³ Distância Vertical do Marco ao Plano de Referência da Antena (PRA).

⁴ A coordenada oficial na data de referência do Sistema SIRGAS, ou seja, 2000.4. A redução de velocidade foi feita na data do levantamento, utilizando o modelo VEMOS em 2000.4.

⁵ A data de levantamento considerada é a data de início da sessão.

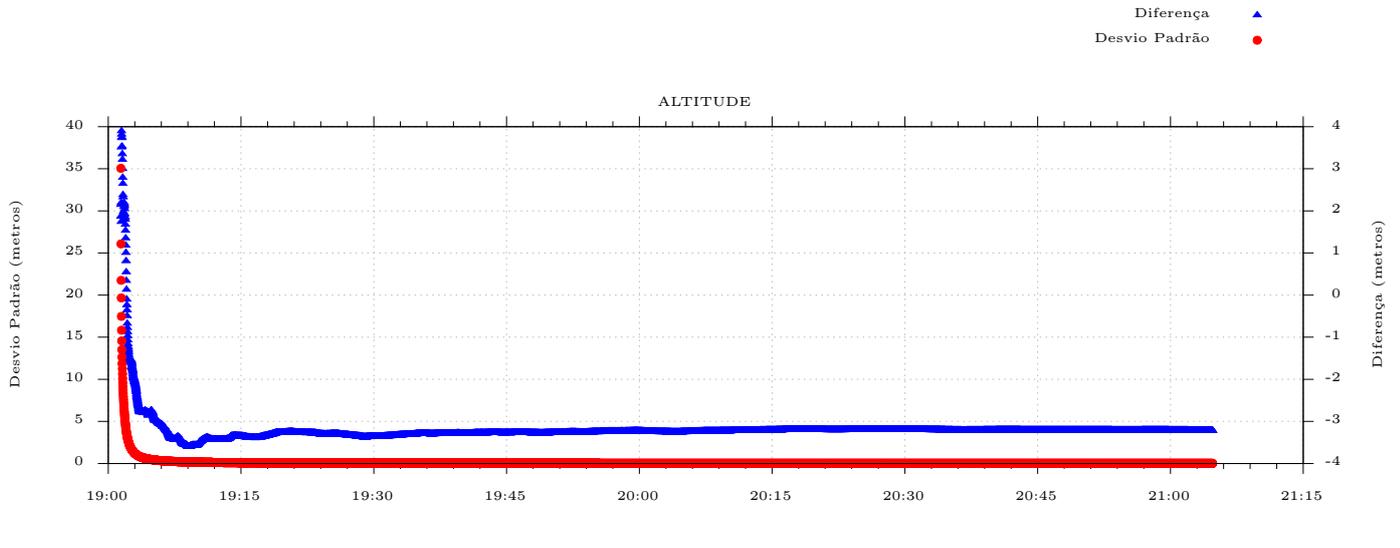
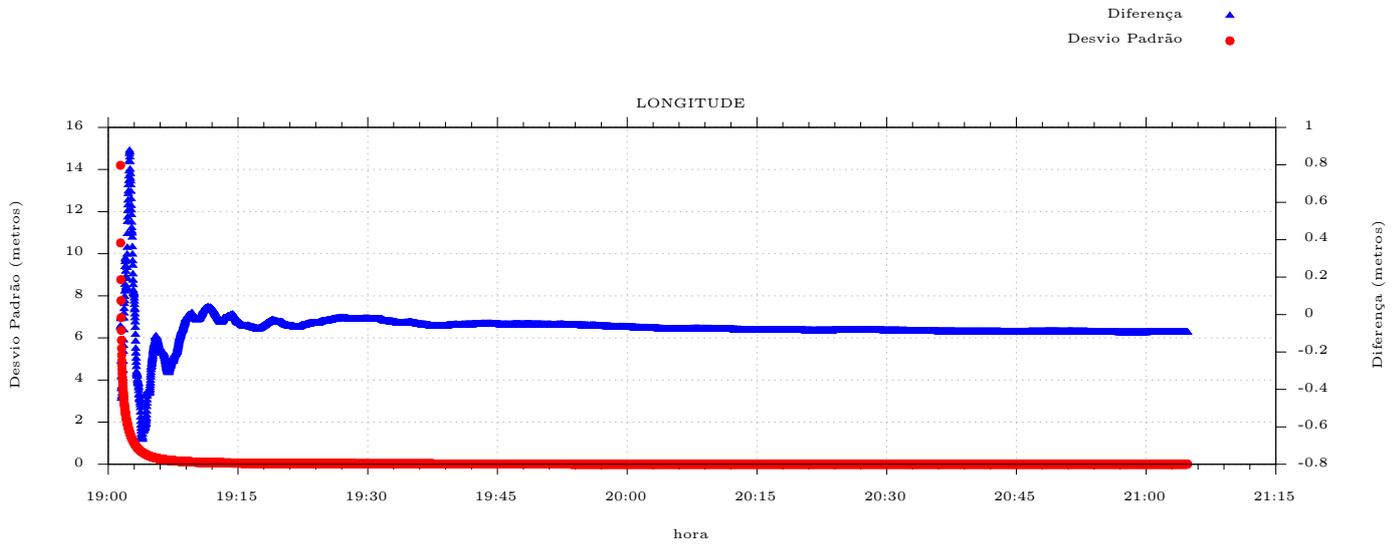
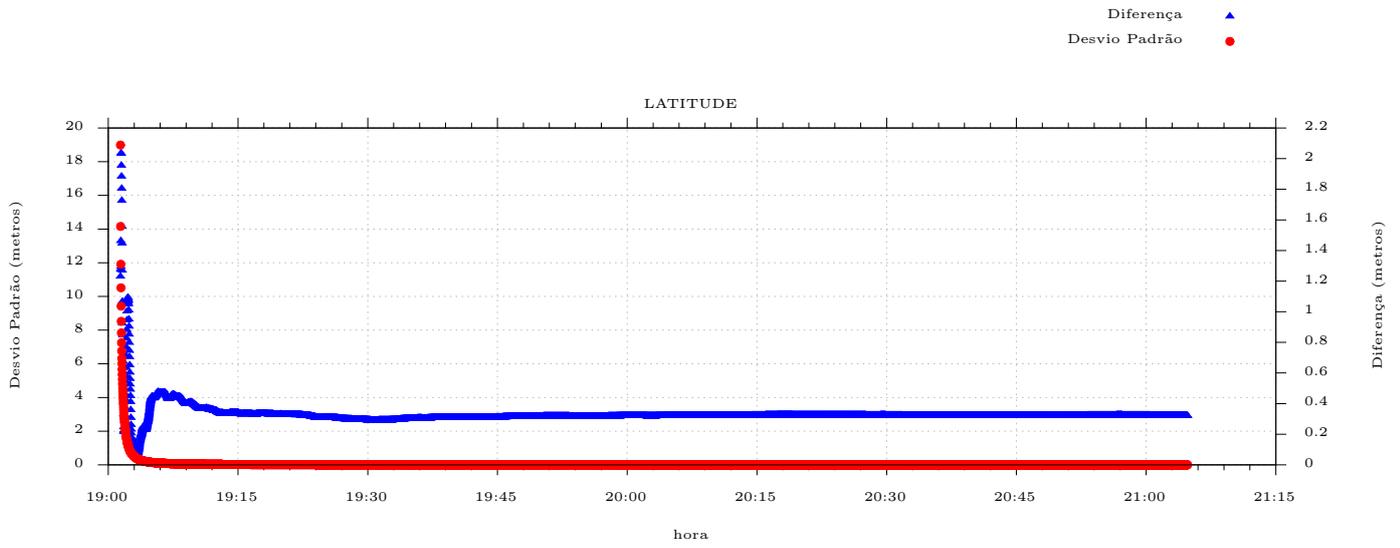
⁶ Este desvio-padrão representa a confiabilidade interna do processamento e não a exatidão da coordenada.

Os resultados apresentados neste relatório dependem da qualidade dos dados enviados e do correto preenchimento das informações por parte do usuário. Em caso de dúvidas, críticas ou sugestões contate: ibge@ibge.gov.br ou pelo telefone 0800-7218181.

Este serviço de posicionamento faz uso do aplicativo de processamento CSRS-PPP desenvolvido pelo Geodetic Survey Division of Natural Resources of Canada (NRCAN)

Processamento autorizado para uso do IBGE.

Desvio Padrão e Diferença da Coordenada a Priori
0484186d.22o



ANEXO II

Alvará de Construção 336/2001 da Prefeitura Municipal de Bombinhas

Ofício 384/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

CGC 95 815 379/0001-02 – Insc. Est. ISENT0

Av. Vereador Manoel José dos Santos, nº 662 – 1º andar – Fone / Fax: (0 xx 47) 369-2350
CEP 88215-000 - BOMBINHAS - SANTA CATARINA - BRASIL

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Alvará de Licença Para Construção Civil

CONCEDIDO A: ODAIR TRAMONTIN.

INSC. IMOB.: 01.06.001.0082.001.

LOCALIZAÇÃO: no lote n. 15 - Res. Raviane - P. da Tainha.

PARA CONSTRUÇÃO DE: Uma edif. em alvenaria de uso Residencial Unifamiliar com 134,12 m².

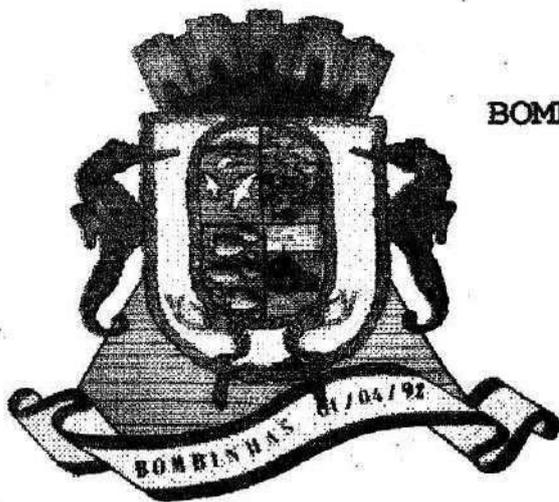
Nº DE PVTOS: 2 (dois).

VALIDADE: 03/01/2002.

PROTOCOLO N.º 3384/2001. Proc. 2484.

DATA: 29/05/2001.

RESP. TÉC. EXEC/CREA: Arq. Roberto Luiz Holetz - 024144-6.



BOMBINHAS, 03 de Outubro 2001

Prefeitura Municipal de Bombinhas


Arq. Carlos Gaudie Ley de Almeida
Diretor de Planejamento

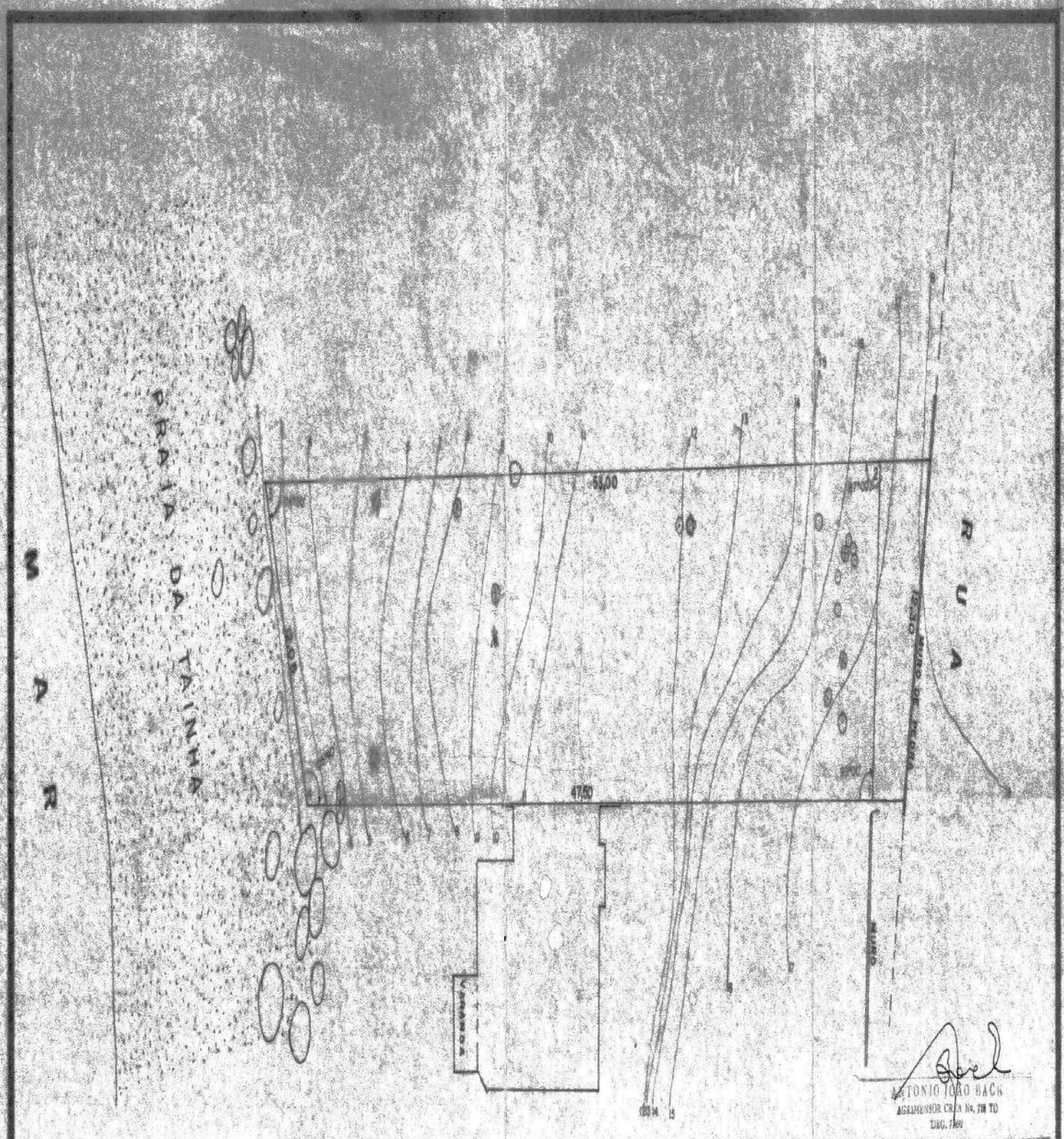
ALVARÁ N.º 336/2001

É OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DESTE NO LOCAL DA
OBRA PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO.

DEVERÁ SER REQUERIDO HABITE-SE NO TÉRMINO DA OBRA

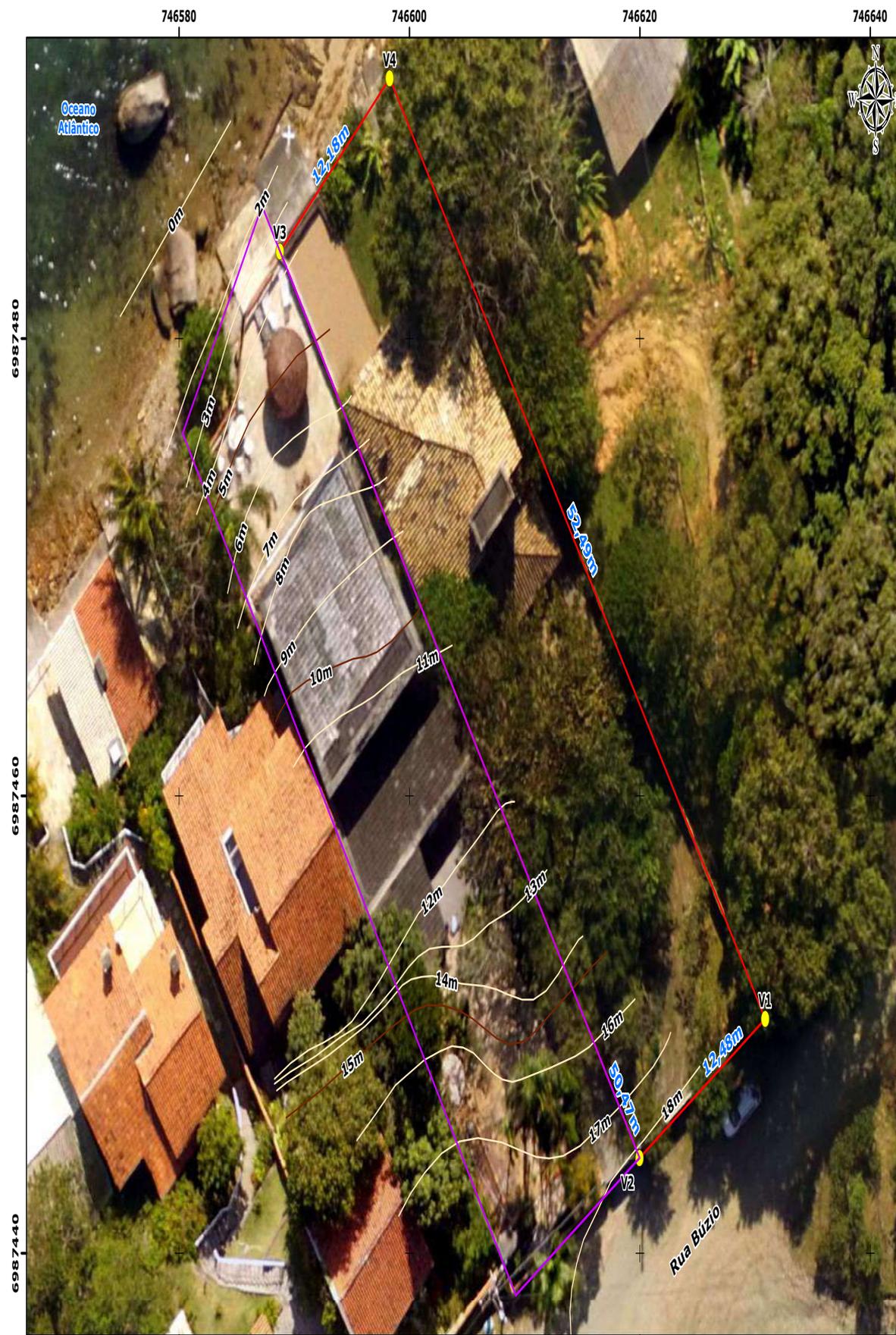
ANEXO III

Levantamento Planialtimétrico de 1991 – Lote 16 do Condomínio
Raviane



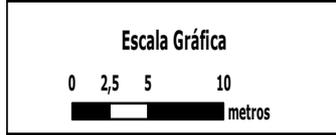
- LEGENDA**
- GOIABEIRA
 - ⊕ ÁRVORE
 - ABACATEIRO
 - ⊕ LINÃO
 - AROEIRA
 - ✦ COQUEIRO
 - ⊕ BANANEIRA

OBSERVAÇÕES:	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO			
	LOCAL: PRAIA DA TAINHA			
BAIRRO: GANTO GRANDE				
MUNICÍPIO: PORTO BELO				
ESCALA	DATA	CREA	PL. 50/91	
1:200	14/08/91		PL. 01	
PROPRIETÁRIO: OSNILDO DE SOUZA				
LEVANTAMENTO: ANTONIO JOÃO BACH				
RESP. TEC.	ANTONIO JOÃO BACH - CREA 17/1610-REG. 7492			



Curvas de Nível Lev. Topográfico (ano de 1991)

Planta de Situação



Convenções Cartográficas

Vértices e Poligonal Fechada do Imóvel conforme Levantamento Topográfico

- Vértices da Poligonal Fechada (Lote 15)
- Poligonal Fechada do Imóvel (Lote 15)
- Lote 16 - Condomínio Raviane

- #### Curvas de Nível (1m)
- Intermediárias
 - Mestras

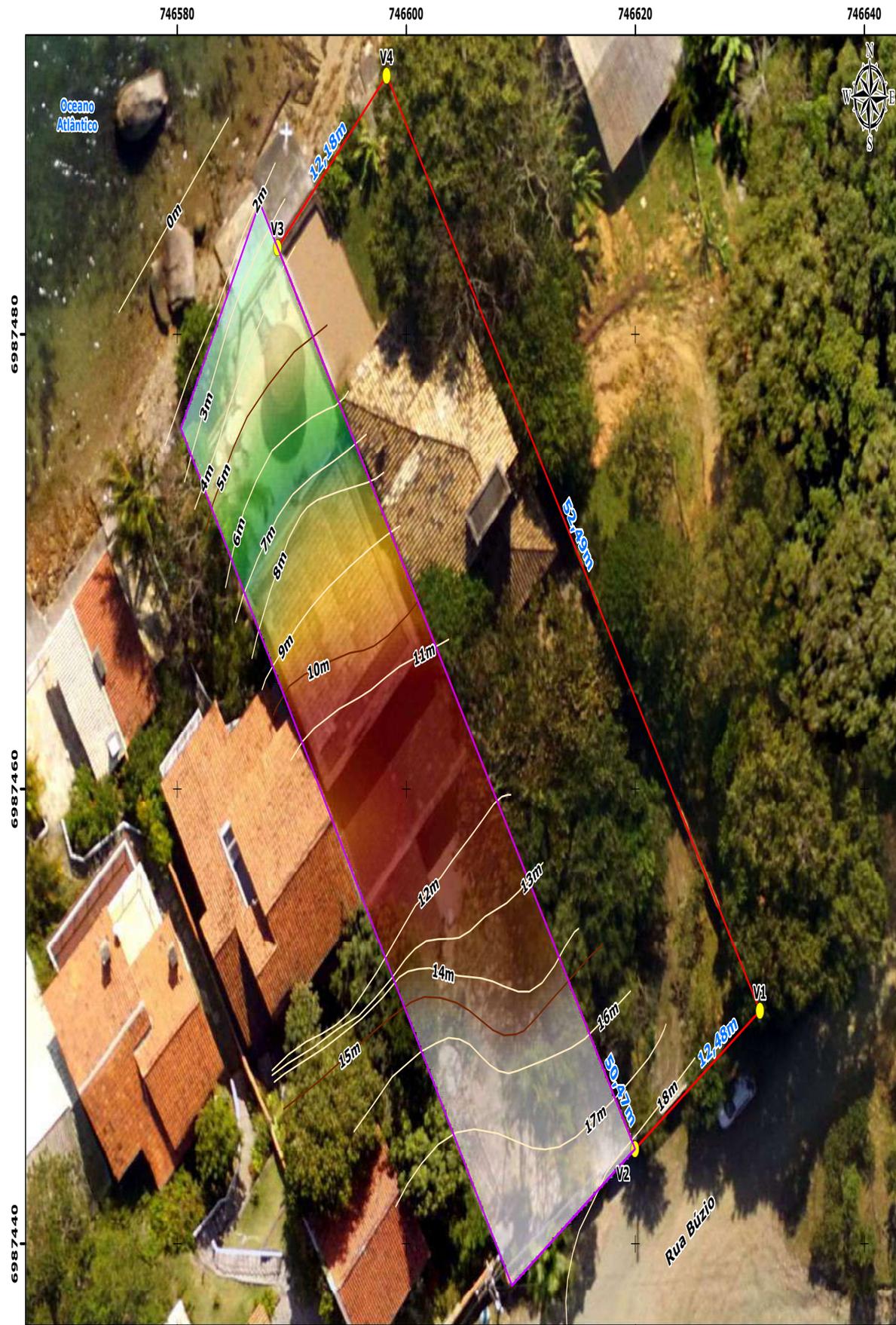


Vértices da Poligonal Fechada do Imóvel					
VÉRTICE	SEGMENTO	UTM E (m)	UTM N (m)	LADO (m)	AZIMUTE (°)
V1	V1 - V2	746.630,883	6.987.450,242	12,48	240° 51' 30,27"
V2	V2 - V3	746.619,987	6.987.444,167	50,47	321° 46' 46,28"
V3	V3 - V4	746.588,761	6.987.483,819	12,18	51° 33' 56,45"
V4	V4 - V1	746.598,304	6.987.491,392	52,49	141° 37' 51,15"

Quadro de Áreas e Perímetro			
Área do Levantamento Topográfico Planialtimétrico			
Imóvel	Área Total (m²)	Área Total (ha)	Perímetro (m)
Área Total	630,58	0,0631	127,61

Serviço: Levantamento Topográfico Planimétrico	
Proprietário: Odair Tramontin	
Responsável Técnico: ----- Ítalo Cavassim Júnior Eng. Cartógrafo - CREA/SC - 153886-1	
Data: Agosto/2022	Datum/Projeção/Fuso: SIRGAS2000/UTM/22J

Planadrome	
Aerofotogrametria e Planejamento Territorial	
Local: Praia do Porto da Vó Bairro Canto Grande	Área Total: 630,58 m² 0,0631 ha
Município: Bombinhas/SC	
Desenho: Ítalo Cavassim Jr.	Perímetro 127,61 m
Escala: 1:250	



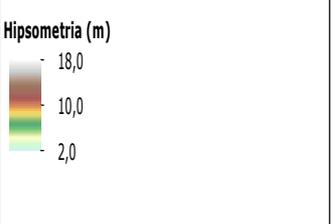
Hipsometria Lev. Topográfico (ano de 1991)

Planta de Situação



Convenções Cartográficas

- Vértices da Poligonal Fechada (Lote 15)
- Poligonal Fechada do Imóvel (Lote 15)
- Lote 16 - Condomínio Raviane
- Curvas de Nível (1m)**
- Intermediárias
- Mestras

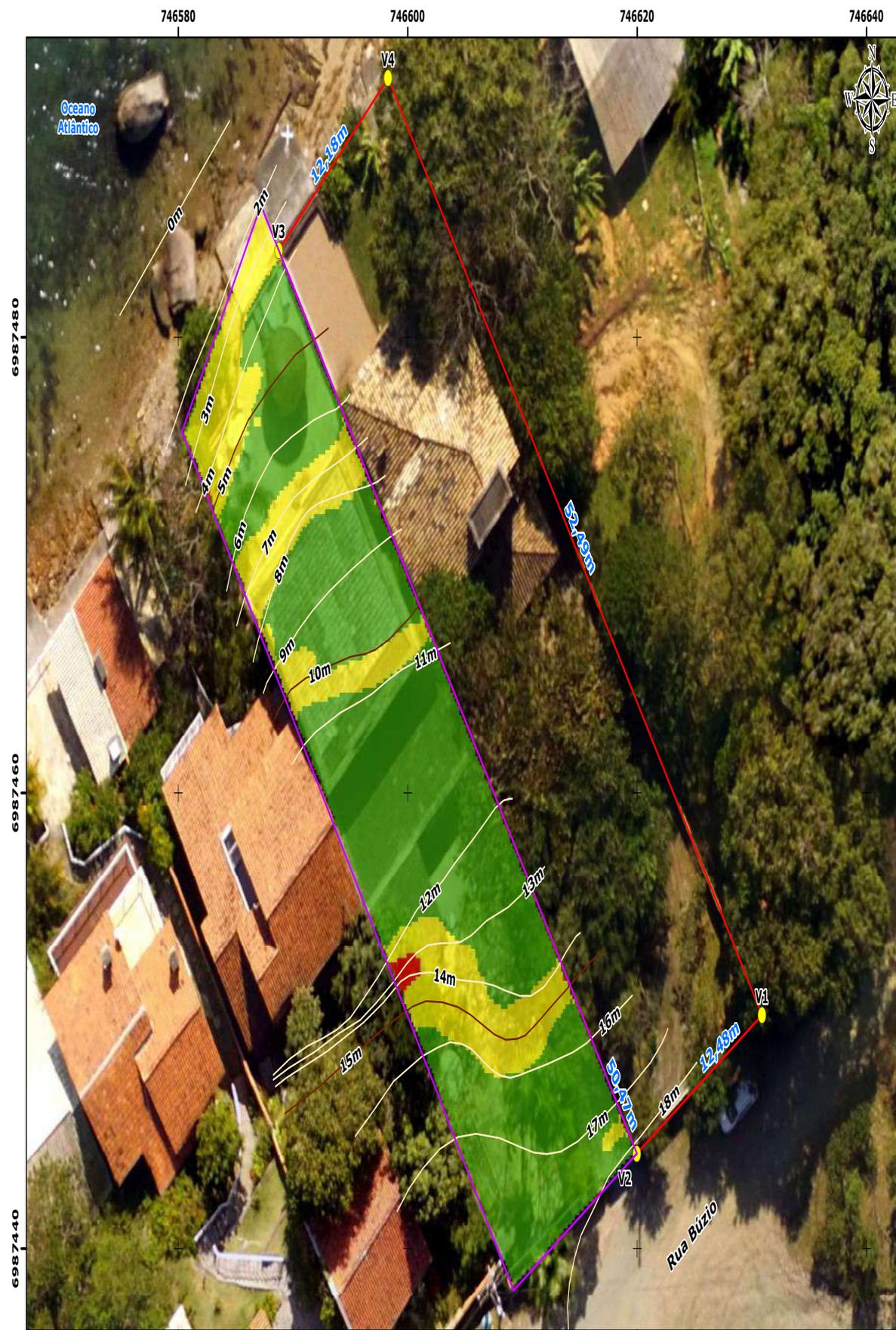


Vértices da Poligonal Fechada do Imóvel					
VÉRTICE	SEGMENTO	UTM E (m)	UTM N (m)	LADO (m)	AZIMUTE (°)
V1	V1 - V2	746.630,883	6.987.450,242	12,48	240° 51' 30,27"
V2	V2 - V3	746.619,987	6.987.444,167	50,47	321° 46' 46,28"
V3	V3 - V4	746.588,761	6.987.483,819	12,18	51° 33' 56,45"
V4	V4 - V1	746.598,304	6.987.491,392	52,49	141° 37' 51,15"

Quadro de Áreas e Perímetro			
Área do Levantamento Topográfico Planialtimétrico			
Imóvel	Área Total (m²)	Área Total (ha)	Perímetro (m)
Área Total	630,58	0,0631	127,61

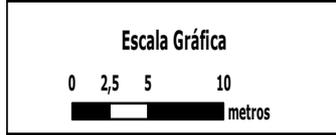
Serviço: Levantamento Topográfico Planimétrico
Proprietário: Odair Tramontin
Responsável Técnico: ----- Ítalo Cavassim Júnior Eng. Cartógrafo - CREA/SC - 153886-1
Data: Agosto/2022
Datum/Projeção/Fuso: SIRGAS2000/UTM/22J

Planadrome Aerofotogrametria e Planejamento Territorial	
Local: Praia do Porto da Vó Bairro Canto Grande	Área Total: 630,58 m² 0,0631 ha
Município: Bombinhas/SC	
Desenho: Ítalo Cavassim Jr.	Perímetro 127,61 m
Escala: 1:250	



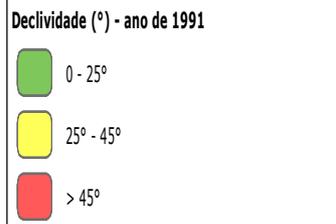
Declividade Lev. Topográfico (ano de 1991)

Planta de Situação



Convenções Cartográficas

- Vértices da Poligonal Fechada (Lote 15)
- Poligonal Fechada do Imóvel (Lote 15)
- Lote 16 - Condomínio Raviane
- Curvas de Nível (1m)
- Intermediárias
- Mestras



Vértices da Poligonal Fechada do Imóvel					
VÉRTICE	SEGMENTO	UTM E (m)	UTM N (m)	LADO (m)	AZIMUTE (°)
V1	V1 - V2	746.630,883	6.987.450,242	12,48	240° 51' 30,27"
V2	V2 - V3	746.619,987	6.987.444,167	50,47	321° 46' 46,28"
V3	V3 - V4	746.588,761	6.987.483,819	12,18	51° 33' 56,45"
V4	V4 - V1	746.598,304	6.987.491,392	52,49	141° 37' 51,15"

Quadro de Áreas e Perímetro			
Área do Levantamento Topográfico Planialtimétrico			
Imóvel	Área Total (m²)	Área Total (ha)	Perímetro (m)
Área Total	630,58	0,0631	127,61

Serviço: Levantamento Topográfico Planimétrico
Proprietário: Odair Tramontin
Responsável Técnico: ----- Ítalo Cavassim Júnior Eng. Cartógrafo - CREA/SC - 153886-1
Data: Agosto/2022
Datum/Projeção/Fuso: SIRGAS2000/UTM/22J

Planadrome	
Aerofotogrametria e Planejamento Territorial	
Local: Praia do Porto da Vó Bairro Canto Grande	Área Total: 630,58 m² 0,0631 ha
Município: Bombinhas/SC	
Desenho: Ítalo Cavassim Jr.	Perímetro 127,61 m
Escala: 1:250	

ANEXO IV

Comunicação Interna Nº 182/2020 da Secretaria de Planejamento e
Regulação Urbana do Município de Bombinhas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA

Comunicação Interna nº 182/20

De: Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana

Para: FAMAB

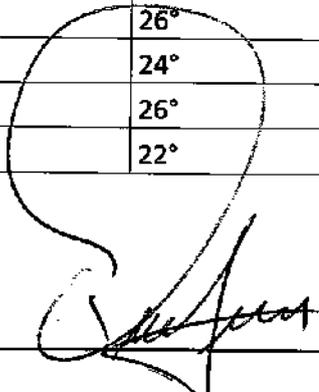
Assunto: Resposta a Comunicação Interna nº 44/2020

Em resposta a referida comunicação interna, sobre o pedido de informações quanto a declividade de lotes localizados na Praia Porto da Vó, temos a informar que:

1. Usamos como base para este estudo a planta cadastral do município;
2. Todos os 14 terrenos analisados têm, em pelo menos parte do terreno, declividade acima de 45°;
3. Todavia, considerando a distância total da profundidade do terreno e a diferença de nível do início até o final, a declividade de todos os terrenos fica menor do que 45°;
4. Abaixo, a tabela indica a declividade de cada terreno.

Inscrição Imobiliária Municipal	Declividade, em graus°
01.06.001.0174	22°
01.06.001.0160	24°
01.06.001.0150	25°
01.06.001.0135	23°
01.06.001.0120	20°
01.06.001.0108	18°
01.06.001.0095	17°
01.06.001.0082	16°
01.06.001.0067	15°
01.06.016.0066	28°
01.06.016.0091	26°
01.06.016.0115	24°
01.06.016.0163	26°
01.06.016.0187	22°

Bombinhas, 27 de julho de 2020.


 Robson Xavier Kalfeltz

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Evento 114

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
10/10/2022 13:32:18

Usuário:
DED10 - DENIZE DIAS SCHAEFER - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:
5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:
114

Autor:
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
21/10/2022 00:00:00

Data Final:
27/10/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ANDREI MATTIUZI BALVEDI

Evento 115

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

10/10/2022 13:32:18

Usuário:

DED10 - DENIZE DIAS SCHAEFER - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

115

RÉu:

UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

13/10/2022 00:00:00

Data Final:

19/10/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

COORDENAÇÃO REGIONAL DE PATRIMÔNIO E MEIO AMBIENTE

Evento 116

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___URGENTE

Data:

10/10/2022 13:32:39

Usuário:

DED10 - DENIZE DIAS SCHAEFER - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

116

Interessado:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS - FAMAB

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

21/10/2022 00:00:00

Data Final:

27/10/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

HEVELYN ANTUNES BATISTA, RAMON PERES DE SOUZA

Evento 117

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

10/10/2022 15:33:24

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

117



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
CEJUSCON-ITAJAÍ**

Av Osvaldo Reis, 3385, 4 andar - Bairro: praia Brava - CEP: 88306-773 - Fone: (47)3341-5806 - www.jfsc.jus.br - Email: concilita@jfsc.jus.br

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5008545-94.2021.4.04.7208/SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

RÉU: ODAIR TRAMONTIN

CERTIDÃO

Certifico que procedi o encaminhamento, por e-mail, do link para acesso à audiência

5008545-94.2021.4.04.7208

720009205540 .V1 PHB63© PHB63

Evento 118

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__106

Data:

11/10/2022 01:03:36

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

118

Evento 119

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__115

Data:

11/10/2022 11:29:08

Usuário:

P1425406 - VIRGINIA BRODBECK BOLZANI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

119

Evento 120

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___115

Data:

11/10/2022 11:29:09

Usuário:

P1425406 - VIRGINIA BRODBECK BOLZANI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

120



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
 PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
 PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 4ª REGIÃO
 NÚCLEO GESTOR (PRU4R/COREPAM/NUG)

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO(A) JUÍZO A DO CEJUSCON DE ITAJAÍ

NÚMERO: 5008545-94.2021.4.04.7208

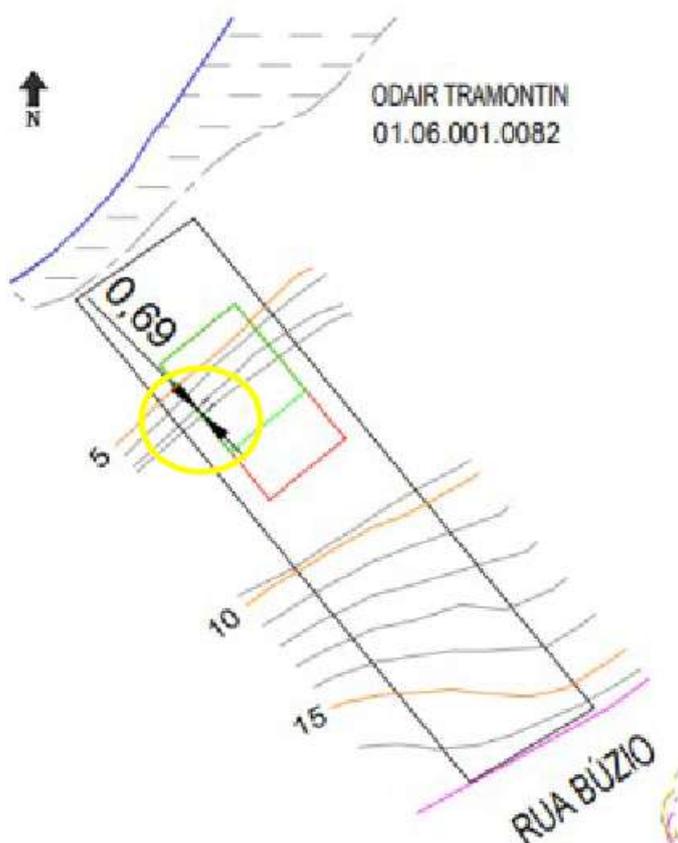
PARTE(S): UNIÃO

PARTES(S): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OUTROS

A UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, representada pelo Advogado da União infra-assinado, em atenção à intimação, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência manifestar ciência do laudo técnico quanto à declividade no imóvel objeto do feito apresentado pelo réu particular no evento 113.

O laudo particular, todavia, diverge das conclusões da Fundação de Amparo ao Meio Ambiente de Bombinhas - FAMAB, apresentadas no laudo do evento 40, no sentido de que existiria área com declividade superior a 45% de inclinação:

"(...)



Mapa 01: Levantamento topográfico do imóvel de Inscrição Imobiliária Nº 01.06.001.0082, o círculo em amarelo indica a área com declividade superior a 45% de inclinação. Note que a edificação o seu extremo Norte está locada em cima da área identificada.

"(...)"

(Ofício FAMAB Nº 06/2022 - evento 40 - PARECER2)

Nesses termos, manifesta ciência.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2022.

VIRGINIA BRODBECK BOLZANI
ADVOGADA DA UNIÃO

Evento 121

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

17/10/2022 08:31:41

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

121



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
CEJUSCON-ITAJAÍ

Av Osvaldo Reis, 3385, 4 andar - Bairro: praia Brava - CEP: 88306-773 - Fone: (47)3341-5806 - www.jfsc.jus.br - Email: concilita@jfsc.jus.br

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5008545-94.2021.4.04.7208/SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

RÉU: ODAIR TRAMONTIN

ATO ORDINATÓRIO

Para conhecimento da parte ré, o link de acesso à audiência:

[https://jfsc-jus-br.zoom.us/j/83602222062?
pwd=NENUOXZibkdWUTdGSjVVcklOWjUxdz09](https://jfsc-jus-br.zoom.us/j/83602222062?pwd=NENUOXZibkdWUTdGSjVVcklOWjUxdz09)

5008545-94.2021.4.04.7208

720009229691 .V1 PHB63© PHB63

Evento 122

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

17/10/2022 08:31:41

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

122

RÉu:

ODAIR TRAMONTIN

Prazo:

3 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

18/10/2022 00:00:00

Data Final:

20/10/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

CHARLES DE LIMA, LUIZ FERNANDO CUNHA, LETÍCIA DAYARA LOURENÇO

Evento 124

Evento:

CANCELADA_A_MOVIMENTACAO_PROCESSUAL_____EVENTO_123___EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_

Data:

17/10/2022 08:32:12

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

124

Evento 125

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__122

Data:

17/10/2022 23:41:00

Usuário:

SC031373 - LETÍCIA DAYARA LOURENÇO - ADVOGADO

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

125

Evento 126

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER___AO_EVENTO___122

Data:

17/10/2022 23:41:00

Usuário:

SC031373 - LETÍCIA DAYARA LOURENÇO - ADVOGADO

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

126

Evento 127

Evento:

PARECER__REFER__AO_EVENTO__107

Data:

18/10/2022 18:16:12

Usuário:

ANDREI - ANDREI MATTIUZI BALVEDI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

127



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUÍZO A DO CEJUSCON
DE ITAJAÍ - SC

Autos nº 5008545-94.2021.4.04.7208

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que assina a presente na forma eletrônica, vem perante Vossa Excelência, nos autos em epígrafe, manifestar-se como segue:

Está ciente da designação de audiência para o dia 26/10/2022, às 15h30.

Registra-se que o convite para ingresso na sala virtual deverá ser enviado ao seguinte endereço eletrônico: prsc-itajaigabprm1@mpf.mp.br e/ou ao WhatsApp do telefone funcional do 1º Ofício (47) 98826-9537.

Em tempo, informa que se manifestará a respeito do relatório apresentado pela FAMAB - evento 102 - antes da referida audiência, uma vez que eventual pendência em termos sanitários não inviabilizará possível acordo, que poderá prever a devida correção.

De outro lado, está ciente do Laudo Técnico Ambiental particular feito na propriedade do requerido, elaborado pela empresa PlanaDrone Aerofotogrametria e Planejamento Territorial, sob a responsabilidade técnica do Eng. Ambiental Artur Lopes Ribeiro (CREA/SC 119956-2), acostado no evento 113, e que busca desqualificar o laudo da FAMAB, do evento 40, que apontou ter verificado a existência de áreas com declividade superior a 45% (Área de Preservação Permanente).

Observa, contudo, que se não for do interesse do réu conciliar, com base no seu laudo técnico trazido no evento 113, que seja informado expressamente nos autos para fins de cancelamento da audiência.

Acaso ainda persista o interesse na audiência e, porventura infrutífera a conciliação, requer a abertura de tempo hábil e razoável para manifestação acerca do laudo



Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha - CEP 88301303 - Itajaí-SC
Telefone: (47)34045150 Email: PRSC-ItajaiGABPRM1@mpf.mp.br

trazido no evento 113, porquanto apresentado muito próxima da data da audiência designada e a sua análise demanda a provocação da assessoria pericial do MPF.

Itajaí, datado eletronicamente.



Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha - CEP 88301303 - Itajaí-SC
Telefone: (47)34045150 Email: PRSC-ItajaiGABPRM1@mpf.mp.br

Evento 128

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___URGENTE

Data:

19/10/2022 12:50:59

Usuário:

DED10 - DENIZE DIAS SCHAEFER - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

128

RÉu:

ODAIR TRAMONTIN

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

21/10/2022 00:00:00

Data Final:

27/10/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

CHARLES DE LIMA, LUIZ FERNANDO CUNHA, LETÍCIA DAYARA LOURENÇO

Evento 129

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__116

Data:

20/10/2022 14:16:40

Usuário:

SC028386 - HEVELYN ANTUNES BATISTA - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

129

Evento 130

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___116

Data:

20/10/2022 14:16:40

Usuário:

SC028386 - HEVELYN ANTUNES BATISTA - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

130



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE - FAMAB



EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ FEDERAL DO CEJUSCON DE ITAJAÍ – SANTA CATARINA.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5008545-94.2021.4.04.7208/SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

RÉU: ODAIR TRAMONTIN

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lontra nº 270, inscrita no CNPJ nº 11.419.507/0001-09, terceira interessada, por sua procuradora signatária, vem perante V. Exa., atendendo a determinação constante no evento 104, informa o e-mail da procuradora que irá participar da audiência designada: hevelyn.batista@bombinhas.sc.gov.br ou *whatsapp*: 47 98803-5690.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Bombinhas (SC), 20 de outubro de 2022.

HEVELYN ANTUNES BATISTA

Procuradora Municipal

OAB/SC 28.386

Evento 131

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__128

Data:

20/10/2022 15:42:27

Usuário:

SC031373 - LETÍCIA DAYARA LOURENÇO - ADVOGADO

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

131

Evento 132

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___128

Data:

20/10/2022 15:42:27

Usuário:

SC031373 - LETÍCIA DAYARA LOURENÇO - ADVOGADO

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

132



LETÍCIA LOURENÇO
ADVOCACIA AMBIENTAL
OAB/SC 6.094/20

leticialourenco.adv.br



adv.leticialourenco



AO JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAJAÍ – ESTADO DE SANTA CATARINA.

PROCESSO Nº 5008545-94.2021.4.04.7208

ODAIR TRAMONTIN, já qualificado nos autos da Ação Civil Pública em epígrafe, que lhe move o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, vem com o devido acato e respeito, perante V. Exa., por sua procuradora infrafirmada, em atenção aos Ev. 128, expor e ao final requerer o que segue:

Como informado no petição de Ev. 113, recentemente descobriu-se a existência de um levantamento planialtimétrico datado do ano de 1991, feito no lote 16 do condomínio Raviane, lindeiro ao do Requerido, que fora realizado nas condições originais do terreno, ou seja, ainda sem as intervenções construtivas.

Nos autos da ACP nº 5008314-67.2021.4.04.7208 – Diana Maria Cristofolini a FAMAB já se manifestou com base no referido levantamento.

Notadamente, em atenção ao Princípios da Isonomia, pleiteia-se que a FAMAB se manifeste acerca dessa nova informação também no presente caso, uma vez que a média das declividades, no ano de 1991, não superaram valores considerados de preservação permanente (45º).

Destaca-se que o Requerido possui total interesse no ato conciliatório, entretanto, independentemente disso, é preciso que haja esclarecimentos dos fatos, o que se buscou em todos os casos, inclusive através de vistorias aos imóveis.

Rua XV de Novembro, 534, 1º sl. 11 - Ed. Albor, Centro - CEP 89010-914, Blumenau - SC.



+55 47 3288-2677





LETÍCIA LOURENÇO

ADVOCACIA AMBIENTAL

OAB/SC 6.094/20

leticialourenco.adv.br



adv.leticialourenco



Assim, requer a intimação da FAMAB com urgência para que se manifeste acerca do exposto no Ev. 113 previamente ao ato conciliatório, visando elidir se havia ou não APP de declividade no imóvel.

Nestes termos, pede deferimento.

Blumenau, 20 de outubro de 2022.

Letícia Dayara Lourenço
OAB/SC 31.373



Evento 133

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__114

Data:

20/10/2022 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

133

Evento 134

Evento:

JUNTADO_A_

Data:

24/10/2022 16:57:44

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

134



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
CEJUSCON-ITAJAÍ

Av Osvaldo Reis, 3385, 4 andar - Bairro: praia Brava - CEP: 88306-773 - Fone: (47)3341-5806 - www.jfsc.jus.br - Email: concilita@jfsc.jus.br

CERTIDÃO

Certifico que encaminhei por e-mail, o link para participação da audiência designada, de conformidade com a cópia que segue.

720009261298 .V1 PHB63© PHB63

Evento 135

Evento:

JUNTADO_A_

Data:

24/10/2022 16:58:36

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

135

Zimbra**phb63@jfsc.jus.br****link p/ acesso às audiências**

De : CONCILIAITA por Paulo Henrique Borges Benitez <conciliaita@jfsc.jus.br>

seg., 24 de out. de 2022 16:01

 1 anexo**Remetente :** phb63@jfsc.jus.br**Assunto :** link p/ acesso às audiências**Para :** hevelyn batista
<hevelyn.batista@bombinhas.sc.gov.br>

Doutora Hevelyn,

Abaixo, encaminho link único, para acesso às audiências designadas para o dia 26 de outubro de 2022, com início às 14hs.

Outrossim, anexo, encaminho relação dos autos.

Solicito a gentileza de acusar o recebimento do presente,

Att

CONCILIAITA Subseção Judiciária Itajai está convidando você para uma reunião Zoom agendada.

Tópico: audiência Praia da Vó - Bombinhas

Hora: 26 out. 2022 02:00 da tarde São Paulo

Entrar na reunião Zoom

<https://jfsc-jus-br.zoom.us/j/83602222062?pwd=NENUOXZibkdWUTdGSjVVcklOWjUxdz09>

ID da reunião: 836 0222 2062

Senha de acesso: qHx46V

Dispositivo móvel de um toque

+551147009668,,83602222062# Brasil

+552139587888,,83602222062# Brasil

Discar pelo seu local

+55 11 4700 9668 Brasil

+55 21 3958 7888 Brasil

+55 11 4632 2236 Brasil

+55 11 4632 2237 Brasil

+55 11 4680 6788 Brasil

ID da reunião: 836 0222 2062

Localizar seu número local: <https://jfsc-jus-br.zoom.us/u/kcssJ2Y08k>

Ingresso pelo Skype for Business

<https://jfsc-jus-br.zoom.us/skype/83602222062>

24/10/2022 16:55

Zimbra



ProcessosPorLocalizador-2022-10-24-15-58-52.xls

15 KB

Evento 136

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___114

Data:

26/10/2022 18:08:15

Usuário:

AP7781 - GRAZIELE FRANZON SCHLUPP - ANALISTA PROCURADORIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

136

Processo n. 5008545-94.2021.404.7208

Informa-se que a manifestação do MPF, referente à intimação do evento 114, está no evento 127.

Evento 137

Evento:

JUNTADO_A_

Data:

03/11/2022 13:38:46

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

137



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
CEJUSCON-ITAJAÍ

Av Osvaldo Reis, 3385, 4 andar - Bairro: praia Brava - CEP: 88306-773 - Fone: (47)3341-5806 - www.jfsc.jus.br - Email: concilita@jfsc.jus.br

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5008545-94.2021.4.04.7208/SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

RÉU: ODAIR TRAMONTIN

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 26/10/2022, às 15h30, na sala virtual de audiências do Cejuscon de Itajaí, sob a presidência do Juiz Federal Coordenador, Dr. Charles Jacob Giacomini, encontravam-se presentes o Procurador da República, Dr. Andrei Mattiuzi Balvedi, a assessora pericial do Ministério Público Federal, Luana Milaki Furmanski, a procuradora da FAMAB, Dra. Hevelyn Antunes Batista, o presidente da FAMAB, Flavio Martins, a União, representada por seu procurador Dr. Sadi Tolfo Junior, e o Requerido Odair Tramotin e sua procuradora Letícia Dayara Lourenço.

Aberta a audiência, as partes acordaram que a Famab fará nova vistoria no local no dia 16/11, a partir das 13h30, para verificação do **sistema hidrossanitário**, bem como da **declividade**. Quanto à inclinação, o laudo deverá identificar os pontos de declividade superior a 45%, respondendo os seguintes questionamentos:

- 1) a declividade é natural ou artificial?
- 2) qual o ponto específico desta declividade, em qual estrutura da construção (escada muro, etc)?
- 3) é possível a demolição sem prejudicar a estrutura do imóvel?
- 4) qual a extensão (metragem) da área de construção em declividade?
- 5) existe uma margem de tolerância, pelo Município, para a declividade superior a 45%?

Fica a Famab ciente de que o plano altimétrico apresentado no processo 50083146720214047208 (imóvel vizinho), tem potencial para esclarecer a questão da declividade no caso concreto.

Em relação à vistoria sanitária, a FAMAB deverá fazer a medição, inclusive com sugestões para regularização, se for o caso. As partes acordam que não será necessário que o proprietário contrate pedreiro para fazer demolições na data do ato, obrigando-se apenas a dar acesso ao imóvel.

As partes deverão acompanhar a vistoria, ficando intimadas neste ato. O prazo para a entrega do laudo é de 15 dias. Em seguida, será dada vista ao MPF, pelo prazo de 15 dias.

E para constar, eu, Denize Dias Schaefer, servidora, digitei o presente termo, que segue assinado pelo MM. Juiz Federal.

Documento eletrônico assinado por **CHARLES JACOB GIACOMINI, Juiz Federal Coordenador do CEJUSCON**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **720009270601v3** e do código CRC **30fb2fd6**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CHARLES JACOB GIACOMINI
Data e Hora: 28/10/2022, às 18:5:47

5008545-94.2021.4.04.7208

720009270601 .V3

Evento 138

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

03/11/2022 13:38:46

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

138

RÉu:

ODAIR TRAMONTIN

Prazo:

30 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

09/11/2022 00:00:00

Data Final:

22/12/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

CHARLES DE LIMA, LUIZ FERNANDO CUNHA, LETÍCIA DAYARA LOURENÇO

Evento 139

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

03/11/2022 13:38:46

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

139

Interessado:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS - FAMAB

Prazo:

30 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

16/11/2022 00:00:00

Data Final:

08/02/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

HEVELYN ANTUNES BATISTA, RAMON PERES DE SOUZA

Evento 140

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

03/11/2022 13:38:46

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

140

Autor:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Prazo:

30 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

08/11/2022 00:00:00

Data Final:

21/12/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

ANDREI MATTIUZI BALVEDI

Evento 141

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

03/11/2022 13:38:46

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

141

RÉu:

UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Prazo:

30 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

07/11/2022 00:00:00

Data Final:

20/12/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

COORDENAÇÃO REGIONAL DE PATRIMÔNIO E MEIO AMBIENTE

Evento 142

Evento:

AUDIENCIA_DE_CONCILIACAO_REALIZADA___SEM_CONCILIACAO___26_10_2022_15_30___REFER___

Data:

03/11/2022 13:39:10

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

142

Evento 143

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__141

Data:

04/11/2022 12:39:15

Usuário:

P1425406 - VIRGINIA BRODBECK BOLZANI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

143

Evento 144

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___141

Data:

04/11/2022 12:39:16

Usuário:

P1425406 - VIRGINIA BRODBECK BOLZANI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

144



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 4ª REGIÃO
NÚCLEO GESTOR (PRU4R/COREPAM/NUG)

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO(A) JUÍZO A DO CEJUSCON DE ITAJAÍ

NÚMERO: 5008545-94.2021.4.04.7208

PARTE(S): UNIÃO

PARTES(S): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OUTROS

A UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, representada pelo Advogado da União infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência manifestar ciência do termo de audiência e informar que dele cientificou a SPU/SC.

Nesses termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2022.

VIRGINIA BRODBECK BOLZANI
ADVOGADA DA UNIÃO

Evento 145

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__140

Data:

07/11/2022 18:18:52

Usuário:

26989715005090 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

145

Evento 146

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER___AO_EVENTO___140

Data:

07/11/2022 18:20:33

Usuário:

GABRF-SUBSTITUTO - ROGER FABRE - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

146

Evento 147

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__138

Data:

08/11/2022 14:50:23

Usuário:

SC031373 - LETÍCIA DAYARA LOURENÇO - ADVOGADO

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

147

Evento 148

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER___AO_EVENTO___138

Data:

08/11/2022 14:50:24

Usuário:

SC031373 - LETÍCIA DAYARA LOURENÇO - ADVOGADO

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

148

Evento 149

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__139

Data:

13/11/2022 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

149

Evento 150

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___24_11_2022_ATE_24_11_2022_MOTIVO__S

Data:

18/11/2022 16:36:49

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

150

Evento 151

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___28_11_2022_ATE_28_11_2022_MOTIVO__S

Data:

18/11/2022 17:37:19

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

151

Evento 152

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___02_12_2022_ATE_02_12_2022_MOTIVO__S

Data:

18/11/2022 18:40:24

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

152

Evento 153

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___01_12_2022_ATE_01_12_2022_MOTIVO__S

Data:

01/12/2022 13:16:29

Usuário:

DAN74 - DANIEL BATISTA PEREIRA - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

153

Evento 154

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___05_12_2022_ATE_05_12_2022_MOTIVO__S

Data:

05/12/2022 09:43:28

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

154

Evento 155

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___09_12_2022_ATE_09_12_2022_MOTIVO__S

Data:

06/12/2022 16:15:10

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

155

Evento 156

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___MOTIVO___FERIADO_JUSTICA_FEDERAL_E

Data:

19/12/2022 18:54:19

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

156

Evento 157

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___139

Data:

08/02/2023 13:30:31

Usuário:

SC028386 - HEVELYN ANTUNES BATISTA - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

157



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE - FAMAB



EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ FEDERAL DO CEJUSCON DE ITAJAÍ – SANTA CATARINA.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5008545-94.2021.4.04.7208/SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

RÉU: ODAIR TRAMONTIN

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lontra nº 270, inscrita no CNPJ nº 11.419.507/0001-09, terceira interessada, por sua procuradora signatária, vem perante V. Exa., atendendo a determinação constante no evento 137, apresentando os laudos requeridos.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Bombinhas (SC), 08 de fevereiro de 2023.

HEVELYN ANTUNES BATISTA

Procuradora Municipal

OAB/SC 28.386



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS**

OFICIO FAMAB Nº 450/2022

Assunto: Parecer em resposta ao Termo de Audiência Ref. ACP Nº 5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Réu: ODAIR TRAMONTIN

Bombinhas, 28 de novembro de 2022

Em atenção à demanda judicial, vimos pelo presente trazer informações complementares solicitadas em audiência sobre ângulo de inclinação do imóvel, verificando a existência de áreas com declividade superior a 45% (Área de Preservação Permanente) edificadas.

Para responder essa demanda foi realizado nova vistoria no imóvel com a presença do Ministério Público Federal, FAMAB, divisão de saneamento e Representante do proprietário.

Assim no dia 16 de novembro no período vespertino (17:30 h) foi realizada a vistoria para verificar a presença de área edificada dentro do imóvel com ângulo superior a 45% de inclinação. Assim foi verificado como anteriormente ponto edificado em trecho com declividade conforme Figura 01 se observa a área entre o círculo amarelo.

Podemos calcular depois em escritório que a área edificada possui aproximadamente 6 m² em APP de declividade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS**

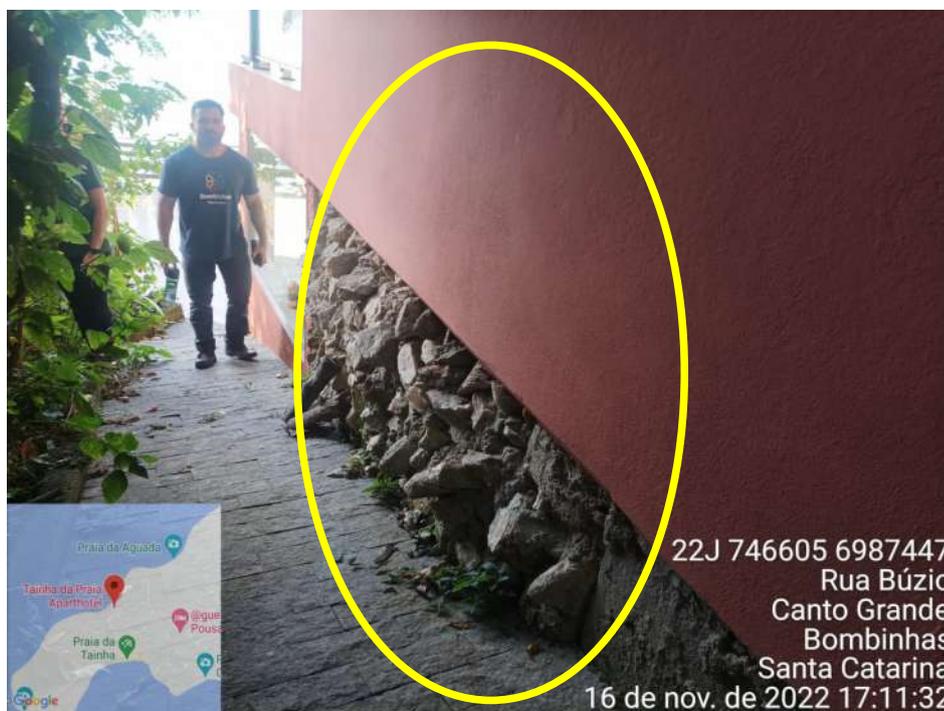
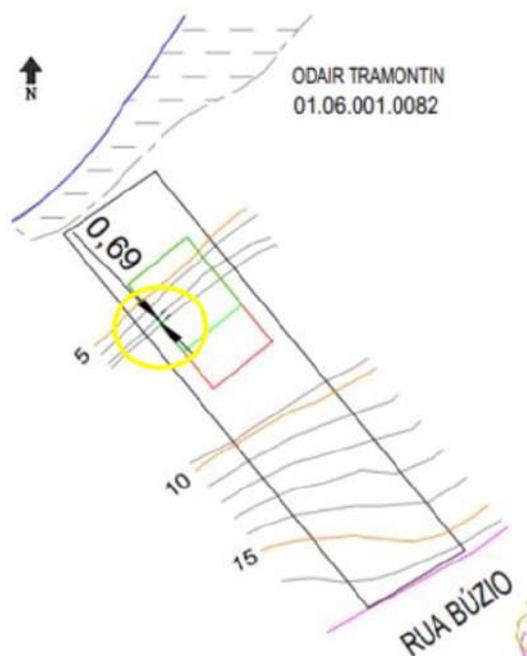


Figura 01: Vista do ponto edificado em área com declividade superior a 45° de inclinação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS



Mapa 01: Levantamento topográfico do imóvel de Inscrição Imobiliária Nº 01.001.016.0082, o círculo em amarelo indica a área com declividade superior a 45% de inclinação. Note que a edificação o seu extremo Noroeste está locada em cima da área identificada.

Se observou que a área com tal declividade apresenta edificação. Assim a mesma está inserida a sua extrema Norte em áreas com declividade acima de 45%, onde a área edificada é de aproximadamente 6 m².

As principais considerações sobre o Sistema de tratamento de efluentes será explanado no Parecer de Vistoria da Equipe da divisão de Saneamento.

Esse é o Parecer.

Sendo o que tinha para o momento,

FLÁVIO STEIGLEDER MARTINS
Presidente FAMAB



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS**

Anatolio N. Cruz Filho
Fiscal de Saneamento
Matrícula 11.204
Prefeitura Municipal de Bombinhas

Data: 21/11/2022

O proprietário ou representante legal não estavam no local do imóvel para acompanhamento da vistoria.

12- Conclusão da Fiscalização:

- 1- Contribuinte: ODAIR TRAMONTIN
- 2- Endereço: Rua Buzio, 326 – (Praia da Tainha) Canto Grande.
- 3- Tipo de Imóvel: Residencial Unifamiliar
- 4- Insc. imobiliária: 01.06.001.0082.001
- 5- Tem rede de esgoto: ----- Tem CI: Não localizada
- 6- Possui fossa: ----- Possui filtro: -----
- 7- Vala de infiltração:----- Sumidouro: -----
- 8- Possui caixa de gordura: -----.
- 9- Tem contribuição pluvial no sistema: -----
- 10- Possui Habite-se: -----
- 11- Possui Lixeira: -----

FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE SANEAMENTO

Evento 158

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

08/02/2023 13:45:14

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

158

Evento 159

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

08/02/2023 13:45:14

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

159

Autor:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Prazo:

10 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

23/02/2023 00:00:00

Data Final:

08/03/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

ANDREI MATTIUZI BALVEDI

Evento 160

Evento:

DESENTRANHADO_O_DOCUMENTO____REF____DOC____ATOORD_1____EVENTO_158____ATO_ORDINA

Data:

08/02/2023 13:48:53

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

160

Evento 161

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

08/02/2023 13:49:45

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

161



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
CEJUSCON-ITAJAÍ**

Av Osvaldo Reis, 3385, 4 andar - Bairro: praia Brava - CEP: 88306-773 - Fone: (47)3341-5806 - www.jfsc.jus.br - Email: concilita@jfsc.jus.br

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5008545-94.2021.4.04.7208/SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

RÉU: ODAIR TRAMONTIN

ATO ORDINATÓRIO

Por determinação do MM. Juiz Federal Coordenador do CEJUSCON, Manifeste-se o Ministério Público Federal, no prazo de 10 dias, a respeito dos documentos juntados no evento 157.

5008545-94.2021.4.04.7208

720009571094 .V1 PHB63© PHB63

Evento 162

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

08/02/2023 13:49:45

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

162

Autor:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Prazo:

10 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

23/02/2023 00:00:00

Data Final:

08/03/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

ANDREI MATTIUZI BALVEDI

Evento 163

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER___AOS_EVENTOS___159_E_162

Data:

18/02/2023 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

163

Evento 164

Evento:

PARECER__REFER__AO_EVENTO__162

Data:

08/03/2023 17:56:08

Usuário:

ANDREI - ANDREI MATTIUZI BALVEDI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

164



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUÍZO A DO CEJUSCON
DE ITAJAÍ - SC**

Autos nº 5008545-94.2021.4.04.7208

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República que assina a presente na forma eletrônica, vem perante Vossa Excelência, nos autos em epígrafe, manifestar-se como segue:

A Assessoria Pericial do MPF elaborou o Parecer Técnico nº 10/2023, que se traz em anexo, onde se concluiu:

III – CONCLUSÃO

8. Sobre a ocupação em APP, ficou esclarecido que o ponto com declividade superior a 45° segundo o levantamento disponível no Geomais de Bombinhas está ocupado por edificação (residência).
9. Sobre o sistema de tratamento existente, a análise in loco pela equipe e a ausência de informações durante as vistorias não foram suficientes para atestar se o sistema é eficiente e se está em conformidade com as normas técnicas conforme solicitado pelo juízo.
10. Desse modo, torna-se necessária a elaboração de projeto hidrossanitário por profissional habilitado, a ser contratado pelo réu, que atenda às normativas aplicáveis e legislações ambientais, bem como aprovação pelo município, além de laudo de avaliação da eficiência.

Diante do exposto, o MPF requer o acolhimento, na íntegra, das considerações trazidas no Parecer Técnico nº 10/2023, para fins de realização de acordo.

Itajaí, datado eletronicamente.



Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha - CEP 88301303 - Itajaí-SC
Telefone: (47)34045150 Email: PRSC-ItajaiGABPRM1@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
SETOR DE PERÍCIA DE ITAJAÍ

PARECER TÉCNICO Nº 10/2023 – SP-ITAJAÍ

REFERÊNCIA	Ação Civil Pública nº 5008545-94.2021.4.04.7208
UNIDADE SOLICITANTE	PRM Itajaí (SC)
AUTORIDADE REQUERENTE	Dr. Andrei Mattiuzi Balvedi
EMENTA	Identificação de APP de declividade e de sistema de tratamento de esgoto no imóvel de Odair Tramontin na Praia Porto da Vó, no município de Bombinhas/SC
TEMÁTICA	Meio Ambiente
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	Feição considerada pontual Lat/Long: WGS 84 UTM 22S 6987474 N / 746601 E

I – INTRODUÇÃO

1. Em atendimento à solicitação do Procurador supracitado, elaborou-se o presente parecer técnico após análise da documentação apresentada pela Fundação de Amparo ao Meio Ambiente de Bombinhas (FAMAB) a fim de atender ao Termo da Audiência realizada em 26 de outubro de 2022 a respeito da identificação de edificação sobre área de preservação permanente (APP) de declividade superior a 45° e/ou do sistema de tratamento individual de esgoto do imóvel na localidade da Praia Porto da Vó.

II – ANÁLISE

2. A vistoria realizada no dia 16 de novembro de 2022 tinha como principal objetivo

apresentar informações mais conclusivas a respeito do sistema de tratamento individual de esgoto de modo a atender as sugestões feitas durante a audiência realizada no dia 26 de outubro de 2022 e, especialmente, ao Termo de Audiência (evento 137 dos autos):

Aberta a audiência, as partes acordaram que a Famab fará nova vistoria no local no dia 16/11, a partir das 13h30, para verificação do sistema hidrossanitário, bem como da declividade. Quanto à inclinação, o laudo deverá identificar os pontos de declividade superior a 45%, respondendo os seguintes questionamentos:

- 1) a declividade é natural ou artificial?
- 2) qual o ponto específico desta declividade, em qual estrutura da construção (escada muro, etc)?
- 3) é possível a demolição sem prejudicar a estrutura do imóvel?
- 4) qual a extensão (metragem) da área de construção em declividade?
- 5) existe uma margem de tolerância, pelo Município, para a declividade superior a 45%?

Fica a Famab ciente de que o plano altimétrico apresentado no processo 50083146720214047208 (imóvel vizinho), tem potencial para esclarecer a questão da declividade no caso concreto.

Em relação à vistoria sanitária, a FAMAB deverá fazer a medição, inclusive com sugestões para regularização, se for o caso. As partes acordam que não será necessário que o proprietário contrate pedreiro para fazer demolições na data do ato, obrigando-se apenas a dar acesso ao imóvel.

3. Sobre a declividade, houve manifestações da Famab nos eventos 40 e 157 dos autos. A Famab por meio do Ofício nº 450/2022 (evento 40) havia indicado, com base no levantamento comumente utilizado pelo município e disponível no Geomais de Bombinhas, que há edificação sobre o local com declividade superior a 45°. Segundo a Famab, a análise não se limitou somente aos dados do referido levantamento, mas também na visualização em campo durante a vistoria e no levantamento topográfico atual juntado nos autos.

4. No evento 157 tem-se o Ofício 450/2022 no qual há registro fotográfico indicando a porção da edificação representada pela residência que está sobre APP, estimando ainda uma área ocupada de 6 m².

5. Sobre a existência do levantamento planialtimétrico anterior às intervenções do lote ao lado, não houve manifestação por parte da Famab. No entanto, pode-se dizer, assim como brevemente conversado entre Famab e assessora que aqui subscreve no dia da vistoria, que o levantamento do terreno ao lado não necessariamente representa a topografia do imóvel do réu Odair, ainda mais considerando a característica local observada em campo em toda essa localidade da Praia Porto da Vó, com declividades pontuais e afloramentos rochosos. Logo, considera-se inadequado eventual uso do levantamento do lote ao lado, assim como um levantamento realizado atualmente, pós intervenções, que não representa a situação original do terreno. O levantamento atual apresenta a topografia pós intervenções e, portanto,

apresentando as declividades criadas artificialmente pelas obras de terraplanagem e construções, como foi o caso do levantamento aerofotogramétrico apresentado pelo réu no evento 113 dos autos.

6. Sobre a questão do sistema de esgoto, não houve comparecimento pelo proprietário ou outro representante que pudesse mostrar e indicar as estruturas do sistema, apenas pela advogada que não possuía essas informações. Desse modo, o Formulário de Fiscalização da Divisão de Saneamento juntado no evento 157 dos autos informa unicamente o que segue: “O proprietário ou representante legal não estavam no local do imóvel para acompanhamento da vistoria.” sem qualquer informação adicional. Nesse caso, baseando-se na vistoria, pode ser que haja estruturas do sistema na área aos fundos da residência, assim como entre a residência e o mar.

7. Visando o deslinde do processo, especialmente à questão relativa ao sistema de tratamento de esgoto, sugere-se a contratação de engenheiro sanitarista por parte do réu para adequação e elaboração de projeto hidrossanitário a ser aprovado pelo município, contendo memorial descritivo e de cálculo, plantas, anotação de responsabilidade técnica (ART) de elaboração e execução do projeto e demais documentos necessários. Os projetos precisam atender às normativas aplicáveis (ABNT NBR nº 7229/1993 e nº 13969/1997) e, após execução, devem comprovar eficiência por meio de laudo emitido por também profissional habilitado. Deve-se considerar todas as fontes de geração de efluentes, incluindo eventuais fontes localizadas em garagens para barcos, bastante comuns nas residências da localidade da Praia Porto da Vó.

III – CONCLUSÃO

8. Sobre a ocupação em APP, ficou esclarecido que o ponto com declividade superior a 45º segundo o levantamento disponível no Geomais de Bombinhas está ocupado por edificação (residência).

9. Sobre o sistema de tratamento existente, a análise *in loco* pela equipe e a ausência de informações durante as vistorias não foram suficientes para atestar se o sistema é eficiente e se está em conformidade com as normas técnicas conforme solicitado pelo juízo.

10. Desse modo, torna-se necessária a elaboração de projeto hidrossanitário por

profissional habilitado, a ser contratado pelo réu, que atenda às normativas aplicáveis e legislações ambientais, bem como aprovação pelo município, além de laudo de avaliação da eficiência.

11. É o Parecer.

Itajaí, 08 de março de 2023.

[Assinado digitalmente]

LUANA MILAK FURMANSKI
Assessora Pericial em Engenharia Ambiental
CREA/SC 126957-1

Evento 165

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___159

Data:

08/03/2023 18:25:16

Usuário:

AP7781 - GRAZIELE FRANZON SCHLUPP - ANALISTA PROCURADORIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

165

Processo n. 5008545-94.2021.404.7208

Apenas informa que a manifestação do MPF está juntada no evento 164.

Evento 166

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

16/03/2023 17:49:24

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

166

RÉu:

ODAIR TRAMONTIN

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

28/03/2023 00:00:00

Data Final:

03/04/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

CHARLES DE LIMA, LUIZ FERNANDO CUNHA, LETÍCIA DAYARA LOURENÇO

Evento 167

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

16/03/2023 17:49:24

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

167

RÉu:

UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

20/03/2023 00:00:00

Data Final:

24/03/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

COORDENAÇÃO REGIONAL DE PATRIMÔNIO E MEIO AMBIENTE

Evento 168

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__167

Data:

17/03/2023 12:06:35

Usuário:

P1425406 - VIRGINIA BRODBECK BOLZANI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

168

Evento 169

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___167

Data:

17/03/2023 12:06:35

Usuário:

P1425406 - VIRGINIA BRODBECK BOLZANI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

169



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 4ª REGIÃO
NÚCLEO GESTOR (PRU4R/COREPAM/NUG)

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO(A) JUÍZO A DO CEJUSCON DE ITAJAÍ

NÚMERO: 5008545-94.2021.4.04.7208

PARTE(S): UNIÃO

PARTES(S): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OUTROS

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, representado(a) pelo membro da Advocacia-Geral da União infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar que não se opõe às considerações do MPF trazidas no Parecer Técnico nº 10/2023, para fins de realização de acordo.

Porto Alegre, 17 de março de 2023.

VIRGINIA BRODBECK BOLZANI
ADVOGADA DA UNIÃO

Evento 170

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__166

Data:

26/03/2023 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

170

Evento 171

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__166

Data:

04/04/2023 01:03:43

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

171

Evento 172

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

16/05/2023 14:12:21

Usuário:

PHB63 - PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

172

Interessado:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS - FAMAB

Prazo:

10 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

29/05/2023 00:00:00

Data Final:

12/06/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

HEVELYN ANTUNES BATISTA, RAMON PERES DE SOUZA

Evento 173

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__172

Data:

26/05/2023 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

173

Evento 174

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__172

Data:

13/06/2023 01:02:15

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

174

Evento 175

Evento:

PETICAO

Data:

27/07/2023 23:05:29

Usuário:

SC031373 - LETÍCIA DAYARA LOURENÇO - ADVOGADO

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

175



LETÍCIA LOURENÇO

ADVOCACIA AMBIENTAL

OAB/SC 6.094/20

leticialourenco.adv.br



adv.leticialourenco



AO JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAJAÍ – ESTADO DE SANTA CATARINA.

PROCESSO Nº 5008545-94.2021.4.04.7208

ODAIR TRAMONTIN, já qualificado nos autos da Ação Civil Pública em epígrafe, que lhe move o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, vem com o devido acato e respeito, perante V. Exa., por sua procuradora infrafirmada, requerer a designação de nova data para continuidade na audiência de conciliação.

Nestes termos, pede deferimento.

Blumenau, 27 de julho de 2023.

Letícia Dayara Lourenço

OAB/SC 31.373



Evento 176

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

07/08/2023 15:24:17

Usuário:

BRU03 - BRUNA ESTEVES DA SILVA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

176

Autor:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

08/08/2023 00:00:00

Data Final:

15/08/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

ANDREI MATTIUZI BALVEDI

Evento 177

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__176

Data:

07/08/2023 17:19:27

Usuário:

26989715005090 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

177

Evento 178

Evento:

PARECER__REFER__AO_EVENTO__176

Data:

07/08/2023 17:20:05

Usuário:

ANDREI - ANDREI MATTIUZI BALVEDI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

178



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAJAÍ - SC**

Autos nº 5008545-94.2021.4.04.7208

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República que assina a presente na forma eletrônica, vem perante Vossa Excelência, nos autos em epígrafe, manifestar-se como segue:

Concorda com o pedido formulado no evento 175, apenas observando as condições mínimas já indicadas na manifestação do evento 164 (Parecer Técnico nº 10/2023).

Itajaí, datado eletronicamente.



Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha - CEP 88301303 - Itajaí-SC
Telefone: (47)34045150 Email: PRSC-ItajaiGABPRM1@mpf.mp.br

Evento 179

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

04/09/2023 17:40:47

Usuário:

BRU03 - BRUNA ESTEVES DA SILVA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

179

Evento 180

Evento:

DESPACHO

Data:

15/09/2023 14:20:16

Usuário:

CHG11 - CHARLES JACOB GIACOMINI - MAGISTRADO

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

180



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
CEJUSCON-ITAJAÍ

Av Osvaldo Reis, 3385, 4 andar - Bairro: praia Brava - CEP: 88306-773 - Fone: (47)3341-5806 - www.jfsc.jus.br - Email: concilita@jfsc.jus.br

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5008545-94.2021.4.04.7208/SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

RÉU: ODAIR TRAMONTIN

DESPACHO/DECISÃO

Tendo em vista os ditames do art. 236, §3º, do CPC/2015, bem como a preferência manifestada pelas partes, havendo a disponibilização da Plataforma ZOOM, entendo ser possível a realização de **sessão conciliatória no dia 18/10/2023, às 16h30min, por meio eletrônico**, com a utilização desse suporte audiovisual.

Destaca-se que o aplicativo é gratuito e facilmente disponível para download. O acesso à referida plataforma e à conexão de internet, pelos participantes, é plenamente viável, bastando a disponibilidade de qualquer espécie de dispositivo eletrônico (o aplicativo funciona em celular, tablet, notebook ou desktop) e de acesso à internet, seja pela via de Wi-fi ou de conexão 4G.

Disponibiliza-se, desde logo, o *whatsapp* e o correio eletrônico de contato do CEJUSCON-ITAJAÍ - (47)3341-5890, conciliaita@jfsc.jus.br - a fim de propiciar a comunicação para esclarecimento de eventuais dúvidas, bem como para que sejam informados nomes e contatos telefônicos, dos representantes legais e judiciais, assim como do(s) preposto(s) que venham a participar no ato, o que também pode ser feito por petição nos autos.

Intimem-se as partes e interessados para que tenham ciência da audiência conciliatória designada no **dia 18/10/2023, às 16h30, por meio eletrônico**, com suporte audiovisual da Plataforma ZOOM, bem como para que havendo algum impedimento de acesso à tecnologia se manifestem nos autos, informando a este Juízo.

Link de acesso à audiência:

Entrar na reunião Zoom

<https://jfsc-jus-br.zoom.us/j/86195044379?pwd=UnNKMUJMVW9RQjQ4TGVIcXZQRG43Zz09>

ID da reunião: 861 9504 4379

Senha de acesso: TiQ9yC

Documento eletrônico assinado por **CHARLES JACOB GIACOMINI, Juiz Federal Substituto Coordenador do CEJUSCON, em exercício**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **720010470884v2** e do código CRC **d7b17c56**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CHARLES JACOB GIACOMINI

Data e Hora: 15/9/2023, às 14:20:15

Evento 181

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
15/09/2023 14:20:16

Usuário:
CHG11 - CHARLES JACOB GIACOMINI - MAGISTRADO

Processo:
5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:
181

RÉu:
ODAIR TRAMONTIN

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
20/09/2023 00:00:00

Data Final:
26/09/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
CHARLES DE LIMA, LUIZ FERNANDO CUNHA, LETÍCIA DAYARA LOURENÇO

Evento 182

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
15/09/2023 14:20:16

Usuário:
CHG11 - CHARLES JACOB GIACOMINI - MAGISTRADO

Processo:
5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:
182

Interessado:
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS - FAMAB

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
26/09/2023 00:00:00

Data Final:
02/10/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
HEVELYN ANTUNES BATISTA, RAMON PERES DE SOUZA

Evento 183

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
15/09/2023 14:20:16

Usuário:
CHG11 - CHARLES JACOB GIACOMINI - MAGISTRADO

Processo:
5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:
183

Autor:
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
26/09/2023 00:00:00

Data Final:
02/10/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ANDREI MATTIUZI BALVEDI

Evento 184

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
15/09/2023 14:20:16

Usuário:
CHG11 - CHARLES JACOB GIACOMINI - MAGISTRADO

Processo:
5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:
184

RÉu:
UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
19/09/2023 00:00:00

Data Final:
25/09/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
COORDENAÇÃO REGIONAL DE PATRIMÔNIO E MEIO AMBIENTE

Evento 185

Evento:

AUDIENCIA_DE_CONCILIACAO_DESIGNADA___LOCAL_AUDIENCIA_VIRTUAL___PLATAFORMA_ZOOM

Data:

15/09/2023 16:49:44

Usuário:

BRU03 - BRUNA ESTEVES DA SILVA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

185

Manual das SESSÕES AUTOCOMPOSITIVAS VIRTUAIS

ZOOM



Veja como é SIMPLES e
FÁCIL participar da
SESSÃO
AUTOCOMPOSITIVA
com o
aplicativo Zoom Cloud
Meetings pelo seu celular
ou computador:

1.º Passo - Instalação do ZOOM:

Clique no link:

No computador:
[https://zoom.us/download;](https://zoom.us/download)

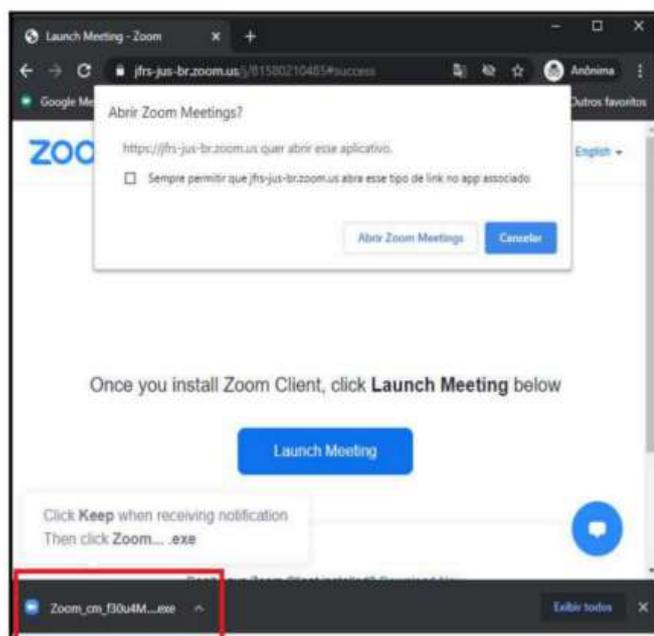
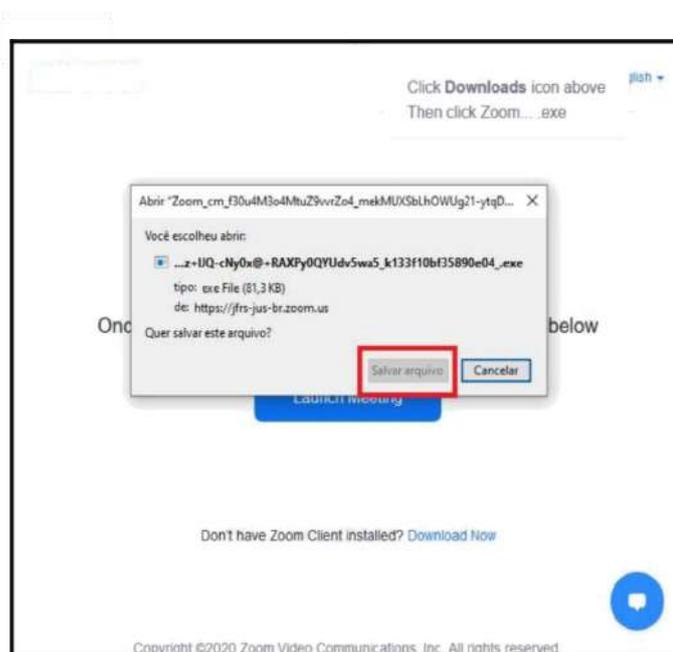
Em celulares (Android):
[https://play.google.com/store/apps/details?id=us.zoom.videomeetings;](https://play.google.com/store/apps/details?id=us.zoom.videomeetings)

Em dispositivos iOS (Apple):
[https://apps.apple.com/br/app/zoom-cloud-meetings/id546505307.](https://apps.apple.com/br/app/zoom-cloud-meetings/id546505307)

Havendo pedido de confirmação,
autorize
o celular a acessar o link.

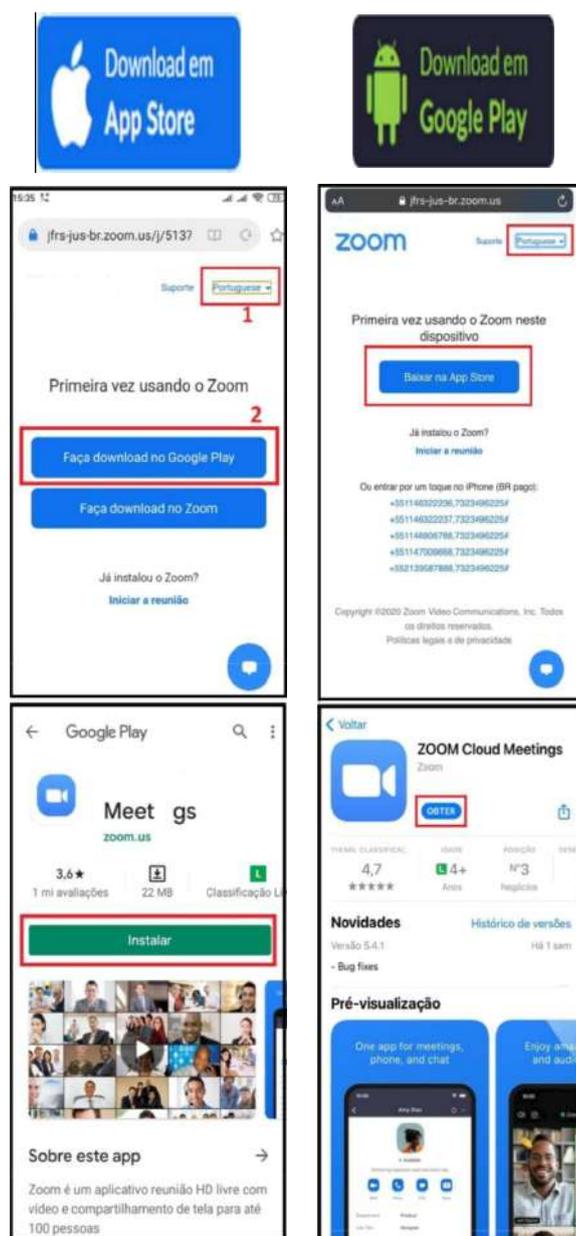
INSTALAÇÃO EM NOTEBOOK:

- 1) Após acessar o link, o aplicativo do Zoom será carregado conforme exemplos abaixo;
- 2) Salve e execute o arquivo para sua instalação no computador.



INSTALAÇÃO EM CELULAR:

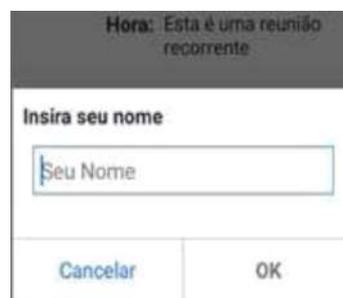
- 1) Selecione o idioma português;
- 2) Clique no botão baixar/faça download;
- 3) Clique em obter/installar.



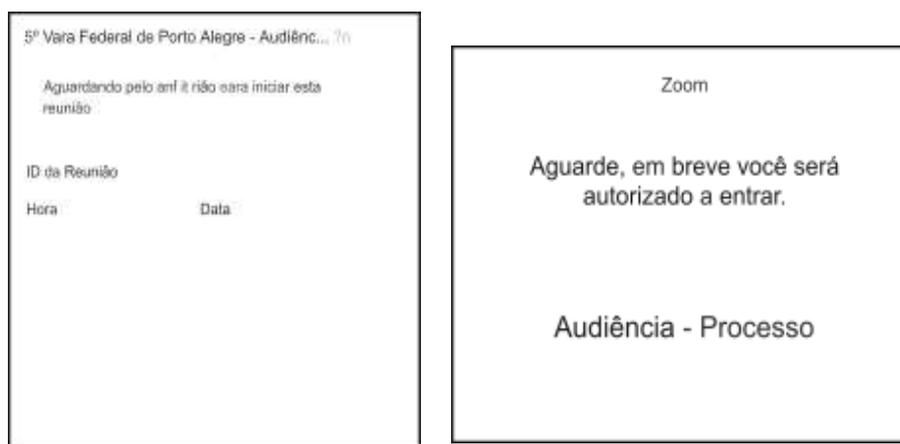
Após baixar o aplicativo estará pronto para uso!

2. ° Passo — Como entrar na Sala de Reunião.

- No dia designado DIGITE o ENDEREÇO/LINK informado na intimação;
- Clique em “Iniciar a reunião”;
- Digite e a senha informada na intimação;
- No campo “Insira seu nome” digite o seu nome completo



Pronto! Chegamos na Sala da Sessão Autocompositiva Virtual!



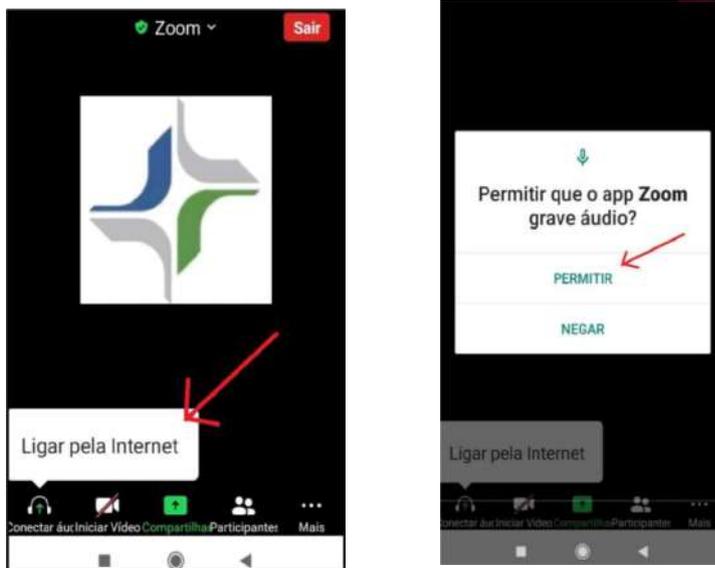
Essa é a Sala de Espera. Não precisa fazer mais nada. Alguém irá chamá-lo quando for o momento da sua participação.

Não estranhe se demorar um pouco.

Em caso de dúvida, entre em contato com o Cejuscon:

WhatsApp: 55 53 3284-6941

É provável que na primeira vez que usar o ZOOM apareçam as seguintes telas de confirmação:



Clique na opção LIGAR PELA INTERNET e PERMITIR o acesso do ZOOM para gravar áudio e vídeo.



Clicando no meio da tela, aparecerão alguns comandos:

SETA 1: ATIVE o microfone;

SETA 2: ATIVE o vídeo

Evento 186

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___AUDIENCIA

Data:

15/09/2023 16:49:44

Usuário:

BRU03 - BRUNA ESTEVES DA SILVA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

186

RÉu:

ODAIR TRAMONTIN

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

20/09/2023 00:00:00

Data Final:

26/09/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

CHARLES DE LIMA, LUIZ FERNANDO CUNHA, LETÍCIA DAYARA LOURENÇO

Evento 187

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA__AUDIENCIA

Data:

15/09/2023 16:49:44

Usuário:

BRU03 - BRUNA ESTEVES DA SILVA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

187

Interessado:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS - FAMAB

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

26/09/2023 00:00:00

Data Final:

02/10/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

HEVELYN ANTUNES BATISTA, RAMON PERES DE SOUZA

Evento 188

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___AUDIENCIA

Data:
15/09/2023 16:49:44

Usuário:
BRU03 - BRUNA ESTEVES DA SILVA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:
5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:
188

Autor:
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
26/09/2023 00:00:00

Data Final:
02/10/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ANDREI MATTIUZI BALVEDI

Evento 189

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA__AUDIENCIA

Data:
15/09/2023 16:49:44

Usuário:
BRU03 - BRUNA ESTEVES DA SILVA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:
5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:
189

RÉu:
UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
19/09/2023 00:00:00

Data Final:
25/09/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
COORDENAÇÃO REGIONAL DE PATRIMÔNIO E MEIO AMBIENTE

Evento 190

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__189

Data:

18/09/2023 13:05:38

Usuário:

P1425406 - VIRGINIA BRODBECK BOLZANI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

190

Evento 191

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER___AO_EVENTO___189

Data:

18/09/2023 13:05:38

Usuário:

P1425406 - VIRGINIA BRODBECK BOLZANI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

191

Evento 192

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__184

Data:

18/09/2023 13:05:39

Usuário:

P1425406 - VIRGINIA BRODBECK BOLZANI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

192

Evento 193

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER___AO_EVENTO__184

Data:

18/09/2023 13:05:39

Usuário:

P1425406 - VIRGINIA BRODBECK BOLZANI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

193

Evento 194

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__181

Data:

19/09/2023 13:28:22

Usuário:

SC031373 - LETÍCIA DAYARA LOURENÇO - ADVOGADO

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

194

Evento 195

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__186

Data:

19/09/2023 13:28:22

Usuário:

SC031373 - LETÍCIA DAYARA LOURENÇO - ADVOGADO

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

195

Evento 196

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER___AOS_EVENTOS___181_E_186

Data:

19/09/2023 13:28:22

Usuário:

SC031373 - LETÍCIA DAYARA LOURENÇO - ADVOGADO

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

196

Evento 197

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER___AOS_EVENTOS___187_188_182_E_183

Data:

25/09/2023 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

197

Evento 198

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__188

Data:

26/09/2023 15:31:22

Usuário:

ANDREI - ANDREI MATTIUZI BALVEDI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

198

Evento 199

Evento:

PARECER__REFER__AO_EVENTO__183

Data:

27/09/2023 14:15:11

Usuário:

AP7781 - GRAZIELE FRANZON SCHLUPP - ANALISTA PROCURADORIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

199

Processo n. 5008545-94.2021.404.7208

A ciência do MPF está no evento 198.

Evento 200

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER___AOS_EVENTOS___182_E_187

Data:

02/10/2023 17:10:29

Usuário:

SC028386 - HEVELYN ANTUNES BATISTA - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

200

Evento 201

Evento:

AUDIENCIA_DE_CONCILIACAO_REALIZADA___SEM_CONCILIACAO___LOCAL_AUDIENCIA_VIRTUAL___

Data:

20/10/2023 12:27:00

Usuário:

BRU03 - BRUNA ESTEVES DA SILVA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

201



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina

Av Osvaldo Reis, 3385, 4 andar - Bairro: praia Brava - CEP: 88306-773 - Fone: (47)3341-5806 - www.jfsc.jus.br - Email: concilita@jfsc.jus.br

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5008545-94.2021.4.04.7208/SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

RÉU: ODAIR TRAMONTIN

TERMO DE SESSÃO DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO

Sessão autocompositiva realizada aos 18 dias do mês de outubro de 2023, por meio de suporte audiovisual da Plataforma ZOOM, no CEJUSCON da Subseção Judiciária de Itajaí, em presença do Mediador(a)/Conciliador(a) Judicial e do Juiz Federal Substituto, Coordenador do Cejuscon, Andre Luis Charan.

Aberta a audiência, foram apresentados os princípios, o procedimento da sessão e oportunizada a conciliação.

1. No caso a continuidade das tratativas de conciliação demanda deliberação acerca da construção em área de APP e avaliação da regularidade do sistema de tratamento de esgoto da edificação.

No que tange à área de APP, sugeriu-se adotar a forma de compensação buscada no processo 5008325-96.2021.404.7208:

“O MPF destaca a necessidade de haver a compensação ambiental com outra área.

A procuradora do demandado teceu considerações acerca de se estabelecer a forma da compensação, uma vez que há municípios que possuem legislação específica sobre o tema e outros não.

O Presidente da FAMAB, Sr. Flávio, trouxe informações acerca da forma de compensação em casos de supressão de vegetação e os existentes parâmetros de compensação, inclusive sobre a compensação pecuniária com valor delimitado por metro quadrado suprimido.

O MPF realça a impossibilidade, no caso, de se formalizar uma compensação apenas em pecúnia, ante a ausência de ganho ambiental.

Instado acerca da eventual existência de áreas a serem recuperadas pelo Município, a FAMAB informou que atualmente há projeto abrangendo Parques Naturais, sendo que a região da praia do Porto da Vó estaria inserida no Parque Natural do Morro do Macaco, que contemplaria áreas degradadas com necessidade de recuperação. Informa, ainda, que está em elaboração Plano de Manejo do precitado Parque com a devida delimitação de todas as áreas do Parque, sendo possível informar aquelas que poderiam ser objeto de recuperação.

A área técnica do MPF esclareceu que não há um parâmetro objetivo atual para ser seguido em casos de compensação ambiental (2 vezes a área ocupada em APP, 5 vezes, 10 vezes), e que tal condição deverá ser avaliada em cada caso concreto, ante as peculiaridades e particularidades de cada bioma envolvido, partindo-se o interesse da compensação em proposta a ser apresentada pelo demandado.

Nesse sentido, em relação à possibilidade de encaminhamento da composição no que tange à área de APP, concedo o prazo de 15 (quinze) dias para a FAMAB apresentar as áreas que podem ser objeto de recuperação pelo demandado ou coletivamente pelos proprietários de imóveis em discussão sobre a APP da praia do Porto da Vó”

2 . Avançando para a questão do sistema de tratamento de esgoto, o demandado

esclareceu que seguiu todas as normas técnicas vigentes por ocasião da construção, tendo sido inclusive aprovado o projeto pela municipalidade. Que não haveria qualquer prova de que o sistema atual não é eficiente e que poderia ensejar algum tipo de dano ao meio ambiente. Que a dificuldade de localização do sistema por ocasião das vistorias realizadas pela FAMAB e MPF decorre do sistema estar quase em sua totalidade construído embaixo da edificação, existindo apenas uma saída da fossa que é utilizada para as limpezas regulares.

Acerca da realização de estudo técnico para confirmação das características e dimensões do sistema existente, assim como de sua eficiência, o demandado manifestou-se contrário, considerando a localização do sistema atual e que a intervenção ensejará danos ao imóvel. Reforça seu interesse em, superada a questão hidrossanitária, formalizar um acordo de compensação para área de APP.

3. Tendo em vista que o demandado manifestou-se contrário à apresentação de estudo técnico referente ao sistema de tratamento de esgoto atualmente existente, condição necessária posta pelo MPF para eventual composição, registre-se concluso para decisão.

Nada mais. E, para constar, foi lavrado este termo, sendo atestada a presença das partes e procuradores pelo(a) conciliador(a) Bruna Esteves da Silva e dispensadas as assinaturas, por se tratar de procedimento eletrônico.

PRESENTES:

Juiz Federal Substituto: Andre Luis Charan

Mediador(a)/Conciliador(a): Bruna Esteves Silva

Procurador da República: Michael Von Muhlen de Barros Gonçalves

Assessora pericial MPF: Luana Milaki Furmanski

Procuradora da FAMAB: Hevelyn Antunes Batistaresiden:

Presidente da FAMAB: Flavio Martins

Procurador da AGU: Ulisses Vettorello

Demandado: Odair Tramontin

Advogado(a) parte demandada: Letícia Dayara Lourenço

Documento eletrônico assinado por **ANDRE LUIS CHARAN, Juiz Federal Substituto Coordenador do CEJUSCON**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **720010583711v12** e do código CRC **7a5cd823**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ANDRE LUIS CHARAN

Data e Hora: 19/10/2023, às 2:42:46

Evento 202

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___AUDIENCIA

Data:

20/10/2023 12:27:00

Usuário:

BRU03 - BRUNA ESTEVES DA SILVA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

202

RÉu:

ODAIR TRAMONTIN

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

31/10/2023 00:00:00

Data Final:

08/11/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

CHARLES DE LIMA, LUIZ FERNANDO CUNHA, LETÍCIA DAYARA LOURENÇO

Evento 203

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA__AUDIENCIA

Data:

20/10/2023 12:27:00

Usuário:

BRU03 - BRUNA ESTEVES DA SILVA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

203

Interessado:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS - FAMAB

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

31/10/2023 00:00:00

Data Final:

08/11/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

HEVELYN ANTUNES BATISTA, RAMON PERES DE SOUZA

Evento 204

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___AUDIENCIA

Data:
20/10/2023 12:27:01

Usuário:
BRU03 - BRUNA ESTEVES DA SILVA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:
5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:
204

Autor:
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
31/10/2023 00:00:00

Data Final:
08/11/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ANDREI MATTIUZI BALVEDI

Evento 205

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA__AUDIENCIA

Data:
20/10/2023 12:27:01

Usuário:
BRU03 - BRUNA ESTEVES DA SILVA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:
5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:
205

RÉu:
UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
24/10/2023 00:00:00

Data Final:
30/10/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
COORDENAÇÃO REGIONAL DE PATRIMÔNIO E MEIO AMBIENTE

Evento 206

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__205

Data:

23/10/2023 12:09:38

Usuário:

P1425406 - VIRGINIA BRODBECK BOLZANI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

206

Evento 207

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER___AO_EVENTO___205

Data:

23/10/2023 12:09:38

Usuário:

P1425406 - VIRGINIA BRODBECK BOLZANI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

207

Evento 208

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER___AOS_EVENTOS___202_203_E_204

Data:

30/10/2023 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

208

Evento 209

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___203

Data:

08/11/2023 13:39:44

Usuário:

SC028386 - HEVELYN ANTUNES BATISTA - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

209



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE - FAMAB



EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ FEDERAL DO CEJUSCON DE ITAJAÍ – SANTA CATARINA.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5008545-94.2021.4.04.7208/SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

RÉU: ODAIR TRAMONTIN

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lontra nº 270, inscrita no CNPJ nº 11.419.507/0001-09, terceira interessada, por sua procuradora signatária, vem perante V. Exa., em atenção ao Evento 201, apresentar as áreas já delimitadas que podem ser objeto de recuperação no Parque Natural Municipal do Morro dos Macacos, conforme documento que segue em anexo.

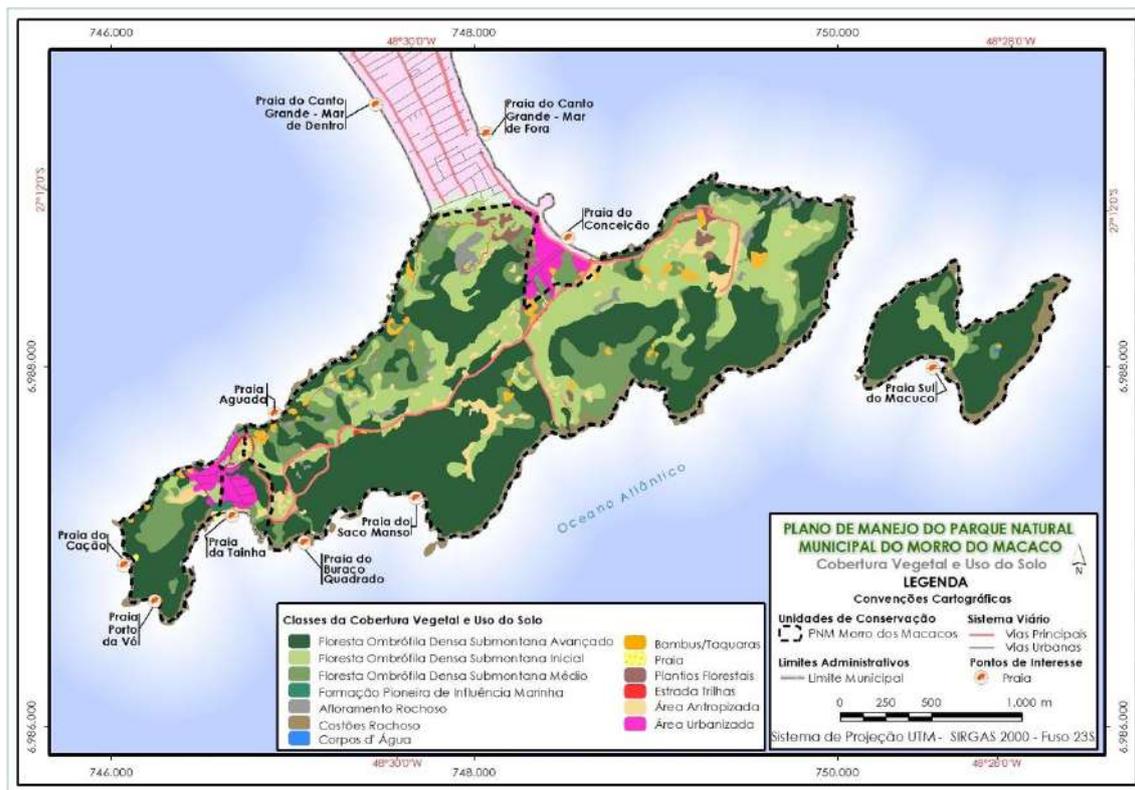
Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Bombinhas (SC), 08 de novembro de 2023.

HEVELYN ANTUNES BATISTA
Procuradora Municipal
OAB/SC 28.386

Áreas Antropizadas e Presença de Vegetação Exótica no PNMMM

- Erosão linear nas coordenadas 27°12'36" S e 48°29'31" O. PG 54 e 55 do diagnóstico estratégico da UC.
- Mapa de vegetação e uso da terra onde se encontram áreas antropizadas e vegetação exótica a ser manejada página 74 do diagnóstico estratégico da UC.



- Tabela de áreas do Mapa de vegetação e uso da terra onde se encontram áreas antropizadas e vegetação exótica a ser manejada página 75

Tabela 1 Tipologias vegetais e uso da terra e suas respectivas áreas do PNMMM e entorno imediato.

CLASSE DE VEGETAÇÃO E USO DA TERRA	ÁREA MAPEADA (ha)	ÁREA NA UC (ha)
Floresta Ombrófila Densa Submontana	203,131	
Floresta Ombrófila Densa Submontana inicial	91,148	
Floresta Ombrófila Densa Submontana médio	59,612	
Costão rochoso	41,391	
Área antropizada	15,924	
Área urbanizada	12,564	
Afloramento rochoso	6,739	
Bambus/taquaras	6,546	
Estradas/trilhas	5,057	
Plantios florestais	3,881	
Praia	1,357	
Formação Pioneira de Influência Marinha	0,470	
Corpo d'água	0,079	
Total	447,899	

Fonte: elaborado pelo Autor, 2022.

- **Relação de plantas exóticas no PNMMM PG 97 e 98;**

APÊNDICES: Áreas Antropizadas e Vegetação exótica:

Latitude -27,210598 Longitude-48,49883,

Latitude -27,202703 Longitude-48,495659,

Latitude-27,203884 Longitude -48,499718,

Latitude -27,210267 Longitude -48,505413,

Latitude -27,216132 Longitude -48,506636,

Latitude-27,211753 Longitude -48,502213,

Latitude -27,204963 Longitude -48,484861,

Latitude -27,207681 Longitude, -48,486477,

Latitude -27,202286 Longitude-48,484388,

Latitude -27,201815 Longitude -48,483728

Evento 210

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___202

Data:

08/11/2023 20:10:10

Usuário:

SC031373 - LETÍCIA DAYARA LOURENÇO - ADVOGADO

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

210



LETÍCIA LOURENÇO

ADVOCACIA AMBIENTAL

OAB/SC 6.094/20

leticialourenco.adv.br



adv.leticialourenco



AO JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAJAÍ – ESTADO DE SANTA CATARINA.

PROCESSO Nº 5008545-94.2021.4.04.7208

ODAIR TRAMONTIN, já qualificado nos autos da Ação Civil Pública em epígrafe, que lhe move o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, vem com o devido acato e respeito, perante V. Exa., por sua procuradora infrafirmada, em atenção aos Ev. 201, expor e ao final requerer o que segue:

Como informado na audiência de conciliação, ao contrário do despacho exarado, o Requerido possui interesse na composição especialmente ao que tange ao objeto da demanda, giza-se a compensação pela eventual APP de declividade, entretanto, não há condições de elaboração do relatório exigido em relação ao sistema hidrossanitário uma vez que este se encontra embaixo da pavimentação da residência.

No entanto, conforme documentos anexos, o sistema foi devidamente aprovado pela municipalidade a época, inclusive com emissão do Alvará de construção (anexo).

Assim, destaca-se que o Requerido possui total interesse no ato conciliatório, entretanto, este deve-se limitar ao objeto da demanda, qual seja APP de declividade.

Nestes termos, pede deferimento.

Blumenau, 08 de novembro de 2023.

Letícia Dayara Lourenço

OAB/SC 31.373

Rua XV de Novembro, 534, 1º sl. 11 - Ed. Albor, Centro - CEP 89010-914, Blumenau - SC.



+55 47 3288-2677



C (APARTAMENTO) - 200
 C (RESIDENCIA) - 160
 C (COMERCIO) - 50

$X + Y = Z$ onde,
 X - LARGURA . COMPRIMENTO
 Y - LARGURA + COMPRIMENTO . 2 X H
 Z = A_w

PROTOCOLO Nº 3384/01
 APROVADO - Técnico em Saneamento
 Eng. Gustavo Rodrigo da Silva

**A VISTORIA NO SISTEMA DE TRATAMENTO
 SERÁ REALIZADA ANTES DA COLOCAÇÃO
 DAS TAMPAS E DA BRITA Nº 4 NO FILTRO**

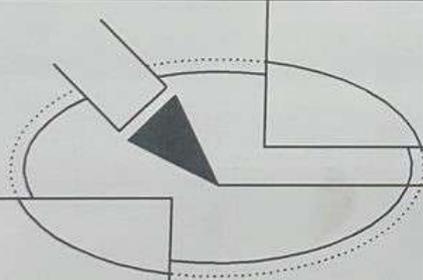
**FOSSA E FILTRO DEVERÃO
 SER EXECUTADOS EM
 CONCRETO OU TIJOLO MACIÇO**

[Handwritten signature]
 ROBERTO LUIZ HOLETZ
 ARQUITETO E URBANISTA
 CREA Nº. 24.144/6

[Handwritten signature]
 PROPRIETÁRIO

CONSTRUTOR

- OBSERVAÇÕES IMPORTANTES :
- NÃO SERÁ PERMITIDO MODIFICAR ESTE PROJETO LEI Nº. 5998-73 - DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS.
 - DIVERGENCIAS ENTRE ESCALA E COTA, PREVALECERÁ A COTA.
 - OS PISOS E PAREDES h = 1,50 m DA COZINHA E INST. SANITARIAS SERÃO IMPERMEABILIZADOS, AS JANELAS DA COZINHA, DORMITÓRIOS, INST. SANITARIAS TERÃO DISPOSITIVO PARA VENTILAÇÃO PERMANENTE.
 - AS VIGAS BALDRAMES SERÃO IMPERMEABILIZADAS NAS ÁREAS EM CONTATO COM O SOLO.



HOLETZ
 + STUDIO DE ARQUITETURA

arq. ROBERTO LUIZ HOLETZ
 arq. MICHELINE LONGO FERGÜTZ

endereço:
 rua Piratuba, n. 67 - Garcia - Blumenau - S.C.
 CEP 89 021-130 - tel/fax: (47) 322-1070
 e-mail: holetzarquitetura@zaz.com.br

SR. TÉCNICO
ROBERTO LUIZ HOLETZ
 ARQUITETO E URBANISTA

FOLHA Nº
H-04

OPRIETÁRIO
 ODAIR TRAMONTIN

DEREÇO
 COND. RAVIANE, R. "D", LOTE 15-PRAIA DA TAINHA-BOMBINHAS-SC

DESENHO
MICHELINE

FERÊNCIA
PROJETO HIDRO-SANITÁRIO
 DETALHE FOSSA E FILTRO

DATA
03/2001

ESCALA
 1/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

CGC 95 815 379/0001-02 - Insc. Est. ISENTA
Av. Vereador Manoel José dos Santos, nº 662 - 1º andar - Fone / Fax: (0 xx 47) 369-2350
CEP 88215-000 - BOMBINHAS - SANTA CATARINA - BRASIL

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Alvará de Licença Para Construção Civil

CONCEDIDO A: ODAIR TRAMONTIN.

INSC. IMOB.: 01.06.001.0082.001.

LOCALIZAÇÃO: no lote n. 15 - Res. Raviane - P. da Tainha.

PARA CONSTRUÇÃO DE: Uma edif. em alvenaria de uso Residencial
Unifamiliar com 134,12 m².

Nº DE PVTOS: 2 (dois).

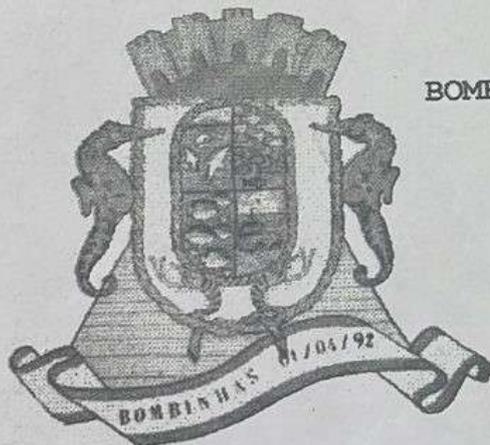
VALIDADE: 03/01/2002.

PROTOCOLO N.º 3384/2001. Proc. 2484.

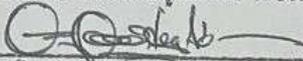
DATA: 29/05/2001.

RESP. TÉC. EXEC/CREA: Arq. Roberto Luiz Holetz - 024144-6.

BOMBINHAS, 03 de Outubro 2001



Prefeitura Municipal de Bombinhas


Arq. Carlos Gaudie Ley de Almeida
Diretor de Planejamento

ALVARÁ N.º 336/2001

É OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DESTE NO LOCAL DA
OBRA PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO.

DEVERÁ SER REQUERIDO HABITE-SE NO TÉRMINO DA OBRA

Evento 211

Evento:

PARECER__REFER__AO_EVENTO__204

Data:

08/11/2023 21:35:00

Usuário:

ANDREI - ANDREI MATTIUZI BALVEDI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

211



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAJAÍ - SC**

Autos nº 5008545-94.2021.4.04.7208

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República que assina a presente na forma eletrônica, vem perante Vossa Excelência, nos autos em epígrafe, manifestar-se como segue:

Ciente da ata de audiência do evento 201, verifica-se a frustração, naquele ato, da realização de acordo integral.

No entanto, ainda se visualiza a possibilidade de realização de solução consensual para o feito, mesmo que parcial.

Diante do exposto, o Ministério Público Federal requer a suspensão do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para se tentar resolver a questão extrajudicialmente. Acaso infrutíferas as negociações, se peticionará para a retomada do curso do processo.

Itajaí, datado eletronicamente.



Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha - CEP 88301303 - Itajaí-SC
Telefone: (47)34045150 Email: PRSC-ItajaiGABPRM1@mpf.mp.br

Evento 212

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

10/11/2023 15:51:12

Usuário:

BRU03 - BRUNA ESTEVES DA SILVA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

212

Evento 213

Evento:

PROCESSO_SUSPENSO_OU_SOBRESTADO_POR_DECISAO_JUDICIAL

Data:

10/11/2023 16:22:48

Usuário:

ACH13 - ANDRE LUIS CHARAN - MAGISTRADO

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

213



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
CEJUSCON-ITAJAÍ

Av Osvaldo Reis, 3385, 4 andar - Bairro: praia Brava - CEP: 88306-773 - Fone: (47)3341-5806 - www.jfsc.jus.br - Email: concilita@jfsc.jus.br

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5008545-94.2021.4.04.7208/SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

RÉU: ODAIR TRAMONTIN

DESPACHO/DECISÃO

O Ministério Público Federal requereu "*a suspensão do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para se tentar resolver a questão extrajudicialmente*" (evento 211, PARECER1).

Defiro, o pedido.

Intimem-se.

Suspenda-se a tramitação do feito pelo referido prazo.

Ao final do período de suspensão, intime-se o MPF sobre o prosseguimento.

Documento eletrônico assinado por **ANDRE LUIS CHARAN, Juiz Federal Substituto Coordenador do CEJUSCON**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **720010706895v2** e do código CRC **091378cf**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ANDRE LUIS CHARAN

Data e Hora: 10/11/2023, às 16:22:48

5008545-94.2021.4.04.7208

720010706895 .V2

Evento 214

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
10/11/2023 16:22:48

Usuário:
ACH13 - ANDRE LUIS CHARAN - MAGISTRADO

Processo:
5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:
214

RÉu:
ODAIR TRAMONTIN

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
21/11/2023 00:00:00

Data Final:
27/11/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
CHARLES DE LIMA, LUIZ FERNANDO CUNHA, LETÍCIA DAYARA LOURENÇO

Evento 215

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
10/11/2023 16:22:48

Usuário:
ACH13 - ANDRE LUIS CHARAN - MAGISTRADO

Processo:
5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:
215

Interessado:
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS - FAMAB

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
21/11/2023 00:00:00

Data Final:
27/11/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
HEVELYN ANTUNES BATISTA, RAMON PERES DE SOUZA

Evento 216

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
10/11/2023 16:22:49

Usuário:
ACH13 - ANDRE LUIS CHARAN - MAGISTRADO

Processo:
5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:
216

Autor:
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
21/11/2023 00:00:00

Data Final:
27/11/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ANDREI MATTIUZI BALVEDI

Evento 217

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
10/11/2023 16:22:49

Usuário:
ACH13 - ANDRE LUIS CHARAN - MAGISTRADO

Processo:
5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:
217

RÉu:
UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
14/11/2023 00:00:00

Data Final:
21/11/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
COORDENAÇÃO REGIONAL DE PATRIMÔNIO E MEIO AMBIENTE

Evento 218

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__217

Data:

13/11/2023 09:53:51

Usuário:

P1425406 - VIRGINIA BRODBECK BOLZANI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

218

Evento 219

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER___AO_EVENTO__217

Data:

13/11/2023 09:53:51

Usuário:

P1425406 - VIRGINIA BRODBECK BOLZANI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

219

Evento 220

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AOS_EVENTOS__214_215_E_216

Data:

20/11/2023 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

220

Evento 221

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER___AO_EVENTO__215

Data:

21/11/2023 11:45:31

Usuário:

SC028386 - HEVELYN ANTUNES BATISTA - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

221

Evento 222

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER___AO_EVENTO__214

Data:

23/11/2023 00:59:02

Usuário:

SC031373 - LETÍCIA DAYARA LOURENÇO - ADVOGADO

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

222

Evento 223

Evento:

PARECER__REFER__AO_EVENTO__216

Data:

27/11/2023 17:56:11

Usuário:

ANDREI - ANDREI MATTIUZI BALVEDI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

223



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAJAÍ - SC**

Autos nº 5008545-94.2021.4.04.7208

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República que assina a presente na forma eletrônica, vem perante Vossa Excelência, nos autos em epígrafe, manifestar-se como segue:

O Ministério Público Federal está ciente da decisão do evento 213, que determinou:

"O Ministério Público Federal requereu "a suspensão do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para se tentar resolver a questão extrajudicialmente" (evento 211, PARECER1).

Defiro, o pedido.

Intimem-se.

Suspenda-se a tramitação do feito pelo referido prazo.

Ao final do período de suspensão, intime-se o MPF sobre o prosseguimento".

Por fim, o Ministério Público Federal informa aos requeridos que eventual proposta de acordo e pedido de reunião extrajudicial deverá ser encaminhada para o e-mail prsc-itajaiabprm1@mpf.mp.br.

Itajaí, datado eletronicamente.



Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha - CEP 88301303 - Itajaí-SC
Telefone: (47)34045150 Email: PRSC-ItajaiGABPRM1@mpf.mp.br

Evento 224

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

01/12/2023 17:14:15

Usuário:

BRU03 - BRUNA ESTEVES DA SILVA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

224

RÉu:

ODAIR TRAMONTIN

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

12/12/2023 00:00:00

Data Final:

18/12/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

CHARLES DE LIMA, LUIZ FERNANDO CUNHA, LETÍCIA DAYARA LOURENÇO

Evento 225

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__224

Data:

11/12/2023 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

225

Evento 226

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___224

Data:

18/12/2023 09:51:12

Usuário:

SC031373 - LETÍCIA DAYARA LOURENÇO - ADVOGADO

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

226



LETÍCIA LOURENÇO

ADVOCACIA AMBIENTAL

OAB/SC 6.094/20

leticialourenco.adv.br



adv.leticialourenco



AO JUÍZO DO CEJUSCON DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAJAÍ – ESTADO DE SANTA CATARINA.

PROCESSO Nº 5008545-94.2021.4.04.7208

ODAIR TRAMONTIN, já qualificado nos autos da Ação Civil Pública em epígrafe, que lhe move o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, vem com o devido acato e respeito, perante V. Exa., por sua procuradora infrafirmada, em atenção aos Ev. 224 informar que possui interesse na composição e que, inclusive, já enviou e-mail no dia 041/12/2023 para o endereço constante no Ev. 223.

Nestes termos, pede deferimento.

Blumenau, 18 de dezembro de 2023.

Letícia Dayara Lourenço

OAB/SC 31.373



Evento 227

Evento:

LEVANTAMENTO_DA_SUSPENSAO_OU_DESSOBRESTAMENTO

Data:

10/01/2024 03:00:38

Usuário:

SECFCP - USUÁRIO ROTINA FECHAMENTO CONTROLE PRAZO -

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

227

Evento 228

Evento:

PARECER

Data:

29/04/2024 15:18:00

Usuário:

ANDREI - ANDREI MATTIUZI BALVEDI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

228



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAJAÍ - SC**

Autos nº 5008545-94.2021.4.04.7208

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República que assina a presente na forma eletrônica, vem perante Vossa Excelência, nos autos em epígrafe, manifestar-se como segue:

Informa que foi realizada reunião extrajudicial, na data de 23 de abril de 2024, às 14h30min, da qual participaram este Signatário, a União, representada pelo Doutor Ulisses Vetorello, o requerido, Senhor Odair Tramontin, acompanhado de sua advogada, Dra. Letícia Lourenço, e o advogado da FAMAB, Dr. Shemerson Spader.

Após tratativas e análise da proposta apresentada pelo requerido e a FAMAB, ficou combinado que a FAMAB apresentará, no prazo de 30 (trinta) dias, projeto de recuperação de área próxima ao local objeto da presente ação, que envolve a retirada de plantas exóticas e a inserção de plantas nativas no local, cuja execução será custeada proporcionalmente pelo requerido, de forma compensatória aos danos que aqui se analisam.

Também ficou acertado que o referido PRAD será apresentado nas demais ações que envolvem a Praia Porto da Vó, para que o custeio da execução do PRAD em questão seja proposto e dividido entre os demais requeridos, que integram o polo passivo das ações civis públicas ajuizadas em relação às áreas lindeiras, de forma proporcional ao dano examinado em cada uma das ações, dependendo, por óbvio, da concordância e realização de acordo nos demais autos.

Com relação à regularização da ocupação integrante do patrimônio da União, especificamente da área sob exame neste feito, restou acertado que o requerido, Senhor Odair Tramontin, providenciará o encaminhamento da regularização de forma administrativa, diretamente na Superintendência do Patrimônio da União, ou trará documentos que



Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha - CEP 88301303 - Itajaí-SC
Telefone: (47)34045150 Email: PRSC-ItajaiGABPRM1@mpf.mp.br

demonstrem já ter sido promovida a competente regularização, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Quanto à questão do esgotamento/projeto hidrossanitário, que também é objeto deste feito, a FAMAB comprometeu-se a realizar vistoria no local, a fim de analisar e atestar a possível suficiência/eficiência do sistema lá implantado, devendo trazer aos autos comprovante que indique a situação verificada no local, no mesmo prazo de 30 (trinta) dias, que ficou acertado para a apresentação do PRAD, a ser executado como obrigação compensatória.

De se registrar que a formalização final do acordo dependerá da prévia apresentação do PRAD e do relatório de vistoria que será realizado pela FAMAB, bem como da comprovação de que foi dado encaminhamento à regularização da ocupação da área integrante do patrimônio da União.

Diante do exposto, requer a intimação das partes acerca da presente petição e requer a suspensão do processo, por 60 (sessenta) dias, para que sigam as tratativas que estão sendo realizadas nesse feito.

Itajaí, datado eletronicamente.



Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha - CEP 88301303 - Itajaí-SC
Telefone: (47)34045150 Email: PRSC-ItajaiGABPRM1@mpf.mp.br

Evento 229

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

30/04/2024 14:03:38

Usuário:

BRU03 - BRUNA ESTEVES DA SILVA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

229

RÉu:

ODAIR TRAMONTIN

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

14/05/2024 00:00:00

Data Final:

04/06/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

CHARLES DE LIMA, LUIZ FERNANDO CUNHA, LETÍCIA DAYARA LOURENÇO

Evento 230

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

30/04/2024 14:03:38

Usuário:

BRU03 - BRUNA ESTEVES DA SILVA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

230

Interessado:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS - FAMAB

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

14/05/2024 00:00:00

Data Final:

21/06/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

HEVELYN ANTUNES BATISTA, RAMON PERES DE SOUZA

Evento 231

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
30/04/2024 14:03:38

Usuário:
BRU03 - BRUNA ESTEVES DA SILVA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:
5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:
231

RÉu:
UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
03/05/2024 00:00:00

Data Final:
23/05/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
COORDENAÇÃO REGIONAL DE PATRIMÔNIO E MEIO AMBIENTE

Evento 232

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__231

Data:

02/05/2024 12:21:42

Usuário:

P1425406 - VIRGINIA BRODBECK BOLZANI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

232

Evento 233

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER___AO_EVENTO___231

Data:

02/05/2024 12:21:42

Usuário:

P1425406 - VIRGINIA BRODBECK BOLZANI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

233

Evento 234

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER___AOS_EVENTOS___229_E_230

Data:

10/05/2024 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

234

Evento 235

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER___AO_EVENTO___229

Data:

13/05/2024 14:48:37

Usuário:

SC031373 - LETÍCIA DAYARA LOURENÇO - ADVOGADO

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

235

Evento 236

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___15_05_2024_ATE_31_05_2024___MOTIVO___

Data:

15/05/2024 13:32:32

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

236

Evento 237

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___14_06_2024___MOTIVO___SUSPENSAO_DE

Data:

14/06/2024 21:58:07

Usuário:

DAN74 - DANIEL BATISTA PEREIRA - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

237

Evento 238

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___230

Data:

21/06/2024 18:09:51

Usuário:

SC041450 - SHEMERSOM SPADER - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

238



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DA
SUBSEÇÃO JUDICIARIA DE ITAJAÍ – SANTA CATARINA.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5008545-94.2021.4.04.7208 /SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: ODAIR TRAMONTIN

RÉU: UNIÃO – ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS, pessoa jurídica de direito público, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por sua procuradora signatária, vem *mui* respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção a manifestação do Ministério Público Federal evento n. 228, anexar Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD, bem como justificativa, conforme segue:

O Ministério Público Federal, no uso de suas atribuições legais, ajuizou em face dos proprietários e possuidores dos imóveis localizados na Praia Porto da Vó, no Bairro Canto Grande, Município de Bombinhas/SC, 13 (treze) ações civis públicas, tendo como objetivo:

“Esta ação civil pública visa à demolição de edificação e à completa recuperação da Área de Preservação Permanente (APP) localizada na Praia Porto da Vó, no município de Bombinhas/SC.

Conforme será demonstrado, o imóvel cuja demolição se pretende está inserido em terreno de marinha e contribui para danos ambientais em área



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

de preservação permanente, uma vez que se encontra parcialmente em inclinação superior a 45 graus”.

Foram ajuizadas 13 (treze) ações, em face dos seguintes Requeridos:

N	Requerido/Proprietário	Inscrição imobiliária
1	Newton Casto	01.06.016.0203
2	CARLOS ERNESTO LOBO AICHINGER	01.06.016.0163
3	PORTO BELO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	01.06.016.0115
4	PAULO CESAR BHERING	01.06.016.0054
5	JOSE AUGUSTO COELHO NEVES	01.06.001.0067
6	ODAIR TRAMONTIN	01.06.001.0082
7	DIANA MARIA CRISTOFOLINI	01.06.001.0095
8	ROBERTO SANTIAGO	01.06.001.0108
9	P. GUIMARAES PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS	01.06.001.0120
10	MAGA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.06.001.0135
11	JORGE LUIZ STREHL	01.06.001.0150
12	HILARIO DE SOUZA OLIVEIRA	01.06.001.0160
13	VALDENIR FORCATO	01.06.001.0188

No dia 23/04/2024, realizou-se audiência extrajudicial conduzida pelo Ilustre Procurador da República, Dr. Andrei Mattiuzi Balvede, da 1ª Procuradoria do Ministério Público Federal em Itajaí/SC, onde ficou definido:

“a FAMAB, ficou combinado que a FAMAB apresentará, no prazo de 30 (trinta) dias, projeto de recuperação de área próxima ao local objeto da presente ação, que envolve a retirada de plantas exóticas e a inserção de plantas nativas no local, cuja execução será custeada proporcionalmente pelo requerido, de forma compensatória aos danos que aqui se analisam.

Também ficou acertado que o referido PRAD será apresentado nas demais ações que envolvem a Praia Porto da Vó, para que o custeio da execução do PRAD em questão seja proposto e dividido entre os demais requeridos, que integram o polo passivo das ações civis públicas ajuizadas em relação às áreas limdeiras, de forma proporcional ao dano examinado em cada uma das ações, dependendo, por óbvio, da concordância e realização de acordo nos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

demais autos”.

Diante disso, levando em consideração que a área de intervenção em APP pelos Requeridos totaliza 88,72m², selecionou-se uma área dentro da unidade de conservação Parque Natural Municipal do Morro do Macaco, que fica no entorno das propriedades dos Requeridos para realização da compensação ambiental.

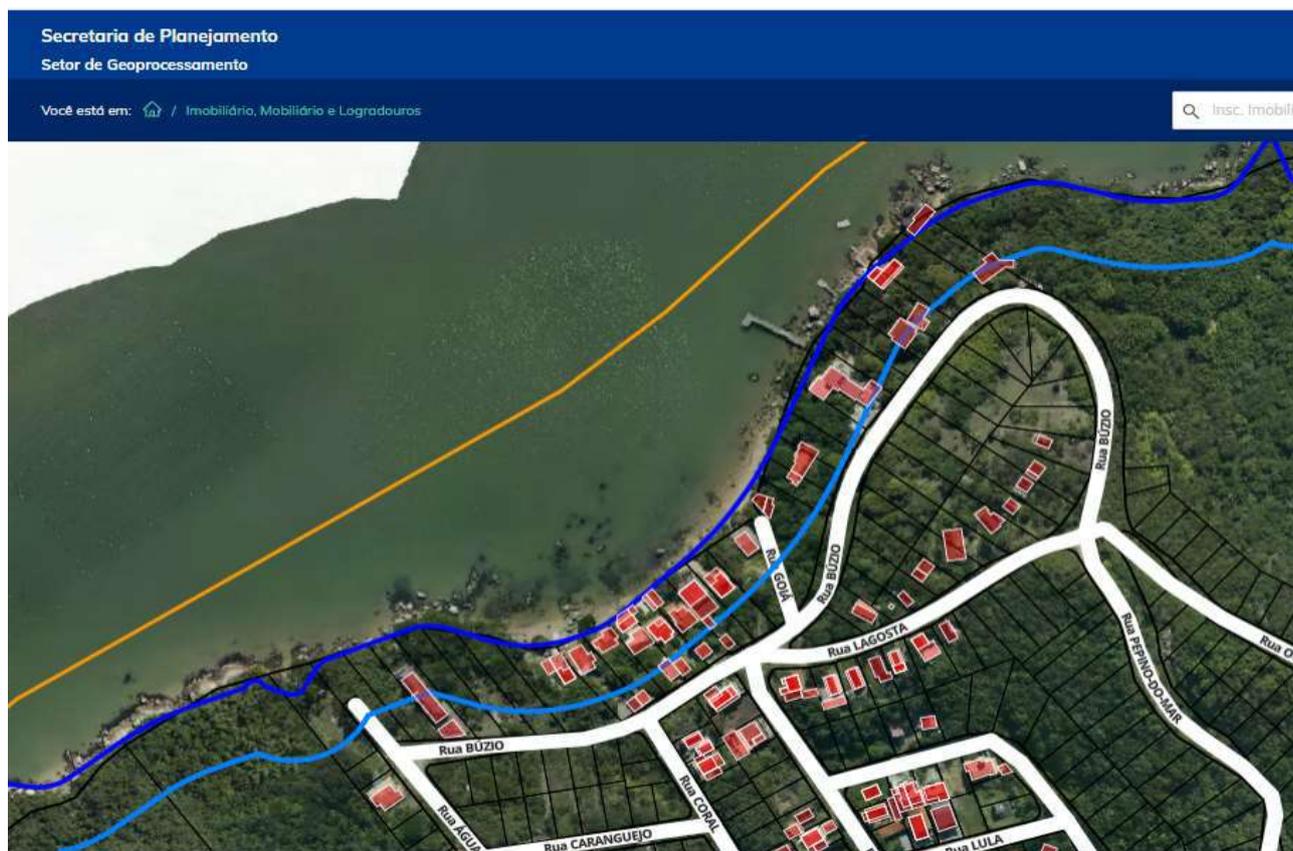
No mais, a área escolhida foi selecionada em virtude do tamanho, bem como pelo regime prioritário, eis que, além de estar dentro de uma unidade de conservação de proteção integral, está dentro do recuo de APP de curso d'água.

Conforme quadro a seguir, os Requeridos ocuparam uma área de 88,72m² em APP, conforme tabela a seguir:

N	Requerido/Proprietário	Inscrição	Processo n.	APP
1	Newton Casto	01.06.016.0203	5008325-96.2021.4.04.7208	0m ²
2	CARLOS ERNESTO LOBO AICHINGER	01.06.016.0163 01.06.016.0149	5005487-49.2022.4.04.7208 5006178-97.2021.4.04.7208	0m ² 8m ²
3	LANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA SCHERMA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	01.06.016.0091	5008318-07.2021.4.04.7208	50m ²
4	PAULO CESAR BHERING	01.06.016.0054	5006176-30.2021.4.04.7208	0m ²
5	JOSE AUGUSTO COELHO NEVES	01.06.001.0067	5008316-37.2021.4.04.7208	0m ²
6	ODAIR TRAMONTIN	01.06.001.0082	5008545-94.2021.4.04.7208	6m ²
7	DIANA MARIA CRISTOFOLINI	01.06.001.0095	5008314-67.2021.4.04.7208	0m ²
8	ROBERTO SANTIAGO	01.06.001.0108	50083259620214047208	3m ²
9	P. GUIMARAES PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS	01.06.001.0120	5006172-90.2021.4.04.7208	6m ²
10	MAGA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.06.001.0135	5005447-04.2021.4.04.7208	4m ²
11	JORGE LUIZ STREHL	01.06.001.0150	5008311-15.2021.4.04.7208	0m ²
12	HILARIO DE SOUZA OLIVEIRA	01.06.001.0160	5006169-38.2021.4.04.7208	0m ²
13	VALDENIR FORCATO	01.06.001.0188	5007930-07.2021.4.04.7208	11,72m
			Total	88,72 m²



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS



E, portanto, na medida da proporcionalidade, caberá a cada requerido o custeio/responsabilidade de execução do PRAD:

N	Requerido/Proprietário	Resp em %	Resp. em área
1	Newton Casto	0	0
2	CARLOS ERNESTO LOBO AICHINGER	9,01%	32,44m ²
3	PORTO BELO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	56,35%	202,86m ²
4	PAULO CESAR BHERING	0	0
5	JOSE AUGUSTO COELHO NEVES	0	0
6	ODAIR TRAMONTIN	6,76%	24,34m ²
7	DIANA MARIA CRISTOFOLINI	0%	0



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

8	ROBERTO SANTIAGO	3,38%	12,17m ²
9	P. GUIMARAES PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS	6,76%	24,34m ²
10	MAGA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	4,50%	16,20m ²
11	JORGE LUIZ STREHL	0	0
12	HILARIO DE SOUZA OLIVEIRA	0	0
13	VALDENIR FORCATO	13,24%	47,66m ²

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Bombinhas (SC), 21 de junho de 2024.

SHEMERSOM SPADER

Assessor Jurídico

OAB/SC 41.450



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA – PRAD

Bombinhas
Maio/2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

1. Informações Gerais

Nome: Fundação de Amparo ao Meio Ambiente de Bombinhas- FAMAB

Endereço: Av. Leopoldo Zarling, n. 2752, sala 01, Ed. Bethina Luiza, Bairro Bombas, Município de Bombinhas/SC – CEP: 88215-000.

CNPJ: 11.419.507/0001-09

Fone: (47) 3393-9500 / 3393-9501

E-mail: famab@bombinhas.sc.gov.br

2. Responsável técnico pela laboração

Nome: Flávio Stengleder Martins

Formação: Biólogo

Endereço: Av. Leopoldo Zarling, n. 2752, sala 01, Ed. Bethina Luiza, Bairro Bombas, Município de Bombinhas/SC – CEP: 88215-000.

Fone: (47) 3393-9500 / 3393-9501

E-mail: famab@bombinhas.sc.gov.br

3. Responsáveis pela Execução e Monitoramento:

A execução do PRAD será feita pelos Requeridos

(1) CARLOS ERNESTO LOBO AICHINGER;

(2) SCHERMA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA;

(3) ODAIR TRAMONTIN;

(4) ROBERTO SANTIAGO;

(5) P. GUIMARAES PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS;

(6) MAGA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

(7) VALDENIR FORCATO

Na medida a sua responsabilidade, conforme descrito no quadro anexo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

2. INTRODUÇÃO:

O Ministério Público Federal, no uso de suas atribuições legais, ajuizou em face dos proprietários e possuidores dos imóveis localizados na Praia Porto da Vó, no Bairro Canto Grande, Município de Bombinhas/SC, ações civis públicas, tendo como objetivo:

“Esta ação civil pública visa à demolição de edificação e à completa recuperação da Área de Preservação Permanente (APP) localizada na Praia Porto da Vó, no município de Bombinhas/SC.

Conforme será demonstrado, o imóvel cuja demolição se pretende está inserido em terreno de marinha e contribui para danos ambientais em área de preservação permanente, uma vez que se encontra parcialmente em inclinação superior a 45 graus”.

Foram ajuizadas 13 (treze) ações, em face dos seguintes Requeridos:

N	Requerido/Proprietário	Inscrição imobiliária
1	Newton Casto	01.06.016.0203
2	CARLOS ERNESTO LOBO AICHINGER	01.06.016.0163
3	PORTO BELO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	01.06.016.0115
4	PAULO CESAR BHERING	01.06.016.0054
5	JOSE AUGUSTO COELHO NEVES	01.06.001.0067
6	ODAIR TRAMONTIN	01.06.001.0082
7	DIANA MARIA CRISTOFOLINI	01.06.001.0095
8	ROBERTO SANTIAGO	01.06.001.0108
9	P. GUIMARAES PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS	01.06.001.0120
10	MAGA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.06.001.0135
11	JORGE LUIZ STREHL	01.06.001.0150
12	HILARIO DE SOUZA OLIVEIRA	01.06.001.0160
13	VALDENIR FORCATO	01.06.001.0188

No dia 23/04/2024, realizou-se audiência extrajudicial conduzida pelo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

Ilustre Procurador da República, Dr. Andrei Mattiuzi Balvede, da 1ª Procuradoria do Ministério Público Federal em Itajaí/SC, onde ficou definido:

“a FAMAB, ficou combinado que a FAMAB apresentará, no prazo de 30 (trinta) dias, projeto de recuperação de área próxima ao local objeto da presente ação, que envolve a retirada de plantas exóticas e a inserção de plantas nativas no local, cuja execução será custeada proporcionalmente pelo requerido, de forma compensatória aos danos que aqui se analisam.

Também ficou acertado que o referido PRAD será apresentado nas demais ações que envolvem a Praia Porto da Vó, para que o custeio da execução do PRAD em questão seja proposto e dividido entre os demais requeridos, que integram o polo passivo das ações civis públicas ajuizadas em relação às áreas lindeiras, de forma proporcional ao dano examinado em cada uma das ações, dependendo, por óbvio, da concordância e realização de acordo nos demais autos”.

Diante disso, levando em consideração que a área de intervenção em APP pelos Requeridos totaliza 360,00m², selecionou-se uma área dentro da unidade de conservação Parque Natural Municipal do Morro do Macaco, que fica no entorno das propriedades dos Requeridos para realização da compensação ambiental.

No mais, a área escolhida foi selecionada em virtude do tamanho, bem como pelo regime prioritário, eis que, além de estar dentro de uma unidade de conservação de proteção integral, está dentro do recuo de APP de curso d'água.

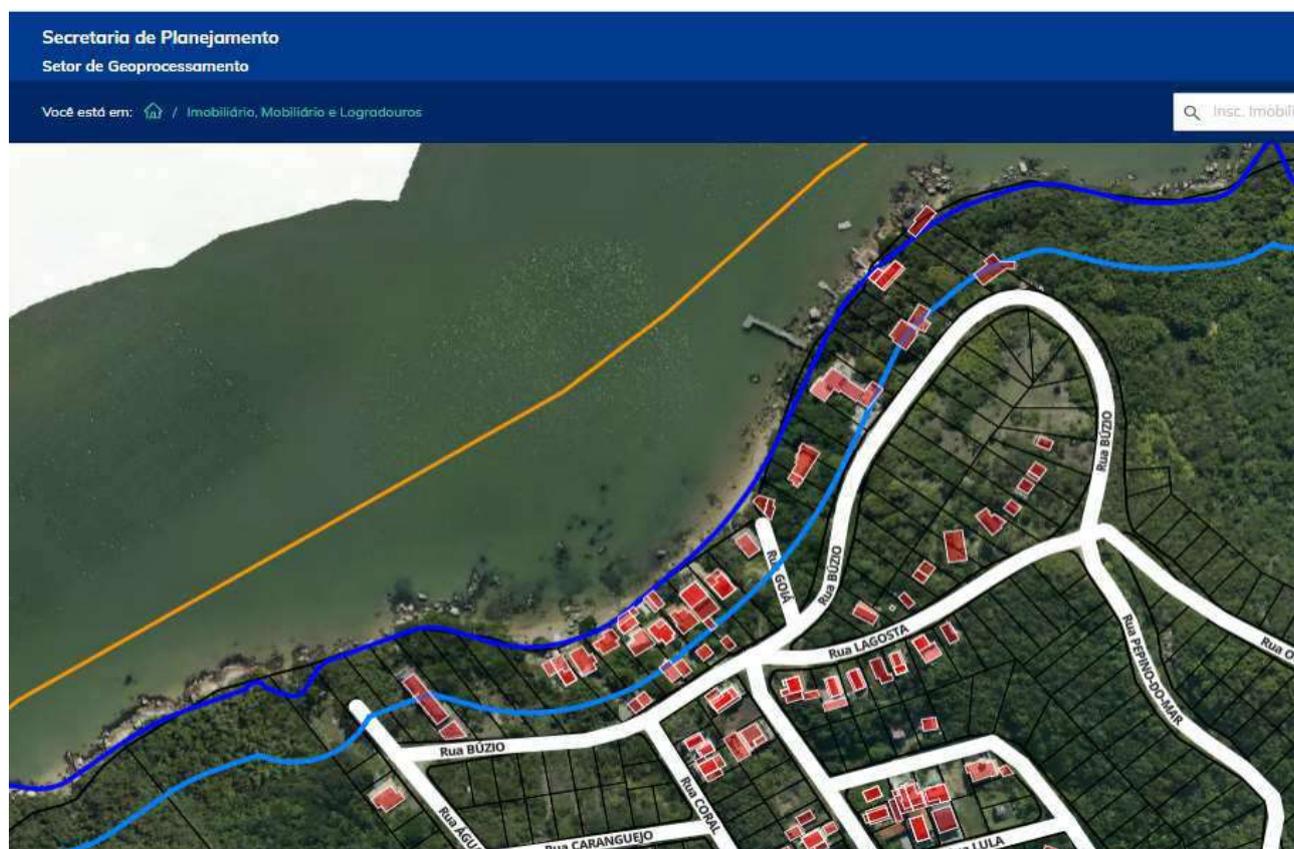
Portanto, conforme quadro a seguir, os Requeridos ocuparam 88,72m² de APP, conforme tabela a seguir:

N	Requerido/Proprietário	Inscrição	Processo n.	APP
1	Newton Casto	01.06.016.0203	5008325-96.2021.4.04.7208	0m ²
2	CARLOS ERNESTO LOBO AICHINGER	01.06.016.0163 01.06.016.0149	5005487-49.2022.4.04.7208 5006178-97.2021.4.04.7208	0m ² 8m ²
3	LANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA SCHERMA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	01.06.016.0091	5008318-07.2021.4.04.7208	50m ²
4	PAULO CESAR BHERING	01.06.016.0054	5006176-30.2021.4.04.7208	0m ²



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

5	JOSE AUGUSTO COELHO NEVES	01.06.001.0067	5008316-37.2021.4.04.7208	0m ²
6	ODAIR TRAMONTIN	01.06.001.0082	5008545-94.2021.4.04.7208	6m ²
7	DIANA MARIA CRISTOFOLINI	01.06.001.0095	5008314-67.2021.4.04.7208	0m ²
8	ROBERTO SANTIAGO	01.06.001.0108	50083259620214047208	3m ²
9	P. GUIMARAES PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS	01.06.001.0120	5006172-90.2021.4.04.7208	6m ²
10	MAGA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.06.001.0135	5005447-04.2021.4.04.7208	4m ²
11	JORGE LUIZ STREHL	01.06.001.0150	5008311-15.2021.4.04.7208	0m ²
12	HILARIO DE SOUZA OLIVEIRA	01.06.001.0160	5006169-38.2021.4.04.7208	0m ²
13	VALDENIR FORCATO	01.06.001.0188	5007930-07.2021.4.04.7208	11,72m ²
Total				88,72 m²





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

Diante disso, na medida da proporcionalidade, caberá a cada requerido o custeio:

N	Requerido/Proprietário	Resp em %	Resp. em área
1	Newton Casto	0	0
2	CARLOS ERNESTO LOBO AICHINGER	9,01%	32,44m ²
3	PORTO BELO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	56,35%	202,86m ²
4	PAULO CESAR BHERING	0	0
5	JOSE AUGUSTO COELHO NEVES	0	0
6	ODAIR TRAMONTIN	6,76%	24,34m ²
7	DIANA MARIA CRISTOFOLINI	0%	0
8	ROBERTO SANTIAGO	3,38%	12,17m ²
9	P. GUIMARAES PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS	6,76%	24,34m ²
10	MAGA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	4,50%	16,20m ²
11	JORGE LUIZ STREHL	0	0
12	HILARIO DE SOUZA OLIVEIRA	0	0
13	VALDENIR FORCATO	13,24%	47,66m ²



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

4. JUSTIFICATIVA:

O presente projeto se propõe corrigir os danos ambientais causados pela Degradação humana ao longo dos anos com a implantação da trilha ecológica da tainha, que interliga as Praias do Canto Grande (mar de dentro) e Tainha, no Bairro Canto Grande, no trecho em destaque

O Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, segundo a Instrução Normativa nº 4/2011 do IBAMA, consiste em um conjunto de operações técnicas e administrativas com o objetivo de recuperar os aspectos bióticos do meio ambiente.

Tendo em vista a área degradada ser o local em que sofreu alterações em suas propriedades e características naturais, necessário se faz que os danos causados sejam revertidos, ou pelo menos atenuados, por meio de um projeto de recuperação que viabilize sua estrutura, ou seja, sua capacidade produtiva e seus aspectos físicos, químicos e biológicos (BARBOSA, Rildo Pereira. *Avaliação de risco e impacto ambiental*. 1. ed. São Paulo: Érica, 2014, p. 121.).

Desta forma, o PRAD pode ser solicitado tanto nos casos de licenciamento ambiental de atividades degradadoras ou modificadoras do meio ambiente como também nas hipóteses de ocorrência de degradação ambiental pelo proprietário/empreendedor.

Quando a degradação ambiental ocorre em Área de Preservação Permanente definida pelo Código Florestal Brasileiro, Lei nº 12.651/2012, o PRAD deve observar a metodologia prevista pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente através da Resolução CONAMA 429/2011.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

5. OBJETIVOS:

O presente trabalho tem como objetivo promover a recuperação da área em questão, ofertando condições para que este local possa ter restauradas suas condições ambientais antes das intervenções e degradações sofridas.

Para isto, o projeto prevê a reestabilização do ambiente alterado através de técnicas de restauração consorciadas com a regeneração natural, que já está ocorrendo no local.

Desta forma, além do enriquecimento da flora, o PRAD objetiva manter e/ou aumentar a biodiversidade vegetal no imóvel e seu entorno, propiciando condições para sobrevivência da fauna e flora e garantir melhor qualidade no manancial hídrico.

Assim, pretende-se, com a execução do presente projeto técnico, recuperar a totalidade da área degradada e atendendo os requisitos legais, cumprindo a condicionante proposta pelo Ministério Público Federal nos autos das ações 5008545-94.2021.4.04.7208.

6. ENQUADRAMENTO NA LEGISLAÇÃO:

A Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, dispôs sobre a Política Nacional do Meio Ambiente², estabelecendo por objetivo, em seu artigo 2º, a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições de desenvolvimento socioeconômico em atenção aos interesses da segurança nacional e proteção da dignidade da vida humana.

Para tanto, dentre outros princípios, está elencada a recuperação de áreas degradadas (art. 2º, inciso VIII, da Lei nº 6.938/1981).

Partindo desta premissa, o Decreto 97.632, de 10 de abril de 1989 veio



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

regulamentar o artigo 2º, inciso VIII, da Lei nº 6.938/81, determinando que:

Art. 3º. A recuperação deverá ter por objetivo o retorno do sítio degradado a uma forma de utilização, de acordo com um plano preestabelecido para o uso do solo, visando a obtenção de uma estabilidade do meio ambiente.

No entanto, necessário distinguir a diferença entre a área perturbada da área degradada. Segundo definições apresentadas pela Instrução Normativa 11/2014 do IBAMA4, em seu artigo 2º, considera-se:

[...]

III - Área perturbada: aquela que após o impacto ainda mantém capacidade de regeneração natural e pode ser restaurada;

IV - área degradada: aquela impossibilitada de retornar por uma trajetória natural a um ecossistema que se assemelhe ao estado inicial, dificilmente sendo restaurada, apenas recuperada.

Utilizando-se das definições trazidas pela Lei nº 9.985/20005, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, podemos compreender os conceitos de recuperação e restauração.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por: [...] XIII – recuperação: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original; XIV – restauração: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada o mais próximo possível da sua condição original;

Segundo Luiz Enrique Sánchez:

Recuperação ambiental é um termo geral que designa a aplicação de técnicas de manejo visando tornar um ambiente degradado apto para um novo uso produtivo, desde que sustentável. Entre as variantes da recuperação ambiental, a restauração é entendida como o retorno de uma área degradada às condições existentes antes da degradação, com o mesmo sentido que se fala da restauração de bens culturais, como edifícios históricos. O termo restauração ecológica tem sido empregado para designar ações com objetivo de recuperar forma e funções de ecossistema.

Em resumo, Rildo Pereira Barbosa define que a recuperação ambiental tem como objetivo estabelecer condições semelhantes a intervenção antrópicas, enquanto a restauração é mais ampla, pois contempla o retorno completo das mesmas condições



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

bióticas de antes, o que na maioria das vezes é muito difícil.

Assim, através de técnicas específicas para cada tipo de alteração no meio ambiente, a recuperação ambiental ou de ecossistemas degradados envolve medidas de melhoria do meio físico, por exemplo, da condição do solo, a fim de que se possa restabelecer a vegetação ou a qualidade da água e que as comunidades bióticas possam ser restabelecidas, bem como medidas de manejo dos elementos bióticos do ecossistema, como o plantio de sementes ou mudas de espécies arbóreas ou a reintrodução da fauna.

Para isso, o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas deverá atender aos requisitos estipulados pela Instrução Normativa ICMBIO nº 11, de 11 de dezembro de 2014, que estabelece procedimentos para elaboração, análise, aprovação e acompanhamento da execução de Projeto de Recuperação de Área Degradada ou Perturbada – PRAD, para fins de cumprimento da legislação ambiental, aplicando as disposições conferidas pela Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica e pela Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa.

6.1 PRAD para Área de Preservação Permanente- APP

Conforme definição trazida pelo Código Florestal Brasileiro (art. 3º, II, da Lei nº 12.651/2012), entende-se por Área de Preservação Permanente – APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Segundo Sirvinskas, à partir do conceito de APP trazido pelo Código Florestal Brasileiro, a cobertura vegetal da APP pode ser tanto de vegetação nativa quanto de vegetação exótica, visto que a legislação em vigor não condicionou a presença apenas de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

vegetação natural, mas sim à área que pode ser ou não coberta por vegetação nativa.

Para fins de delimitação da Área de Preservação Permanente, o Código Florestal apresenta em seu artigo 4º uma lista taxativa, na qual, dentre outras estão:

I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:

a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;

O Conselho Nacional do Meio Ambiente, através da Resolução CONAMA 429/201112, estabeleceu a metodologia de recuperação das Áreas de Preservação Permanente, a qual poderá ser feita pelos seguintes métodos:

- Por meio da condução da regeneração natural de espécies nativas;
- Pelo plantio de espécies nativas; ou
- Pelo plantio de espécies nativas em conjunto com a regeneração natural de espécies nativas.

Importante observar que as medidas de recuperação devem observar alguns procedimentos como pré-requisitos necessários à recuperação, tais como a proteção das espécies nativas mediante isolamento ou cercamento da área a ser recuperada; adoção de medidas de controle e erradicação de espécies vegetais exóticas invasoras; ação de medidas de prevenção, combate e controle do fogo; adoção de medidas de controle da erosão, quando necessário; prevenção e controle do acesso de animais domésticos ou exóticos; e adoção de medidas para conservação e atração de animais nativos dispersores de sementes.

Assim, para a elaboração de um PRAD para APP, prioriza-se a utilização de técnicas de recuperação que favoreçam a regeneração natural da área degradada, utilizando



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

espécies nativas e realizando o controle de espécies exóticas e invasoras, de forma que a intervenção humana seja o mínimo necessário.

7. METODOLOGIA:

Realizou-se vistoria na referida área a fim de se observar e coletar dados da real situação, bem como obter os dados necessários para a elaboração do Projeto de recuperação de Área Degradada – PRAD. Também se coletou documentação e dados pertinentes junto a Contratante a fim de fomentar e embasar o presente trabalho.

Para o estudo foi realizado o levantamento das espécies de hábito herbáceo, arbustivo, trepadeiras e epífitas através do “Método de Caminhamento” onde, toda a área do imóvel foi percorrida, contemplando todas as fitofisionomias, incluindo, a floresta remanescente, área de campo, e área antropizada.

As espécies inventariadas foram organizadas em forma de listagem, apresentadas conforme suas respectivas famílias, nomes comuns e científicos. A caracterização da vegetação foi realizada através de reconhecimento em campo das fitofisionomias ocorrentes na área de estudo, as quais foram classificadas de acordo com o Manual Técnico da Vegetação Brasileira e através das principais obras produzidas sobre a flora e a vegetação do Estado de Santa Catarina, tais como o Mapa Fitogeográfico de Santa Catarina e Inventário Florístico Florestal de Santa Catarina.

Para a confirmação da identificação das espécies, foram consultados volumes da Flora Ilustrada Catarinense publicados pelo Herbário Barbosa, obras publicadas pelo Instituto Plantarum de Estudos da Flora.

Também foram utilizados o sistema de classificação botânica “Angiosperm Phylogeny Group”, e o banco de dados eletrônico Lista da Flora Brasil, assim como para avaliar as espécies endêmicas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS**

As referências para relação e apresentação das espécies vegetais nativas de interesse especial para conservação, relacionadas às espécies consideradas raras ou ameaçadas de extinção, foram embasadas pela Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçada de Extinção e a Lista Oficial das Espécies da Flora Ameaçada de Extinção no Estado de Santa Catarina.

8. Caracterização da área de Estudo:

Estão apresentadas a seguir algumas informações relevantes sobre a área de estudo passível à apresentação de PRAD. Buscou-se contextualizar a situação e o meio a fim de justificar as ações propostas para a plena recuperação da área degradada.

8.1. Localização:

A área fica situada dentro da unidade de conservação Parque Natural Morro da Macaco, no Bairro Canto Grande, no entorno da trilha ecológica da tainha, que interliga as Praias do Canto Grande com a Praia da Tainha e Porto da vó, entre as seguintes coordenadas:

Ponto	Coordenada E	Coordenada N
1	747586.7520	6988147.5391
2	747571.9850	6988125.3253

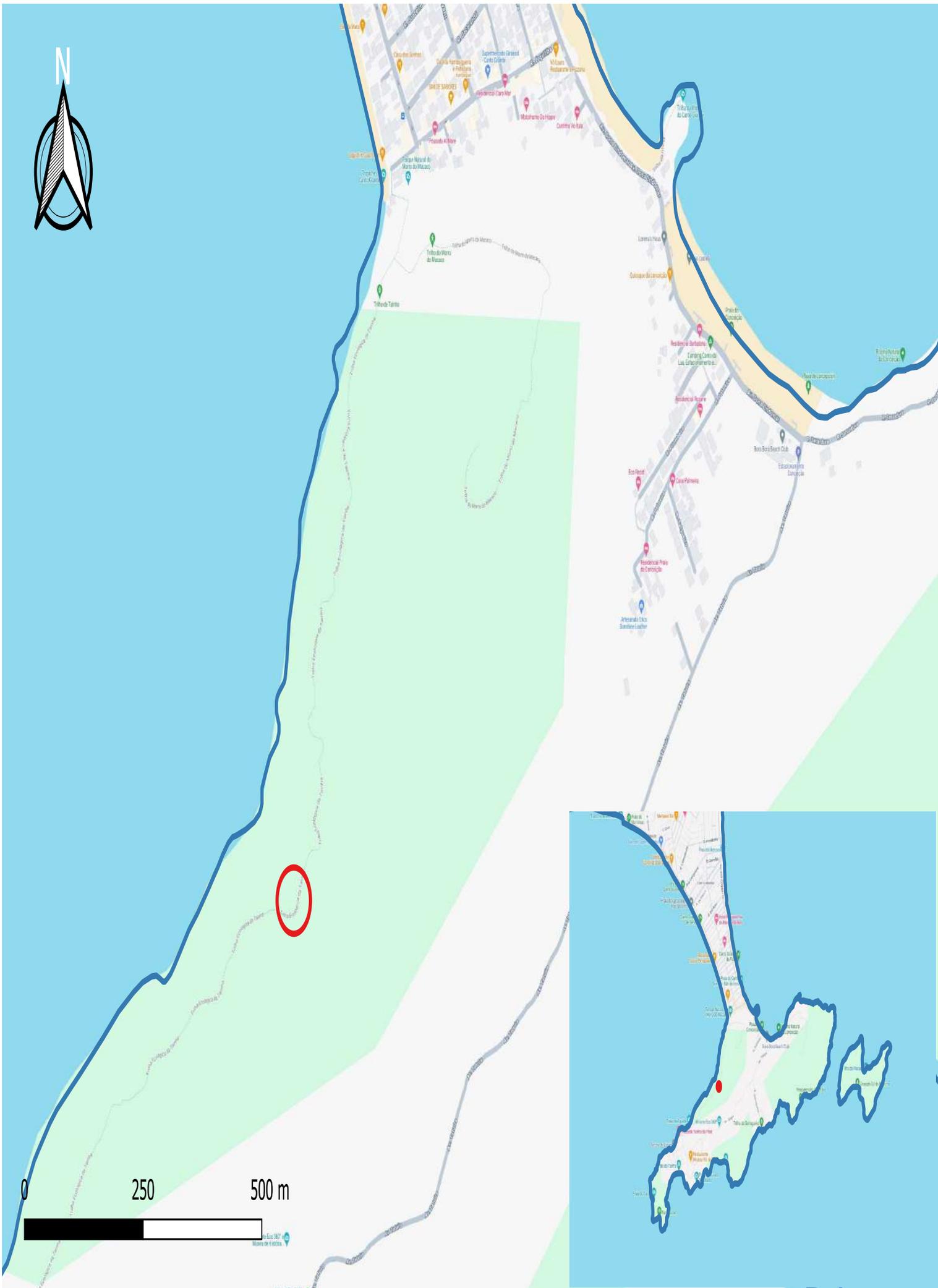
-5399000.000

-5398000.000



-3149000.000

-3149000.000



-5399000.000

-5398000.000



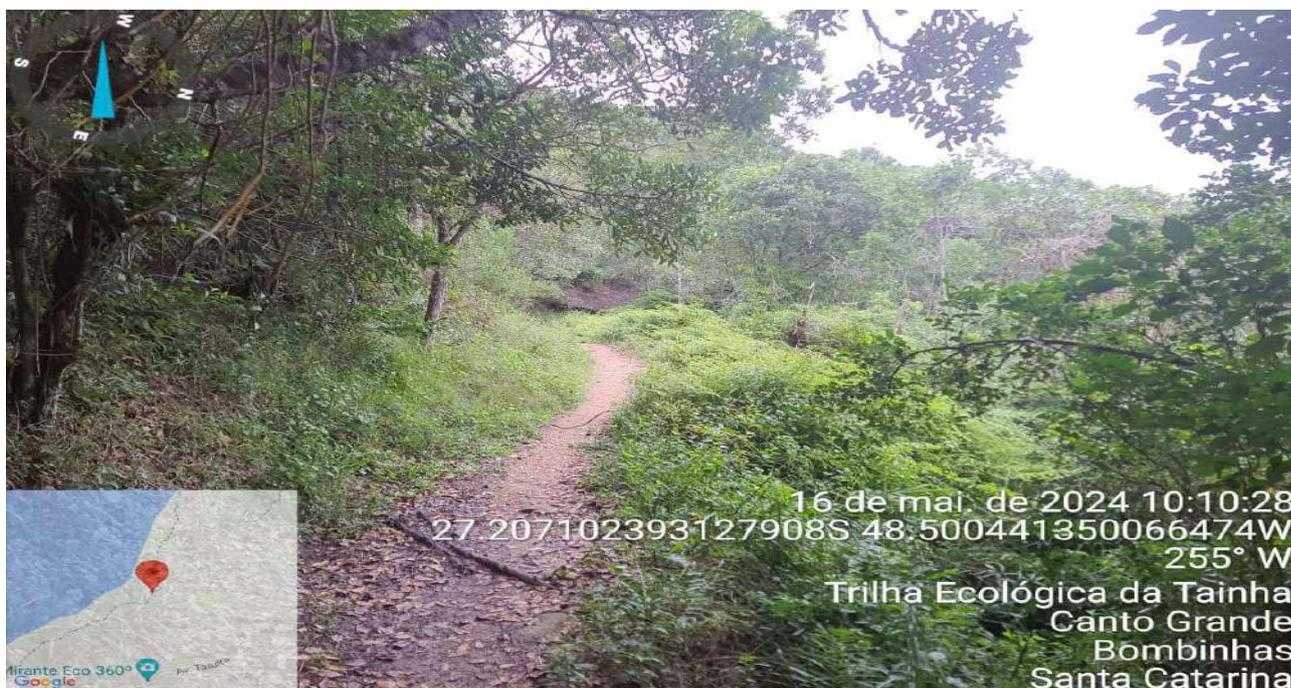


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

8. 2. Clima: Cfa (Mesotérmico úmido).

8.3. Característica da vegetação:

8.3.1. Caracterização do Bioma Mata Atlântica:

O Bioma Mata Atlântica é considerado um dos maiores reservatórios de biodiversidade do planeta e também o mais devastado. A Mata Atlântica abrange cadeias de montanhas, vales, planaltos e planícies de toda a faixa continental atlântica leste brasileira, além de avançar sobre o Planalto Meridional até o Rio Grande do Sul.

O Estado de Santa Catarina tem uma extensão territorial de 95.985km², e está inserido no domínio da Mata Atlântica, incluindo diversas fisionomias florestais e ecossistemas associados.

8.3.2. Formações vegetais de mata atlântica no Estado de Santa catarina:

A Floresta Atlântica Catarinense é subdividida em três tipologias principais:

a) Floresta Ombrófila Densa (FOD), que ocorre ao longo do Litoral e no Vale do Itajaí, ocupava 32,9% do território catarinense;

b) Floresta Ombrófila Mista (FOM), cobria 42,5% do Estado, sendo dominada pelo pinheiro do Paraná (Araucaria angustifolia) e ocorrendo no Planalto Catarinense;

c) Floresta Estacional Decidual (FED), de ocorrência no Vale do Rio Uruguai, cobria 9,6% do Estado.

O município de Bombinhas, Santa Catarina, está localizado na bacia do Rio Tijucas, sendo, portanto, a Fitofisionomia Floresta Ombrófila Densa (FOD) a presente na área de estudo e passível de recuperação através de PRAD.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

Quando a degradação ambiental ocorre em Área de Preservação Permanente definida pelo Código Florestal Brasileiro, Lei nº 12.651/2012, o PRAD deve observar a metodologia prevista pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente através da Resolução CONAMA 429/2011.

10. PROJETO DE RECUPERAÇÃO:

10.1. Operações Previstas para o Plantio:

Diante das observações indicadas, entende-se que a área não possui condições de regeneração natural, sendo necessária a intervenção humana para que ocorra de maneira rápida e eficiente a recuperação da área degradada.

Desta forma, a intenção é fazer com que se crie um habitat favorável para que as árvores se estabeleçam na área por conta própria ou de forma antrópica, tanto pela ação humana quanto pela ajuda de animais.

O projeto tem por objetivo a recuperação da área degradada ou alterada como um todo, para que a área retorne ao seu estado natural. Serão realizadas atividades de plantio de mudas e acompanhamento dessas, com os devidos tratamentos culturais (considerados os básicos).

Para tanto, sugerimos algumas técnicas para a implantação do PRAD, que poderá contribuir com a área e com a regeneração natural do local, acelerando assim a recuperação:

10.1.1. Promover a adequada sinalização:

A área objeto do presente estudo está situada dentro da unidade de conservação de proteção integral Parque Natural Municipal Morro do Macaco, e toda e qualquer intervenção deverá ser realizada mediante prévia aprovação do órgão Gestor da



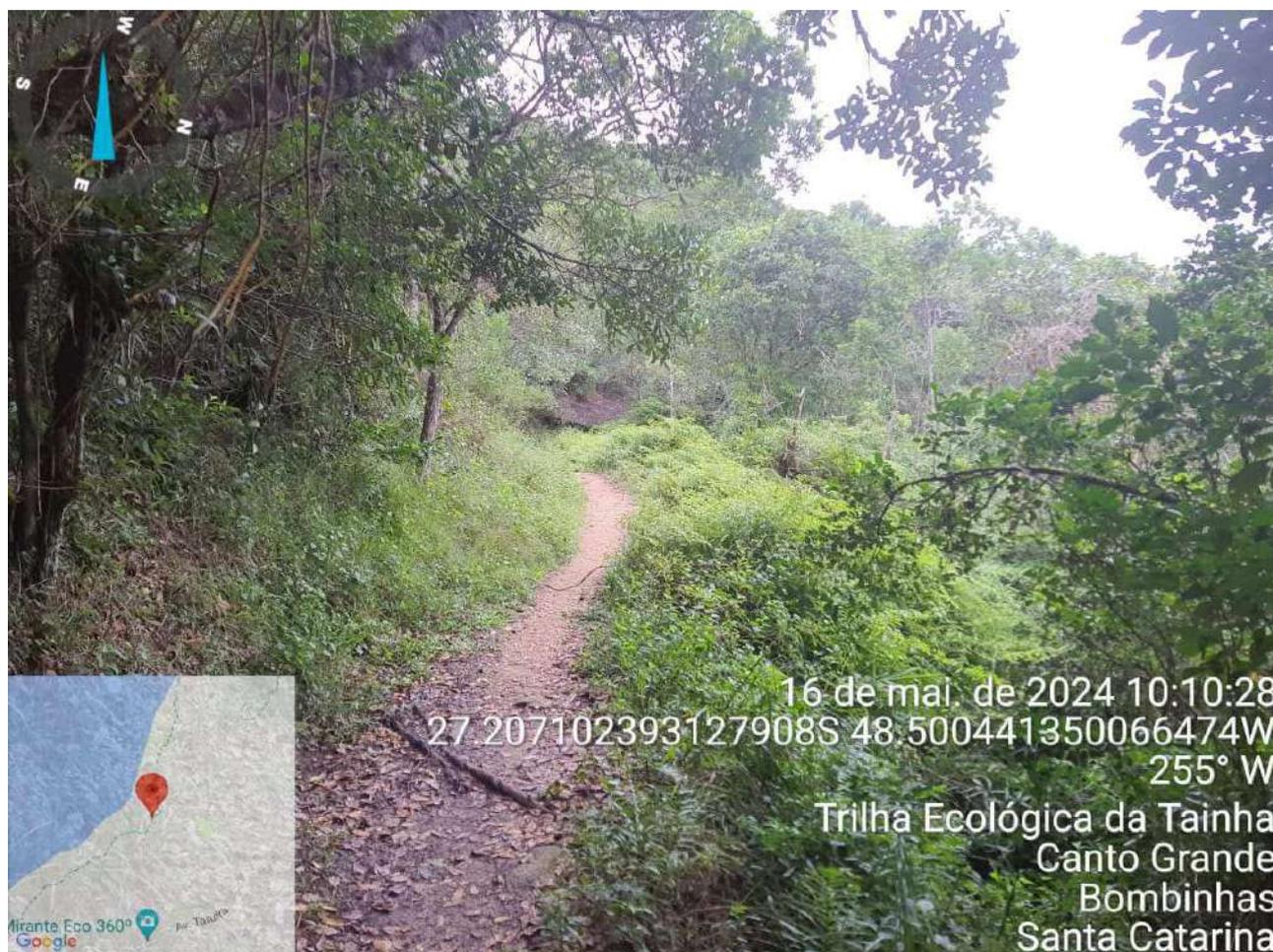
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

Unidade de conservação (FAMAB).

Tendo em vista o grande fluxo de pessoas transitando na trilha ecológica da tainha, o compromissado deverá promover a devida sinalização, buscando orientar o transeunte/visitante, de modo a evitar acidentes, bem como mantê-lo informado da intervenção ocorrida.

10.1.2. Promover a estabilização da trilha com a contenção do talude com escoras:

Conforme registro fotográfico, no local, a trilha que permeia a área apresenta pontos com largura próximo de 3m, e pontos que devido ao processo erosivo, limitam-se a menos que 1 metro:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS



Será necessário promover por toda extensão da trilha a contenção do talude de madeira, buscado estabilizar o processo erosivo.

10.1.3. Preparação do Solo:

Promover a retirada de toda e qualquer vegetação exótica, especialmente as samambaias das taperas (*Pteridium aquilinum*) presentes na área, posteriormente, deverá ser realizado nivelamento topográfico do local, respeitando a calha do curso d'água.

O solo deve estar livre de pedregulhos e torrões, bem como com superfície uniforme, para então poder receber adubação e plantio das mudas.

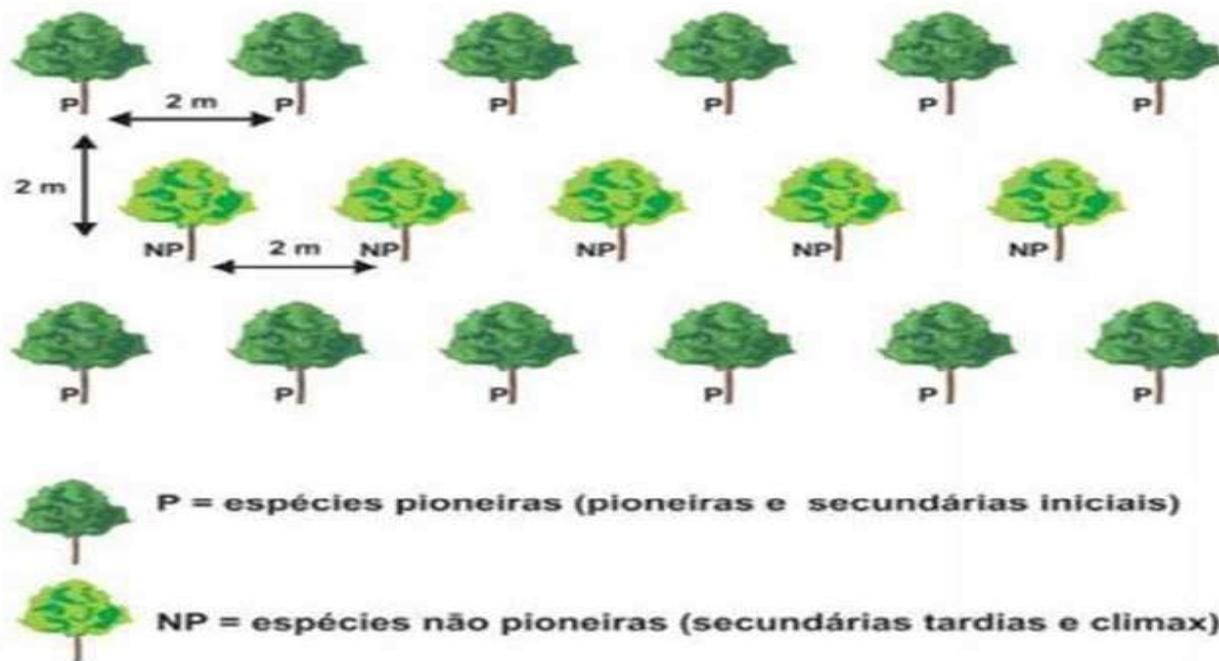


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

10.1.5. Plantio das Mudas em Sistema Sucessional:

Considerando a área destinada ao PRAD, qual seja, 360,00m², será realizado o plantio de mudas nativas do bioma Mata Atlântica utilizando-se o Sistema de Sucessão, plantando-se 1 exemplar de muda nativa a cada 4 m² sem a presença de nenhuma vegetação concorrente. Desta forma, se teria um afastamento entre caules de exemplares arbóreos de 2x2 metros.

Desta forma, se teria um afastamento entre caules de exemplares arbóreos de 2x2 metros



Assim, recomenda-se que o administrado realize o plantio de 90 (noventa) mudas nativas diversas, com altura mínima de 1,00m, e de boa qualidade.

Tendo em vista que a operação do plantio consiste em retirar a muda do



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

recipiente e colocá-la no centro da cova preparada, deverão ser observadas as seguintes especificações técnicas:

- a) a operação de plantio deverá ser realizada, preferencialmente, em dias chuvosos ou imediatamente após os mesmos;
- b) no ato do plantio, as mudas deverão ser retiradas cuidadosamente do recipiente, evitando-se o destorroamento;
- c) a muda deverá ser colocada na cova de maneira que o colo da muda fique no mesmo nível da superfície do terreno ou pouco abaixo. O solo junto a muda deverá sofrer compactação para firmá-la;
- d) o excesso de terra oriundo da cova deverá ser disposto em “coroa” ao redor da muda, nunca em cone ao redor do seu caule, formando assim uma bacia de acumulação, facilitando as irrigações;
- e) o material oriundo da roçada deverá ser disposto em torno da planta cobrindo toda a região da bacia de acumulação e formando um colchão de 10 centímetros de espessura.

Considerando as espécies arbóreas nativas da região, sugere-se o plantio das seguintes espécies:

Nome científico	Nome popular	Grupo Ecológico
Eugenia uniflora	Pitangueira	Secundária Tardia
Eugenia involucrata	Cerejeira-do-mato	Secundária Tardia
Psidium catleyanum	Araçá-da-praia	Secundária Tardia
Inga uruguensis	Ingá	Pioneira
Tabebuia chysotricha	Ipê amarelo	Secundária Inicial
Schinus terebinthifolius	Aroeira-vermelha	Pioneira
Calophyllum brasiliense	Landim	Secundária Tardia
Mimosa scabrella	Bracatinga	Pioneira
Syagrus romanzoffiana	Jerivá	Pioneira
Schizolobium parahyba	guapuruvu	Pioneira



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

10.1.6. Combate às formigas cortadeiras:

Sabe-se que as formigas têm papel de extrema importância no meio ambiente. Contudo, quando é realizado o plantio de mudas novas em determinada área, é importante que haja o controle das formigas para evitar perdas de folhas ou até perda da muda através de formigas “cortadeiras”.

Desta forma, recomenda-se a utilização de iscas granuladas, a razão de 10 g/m² de formigueiro e em dias não chuvosos e com baixa umidade relativa do ar.

Poderá ainda ser utilizada a técnica da garrafa (exemplo: garrafa de longneck). Esta técnica, após a devida lavagem do recipiente com água e sabão neutro, secagem ao sol e remoção do rótulo, consiste na adição do formicida ao fundo da garrafa, com o bocal da garrafa encostando no solo. As formigas vão ao encontro do mesmo e carregam para seus ninhos.

Desta forma, existe precisão de controle e a não ocorrência de desperdícios devido intempéries climatológicas.

10.1.7. Irrigação:

Esta operação consiste na aplicação de água nas mudas plantadas, devendo ser colocado o equivalente a 2 litros de água por bacia de acumulação de cada cova no ato do plantio.

Durante os 10 primeiros dias deverá ser monitorada a umidade do solo sendo que caso haja pouca umidade recomenda-se irrigação de aproximadamente 1 litro por muda.

Vale salientar para que se tome cuidado para não encharcar o solo. Quando houver estiagem por período de 30 (trinta) dias ou quando no período de 30 dias a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

precipitação pluviométrica tiver sido menor do que 10 milímetros, recomenda-se a irrigação das plantas até o completo pegamento das mudas.

10.2. Recomendações para manutenção:

Para manutenção do PRAD, recomenda-se:

- ✓ combate periódico das formigas cortadeiras, caso surjam, durante o primeiro ano;
- ✓ realização de limpezas e manutenções num raio mínimo de 60 centímetros ao redor das mudas (roçada e coroamento) até o 2º ano após o início do plantio, para manter as mudas livres de plantas invasoras e evitar a competição entre espécies. O mato capinado/roçado (serrapilheira) deverá ser deixado sobre o solo;
- ✓ adubação no início do segundo ano, de preferência no período chuvoso;
- ✓ irrigação em caso de estiagem;
- ✓ verificação das espécies plantadas quanto ao ataque de pragas e doenças;
- ✓ replantio de mudas em caso de perdas.

11. Plano de Monitoramento e Avaliação:

Com a finalidade da implantação da recuperação da área, espera-se diminuir os passivos ambientais gerados pela utilização inadequada, contribuindo para a ocorrência de processos ecológicos através do reestabelecimento do corredor ecológico.

Considera-se, portanto, recuperado (ou em recuperação), um ecossistema no qual pelo menos parte dessa diversidade e dos processos ecológicos se encontra presente. Avalia-se a eficácia ou o grau dessa recuperação por meio de indicadores de biodiversidade²⁵.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

Desta forma, a cada 180 dias (6 meses) deverá ser feito um levantamento no local (in loco) para avaliar o índice de sobrevivência de mudas plantadas, e, detectada mortalidade de alguma muda, deverá ser feito a reposição imediata. A cada 12 meses (1 ano) deverá ser realizada avaliação no local, para compor relatório, e respectiva ART, os quais serão enviados para o órgão ambiental. Esses relatórios anuais deverão ser feitos em periodicidade de 3 anos (36 meses).

12. Cronograma físico-financeiro:

Os trabalhos de reflorestamento terão duração inicial de 2 (dois) anos, podendo ou não serem prorrogados.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO								
Ano/Trimestre	1º ano				2º ano			
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Limpeza da área	X							
Uniformização topográfica	X							
Estaqueamento do moerão de contenção	X							
Combate a formigas	X							
Abertura das covas	X							
Adubação	X							
Plantio	X							
Replanteio		X	X					
Manutenção	X	X	X	X	X	X	X	X
Irrigação	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento e avaliação	X		X		X		X	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

Observação complementares:

É importante ressaltar que os tratamentos culturais como controle de plantas invasoras e combate às formigas devem ser realizados conforme o grau de infestação na área. As análises e resultados obtidos no Monitoramento e Avaliação permitirão avaliar a necessidade e momento adequado a proceder, mesmo que os tratamentos não tenham sido planejados. Em caso de dúvidas um profissional habilitado deve ser consultado.

13. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRAD:

BOMBINHAS, 28 DE MAIO DE 2024



Flávio Stengleder Martins
Biólogo
Presidente FAMAB

Flávio Stengleder Martins
Biólogo

ORÇAMENTO BOMBINHAS

CAROLCA JARDINAGEM

CNPJ: 33.418.695/0001-85

CLIENTE: FAMAB

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PRAD 360 M²

Atividades Desenvolvidas
PLANTIO DE 90 MUDAS NATIVAS CONFORME O PRAD
FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA O PLANTIO E FIXAÇÃO
EXECUÇÃO DA CONTENÇÃO CONFORME O PRAD
LIMPEZA E MANUTENÇÃO POR 06 MESES
FIXAÇÃO DE 02 PLACAS DE INFORMAÇÃO
ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS
INCLUSO MÃO-DE-OBRA

Tabela de desenvolvimento de serviços.

VALOR DO SERVIÇO

O valor do serviço refere-se a um total de: 15.600,00 R\$.

FORMA DE PAGAMENTO: á combinar.

BIOSTONE CONSULTORIA AMBIENTAL



ORÇAMENTO 2024

www.biostoneambiental.com.br
biostoneconsultoria@gmail.com
(47) 997821542

BIOSTONE CONSULTORIA AMBIENTAL CNPJ: 39.379.517/0001-79	
CLIENTE	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE - FAMAB
Contratação/serviço	EXECUÇÃO DE PRAD
Empresa	A Biostone Consultoria Ambiental está localizada no município de Porto Belo/SC, com atuação na região litorânea de Santa Catarina, possui equipe técnica especializada com atuação na área do licenciamento ambiental, desenvolvendo os estudos necessários para aprovação dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais.
Serviços	<ul style="list-style-type: none"> • EXECUÇÃO DE PRAD 360,00 m² <p>ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reconhecimento em campo; • Deslocamento (despesas com transporte); • Reconhecimento da área do entorno; • Fornecimento de mão-de-obra; • Fornecimento de 90 mudas nativas; • Fornecimento de 90 estacas de bambu; • Fornecimento de adubo orgânico; • Fornecimento de isca para formigas; • Fornecimento de escoras para fixação do talude; • Fornecimento de placas indicativas; • Fornecimento de ART; • Acompanhamento técnico por seis meses após execução; • Manutenção durante o período de seis meses iniciais; • Emissão de relatório técnico de execução de PRAD; • Emissão de relatório técnico de acompanhamento após o encerramento do primeiro semestre. <p style="text-align: center;">TOTAL R\$ R\$ 14.000,00</p> <p>14.000,00 R\$ serão necessários para execução do PRAD. 1.000,00 R\$ adicionais mensais, nos primeiros seis meses. 1.000,00 R\$ semestrais, na entrega do relatório, serão necessários 06 relatórios semestrais no período de 36 meses. Valores de manutenção caso necessário após o período de 06 meses iniciais, será comunicado e cobrado a parte.</p>
Forma de Pagamento	Valor a vista: Fornecimento de boleto bancário.
Metodologia/Técnica a ser utilizada para a realização do serviço:	
<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento técnico. • Execução e manutenção. • Protocolo de relatórios. 	

O presente orçamento versa sobre a contratação de Consultoria Ambiental. Para contratação de estudos apartados, solicitar orçamentos específicos.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para dedicar votos de estima e consideração, me colocando a disposição para maiores esclarecimentos.

Porto Belo, 12 de junho de 2024.

Carlos Alberto Rocha
CEO Biostone



PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- EXECUÇÃO DE PRAD 360,00 m² -

Empreendedor/ Cliente: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE - FAMAB

Endereço: PRAIA DA TAINHA

Bairro: --

1. DA PROPOSTA DE EXECUÇÃO

Objetiva-se a revitalização da área através de Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD, visando restabelecer o equilíbrio em sociedade e ecossistema. Utilizando-se de técnicas reparativas e nucleadoras.

2. OBJETIVOS

- Visita in Loco e reconhecimento à campo;
- Reconhecimento da área do entorno;
- Despesas com transporte;
- Provisão de mão-de-obra para implantar;
- Acompanhamento técnico por seis meses após execução;
- Manutenção durante o período de seis meses iniciais;
- Emissão de relatório técnico de execução de PRAD;
- Emissão de relatório técnico de acompanhamento após o encerramento do primeiro semestre;
- ART do responsável téc.

Dos materiais que serão entregues: 90 mudas nativas, insumos terra orgânica e NPK, isca para formigas, escoras para fixação do talude, placas indicativas para a área.

OBS. Para manutenção e acompanhamento será cobrado valor adicional mensal de 1.000 R\$ nos primeiros seis meses, e posteriormente serão cobrados 1.000 R\$ para cada relatório semestral, protocolados no órgão ambiental FAMAB. Não estão inclusos manutenção após o período de seis meses, orçamento específico a combinar.



3. VALOR DOS SERVIÇOS

→ O valor total investido.

Destes:

Produto	Custo (R\$)
IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PRAD	R\$ 18.000,00
TOTAL*	R\$ 18.000,00

** As taxas junto ao órgão ambiental ficam a cargo do contratante.*

4. FORMAS DE PAGAMENTO

Etapa	Parcela	Custos (R\$)
Fechamento da Proposta	1	R\$18.000,00
TOTAL	100%	R\$18.000,00

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- É de responsabilidade da contratante o provimento das informações e documentos necessários à realização dos trabalhos;
- A eventual solicitação de projetos técnicos complementares pelo órgão ambiental competente não está computada nesse orçamento;
- O prazo para a execução dos trabalhos está condicionado às necessidades do cliente;
- É de responsabilidade da contratante o pagamento das taxas referentes às análises;

6. CONSULTORES

Tiago Ribeiro
Engenheiro Agrônomo
CREA/SC 149522-6

07 de junho de 2024 – Tijucas/SC

Evento 239

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___TRASLADO_DE_PECAS_DO_PROCESSO_____5005447_04_2021_4_04_72

Data:

28/06/2024 18:22:41

Usuário:

BRU03 - BRUNA ESTEVES DA SILVA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

239

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

TERMO DE SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

Evento:

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO REALIZADA - COM CONCILIAÇÃO - LOCAL AUDIÊNCIA
VIRTUAL - PLATAFORMA ZOOM - - 05/06/2024 14:00. REFER. EVENTO 188

Data:

06/06/2024 14:35:02

Usuário.:

BRU03 - BRUNA ESTEVES DA SILVA - DIRETOR DE SECRETARIA.

Processo:

5005447-04.2021.4.04.7208

Sequência Evento:

190



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina

Av Osvaldo Reis, 3385, 4 andar - Bairro: praia Brava - CEP: 88306-773 - Fone: (47)3341-5806 - www.jfsc.jus.br - Email: concilita@jfsc.jus.br

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5005447-04.2021.4.04.7208/SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: MARCO ANTONIO CORSINI

RÉU: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

TERMO DE SESSÃO DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO

Sessão autocompositiva realizada aos 5 dias do mês de junho de 2024, por meio de suporte audiovisual da Plataforma ZOOM, no CEJUSCON da Subseção Judiciária de Itajaí, em presença do Mediador(a)/Conciliador(a) Judicial e do Juiz Federal Substituto, Coordenador da Sede Avançada do Cejuscon em Itajaí, André Luís Charan.

1. O presente processo trata de edificação familiar na Praia Porto da Vó, Município de Bombinhas, tendo sido constatado que uma porção da construção encontra-se em área de preservação permanente. Também se discute a eficiência do sistema de tratamento de resíduos existente nas edificações.

Iniciada a audiência o juízo fez um breve resumo da situação abrangida no presente feito, especialmente sobre o interesse do demandado em solucionar a questão do esgoto sanitário, já tendo noticiado o protocolo de projeto hidrossanitário. O andamento junto ao Município teria sido prejudicado em razão da existir área de preservação no imóvel em questão, não sendo autorizada a substituição do sistema já existente. Também foi pontuada a existência de 4m² edificadas em área de preservação, dos 570 m² totais.

O MPF noticiou ter feito tratativas em reunião com a FAMAB sobre os processos da Praia do Porto da Vó, indicando avanços na delimitação de eventual área para compensação ambiental. Solicitou manifestação da FAMAB acerca: 1) da definição do local para compensação ambiental; e 2) se o sistema de tratamento de esgoto existente foi aprovado tecnicamente.

A FAMAB informou que realizou mapeamento de todas as casas edificadas na Praia do Porto da Vó e que haveria 7 (sete) propriedades com edificação em área de preservação permanente. Sobre o ponto 1 - indicação local de compensação informa que construiu uma proposta de PRAD para recuperação de uma área localizada no entorno das propriedades, localizada na unidade de conservação ao lado da Praia do Porto da Vó, com cerca de 360 m², em trilha de faz a ligação entre as duas praias. Sugeriu que o PRAD seja firmado na forma de um consórcio entre os proprietários, com o propósito de viabilizar uma solução coletiva para a área, ficando cada um dos demandados responsável por uma compensação proporcional à área construída em APP. Que seria recomendável que um dos proprietários ficasse responsável pela contratação da empresa, já que tal providência evitaria a necessidade de realização de licitação, com ônus e tempo daí decorrentes, caso a responsabilidade pela contratação fosse atribuída à FAMAB. Esclarece que o PRAD conterá um cálculo da proporção de ocupação da APP para cada um dos proprietários.

Acerca do ponto 2 - sistema de tratamento de esgoto, ressaltou constar no processo manifestação do órgão técnico no sentido de que há projeto, que o sistema de tratamento existe e não produz dano ambiental, não sendo possível dimensionar o sistema instalado em razão da dificuldade de acesso. A FAMAB sugere que o demandado realize a contratação de profissional da área sanitária, habilitado e com ART, e apresente uma declaração de conformidade acerca da funcionalidade regular do sistema de tratamento existente junto à Fundação. Que, então, esta emitirá uma **certidão ambiental de viabilidade técnica** com base na declaração, sendo suficiente para resolver o impasse acerca do sistema de tratamento de esgoto sob o ponto de vista ambiental.

A União informa que no presente caso figura no polo passivo da demanda, que o imóvel encontra-se devidamente regularizado junto à SPU e que não se manifesta sobre o mérito das questões ambientais. Destaca que havendo manifestação favorável do órgão ambiental não se opõe a

eventual acordo firmado.

O demandado Marco Corsini aponta que os documentos de evs. 88 e 119 atestam que existe sistema de tratamento em funcionamento e que não há indícios de dano ambiental. Aduz que por se tratar de sistema enterrado e antigo não é possível dimensionar se o que foi instalado efetivamente corresponde ao projeto de ev. 97. Que não se opõe a apresentar declaração de conformidade, mediante atestado de regularidade e funcionalidade, desde que não tenha que declarar as dimensões do sistema instalado. Também esclarece que o projeto hidrossanitário para instalação de ETE foi superdimensionado em relação à capacidade. Registra que havendo a possibilidade de manutenção do sistema existente, prefere esta opção a ter que suportar os altos custos abrangidos na instalação da ETE. Acerca da compensação ambiental se manifesta favorável, apenas com ressalvas de que fiscalização da execução do PRAD deva ser realizada pela FAMAB, uma vez que o imóvel é ocupado apenas na temporada de verão.

Sobre a fiscalização pela execução do PRAD a FAMAB informa que o próprio projeto contera exigência de apresentação de relatórios periódicos pela empresa responsável e que a FAMAB, por dever legal, também exercerá a fiscalização.

As partes noticiam que a maioria dos proprietários (5 dos 7) já está ciente do encaminhamento da solução por meio de PRAD com compensação ambiental e declaração de conformidade do sistema de tratamento de esgoto.

Instado, o MPF manifesta a concordância com a proposta apresentada e apenas registra preocupação com a organização dos custos e pagamentos do projeto. No ponto o Sr. Marco Antonio sugeriu que a empresa contratada faça a cobrança mediante a emissão de boletos individualizados, conforme a proporção de cada um pela compensação contida no PRAD.

Eventual necessidade de parcelamento de valores deverá ser buscada pelos interesses junto à empresa contratada pela execução do PRAD.

2. Após as tratativas e com a concordância das partes, seguem as deliberações adotadas para resolução consensual da presente demanda:

2.1. *Concedo o prazo de 5 (cinco) dias para a FAMAB apresentar o PRAD e respectivas propostas orçamentárias para contratação e execução.*

2.2. *Com cumprimento do item anterior, o demandado terá o prazo de 15 (quinze) dias para:*

a) apresentar manifestação sobre a proposta de PRAD e orçamentos, informando, se for o caso, qual a empresa escolhida para execução do projeto;

b) comprovar que protocolou a declaração/atestado de regularidade e funcionalidade do sistema de tratamento de esgoto existente no imóvel, por profissional da área sanitário devidamente habilitado e com ART;

O protocolo deverá ser realizado diretamente na FAMAB, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail ou whatsapp da Fundação), com direcionamento ao Jurídico da Fundação, conforme avençado entre as partes.

2.3. *A FAMAB deverá comprovar a expedição da certidão ambiental de viabilidade sanitária no prazo de 15 (quinze) dias.*

2.4. *Cumpridos os itens anteriores e formalizada a contratação da empresa para execução do PRAD, dê-se vista ao MPF, por 15 (quinze dias).*

2.5. *Com a concordância do MPF, registre-se para homologação do acordo.*

3. *Translade-se cópia do presente termo com encaminhamento de solução conciliatória para os demais processos com imóveis da Praia da Vó com edificação em APP e intimem-se os demandados para manifestação.*

Prazo: 15 (quinze) dias.

4. *Concomitantemente às providências acima contidas, considerando que o presente termo foi finalizado após o encerramento do ato, e tendo em vista as peculiaridades que envolvem as tratativas em curso, concedo o **prazo de 5 (cinco) dias** para as partes apresentarem eventuais*

sugestões e/ou objeções.

Nada mais. E, para constar, foi lavrado este termo, sendo atestada a presença das partes e procuradores pela conciliadora Bruna Esteves da Silva e dispensadas as assinaturas, por se tratar de procedimento eletrônico.

PRESENTES:

Juiz Federal Substituto Coordenador do Cejuscon: André Luis Charan

Mediador(a)/Conciliador(a): Bruna Esteves Silva

Procurador da República: Andrei Mattiuzi Balvedi

Procurador da FAMAB: Shemersom Spader

Procurador da AGU: Sadi Tolfo Junior

Demandado: Marco Antonio Corsini

Advogado da parte demandada: Jose Luiz Teodoro, OAB/SC 16494

Documento eletrônico assinado por **ANDRE LUIS CHARAN, Juiz Federal Substituto Coordenador do CEJUSCON**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **720011444631v12** e do código CRC **433354be**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ANDRE LUIS CHARAN

Data e Hora: 5/6/2024, às 18:8:35

5005447-04.2021.4.04.7208

720011444631.V12

Evento 240

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

28/06/2024 18:23:25

Usuário:

BRU03 - BRUNA ESTEVES DA SILVA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

240

RÉu:

ODAIR TRAMONTIN

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

09/07/2024 00:00:00

Data Final:

29/07/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

CHARLES DE LIMA, LUIZ FERNANDO CUNHA, LETÍCIA DAYARA LOURENÇO

Evento 241

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

28/06/2024 18:25:32

Usuário:

BRU03 - BRUNA ESTEVES DA SILVA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

241

Interessado:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS - FAMAB

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

09/07/2024 00:00:00

Data Final:

15/07/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

HEVELYN ANTUNES BATISTA, RAMON PERES DE SOUZA, SHEMERSOM SPADER

Evento 242

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
28/06/2024 18:25:32

Usuário:
BRU03 - BRUNA ESTEVES DA SILVA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:
5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:
242

Autor:
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
05/07/2024 00:00:00

Data Final:
11/07/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ANDREI MATTIUZI BALVEDI

Evento 243

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
28/06/2024 18:25:32

Usuário:
BRU03 - BRUNA ESTEVES DA SILVA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:
5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:
243

RÉu:
UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
02/07/2024 00:00:00

Data Final:
08/07/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
COORDENAÇÃO REGIONAL DE PATRIMÔNIO E MEIO AMBIENTE

Evento 244

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__243

Data:

01/07/2024 17:53:26

Usuário:

P1425406 - VIRGINIA BRODBECK BOLZANI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

244

Evento 245

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER___AO_EVENTO___243

Data:

01/07/2024 17:53:26

Usuário:

P1425406 - VIRGINIA BRODBECK BOLZANI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

245

Evento 246

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__242

Data:

04/07/2024 13:02:22

Usuário:

26989715005090 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

246

Evento 247

Evento:

PARECER__REFER__AO_EVENTO__242

Data:

04/07/2024 13:02:29

Usuário:

ANDREI - ANDREI MATTIUZI BALVEDI - PROCURADOR

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

247



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAJAÍ - SC**

Autos nº 5008545-94.2021.4.04.7208

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República que assina a presente na forma eletrônica, vem perante Vossa Excelência, nos autos em epígrafe, manifestar-se como segue:

Está ciente da juntada do termo de audiência conciliatória realizada nos autos do processo 5005447-04.2021.4.04.7208/SC - no evento 239 -, e da abertura de vista às partes.

As definições direcionadas naquele termo de audiência, realizada em autos que examinam situação semelhante, em imóvel próximo ao que aqui se tem por objeto, poderão definir, ou não, a linha conciliatória que se fixará neste feito e não destoam do quanto conversado em reunião extrajudicial realizada e noticiada no evento 228.

De se salientar que com relação à regularização da ocupação integrante do patrimônio da União, especificamente da área sob exame neste processo, restou acertado que o requerido, Senhor Odair Tramontin, providenciará o encaminhamento da regularização de forma administrativa, diretamente na Superintendência do Patrimônio da União, ou trará documentos que demonstrem já ter sido promovida a competente regularização, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Diante do exposto, o MPF apenas aguarda a manifestação dos demais integrantes da lide sobre a concordância, ou não, com as condicionantes consignadas em audiência (processo 5005447-04.2021.4.04.7208/S - evento 242):

2. Após as tratativas e com a concordância das partes, seguem as deliberações adotadas para resolução consensual da presente demanda:



Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha - CEP 88301303 - Itajaí-SC
Telefone: (47)34045150 Email: PRSC-ItajaiGABPRM1@mpf.mp.br

- 2.1. Concedo o prazo de 5 (cinco) dias para a FAMAB apresentar o PRAD e respectivas propostas orçamentárias para contratação e execução.
- 2.2. Com cumprimento do item anterior, o demandado terá o prazo de 15 (quinze) dias para:
 - a) apresentar manifestação sobre a proposta de PRAD e orçamentos, informando, se for o caso, qual a empresa escolhida para execução do projeto;
 - b) comprovar que protocolou a declaração/atestado de regularidade e funcionalidade do sistema de tratamento de esgoto existente no imóvel, por profissional da área sanitário devidamente habilitado e com ART;.O protocolo deverá ser realizado diretamente na FAMAB, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail ou whatsapp da Fundação), com direcionamento ao Jurídico da Fundação, conforme avençado entre as partes.
- 2.3. A FAMAB deverá comprovar a expedição da certidão ambiental de viabilidade sanitária no prazo de 15 (quinze) dias.
- 2.4. Cumpridos os itens anteriores e formalizada a contratação da empresa para execução do PRAD, dê-se vista ao MPF, por 15 (quinze dias).
- 2.5. Com a concordância do MPF, registre-se para homologação do acordo.
3. Translade-se cópia do presente termo com encaminhamento de solução conciliatória para os demais processos com imóveis da Praia da Vó com edificação em APP e intemem- se os demandados para manifestação.

A manifestação do MPF se dará apenas após a manifestação dos demais integrantes da lide, acerca da concordância com a sugestão conciliatória trazida, e nos termos do item 2.4 do termo de audiência trasladado dos autos 5005447-04.2021.4.04.7208/SC (evento 242).

Itajaí, datado eletronicamente.



Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha - CEP 88301303 - Itajaí-SC
Telefone: (47)34045150 Email: PRSC-ItajaiGABPRM1@mpf.mp.br

Evento 248

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___TRASLADO_DE_PECAS_DO_PROCESSO_____5005447_04_2021_4_04_72

Data:

05/07/2024 15:59:52

Usuário:

BRU03 - BRUNA ESTEVES DA SILVA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5008545-94.2021.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

248

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

PETIÇÃO

Evento:

PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 192

Data:

17/06/2024 14:56:38

Usuário.:

SC028386 - HEVELYN ANTUNES BATISTA - PROCURADOR.

Processo:

5005447-04.2021.4.04.7208

Sequência Evento:

203



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DA
SUBSEÇÃO JUDICIARIA DE ITAJAÍ – SANTA CATARINA.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5005447-04.2021.4.04.7208 /SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: MARCO ANTONIO CORSINI

RÉU: UNIÃO – ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE
BOMBINHAS, pessoa jurídica de direito público, já devidamente qualificada nos autos em
epígrafe, por sua procuradora signatária, vem *mui* respeitosamente a presença de Vossa
Excelência, em atenção ao item 2.1 do termo de audiência ev. 190, anexar Projeto de
Recuperação de Área Degradada – PRAD, bem como justificativa, conforme segue:

O Ministério Público Federal, no uso de suas atribuições legais, ajuizou em
face dos proprietários e possuidores dos imóveis localizados na Praia Porto da Vó, no Bairro
Canto Grande, Município de Bombinhas/SC, 13 (treze) ações civis públicas, tendo como
objetivo:

*“Esta ação civil pública visa à demolição de edificação e à completa
recuperação da Área de Preservação Permanente (APP) localizada na Praia
Porto da Vó, no município de Bombinhas/SC.*

*Conforme será demonstrado, o imóvel cuja demolição se pretende está
inserido em terreno de marinha e contribui para danos ambientais em área
de preservação permanente, uma vez que se encontra parcialmente em*



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

inclinação superior a 45 graus”.

Foram ajuizadas 13 (treze) ações, em face dos seguintes Requeridos:

N	Requerido/Proprietário	Inscrição imobiliária
1	Newton Casto	01.06.016.0203
2	CARLOS ERNESTO LOBO AICHINGER	01.06.016.0163
3	PORTO BELO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	01.06.016.0115
4	PAULO CESAR BHERING	01.06.016.0054
5	JOSE AUGUSTO COELHO NEVES	01.06.001.0067
6	ODAIR TRAMONTIN	01.06.001.0082
7	DIANA MARIA CRISTOFOLINI	01.06.001.0095
8	ROBERTO SANTIAGO	01.06.001.0108
9	P. GUIMARAES PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS	01.06.001.0120
10	MAGA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.06.001.0135
11	JORGE LUIZ STREHL	01.06.001.0150
12	HILARIO DE SOUZA OLIVEIRA	01.06.001.0160
13	VALDENIR FORCATO	01.06.001.0188

No dia 23/04/2024, realizou-se audiência extrajudicial conduzida pelo Ilustre Procurador da República, Dr. Andrei Mattiuzi Balvede, da 1ª Procuradoria do Ministério Público Federal em Itajaí/SC, onde ficou definido:

“a FAMAB, ficou combinado que a FAMAB apresentará, no prazo de 30 (trinta) dias, projeto de recuperação de área próxima ao local objeto da presente ação, que envolve a retirada de plantas exóticas e a inserção de plantas nativas no local, cuja execução será custeada proporcionalmente pelo requerido, de forma compensatória aos danos que aqui se analisam.

Também ficou acertado que o referido PRAD será apresentado nas demais ações que envolvem a Praia Porto da Vó, para que o custeio da execução do PRAD em questão seja proposto e dividido entre os demais requeridos, que integram o polo passivo das ações civis públicas ajuizadas em relação às áreas limdeiras, de forma proporcional ao dano examinado em cada uma das ações, dependendo, por óbvio, da concordância e realização de acordo nos demais autos”.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

Diante disso, levando em consideração que a área de intervenção em APP pelos Requeridos totaliza 88,72m², selecionou-se uma área dentro da unidade de conservação Parque Natural Municipal do Morro do Macaco, que fica no entorno das propriedades dos Requeridos para realização da compensação ambiental.

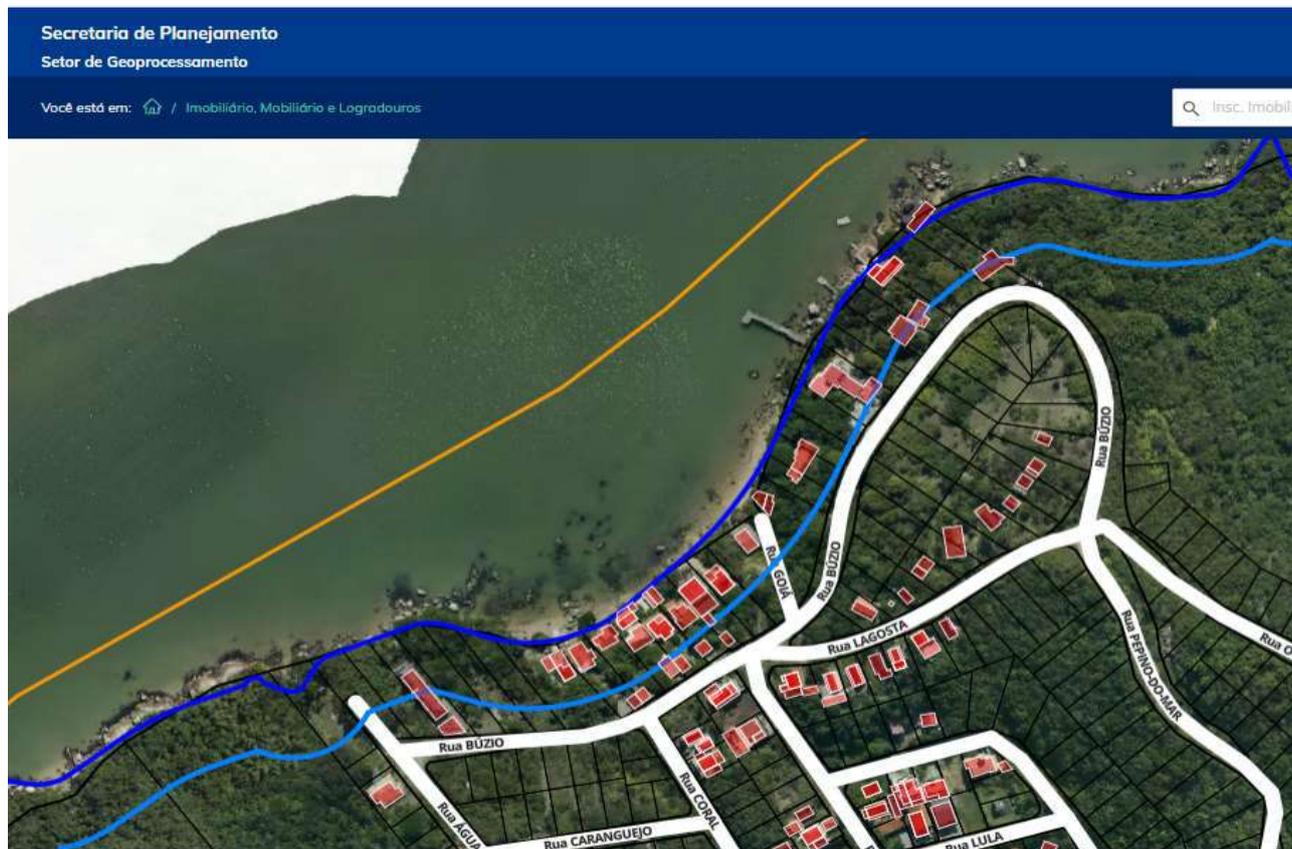
No mais, a área escolhida foi selecionada em virtude do tamanho, bem como pelo regime prioritário, eis que, além de estar dentro de uma unidade de conservação de proteção integral, está dentro do recuo de APP de curso d'água.

Conforme quadro a seguir, os Requeridos ocuparam uma área de 88,72m² em APP, conforme tabela a seguir:

N	Requerido/Proprietário	Inscrição	Processo n.	APP
1	Newton Casto	01.06.016.0203	5008325-96.2021.4.04.7208	0m ²
2	CARLOS ERNESTO LOBO AICHINGER	01.06.016.0163 01.06.016.0149	5005487-49.2022.4.04.7208 5006178-97.2021.4.04.7208	0m ² 8m ²
3	LANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA SCHERMA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	01.06.016.0091	5008318-07.2021.4.04.7208	50m ²
4	PAULO CESAR BHERING	01.06.016.0054	5006176-30.2021.4.04.7208	0m ²
5	JOSE AUGUSTO COELHO NEVES	01.06.001.0067	5008316-37.2021.4.04.7208	0m ²
6	ODAIR TRAMONTIN	01.06.001.0082	5008545-94.2021.4.04.7208	6m ²
7	DIANA MARIA CRISTOFOLINI	01.06.001.0095	5008314-67.2021.4.04.7208	0m ²
8	ROBERTO SANTIAGO	01.06.001.0108	50083259620214047208	3m ²
9	P. GUIMARAES PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS	01.06.001.0120	5006172-90.2021.4.04.7208	6m ²
10	MAGA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.06.001.0135	5005447-04.2021.4.04.7208	4m ²
11	JORGE LUIZ STREHL	01.06.001.0150	5008311-15.2021.4.04.7208	0m ²
12	HILARIO DE SOUZA OLIVEIRA	01.06.001.0160	5006169-38.2021.4.04.7208	0m ²
13	VALDENIR FORCATO	01.06.001.0188	5007930-07.2021.4.04.7208	11,72m ²
			Total	88,72 m²



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS



E, portanto, na medida da proporcionalidade, caberá a cada requerido o custeio/responsabilidade de execução do PRAD:

N	Requerido/Proprietário	Resp em %	Resp. em área
1	Newton Casto	0	0
2	CARLOS ERNESTO LOBO AICHINGER	9,01%	32,44m ²
3	PORTO BELO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	56,35%	202,86m ²
4	PAULO CESAR BHERING	0	0
5	JOSE AUGUSTO COELHO NEVES	0	0
6	ODAIR TRAMONTIN	6,76%	24,34m ²
7	DIANA MARIA CRISTOFOLINI	0%	0
8	ROBERTO SANTIAGO	3,38%	12,17m ²



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

9	P. GUIMARAES PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS	6,76%	24,34m2
10	MAGA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	4,50%	16,20m2
11	JORGE LUIZ STREHL	0	0
12	HILARIO DE SOUZA OLIVEIRA	0	0
13	VALDENIR FORCATO	13,24%	47,66m2

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Bombinhas (SC), 11 de junho de 2024.

HEVELYN ANTUNES BATISTA
Procuradora Municipal
OAB/SC 28.386

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 2

Tipo documento:

ANEXO

Evento:

PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 192

Data:

17/06/2024 14:56:38

Usuário.:

SC028386 - HEVELYN ANTUNES BATISTA - PROCURADOR.

Processo:

5005447-04.2021.4.04.7208

Sequência Evento:

203

BIOSTONE CONSULTORIA AMBIENTAL



ORÇAMENTO
2024

www.biostoneambiental.com.br
biostoneconsultoria@gmail.com
(47) 997821542

BIOSTONE CONSULTORIA AMBIENTAL CNPJ: 39.379.517/0001-79	
CLIENTE	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE - FAMAB
Contratação/serviço	EXECUÇÃO DE PRAD
Empresa	A Biostone Consultoria Ambiental está localizada no município de Porto Belo/SC, com atuação na região litorânea de Santa Catarina, possui equipe técnica especializada com atuação na área do licenciamento ambiental, desenvolvendo os estudos necessários para aprovação dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais.
Serviços	<ul style="list-style-type: none"> • EXECUÇÃO DE PRAD 360,00 m² <p>ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reconhecimento em campo; • Deslocamento (despesas com transporte); • Reconhecimento da área do entorno; • Fornecimento de mão-de-obra; • Fornecimento de 90 mudas nativas; • Fornecimento de 90 estacas de bambu; • Fornecimento de adubo orgânico; • Fornecimento de isca para formigas; • Fornecimento de escoras para fixação do talude; • Fornecimento de placas indicativas; • Fornecimento de ART; • Acompanhamento técnico por seis meses após execução; • Manutenção durante o período de seis meses iniciais; • Emissão de relatório técnico de execução de PRAD; • Emissão de relatório técnico de acompanhamento após o encerramento do primeiro semestre. • <p style="text-align: center;">TOTAL R\$ R\$ 14.000,00</p> <p>14.000,00 R\$ serão necessários para execução do PRAD. 1.000,00 R\$ adicionais mensais, nos primeiros seis meses. 1.000,00 R\$ semestrais, na entrega do relatório, serão necessários 06 relatórios semestrais no período de 36 meses. Valores de manutenção caso necessário após o período de 06 meses iniciais, será comunicado e cobrado a parte.</p>
Forma de Pagamento	Valor a vista: Fornecimento de boleto bancário.
Metodologia/Técnica a ser utilizada para a realização do serviço:	
<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento técnico. • Execução e manutenção. • Protocolo de relatórios. 	

O presente orçamento versa sobre a contratação de Consultoria Ambiental. Para contratação de estudos apartados, solicitar orçamentos específicos.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para dedicar votos de estima e consideração, me colocando a disposição para maiores esclarecimentos.

Porto Belo, 12 de junho de 2024.

Carlos Alberto Rocha
CEO Biostone

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 3

Tipo documento:

ANEXO

Evento:

PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 192

Data:

17/06/2024 14:56:38

Usuário.:

SC028386 - HEVELYN ANTUNES BATISTA - PROCURADOR.

Processo:

5005447-04.2021.4.04.7208

Sequência Evento:

203

ORÇAMENTO BOMBINHAS

CAROLCA JARDINAGEM

CNPJ: 33.418.695/0001-85

CLIENTE: FAMAB

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PRAD 360 M²

Atividades Desenvolvidas
PLANTIO DE 90 MUDAS NATIVAS CONFORME O PRAD
FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA O PLANTIO E FIXAÇÃO
EXECUÇÃO DA CONTENÇÃO CONFORME O PRAD
LIMPEZA E MANUTENÇÃO POR 06 MESES
FIXAÇÃO DE 02 PLACAS DE INFORMAÇÃO
ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS
INCLUSO MÃO-DE-OBRA

Tabela de desenvolvimento de serviços.

VALOR DO SERVIÇO

O valor do serviço refere-se a um total de: 15.600,00 R\$.

FORMA DE PAGAMENTO: á combinar.

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 4

Tipo documento:

ANEXO

Evento:

PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 192

Data:

17/06/2024 14:56:38

Usuário.:

SC028386 - HEVELYN ANTUNES BATISTA - PROCURADOR.

Processo:

5005447-04.2021.4.04.7208

Sequência Evento:

203



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA – PRAD

Bombinhas
Maio/2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

1. Informações Gerais

Nome: Fundação de Amparo ao Meio Ambiente de Bombinhas- FAMAB

Endereço: Av. Leopoldo Zarling, n. 2752, sala 01, Ed. Bethina Luiza, Bairro Bombas, Município de Bombinhas/SC – CEP: 88215-000.

CNPJ: 11.419.507/0001-09

Fone: (47) 3393-9500 / 3393-9501

E-mail: famab@bombinhas.sc.gov.br

2. Responsável técnico pela laboração

Nome: Flávio Stengleder Martins

Formação: Biólogo

Endereço: Av. Leopoldo Zarling, n. 2752, sala 01, Ed. Bethina Luiza, Bairro Bombas, Município de Bombinhas/SC – CEP: 88215-000.

Fone: (47) 3393-9500 / 3393-9501

E-mail: famab@bombinhas.sc.gov.br

3. Responsáveis pela Execução e Monitoramento:

A execução do PRAD será feita pelos Requeridos

(1) CARLOS ERNESTO LOBO AICHINGER;

(2) SCHERMA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA;

(3) ODAIR TRAMONTIN;

(4) ROBERTO SANTIAGO;

(5) P. GUIMARAES PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS;

(6) MAGA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

(7) VALDENIR FORCATO

Na medida a sua responsabilidade, conforme descrito no quadro anexo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS**

2. INTRODUÇÃO:

O Ministério Público Federal, no uso de suas atribuições legais, ajuizou em face dos proprietários e possuidores dos imóveis localizados na Praia Porto da Vó, no Bairro Canto Grande, Município de Bombinhas/SC, ações civis públicas, tendo como objetivo:

“Esta ação civil pública visa à demolição de edificação e à completa recuperação da Área de Preservação Permanente (APP) localizada na Praia Porto da Vó, no município de Bombinhas/SC.

Conforme será demonstrado, o imóvel cuja demolição se pretende está inserido em terreno de marinha e contribui para danos ambientais em área de preservação permanente, uma vez que se encontra parcialmente em inclinação superior a 45 graus”.

Foram ajuizadas 13 (treze) ações, em face dos seguintes Requeridos:

N	Requerido/Proprietário	Inscrição imobiliária
1	Newton Casto	01.06.016.0203
2	CARLOS ERNESTO LOBO AICHINGER	01.06.016.0163
3	PORTO BELO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	01.06.016.0115
4	PAULO CESAR BHERING	01.06.016.0054
5	JOSE AUGUSTO COELHO NEVES	01.06.001.0067
6	ODAIR TRAMONTIN	01.06.001.0082
7	DIANA MARIA CRISTOFOLINI	01.06.001.0095
8	ROBERTO SANTIAGO	01.06.001.0108
9	P. GUIMARAES PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS	01.06.001.0120
10	MAGA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.06.001.0135
11	JORGE LUIZ STREHL	01.06.001.0150
12	HILARIO DE SOUZA OLIVEIRA	01.06.001.0160
13	VALDENIR FORCATO	01.06.001.0188

No dia 23/04/2024, realizou-se audiência extrajudicial conduzida pelo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

Ilustre Procurador da República, Dr. Andrei Mattiuzi Balvede, da 1ª Procuradoria do Ministério Público Federal em Itajaí/SC, onde ficou definido:

“a FAMAB, ficou combinado que a FAMAB apresentará, no prazo de 30 (trinta) dias, projeto de recuperação de área próxima ao local objeto da presente ação, que envolve a retirada de plantas exóticas e a inserção de plantas nativas no local, cuja execução será custeada proporcionalmente pelo requerido, de forma compensatória aos danos que aqui se analisam.

Também ficou acertado que o referido PRAD será apresentado nas demais ações que envolvem a Praia Porto da Vó, para que o custeio da execução do PRAD em questão seja proposto e dividido entre os demais requeridos, que integram o polo passivo das ações civis públicas ajuizadas em relação às áreas lindeiras, de forma proporcional ao dano examinado em cada uma das ações, dependendo, por óbvio, da concordância e realização de acordo nos demais autos”.

Diante disso, levando em consideração que a área de intervenção em APP pelos Requeridos totaliza 360,00m², selecionou-se uma área dentro da unidade de conservação Parque Natural Municipal do Morro do Macaco, que fica no entorno das propriedades dos Requeridos para realização da compensação ambiental.

No mais, a área escolhida foi selecionada em virtude do tamanho, bem como pelo regime prioritário, eis que, além de estar dentro de uma unidade de conservação de proteção integral, está dentro do recuo de APP de curso d'água.

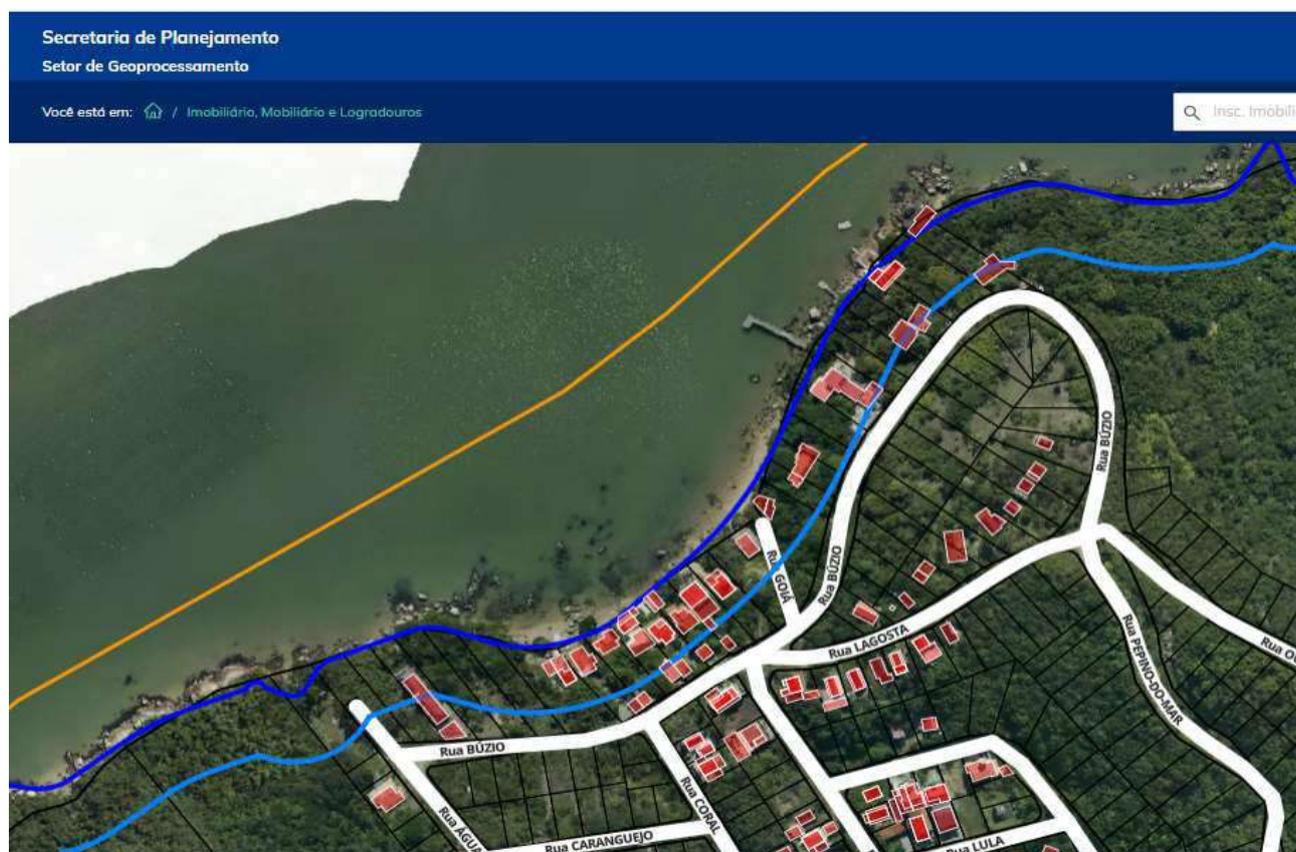
Portanto, conforme quadro a seguir, os Requeridos ocuparam 88,72m² de APP, conforme tabela a seguir:

N	Requerido/Proprietário	Inscrição	Processo n.	APP
1	Newton Casto	01.06.016.0203	5008325-96.2021.4.04.7208	0m ²
2	CARLOS ERNESTO LOBO AICHINGER	01.06.016.0163 01.06.016.0149	5005487-49.2022.4.04.7208 5006178-97.2021.4.04.7208	0m ² 8m ²
3	LANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA SCHERMA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	01.06.016.0091	5008318-07.2021.4.04.7208	50m ²
4	PAULO CESAR BHERING	01.06.016.0054	5006176-30.2021.4.04.7208	0m ²



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

5	JOSE AUGUSTO COELHO NEVES	01.06.001.0067	5008316-37.2021.4.04.7208	0m ²
6	ODAIR TRAMONTIN	01.06.001.0082	5008545-94.2021.4.04.7208	6m ²
7	DIANA MARIA CRISTOFOLINI	01.06.001.0095	5008314-67.2021.4.04.7208	0m ²
8	ROBERTO SANTIAGO	01.06.001.0108	50083259620214047208	3m ²
9	P. GUIMARAES PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS	01.06.001.0120	5006172-90.2021.4.04.7208	6m ²
10	MAGA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.06.001.0135	5005447-04.2021.4.04.7208	4m ²
11	JORGE LUIZ STREHL	01.06.001.0150	5008311-15.2021.4.04.7208	0m ²
12	HILARIO DE SOUZA OLIVEIRA	01.06.001.0160	5006169-38.2021.4.04.7208	0m ²
13	VALDENIR FORCATO	01.06.001.0188	5007930-07.2021.4.04.7208	11,72m ²
Total				88,72 m²





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

Diante disso, na medida da proporcionalidade, caberá a cada requerido o custeio:

N	Requerido/Proprietário	Resp em %	Resp. em área
1	Newton Casto	0	0
2	CARLOS ERNESTO LOBO AICHINGER	9,01%	32,44m ²
3	PORTO BELO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	56,35%	202,86m ²
4	PAULO CESAR BHERING	0	0
5	JOSE AUGUSTO COELHO NEVES	0	0
6	ODAIR TRAMONTIN	6,76%	24,34m ²
7	DIANA MARIA CRISTOFOLINI	0%	0
8	ROBERTO SANTIAGO	3,38%	12,17m ²
9	P. GUIMARAES PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS	6,76%	24,34m ²
10	MAGA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	4,50%	16,20m ²
11	JORGE LUIZ STREHL	0	0
12	HILARIO DE SOUZA OLIVEIRA	0	0
13	VALDENIR FORCATO	13,24%	47,66m ²



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

4. JUSTIFICATIVA:

O presente projeto se propõe corrigir os danos ambientais causados pela Degradação humana ao longo dos anos com a implantação da trilha ecológica da tainha, que interliga as Praias do Canto Grande (mar de dentro) e Tainha, no Bairro Canto Grande, no trecho em destaque

O Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, segundo a Instrução Normativa nº 4/2011 do IBAMA, consiste em um conjunto de operações técnicas e administrativas com o objetivo de recuperar os aspectos bióticos do meio ambiente.

Tendo em vista a área degradada ser o local em que sofreu alterações em suas propriedades e características naturais, necessário se faz que os danos causados sejam revertidos, ou pelo menos atenuados, por meio de um projeto de recuperação que viabilize sua estrutura, ou seja, sua capacidade produtiva e seus aspectos físicos, químicos e biológicos (BARBOSA, Rildo Pereira. *Avaliação de risco e impacto ambiental*. 1. ed. São Paulo: Érica, 2014, p. 121.).

Desta forma, o PRAD pode ser solicitado tanto nos casos de licenciamento ambiental de atividades degradadoras ou modificadoras do meio ambiente como também nas hipóteses de ocorrência de degradação ambiental pelo proprietário/empreendedor.

Quando a degradação ambiental ocorre em Área de Preservação Permanente definida pelo Código Florestal Brasileiro, Lei nº 12.651/2012, o PRAD deve observar a metodologia prevista pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente através da Resolução CONAMA 429/2011.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

5. OBJETIVOS:

O presente trabalho tem como objetivo promover a recuperação da área em questão, ofertando condições para que este local possa ter restauradas suas condições ambientais antes das intervenções e degradações sofridas.

Para isto, o projeto prevê a reestabilização do ambiente alterado através de técnicas de restauração consorciadas com a regeneração natural, que já está ocorrendo no local.

Desta forma, além do enriquecimento da flora, o PRAD objetiva manter e/ou aumentar a biodiversidade vegetal no imóvel e seu entorno, propiciando condições para sobrevivência da fauna e flora e garantir melhor qualidade no manancial hídrico.

Assim, pretende-se, com a execução do presente projeto técnico, recuperar a totalidade da área degradada e atendendo os requisitos legais, cumprindo a condicionante proposta pelo Ministério Público Federal nos autos das ações 5008545-94.2021.4.04.7208.

6. ENQUADRAMENTO NA LEGISLAÇÃO:

A Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, dispôs sobre a Política Nacional do Meio Ambiente², estabelecendo por objetivo, em seu artigo 2º, a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições de desenvolvimento socioeconômico em atenção aos interesses da segurança nacional e proteção da dignidade da vida humana.

Para tanto, dentre outros princípios, está elencada a recuperação de áreas degradadas (art. 2º, inciso VIII, da Lei nº 6.938/1981).

Partindo desta premissa, o Decreto 97.632, de 10 de abril de 1989 veio



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

regulamentar o artigo 2º, inciso VIII, da Lei nº 6.938/81, determinando que:

Art. 3º. A recuperação deverá ter por objetivo o retorno do sítio degradado a uma forma de utilização, de acordo com um plano preestabelecido para o uso do solo, visando a obtenção de uma estabilidade do meio ambiente.

No entanto, necessário distinguir a diferença entre a área perturbada da área degradada. Segundo definições apresentadas pela Instrução Normativa 11/2014 do IBAMA4, em seu artigo 2º, considera-se:

[...]

III - Área perturbada: aquela que após o impacto ainda mantém capacidade de regeneração natural e pode ser restaurada;

IV - área degradada: aquela impossibilitada de retornar por uma trajetória natural a um ecossistema que se assemelhe ao estado inicial, dificilmente sendo restaurada, apenas recuperada.

Utilizando-se das definições trazidas pela Lei nº 9.985/20005, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, podemos compreender os conceitos de recuperação e restauração.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por: [...] XIII – recuperação: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original; XIV – restauração: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada o mais próximo possível da sua condição original;

Segundo Luiz Enrique Sánchez:

Recuperação ambiental é um termo geral que designa a aplicação de técnicas de manejo visando tornar um ambiente degradado apto para um novo uso produtivo, desde que sustentável. Entre as variantes da recuperação ambiental, a restauração é entendida como o retorno de uma área degradada às condições existentes antes da degradação, com o mesmo sentido que se fala da restauração de bens culturais, como edifícios históricos. O termo restauração ecológica tem sido empregado para designar ações com objetivo de recuperar forma e funções de ecossistema.

Em resumo, Rildo Pereira Barbosa define que a recuperação ambiental tem como objetivo estabelecer condições semelhantes a intervenção antrópicas, enquanto a restauração é mais ampla, pois contempla o retorno completo das mesmas condições



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

bióticas de antes, o que na maioria das vezes é muito difícil.

Assim, através de técnicas específicas para cada tipo de alteração no meio ambiente, a recuperação ambiental ou de ecossistemas degradados envolve medidas de melhoria do meio físico, por exemplo, da condição do solo, a fim de que se possa restabelecer a vegetação ou a qualidade da água e que as comunidades bióticas possam ser restabelecidas, bem como medidas de manejo dos elementos bióticos do ecossistema, como o plantio de sementes ou mudas de espécies arbóreas ou a reintrodução da fauna.

Para isso, o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas deverá atender aos requisitos estipulados pela Instrução Normativa ICMBIO nº 11, de 11 de dezembro de 2014, que estabelece procedimentos para elaboração, análise, aprovação e acompanhamento da execução de Projeto de Recuperação de Área Degradada ou Perturbada – PRAD, para fins de cumprimento da legislação ambiental, aplicando as disposições conferidas pela Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica e pela Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa.

6.1 PRAD para Área de Preservação Permanente- APP

Conforme definição trazida pelo Código Florestal Brasileiro (art. 3º, II, da Lei nº 12.651/2012), entende-se por Área de Preservação Permanente – APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Segundo Sirvinskas, à partir do conceito de APP trazido pelo Código Florestal Brasileiro, a cobertura vegetal da APP pode ser tanto de vegetação nativa quanto de vegetação exótica, visto que a legislação em vigor não condicionou a presença apenas de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

vegetação natural, mas sim à área que pode ser ou não coberta por vegetação nativa.

Para fins de delimitação da Área de Preservação Permanente, o Código Florestal apresenta em seu artigo 4º uma lista taxativa, na qual, dentre outras estão:

I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:

a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;

O Conselho Nacional do Meio Ambiente, através da Resolução CONAMA 429/201112, estabeleceu a metodologia de recuperação das Áreas de Preservação Permanente, a qual poderá ser feita pelos seguintes métodos:

- Por meio da condução da regeneração natural de espécies nativas;
- Pelo plantio de espécies nativas; ou
- Pelo plantio de espécies nativas em conjunto com a regeneração natural de espécies nativas.

Importante observar que as medidas de recuperação devem observar alguns procedimentos como pré-requisitos necessários à recuperação, tais como a proteção das espécies nativas mediante isolamento ou cercamento da área a ser recuperada; adoção de medidas de controle e erradicação de espécies vegetais exóticas invasoras; ação de medidas de prevenção, combate e controle do fogo; adoção de medidas de controle da erosão, quando necessário; prevenção e controle do acesso de animais domésticos ou exóticos; e adoção de medidas para conservação e atração de animais nativos dispersores de sementes.

Assim, para a elaboração de um PRAD para APP, prioriza-se a utilização de técnicas de recuperação que favoreçam a regeneração natural da área degradada, utilizando



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

espécies nativas e realizando o controle de espécies exóticas e invasoras, de forma que a intervenção humana seja o mínimo necessário.

7. METODOLOGIA:

Realizou-se vistoria na referida área a fim de se observar e coletar dados da real situação, bem como obter os dados necessários para a elaboração do Projeto de recuperação de Área Degradada – PRAD. Também se coletou documentação e dados pertinentes junto a Contratante a fim de fomentar e embasar o presente trabalho.

Para o estudo foi realizado o levantamento das espécies de hábito herbáceo, arbustivo, trepadeiras e epífitas através do “Método de Caminhamento” onde, toda a área do imóvel foi percorrida, contemplando todas as fitofisionomias, incluindo, a floresta remanescente, área de campo, e área antropizada.

As espécies inventariadas foram organizadas em forma de listagem, apresentadas conforme suas respectivas famílias, nomes comuns e científicos. A caracterização da vegetação foi realizada através de reconhecimento em campo das fitofisionomias ocorrentes na área de estudo, as quais foram classificadas de acordo com o Manual Técnico da Vegetação Brasileira e através das principais obras produzidas sobre a flora e a vegetação do Estado de Santa Catarina, tais como o Mapa Fitogeográfico de Santa Catarina e Inventário Florístico Florestal de Santa Catarina.

Para a confirmação da identificação das espécies, foram consultados volumes da Flora Ilustrada Catarinense publicados pelo Herbário Barbosa, obras publicadas pelo Instituto Plantarum de Estudos da Flora.

Também foram utilizados o sistema de classificação botânica “Angiosperm Phylogeny Group”, e o banco de dados eletrônico Lista da Flora Brasil, assim como para avaliar as espécies endêmicas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS**

As referências para relação e apresentação das espécies vegetais nativas de interesse especial para conservação, relacionadas às espécies consideradas raras ou ameaçadas de extinção, foram embasadas pela Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçada de Extinção e a Lista Oficial das Espécies da Flora Ameaçada de Extinção no Estado de Santa Catarina.

8. Caracterização da área de Estudo:

Estão apresentadas a seguir algumas informações relevantes sobre a área de estudo passível à apresentação de PRAD. Buscou-se contextualizar a situação e o meio a fim de justificar as ações propostas para a plena recuperação da área degradada.

8.1. Localização:

A área fica situada dentro da unidade de conservação Parque Natural Morro da Macaco, no Bairro Canto Grande, no entorno da trilha ecológica da tainha, que interliga as Praias do Canto Grande com a Praia da Tainha e Porto da vó, entre as seguintes coordenadas:

Ponto	Coordenada E	Coordenada N
1	747586.7520	6988147.5391
2	747571.9850	6988125.3253

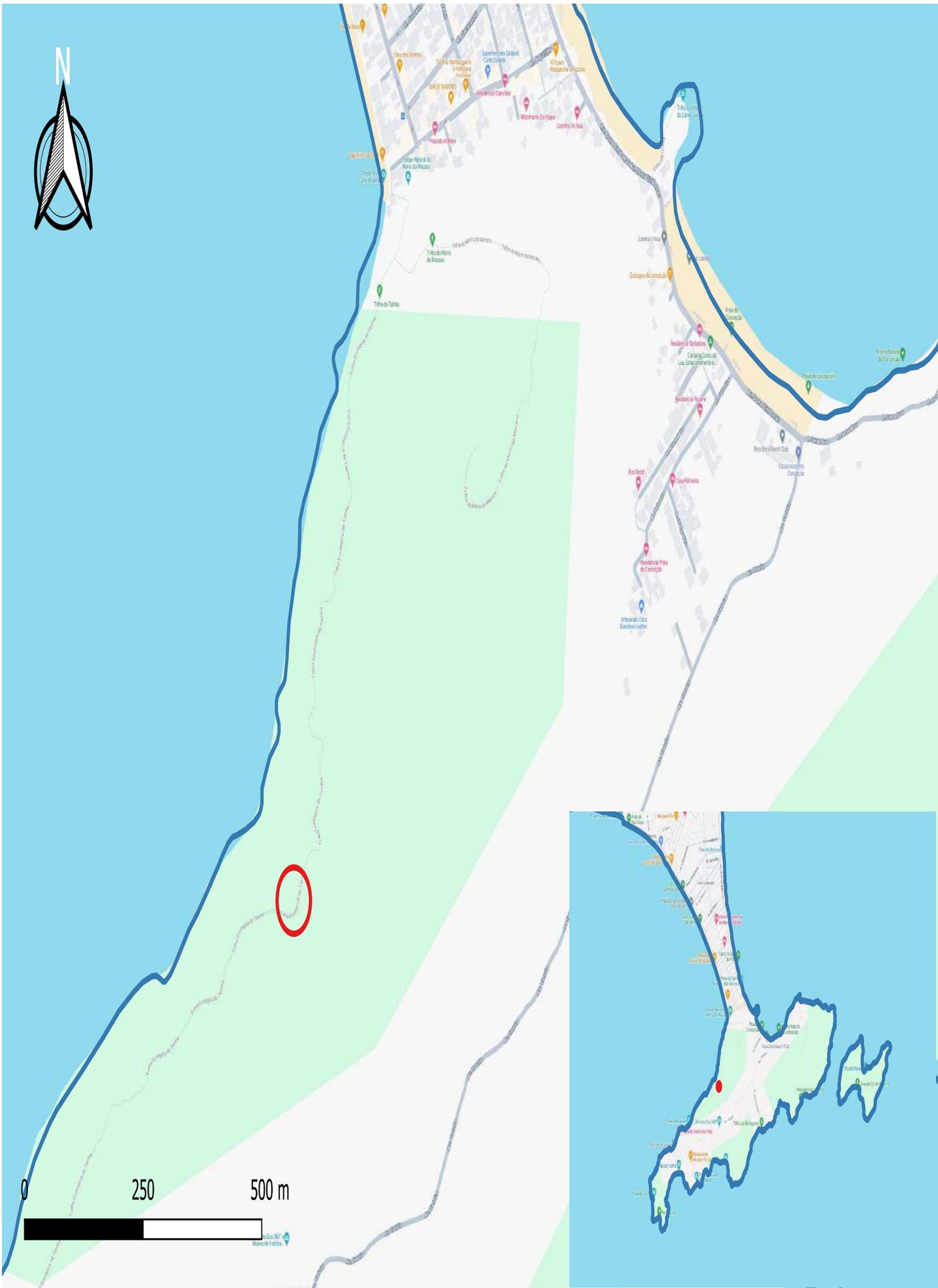
-5399000.000

-5398000.000



-3149000.000

-3149000.000



-5399000.000

-5398000.000



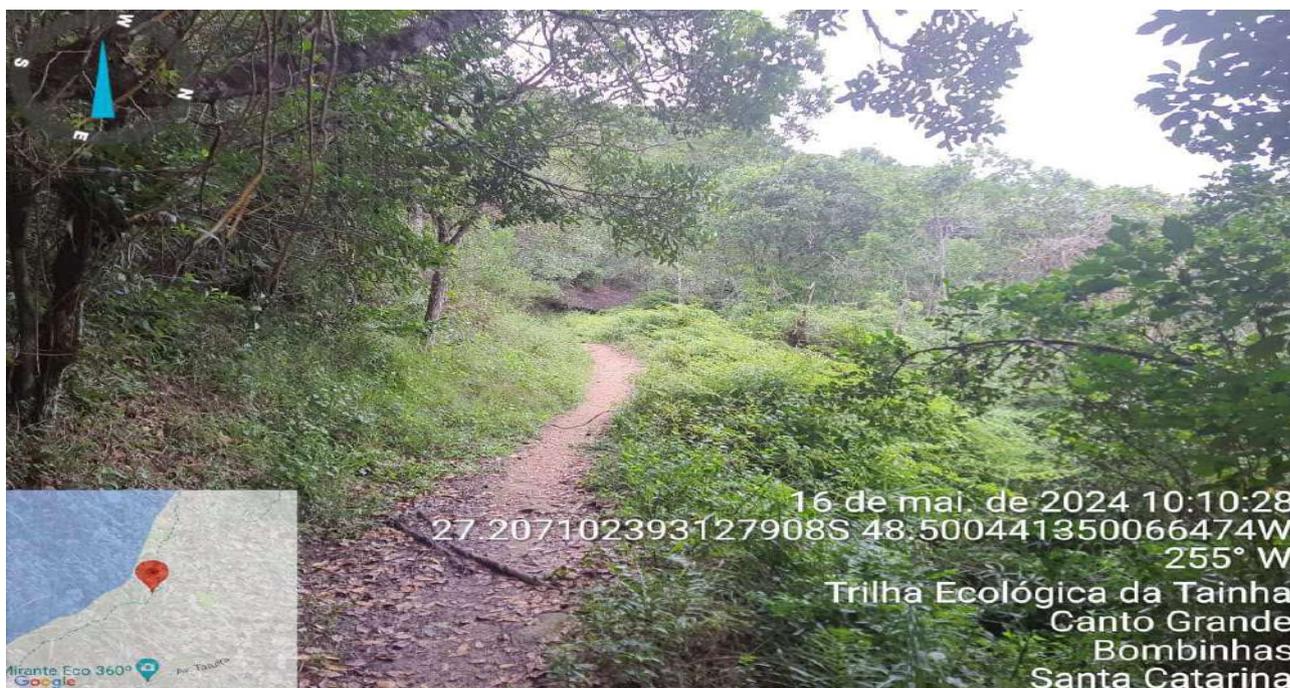


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

8. 2. Clima: Cfa (Mesotérmico úmido).

8.3. Característica da vegetação:

8.3.1. Caracterização do Bioma Mata Atlântica:

O Bioma Mata Atlântica é considerado um dos maiores reservatórios de biodiversidade do planeta e também o mais devastado. A Mata Atlântica abrange cadeias de montanhas, vales, planaltos e planícies de toda a faixa continental atlântica leste brasileira, além de avançar sobre o Planalto Meridional até o Rio Grande do Sul.

O Estado de Santa Catarina tem uma extensão territorial de 95.985km², e está inserido no domínio da Mata Atlântica, incluindo diversas fisionomias florestais e ecossistemas associados.

8.3.2. Formações vegetais de mata atlântica no Estado de Santa catarina:

A Floresta Atlântica Catarinense é subdividida em três tipologias principais:

a) Floresta Ombrófila Densa (FOD), que ocorre ao longo do Litoral e no Vale do Itajaí, ocupava 32,9% do território catarinense;

b) Floresta Ombrófila Mista (FOM), cobria 42,5% do Estado, sendo dominada pelo pinheiro do Paraná (Araucaria angustifolia) e ocorrendo no Planalto Catarinense;

c) Floresta Estacional Decidual (FED), de ocorrência no Vale do Rio Uruguai, cobria 9,6% do Estado.

O município de Bombinhas, Santa Catarina, está localizado na bacia do Rio Tijucas, sendo, portanto, a Fitofisionomia Floresta Ombrófila Densa (FOD) a presente na área de estudo e passível de recuperação através de PRAD.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS**

Quando a degradação ambiental ocorre em Área de Preservação Permanente definida pelo Código Florestal Brasileiro, Lei nº 12.651/2012, o PRAD deve observar a metodologia prevista pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente através da Resolução CONAMA 429/2011.

10. PROJETO DE RECUPERAÇÃO:

10.1. Operações Previstas para o Plantio:

Diante das observações indicadas, entende-se que a área não possui condições de regeneração natural, sendo necessária a intervenção humana para que ocorra de maneira rápida e eficiente a recuperação da área degradada.

Desta forma, a intenção é fazer com que se crie um habitat favorável para que as árvores se estabeleçam na área por conta própria ou de forma antrópica, tanto pela ação humana quanto pela ajuda de animais.

O projeto tem por objetivo a recuperação da área degradada ou alterada como um todo, para que a área retorne ao seu estado natural. Serão realizadas atividades de plantio de mudas e acompanhamento dessas, com os devidos tratamentos culturais (considerados os básicos).

Para tanto, sugerimos algumas técnicas para a implantação do PRAD, que poderá contribuir com a área e com a regeneração natural do local, acelerando assim a recuperação:

10.1.1. Promover a adequada sinalização:

A área objeto do presente estudo está situada dentro da unidade de conservação de proteção integral Parque Natural Municipal Morro do Macaco, e toda e qualquer intervenção deverá ser realizada mediante prévia aprovação do órgão Gestor da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

Unidade de conservação (FAMAB).

Tendo em vista o grande fluxo de pessoas transitando na trilha ecológica da tainha, o compromissado deverá promover a devida sinalização, buscando orientar o transeunte/visitante, de modo a evitar acidentes, bem como mantê-lo informado da intervenção ocorrida.

10.1.2. Promover a estabilização da trilha com a contenção do talude com escoras:

Conforme registro fotográfico, no local, a trilha que permeia a área apresenta pontos com largura próximo de 3m, e pontos que devido ao processo erosivo, limitam-se a menos que 1 metro:

